SENADO FEDERAL

COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL

PAUTA DA 13ª REUNIÃO - SEMIPRESENCIAL

(4ª Sessão Legislativa Ordinária da 57ª Legislatura)

17/11/2026
TERÇA-FEIRA
às 09 horas e 20 minutos

PRESIDENTE: Senador Nelsinho Trad
VICE-PRESIDENTE: Senadora Tereza Cristina

Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional

13ª REUNIÃO, EXTRAORDINÁRIA - SEMIPRESENCIAL, DA 4ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 57ª LEGISLATURA, A REALIZAR-SE EM

13ª REUNIÃO, EXTRAORDINÁRIA - SEMIPRESENCIAL

terça-feira, às 09 horas e 20 minutos

SUMÁRIO

1ª PARTE - EMENDAS AO PLOA 2027

FINALIDADE	PÁGINA
Deliberação das emendas da Comissão ao PLN 24/2026, que "Estima a receita e fixa a despesa da União para o exercício financeiro de 2027". RELATOR: Senador Hamilton Mourão	7

2ª PARTE - EMENDAS AO PLDO 2027

FINALIDADE	PÁGINA
Deliberação das emendas da Comissão ao PLN 2/2026, que "Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração e a execução da Lei Orçamentária de 2027 e dá outras providências." RELATORA: Senadora Leany Lemos	155

COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL - CRE

PRESIDENTE: Senador Nelsinho Trad

Vice-Presidente : Tereza Cristina Correa da Costa Dias

(19 titulares e 19 suplentes)

TITULARES				SUPLENTES		
Bloco Parlamentar Democracia(MDB, PSDB, PODE, UNIÃO)						
Renan Calheiros(MDB)(10)(1)	AL	3303-2261 / 2262 / 2265 / 2268	1	Ivete da Silveira(MDB)(10)(1)	SC	3303-2200
Fernando Dueire(PSD)(10)(1)	PE	3303-3522	2	Professora Dorinha Seabra(UNIÃO)(10)(1)	TO	3303-5990 / 5995 / 5900
Sergio Moro(PL)(10)(3)	PR	3303-6202	3	Veneziano Vital do Rêgo(MDB)(10)(3)	PB	3303-2252 / 2481
Efraim Filho(PL)(10)(3)	PB	3303-5934 / 5931	4	Alan Rick(REPUBLICANOS)(10)(3)	AC	3303-6333
VAGO(9)(10)(8)			5	Marcos do Val(AVANTE)(9)(10)(8)	ES	3303-6747 / 6753
Tereza Cristina(PP)(10)	MS	3303-2431	6	Laércio Oliveira(PP)(10)(16)	SE	3303-1763 / 1764
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática(PSB, PSD)						
Nelsinho Trad(PSD)(4)	MS	3303-6767 / 6768	1	Carlos Viana(PSD)(4)(22)	MG	3303-3100 / 3116
Mara Gabrilli(PSD)(4)	SP	3303-2191	2	Sérgio Petecão(PSD)(4)	AC	3303-4086 / 6708 / 6709
Leany Lemos(PSB)(4)(24)	DF	3303-6427	3	Irajá(PSD)(4)	TO	3303-6469 / 6474
Chico Rodrigues(PSB)(4)	RR	3303-2281	4	Cid Gomes(PSB)(4)	CE	3303-6460 / 6399
Bloco Parlamentar Vanguarda(PL, NOVO, AVANTE)						
Astronauta Marcos Pontes(PL)(2)	SP	3303-1177 / 1797	1	Marcos Rogério(PL)(2)	RO	3303-6148
Wellington Fagundes(PL)(13)(14)(2)	MT	3303-6219 / 3778 / 6209 / 6213 / 3775	2	Carlos Portinho(PL)(2)	RJ	3303-6640 / 6613
Jorge Seif(PL)(21)(2)(23)	SC	3303-3784 / 3756	3	Dr. Hiran(PP)(11)	RR	3303-6251
Jaime Bagattoli(PL)(2)(17)	RO	3303-2714	4	Dra. Eudócia(PSDB)(15)	AL	3303-6083
Bloco Parlamentar Pelo Brasil(PDT, PT)						
Randolfe Rodrigues(PT)(6)	AP	3303-6777 / 6568	1	Jaques Wagner(PT)(6)	BA	3303-6390 / 6391
Humberto Costa(PT)(6)	PE	3303-6285 / 6286	2	Rogério Carvalho(PT)(6)	SE	3303-2201 / 2203
Fabiano Contarato(PT)(6)	ES	3303-9054 / 6743	3	Beto Faro(PT)(6)	PA	3303-5220
Bloco Parlamentar Aliança(PP, REPUBLICANOS)						
Esperidião Amin(PP)(5)	SC	3303-6446 / 6447 / 6454	1	Luis Carlos Heinze(PP)(5)	RS	3303-4124 / 4127 / 4129 / 4132
Hamilton Mourão(REPUBLICANOS)(5)(20)(19)	RS	3303-1837	2	Angelo Coronel(REPUBLICANOS)(5)(20)(19)(18)	BA	3303-6103 / 6105

(1) Em 18.02.2025, os Senadores Renan Calheiros e Fernando Dueire foram designados membros titulares, e os Senadores Ivete da Silveira e Veneziano Vital do Rêgo membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. 010/2025-GLMDB).

(2) Em 18.02.2025, os Senadores Astronauta Marcos Pontes, Wellington Fagundes, Jorge Seif e Magno Malta foram designados membros titulares, e os Senadores Marcos Rogério e Carlos Portinho membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a Comissão (Of. 008/2025-BLVANG).

(3) Em 18.02.2025, os Senadores Sergio Moro e Efraim Filho foram designados membros titulares, e os Senadores Professora Dorinha Seabra e Jayme Campos membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. 12/2025-GLUNIAO).

(4) Em 18.02.2025, os Senadores Nelsinho Trad, Mara Gabrilli, Rodrigo Pacheco e Chico Rodrigues foram designados membros titulares, e os Senadores Daniella Ribeiro, Sérgio Petecão, Irajá e Cid Gomes membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a Comissão (Of. 004/2025-GSEGAMA).

(5) Em 18.02.2025, os Senadores Esperidião Amin e Hamilton Mourão foram designados membros titulares, e os Senadores Luis Carlos Heinze e Mecias de Jesus membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Aliança, para compor a Comissão (Of. 002/2025-GABLID/BLALIAN).

(6) Em 18.02.2025, os Senadores Randolfe Rodrigues, Humberto Costa e Fabiano Contarato foram designados membros titulares, e os Senadores Jaques Wagner, Rogério Carvalho e Beto Faro membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Pelo Brasil, para compor a Comissão (Of. 026/2025-GLPDT).

(7) Em 19.02.2025, a Comissão reunida elegeu o Senador Nelsinho Trad Presidente deste colegiado (Of. nº 001/2025-CRE).

(8) Em 19.02.2025, o Senador Carlos Viana foi designado membro titular e o Senador Marcos do Val, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 010/2025-GLPODEMOS).

(9) Em 19.02.2025, o Senador Marcos do Val foi designado membro titular e o Senador Carlos Viana, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 011/2025-GLPODEMOS).

(10) Em 19.02.2025, os Senadores Renan Calheiros, Fernando Dueire, Sergio Moro, Efraim Filho, Carlos Viana e Tereza Cristina foram designados membros titulares, e os Senadores Ivete da Silveira, Professora Dorinha Seabra, Veneziano Vital do Rêgo, Alan Rick e Marcos Do Val membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. 006/2025-BLDEM).

(11) Em 20.02.2025, o Senador Dr. Hiran foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, em vaga cedida ao Partido Progressistas (Of. nº 9/2025-BLVANG).

(12) Em 13.03.2025, a Comissão reunida elegeu a Senadora Tereza Cristina Vice-Presidente deste colegiado (Of. nº 016/2025-CRE).

(13) Em 07.05.2025, o Senador Eduardo Girão foi designado membro titular, em substituição ao Senador Wellington Fagundes, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda (Of. nº 040/2025-BLVANG).

(14) Em 08.05.2025, o Senador Wellington Fagundes foi designado membro titular, em substituição ao Senador Eduardo Girão, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda (Of. nº 044/2025-BLVANG).

(15) Em 08.10.2025, a Senadora Dra. Eudócia foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 105/2025-BLVANG).

(16) Em 04.02.2026, o Senador Laércio Oliveira foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 03/2026-BLDEMO).

(17) Em 24.02.2026, o Senador Jaime Bagattoli foi designado membro titular, em substituição ao Senador Magno Malta, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda (Of. nº 006/2026-BLVANG).

(18) Vago em 11.03.2026, em razão da renúncia do Senador Mecias de Jesus (Of. 026/2026-GSMJESUS).

(19) Em 17.03.2026, o Senador Hamilton Mourão foi designado membro titular e a Senadora Roberta Acioly, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Aliança, para compor a comissão (Of. nº 010/2026-GABLID/BLALIAN).

(20) Em 24.03.2026, o Senador Hamilton Mourão foi designado membro titular e o Senador Angelo Coronel, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Aliança, para compor a comissão (Of. nº 011/2026-GABLID/BLALIAN).

(21) Em 06.05.2026, o Senador Hermes Klann foi designado membro titular, em substituição ao Senador Jorge Seif, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda (Of. nº 037/2026-BLVANG).

(22) Em 11.06.2026, o Senador Carlos Viana foi designado membro suplente, em substituição à Senadora Daniella Ribeiro, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. nº 045/2026-GSEGAMA).
(23) Em 02.09.2026, o Senador Jorge Seif foi designado membro titular, em substituição ao Senador Hermes Klann, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda (Of. nº 079/2026-BLVANG).
(24) Em 08.10.2026, a Senadora Leany Lemos foi designada membro titular, em substituição ao Senador Rodrigo Pacheco, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. nº 077/2026-GSEGAMA).

REUNIÕES ORDINÁRIAS: QUINTAS-FEIRAS 10:00
SECRETÁRIO(A): MARCOS AURÉLIO PEREIRA
TELEFONE-SECRETARIA: 3303-5919
FAX:

ALA ALEXANDRE COSTA, SALA 7
TELEFONE - SALA DE REUNIÕES: 3303-3496
E-MAIL: cre@senado.leg.br
HTTPS://LEGIS.SENADO.LEG.BR/COMISSOES/COMISSAO?CODCOL=54

SENADO FEDERAL
SECRETARIA-GERAL DA MESA

4ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA
57ª LEGISLATURA

Em 17 de novembro de 2026
(terça-feira)
às 09h20

PAUTA

13ª Reunião, Extraordinária - Semipresencial

COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL - CRE

1ª PARTE	Emendas ao PLOA 2027
2ª PARTE	Emendas ao PLDO 2027
Local	Anexo II, Ala Senador Alexandre Costa, Plenário nº 3

Atualizações:
1. Mudança da modalidade e inclusão dos textos (13/11/2026 18:42)
2. Inclusão do link da reunião. (16/11/2026 11:48)
3. Inclusão dos textos referentes à 2ª Parte (PLDO) (16/11/2026 13:38)
4. Inclusão do relatório do relator. (16/11/2026 20:38)
5. Inclusão do relatório da relatora (16/11/2026 22:47)

1ª PARTE

Emendas ao PLOA 2027

Finalidade:

Deliberação das emendas da Comissão ao PLN 24/2026, que "Estima a receita e fixa a despesa da União para o exercício financeiro de 2027".

RELATOR: Senador Hamilton Mourão

Anexos da Pauta

Lista das Sugestões apresentadas
Espelho das Emendas sugeridas
Relatório (Parecer)

2ª PARTE

Emendas ao PLDO 2027

Finalidade:

Deliberação das emendas da Comissão ao PLN 2/2026, que "Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração e a execução da Lei Orçamentária de 2027 e dá outras providências."

RELATORA: Senadora Leany Lemos

Anexos da Pauta

Listas de sugestões apresentadas - Texto
Lista das sugestões apresentadas - Metas
Espelhos das emendas - TEXTO
Espelho das Emendas - Metas
Relatório (Parecer)

LOA 2027 - Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional - CRE
Sugestões de emendas por número

Num. Sugestão	Tipo de Emenda	Solicitante	UO / Referência	Cód. Ação / Cód. Natureza	Ação - Subtítulo / Natureza	Valor (R$)
SF_CRE0001	Inclusão - Apropriação	Professora Dorinha Seabra	52121 – Comando do Exército	156M	Modernização e Transformação Estratégica e Operacional do Exército Brasileiro – Nacional	100.000.000
SF_CRE0002	Acréscimo - Apropriação	Randolfe Rodrigues	35101 – Ministério das Relações Exteriores - Administração Direta	20I5	Serviços Consulares e de Assistência a Brasileiros no Exterior – Nacional	100.000.000
SF_CRE0003	Acréscimo - Apropriação	Randolfe Rodrigues	52131 – Comando da Marinha	21IO	Disponibilização de Embarcações Integrantes do Programa Fragatas Classe Tamandaré (PFCT) – Nacional	1.800.000.000
SF_CRE0004	Acréscimo - Apropriação	Randolfe Rodrigues	52121 – Comando do Exército	14T5	Implantação do Sistema Integrado de Monitoramento de Fronteiras - SISFRON – Nacional	900.000.000
SF_CRE0005	Acréscimo - Apropriação	Randolfe Rodrigues	52121 – Comando do Exército	21A0	Aprestamento das Forças - Manutenção da prontidão e da capacidade operativa – Nacional	1.200.100.000
SF_CRE0006	Acréscimo - Apropriação	Irajá	52931 – Fundo Naval	21BY	Fiscalização da Navegação Aquaviária – Nacional	600.000.000
SF_CRE0007	Acréscimo - Apropriação	Irajá	52121 – Comando do Exército	14T5	Implantação do Sistema Integrado de Monitoramento de Fronteiras - SISFRON – Nacional	20.000.000
SF_CRE0008	Acréscimo - Apropriação	Irajá	35101 – Ministério das Relações Exteriores - Administração Direta	2000	Administração da Unidade – Nacional	600.000.000
SF_CRE0009	Acréscimo - Apropriação	Carlos Portinho	52111 – Comando da Aeronáutica	14T0	Aquisição de Aeronaves de Caça e Sistemas Afins - Projeto FX-2 – Nacional	600.000.000
SF_CRE0010	Acréscimo - Apropriação	Carlos Portinho	52131 – Comando da Marinha	14T7	Desenvolvimento de Sistemas de Tecnologia Nuclear da Marinha – Nacional	500.000.000
SF_CRE0011	Acréscimo - Apropriação	Carlos Portinho	52931 – Fundo Naval	21A0	Aprestamento das Forças - Manutenção da prontidão e da capacidade operativa – Nacional	441.000.000
SF_CRE0012	Acréscimo - Apropriação	Wellington Fagundes	35101 – Ministério das Relações Exteriores - Administração Direta	20I5	Serviços Consulares e de Assistência a Brasileiros no Exterior – Exterior	50.000.000
SF_CRE0013	Acréscimo - Apropriação	Wellington Fagundes	52111 – Comando da Aeronáutica	14T0	Aquisição de Aeronaves de Caça e Sistemas Afins - Projeto FX-2 – Nacional	600.000.000
SF_CRE0014	Acréscimo - Apropriação	Wellington Fagundes	52911 – Fundo Aeronáutico	2048	Manutenção e Suprimento de Material Aeronáutico – Nacional	500.000.000
SF_CRE0015	Acréscimo - Apropriação	Veneziano Vital do Rêgo	52111 – Comando da Aeronáutica	14T0	Aquisição de Aeronaves de Caça e Sistemas Afins - Projeto FX-2 – Nacional	600.000.000
SF_CRE0016	Acréscimo - Apropriação	Veneziano Vital do Rêgo	52931 – Fundo Naval	21BY	Fiscalização da Navegação Aquaviária – Nacional	300.000
SF_CRE0017	Acréscimo - Apropriação	Veneziano Vital do Rêgo	52121 – Comando do Exército	21A0	Aprestamento das Forças - Manutenção da prontidão e da capacidade operativa – Nacional	350.000
SF_CRE0018	Acréscimo - Apropriação	Jorge Seif	52931 – Fundo Naval	21A0	Aprestamento das Forças - Manutenção da prontidão e da capacidade operativa – Nacional	441.000.000
SF_CRE0019	Acréscimo - Apropriação	Jorge Seif	52131 – Comando da Marinha	14T7	Desenvolvimento de Sistemas de Tecnologia Nuclear da Marinha – Nacional	500.000.000
SF_CRE0020	Acréscimo - Apropriação	Irajá	52111 – Comando da Aeronáutica	14T0	Aquisição de Aeronaves de Caça e Sistemas Afins - Projeto FX-2 – Nacional	600.000.000
SF_CRE0021	Acréscimo - Apropriação	Irajá	52931 – Fundo Naval	2000	Administração da Unidade – Nacional	950.000
SF_CRE0022	Acréscimo - Apropriação	Irajá	52101 – Ministério da Defesa - Administração Direta	151S	Implantação e Desenvolvimento do Programa Estratégico de Sistemas Espaciais (PESE) – Nacional	1.700.000
SF_CRE0023	Acréscimo - Apropriação	Marcos do Val	52931 – Fundo Naval	21A0	Aprestamento das Forças - Manutenção da prontidão e da capacidade operativa – Nacional	441.000.000
SF_CRE0024	Acréscimo - Apropriação	Marcos do Val	52111 – Comando da Aeronáutica	14T0	Aquisição de Aeronaves de Caça e Sistemas Afins - Projeto FX-2 – Nacional	600.000.000
SF_CRE0025	Acréscimo - Apropriação	Marcos do Val	52131 – Comando da Marinha	14T7	Desenvolvimento de Sistemas de Tecnologia Nuclear da Marinha – Nacional	500.000.000
SF_CRE0026	Acréscimo - Apropriação	Randolfe Rodrigues	35101 – Ministério das Relações Exteriores - Administração Direta	2000	Administração da Unidade – Nacional	35.000.000
SF_CRE0027	Acréscimo - Apropriação	Sergio Moro	52111 – Comando da Aeronáutica	14T0	Aquisição de Aeronaves de Caça e Sistemas Afins - Projeto FX-2 – Nacional	600.000.000
SF_CRE0028	Acréscimo - Apropriação	Carlos Viana	52111 – Comando da Aeronáutica	14T0	Aquisição de Aeronaves de Caça e Sistemas Afins - Projeto FX-2 – Nacional	600.000.000
SF_CRE0029	Acréscimo - Apropriação	Nelsinho Trad	52911 – Fundo Aeronáutico	20XB	Pesquisa e Desenvolvimento no Setor Aeroespacial – Nacional	45.000.000
SF_CRE0030	Acréscimo - Apropriação	Nelsinho Trad	35101 – Ministério das Relações Exteriores - Administração Direta	2000	Administração da Unidade – Exterior	3.000.000
SF_CRE0031	Acréscimo - Apropriação	Nelsinho Trad	52931 – Fundo Naval	21A0	Aprestamento das Forças - Manutenção da prontidão e da capacidade operativa – Nacional	441.000.000
SF_CRE0032	Acréscimo - Apropriação	Nelsinho Trad	52131 – Comando da Marinha	14T7	Desenvolvimento de Sistemas de Tecnologia Nuclear da Marinha – Nacional	500.000.000
SF_CRE0033	Acréscimo - Apropriação	Nelsinho Trad	35101 – Ministério das Relações Exteriores - Administração Direta	20X0	Cooperação Humanitária Internacional e Participação da Sociedade Civil – Exterior	5.000.000
SF_CRE0034	Acréscimo - Apropriação	Nelsinho Trad	35101 – Ministério das Relações Exteriores - Administração Direta	2534	Formação e Aperfeiçoamento de Diplomatas – Nacional	500.000

LOA 2027 - Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional - CRE
Sugestões de emendas por número

Num. Sugestão	Tipo de Emenda	Solicitante	UO / Referência	Cód. Ação / Cód. Natureza	Ação - Subtítulo / Natureza	Valor (R$)
SF_CRE0035	Acréscimo - Apropriação	Nelsinho Trad	52111 – Comando da Aeronáutica	2866	Ações de Caráter Sigiloso – Nacional	1.000.000
SF_CRE0036	Acréscimo - Apropriação	Nelsinho Trad	52111 – Comando da Aeronáutica	219D	Adequação de Ativos de Infraestrutura das Organizações Militares – Nacional	1.700.000
SF_CRE0037	Acréscimo - Apropriação	Nelsinho Trad	35101 – Ministério das Relações Exteriores - Administração Direta	20WZ	Promoção Comercial e de Investimentos – Exterior	200.000
SF_CRE0038	Acréscimo - Apropriação	Nelsinho Trad	35101 – Ministério das Relações Exteriores - Administração Direta	20WZ	Promoção Comercial e de Investimentos – Exterior	200.000
SF_CRE0039	Acréscimo - Apropriação	Nelsinho Trad	35101 – Ministério das Relações Exteriores - Administração Direta	2000	Administração da Unidade – Exterior	447.165
SF_CRE0040	Acréscimo - Apropriação	Nelsinho Trad	35101 – Ministério das Relações Exteriores - Administração Direta	20WZ	Promoção Comercial e de Investimentos – Exterior	5.000.000
SF_CRE0041	Acréscimo - Apropriação	Nelsinho Trad	52931 – Fundo Naval	21A0	Aprestamento das Forças - Manutenção da prontidão e da capacidade operativa – Nacional	1.200.000
SF_CRE0042	Acréscimo - Apropriação	Nelsinho Trad	35101 – Ministério das Relações Exteriores - Administração Direta	20WZ	Promoção Comercial e de Investimentos – Exterior	1.000.000
SF_CRE0043	Acréscimo - Apropriação	Nelsinho Trad	35101 – Ministério das Relações Exteriores - Administração Direta	20WZ	Promoção Comercial e de Investimentos – Exterior	3.000.000
SF_CRE0044	Acréscimo - Apropriação	Nelsinho Trad	52111 – Comando da Aeronáutica	14T0	Aquisição de Aeronaves de Caça e Sistemas Afins - Projeto FX-2 – Nacional	600.000.000
SF_CRE0045	Acréscimo - Apropriação	Nelsinho Trad	35101 – Ministério das Relações Exteriores - Administração Direta	20WZ	Promoção Comercial e de Investimentos – Exterior	3.000.000
SF_CRE0046	Acréscimo - Apropriação	Sérgio Petecão	52111 – Comando da Aeronáutica	14T0	Aquisição de Aeronaves de Caça e Sistemas Afins - Projeto FX-2 – Nacional	600.000.000
SF_CRE0047	Acréscimo - Apropriação	Humberto Costa	52111 – Comando da Aeronáutica	14T0	Aquisição de Aeronaves de Caça e Sistemas Afins - Projeto FX-2 – Nacional	600.000.000
SF_CRE0048	Acréscimo - Apropriação	Humberto Costa	52101 – Ministério da Defesa - Administração Direta	151S	Implantação e Desenvolvimento do Programa Estratégico de Sistemas Espaciais (PESE) – Nacional	1.700.000
SF_CRE0049	Acréscimo - Apropriação	Professora Dorinha Seabra	52111 – Comando da Aeronáutica	14T0	Aquisição de Aeronaves de Caça e Sistemas Afins - Projeto FX-2 – Nacional	600.000.000
SF_CRE0050	Acréscimo - Apropriação	Hamilton Mourão	35101 – Ministério das Relações Exteriores - Administração Direta	20WY	Difusão Cultural e Divulgação do Brasil no Exterior – Exterior	88.650.000
SF_CRE0051	Acréscimo - Apropriação	Chico Rodrigues	52111 – Comando da Aeronáutica	14T0	Aquisição de Aeronaves de Caça e Sistemas Afins - Projeto FX-2 – Nacional	600.000.000
SF_CRE0052	Acréscimo - Apropriação	Chico Rodrigues	52131 – Comando da Marinha	14T7	Desenvolvimento de Sistemas de Tecnologia Nuclear da Marinha – Nacional	500.000.000
SF_CRE0053	Acréscimo - Apropriação	Hamilton Mourão	35101 – Ministério das Relações Exteriores - Administração Direta	20WW	Relações e Negociações Bilaterais – Exterior	1.756.124.999
SF_CRE0054	Acréscimo - Apropriação	Hamilton Mourão	52111 – Comando da Aeronáutica	14T0	Aquisição de Aeronaves de Caça e Sistemas Afins - Projeto FX-2 – Nacional	600.000.000
SF_CRE0055	Acréscimo - Apropriação	Hamilton Mourão	52121 – Comando do Exército	14T5	Implantação do Sistema Integrado de Monitoramento de Fronteiras - SISFRON – Nacional	136.000.000
SF_CRE0056	Acréscimo - Apropriação	Hamilton Mourão	52931 – Fundo Naval	21A0	Aprestamento das Forças - Manutenção da prontidão e da capacidade operativa – Nacional	441.000.000
SF_CRE0057	Acréscimo - Apropriação	Hamilton Mourão	52131 – Comando da Marinha	14T7	Desenvolvimento de Sistemas de Tecnologia Nuclear da Marinha – Nacional	500.000.000
SF_CRE0058	Acréscimo - Apropriação	Randolfe Rodrigues	35101 – Ministério das Relações Exteriores - Administração Direta	2000	Administração da Unidade – Exterior	33.970.000
SF_CRE0059	Acréscimo - Apropriação	Randolfe Rodrigues	52121 – Comando do Exército	3138	Implantação do Sistema de Aviação do Exército e Drones – Nacional	130.000.000
SF_CRE0060	Acréscimo - Apropriação	Randolfe Rodrigues	52121 – Comando do Exército	14T5	Implantação do Sistema Integrado de Monitoramento de Fronteiras - SISFRON – Nacional	136.000.000
SF_CRE0061	Acréscimo - Apropriação	Veneziano Vital do Rêgo	52121 – Comando do Exército	3138	Implantação do Sistema de Aviação do Exército e Drones – Nacional	130.000.000
SF_CRE0062	Acréscimo - Apropriação	Veneziano Vital do Rêgo	52121 – Comando do Exército	14T5	Implantação do Sistema Integrado de Monitoramento de Fronteiras - SISFRON – Nacional	136.000.000
SF_CRE0063	Acréscimo - Apropriação	Luis Carlos Heinze	52111 – Comando da Aeronáutica	14T0	Aquisição de Aeronaves de Caça e Sistemas Afins - Projeto FX-2 – Nacional	600.000.000
SF_CRE0064	Acréscimo - Apropriação	Professora Dorinha Seabra	52121 – Comando do Exército	14T5	Implantação do Sistema Integrado de Monitoramento de Fronteiras - SISFRON – Nacional	136.000.000
SF_CRE0065	Acréscimo - Apropriação	Professora Dorinha Seabra	52121 – Comando do Exército	3138	Implantação do Sistema de Aviação do Exército e Drones – Nacional	130.000.000
SF_CRE0066	Acréscimo - Apropriação	Renan Calheiros	52111 – Comando da Aeronáutica	14T0	Aquisição de Aeronaves de Caça e Sistemas Afins - Projeto FX-2 – Nacional	600.000.000
SF_CRE0067	Acréscimo - Apropriação	Tereza Cristina	22202 – Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária - EMBRAPA	20Y6	Pesquisa, Desenvolvimento e Transferência de Tecnologias para a Agropecuária – Nacional	9.000.000
SF_CRE0068	Acréscimo - Apropriação	Hamilton Mourão	35101 – Ministério das Relações Exteriores - Administração Direta	2000	Administração da Unidade – Exterior	33.970.000

LOA 2027 - Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional - CRE
Sugestões de emendas por número

Num. Sugestão	Tipo de Emenda	Solicitante	UO / Referência	Cód. Ação / Cód. Natureza	Ação - Subtítulo / Natureza	Valor (R$)
SF_CRE0069	Acréscimo - Apropriação	Hamilton Mourão	35101 – Ministério das Relações Exteriores - Administração Direta	2000	Administração da Unidade – Nacional	35.000.000
SF_CRE0070	Acréscimo - Apropriação	Leany Lemos	52931 – Fundo Naval	21A0	Aprestamento das Forças - Manutenção da prontidão e da capacidade operativa – Nacional	500.000.000
SF_CRE0071	Acréscimo - Apropriação	Hamilton Mourão	52131 – Comando da Marinha	21IO	Disponibilização de Embarcações Integrantes do Programa Fragatas Classe Tamandaré (PFCT) – Nacional	500.000.000
SF_CRE0072	Acréscimo - Apropriação	Leany Lemos	52101 – Ministério da Defesa - Administração Direta	147F	Implantação de Sistema de Defesa Cibernética para a Defesa Nacional – Nacional	100.000.000
SF_CRE0073	Acréscimo - Apropriação	Leany Lemos	35101 – Ministério das Relações Exteriores - Administração Direta	2000	Administração da Unidade – Exterior	33.970.000
SF_CRE0074	Acréscimo - Apropriação	Leany Lemos	52111 – Comando da Aeronáutica	151S	Implantação e Desenvolvimento do Programa Estratégico de Sistemas Espaciais (PESE) – Nacional	80.000.000
SF_CRE0075	Acréscimo - Apropriação	Leany Lemos	52133 – Secretaria da Comissão Interministerial para os Recursos do Mar	2518	Apoio à Pesquisa e ao Monitoramento Oceanográfico e Climatológico da Amazônia Azul – Nacional	100.000.000
SF_CRE0076	Acréscimo - Apropriação	Tereza Cristina	30101 – Ministério da Justiça e Segurança Pública - Administração Direta	21BM	Desenvolvimento de Políticas de Segurança Pública, Prevenção e Enfrentamento à Criminalidade – Nacional	1.000.000.000
SF_CRE0077	Acréscimo - Apropriação	Esperidião Amin	52131 – Comando da Marinha	14T7	Desenvolvimento de Sistemas de Tecnologia Nuclear da Marinha – Nacional	500.000.000
SF_CRE0078	Acréscimo - Apropriação	Esperidião Amin	52931 – Fundo Naval	21A0	Aprestamento das Forças - Manutenção da prontidão e da capacidade operativa – Nacional	441.000.000
SF_CRE0079	Acréscimo - Apropriação	Esperidião Amin	35101 – Ministério das Relações Exteriores - Administração Direta	2000	Administração da Unidade – Exterior	35.000.000
SF_CRE0080	Acréscimo - Apropriação	Esperidião Amin	52111 – Comando da Aeronáutica	14T0	Aquisição de Aeronaves de Caça e Sistemas Afins - Projeto FX-2 – Nacional	600.000.000
SF_CRE0081	Acréscimo - Apropriação	Esperidião Amin	35101 – Ministério das Relações Exteriores - Administração Direta	20WZ	Promoção Comercial e de Investimentos – Exterior	5.000.000
SF_CRE0082	Acréscimo - Apropriação	Efraim Filho	52111 – Comando da Aeronáutica	14T0	Aquisição de Aeronaves de Caça e Sistemas Afins - Projeto FX-2 – Nacional	600.000.000
SF_CRE0083	Acréscimo - Apropriação	Mara Gabrilli	35101 – Ministério das Relações Exteriores - Administração Direta	00X2	Concessão de Bolsas de Estudo a Pessoas com Deficiência Candidatas à Carreira Diplomática – Nacional	720.000
SF_CRE0084	Acréscimo - Apropriação	Mara Gabrilli	35101 – Ministério das Relações Exteriores - Administração Direta	20X0	Cooperação Humanitária Internacional e Participação da Sociedade Civil – Exterior	5.000.000
SF_CRE0085	Acréscimo - Apropriação	Mara Gabrilli	35101 – Ministério das Relações Exteriores - Administração Direta	20I5	Serviços Consulares e de Assistência a Brasileiros no Exterior – Exterior	100.000
SF_CRE0086	Acréscimo - Apropriação	Mara Gabrilli	35101 – Ministério das Relações Exteriores - Administração Direta	20I5	Serviços Consulares e de Assistência a Brasileiros no Exterior – Exterior	500.000
SF_CRE0087	Acréscimo - Apropriação	Mara Gabrilli	35101 – Ministério das Relações Exteriores - Administração Direta	20I5	Serviços Consulares e de Assistência a Brasileiros no Exterior – Exterior	5.000.000
SF_CRE0088	Acréscimo - Apropriação	Mara Gabrilli	35101 – Ministério das Relações Exteriores - Administração Direta	20I5	Serviços Consulares e de Assistência a Brasileiros no Exterior – Exterior	2.500.000

Congresso Nacional
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização
Lexor - Sistemas de Leis Orçamentárias
PLN 24/2026 - Projeto de Lei Orçamentária Anual para 2027

Espelho - Emenda à Despesa

TIPO AUTOR	TIPO DE EMENDA	EMENDA
Comissão	APROPRIAÇÃO	- - - - - - -

EMENTA
CRE - 156M - Modernização e Transformação Estratégica e Operacional do Exército Brasileiro - Sen. Professora Dorinha Seabra

MODALIDADE DE EMENDA
Comissão

ESFERA ORÇAMENTÁRIA
10 - Orçamento Fiscal

ÁREA DE GOVERNO
24 - Defesa Nacional

MODALIDADE DE INTERVENÇÃO	TIPO DE REALIZAÇÃO
026 - Modernização	807 - Modernização Organizacional

ACRÉSCIMOS À PROGRAMAÇÃO

ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA
52000 - Ministério da Defesa	52121 - Comando do Exército

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA **05.153.6112.156M.0001**

FUNÇÃO	SUBFUNÇÃO
05 - Defesa Nacional	153 - Defesa Terrestre

PROGRAMA
6112 - Defesa Nacional

AÇÃO
156M - Modernização e Transformação Estratégica e Operacional do Exército Brasileiro

SUBTÍTULO
0001 - Nacional

LOCALIDADE BENEFICIADA	COMPLEMENTO DA LOCALIDADE
9000000 - Nacional	

ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO / UNIDADE DE MEDIDA	META	QTD META A ALTERAR
Organização militar adequada/construída (unidade)		27

em R$ 1,00

GND	MODALIDADE DE APLICAÇÃO	RP	ACRÉSCIMO
4 Investimentos	99 A Definir	2	100.000.000
		TOTAL:	**100.000.000**

CANCELAMENTOS COMPENSATÓRIOS

em R$ 1,00

SEQUENCIAL	FONTE	GND	MODALIDADE DE APLICAÇÃO	ID	RP	CANCELAMENTO
000003656	1000	4 Investimentos	99 A Definir	0	2	100.000.000
					TOTAL:	**100.000.000**

JUSTIFICATIVA

A modernização e transformação estratégica do Exército Brasileiro são fundamentais para garantir a soberania nacional, a segurança pública e o alinhamento do país aos desafios do século XXI. Em um cenário global cada vez mais interconectado, complexo e tecnológico, dispor de forças armadas preparadas, modernas e integradas à inovação científica é essencial não apenas para a defesa nacional, mas também para o desenvolvimento econômico e social do Brasil.

Sob a ótica econômica, investir na modernização do Exército gera impactos positivos em cadeias produtivas estratégicas, estimulando pesquisa, inovação e geração de empregos qualificados. Programas de desenvolvimento tecnológico e aquisição de equipamentos militares fortalecem setores como defesa, tecnologia da informação, transporte, energia e engenharia, impulsionando a base industrial nacional e promovendo transferência de conhecimento. Além disso, parcerias público-privadas no setor de defesa ampliam a circulação de recursos na economia e aumentam a competitividade global do país.

Outro benefício relevante é a redução da dependência externa. Um Exército equipado com tecnologia nacional diminui a necessidade de importações, gera autonomia estratégica e preserva recursos públicos. A modernização também proporciona eficiência operacional, reduz custos de manutenção de estruturas obsoletas e melhora a gestão dos recursos militares.

No campo social, o impacto é igualmente significativo. As Forças Armadas têm papel essencial em situações de calamidade pública, emergências ambientais e ações humanitárias. Um Exército bem estruturado e tecnologicamente avançado atua com agilidade e eficácia

Autor(a): *6002 - Com. Relações Ext e Defesa Nacional* ***Alteração:*** *12/11/2026 à(s) 14:48:54h*

Espelho - Emenda à Despesa

JUSTIFICATIVA

em missões de resgate, logística e reconstrução, salvando vidas e protegendo comunidades vulneráveis. As ações cívico-sociais da instituição — como apoio a projetos de infraestrutura, saúde e educação em regiões remotas — contribuem diretamente para o desenvolvimento humano e regional.

A transformação estratégica também fortalece a imagem e a projeção internacional do Brasil. Num contexto de novas ameaças globais, como o ciberterrorismo, crimes transnacionais e disputas por recursos naturais, um Exército moderno e autônomo projeta o país como uma liderança responsável, confiável e comprometida com a estabilidade regional e global.

Sob o ponto de vista do custo-benefício, os investimentos em tecnologia, infraestrutura e capacitação são amplamente justificados. Os retornos se refletem em segurança, soberania, inovação e previsibilidade orçamentária, reduzindo gastos emergenciais e fortalecendo a capacidade de resposta do Estado.

A modernização do Exército Brasileiro é uma política de Estado, não apenas uma demanda militar. Trata-se de uma ação estratégica para o desenvolvimento sustentável, a estabilidade social e a afirmação do Brasil como potência soberana e inovadora. Garantir um Exército moderno, eficiente e tecnológico é assegurar a soberania, a segurança e o futuro da nação brasileira.

Congresso Nacional
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização
Lexor - Sistemas de Leis Orçamentárias
PLN 24/2026 - Projeto de Lei Orçamentária Anual para 2027

Espelho - Emenda à Despesa

TIPO AUTOR	TIPO DE EMENDA	EMENDA
Comissão	APROPRIAÇÃO	- - - - - - -

EMENTA
CRE - 20I5 - Serviços Consulares e de Assistência a Brasileiros no Exterior - Sen. Randolfe Rodrigues

MODALIDADE DE EMENDA	SEQUENCIAL
Comissão	**000001550**

ESFERA ORÇAMENTÁRIA
10 - Orçamento Fiscal

ACRÉSCIMOS À PROGRAMAÇÃO

ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA
35000 - Ministério das Relações Exteriores	35101 - Ministério das Relações Exteriores - Administração Direta

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA **07.211.2316.20I5.0001**

FUNÇÃO	SUBFUNÇÃO
07 - Relações Exteriores	211 - Relações Diplomáticas

PROGRAMA
2316 - Relações Internacionais e Assistência a Brasileiras e Brasileiros no Exterior

AÇÃO
20I5 - Serviços Consulares e de Assistência a Brasileiros no Exterior

SUBTÍTULO
0001 - Nacional

LOCALIDADE BENEFICIADA
9000000 - Nacional

ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO / UNIDADE DE MEDIDA	META	QTD META A ALTERAR
Pessoa atendida (unidade)	1.221.930	2.400.000

GND	MODALIDADE DE APLICAÇÃO	RP	*em R$ 1,00* ACRÉSCIMO
3 Outras Despesas Correntes	90 Aplicações Diretas	8	100.000.000
		TOTAL:	**100.000.000**

CANCELAMENTOS COMPENSATÓRIOS

SEQUENCIAL	FONTE	GND	MODALIDADE DE APLICAÇÃO	ID	RP	*em R$ 1,00* CANCELAMENTO
000003656	1000	4 Investimentos	99 A Definir	0	2	100.000.000
					TOTAL:	**100.000.000**

JUSTIFICATIVA

Atendimento de despesas relativas aos serviços consulares, tanto para permitir o bom funcionamento do atendimento de rotina a brasileiros, nas repartições consulares, quanto para assistir brasileiros no exterior por meio de auxílios de ordem financeira, psicológica e social, entre outros.
Coordenação e implantação de projetos e sistemas consulares, acompanhamento de contratos com empresas públicas ou privadas, provedoras de serviços, visando o atendimento e produção consular pelos postos do MRE no exterior e no Brasil, incluindo o serviço de PKD – Diretório de Chaves Públicas da OACI – Organização de Aviação Civil Internacional; desenvolvimento, aperfeiçoamento e manutenção do SCI - Sistema Consular Integrado, em sua versão atual e versões futuras; aquisição ou locação de equipamentos de informática e mobiliário para uso do SCI nas repartições consulares, consulados itinerantes e escritórios de representação do MRE nos demais Estados brasileiros; serviços de adaptação de áreas de atendimento consular, contratação de serviços de internet fixa e móvel (3G e 4G para consulados itinerantes), sistemas de controle de fluxo de pessoas nas áreas de atendimento consular, bem como serviços de agendamento online; aquisição de material de consumo exclusivamente para o SCI; produção de mapas, estatísticas e relatórios de atividades consulares; desenvolvimento de programas de cooperação consular com outros países e instituições brasileiras ou estrangeiras; elaboração de campanhas multimídias de interesse das comunidades brasileiras no exterior (como jornal, rádio, TV, clipes e filmes); manutenção e aprimoramento de atividades de assistência consular a brasileiros no exterior; pequenos auxílios de alimentação, deslocamento, alojamento e atendimento médico emergencial; repatriação e evacuação de brasileiros desvalidos; contratação de assessoria jurídica, psicológica e social; assistência humanitária a detentos brasileiros; despesas de pronto pagamento para fins consulares; organização e realização de consulados itinerantes, programas e jornadas de regularização migratória; produção de manuais e cartilhas educativas sobre assistência a brasileiros, cartilhas e campanhas educativas para migrantes e guias para o viajante brasileiro; realização de programas de treinamento; realização de reuniões do CRBE - Conselho de Representantes Brasileiros no Exterior, Conferência Brasileiros no Mundo, bem como fóruns e seminários de interesse das comunidades brasileiras no exterior; contratação, transporte e alojamento de profissionais para orientação e informação sobre temas de interesse de brasileiros no exterior, bem como locação de equipamentos necessário para esse fim; aquisição e distribuição de livros, cartilhas e obras educacionais para

Autor(a): *6002 - Com. Relações Ext e Defesa Nacional* ***Alteração:*** *12/11/2026 à(s) 15:02:59h*

Espelho - Emenda à Despesa

JUSTIFICATIVA

detentos, desvalidos, escolas e associações de brasileiros, apoio à preparação e realização do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos (ENCCEJA) no exterior e apoio a atividades organizadas por Conselhos de Cidadãos/Cidadania em benefício das comunidades brasileiras emigradas. Contratação de pessoal para atendimento consular temporário por até 90 dias, conforme GAP 2016, item 7.3.1, letra "e".

Congresso Nacional
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização
Lexor - Sistemas de Leis Orçamentárias
PLN 24/2026 - Projeto de Lei Orçamentária Anual para 2027

Espelho - Emenda à Despesa

TIPO AUTOR	TIPO DE EMENDA	EMENDA
Comissão	APROPRIAÇÃO	- - - - - - -

EMENTA
CRE - 21IO - Disponibilização de Embarcações Integrantes do Programa Fragatas Classe Tamandaré (PFCT) - Sen. Randolfe Rodrigues

MODALIDADE DE EMENDA	SEQUENCIAL
Comissão	**000002776**

ESFERA ORÇAMENTÁRIA
10 - Orçamento Fiscal

ACRÉSCIMOS À PROGRAMAÇÃO

ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA
52000 - Ministério da Defesa	52131 - Comando da Marinha

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA **05.152.6112.21IO.0001**

FUNÇÃO	SUBFUNÇÃO
05 - Defesa Nacional	152 - Defesa Naval

PROGRAMA
6112 - Defesa Nacional

AÇÃO
21IO - Disponibilização de Embarcações Integrantes do Programa Fragatas Classe Tamandaré (PFCT)

SUBTÍTULO
0001 - Nacional

LOCALIDADE BENEFICIADA
9000000 - Nacional

ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO / UNIDADE DE MEDIDA	META	QTD META A ALTERAR
Fragata disponibilizada (unidade)	1	2

GND		MODALIDADE DE APLICAÇÃO		RP	*em R$ 1,00* ACRÉSCIMO
3	Outras Despesas Correntes	90	Aplicações Diretas	8	1.800.000.000
				TOTAL:	**1.800.000.000**

CANCELAMENTOS COMPENSATÓRIOS

SEQUENCIAL	FONTE	GND		MODALIDADE DE APLICAÇÃO		ID	RP	*em R$ 1,00* CANCELAMENTO
000003656	1000	4	Investimentos	99	A Definir	0	2	1.800.000.000
						TOTAL:		**1.800.000.000**

JUSTIFICATIVA

A Ação Orçamentária (AO) tem por finalidade contribuir para o planejamento estratégico da Marinha do Brasil (MB), voltado à recomposição do Núcleo do Poder Naval, mediante pagamento à Empresa Gerencial de Projetos Navais (EMGEPRON), empresa pública não dependente, com vistas a promover a renovação, o desenvolvimento, a modernização e a obtenção de Fragatas Classe Tamandaré, bem como de seus sistemas operativos integrados e de apoio.
A estrutura de negócios dará continuidade ao modelo previamente estabelecido, segundo o qual a EMGEPRON foi capitalizada com o propósito de alavancar sua capacidade de investimento. Superada a fase de capitalização da Empresa, a Marinha deve fazer o pagamento da vinculação dos meios operativos construídos pela EMGEPRON ao atendimento da finalidade pública para a qual foram concebidas, qual seja sua destinação ao uso da MB, sem que tal vinculação implique a transferência da propriedade da EMGEPRON para a Marinha. Com isso, a utilização operacional das referidas Fragatas passa a ser afetada à missão institucional da Marinha, configurando-se como meio naval sob seu controle funcional, sendo empregado em conformidade com as diretrizes e os interesses da Administração Pública, especialmente no âmbito da Defesa Nacional e Segurança Marítima.
Os créditos alocados nesta AO viabilizam os referidos pagamentos à EMGEPRON, sendo os recursos posteriormente incorporados ao seu ativo, recompondo-o e permitindo à Empresa a execução de despesas voltadas à realização de novos investimentos para o Programa Fragatas Classe Tamandaré (PFCT) no âmbito do Novo Programa de Aceleração do Crescimento (PAC).
Nesse sentido, podem ser custeadas, nos termos estabelecidos em contrato de Instituição do Domínio Público do Bem Naval (IDPBN), as despesas relativas à vinculação dos meios construídos pela EMGEPRON ao uso da MB. Também serão custeados outros contratos e/ou instrumentos congêneres, no âmbito do Programa Fragatas Classe Tamandaré (PFCT), que abrangem as despesas relativas à modernização, renovação e aquisição de sistemas, bem como aquelas voltadas à realização dos estudos prévios necessários e à aquisição dessas embarcações, materiais e equipamentos de emprego operativo, entre outras despesas indispensáveis à garantia da capacidade operacional desses meios, conforme as avaliações técnicas e corretivas pertinentes.
Essa sistemática contribui para a ampliação da capacidade de investimento no País, pro-movendo o desenvolvimento tecnológico, a geração de emprego e renda, além de fomentar o setor produtivo nacional e fortalecer a Base Industrial de Defesa (BID), especialmente no âmbito do Novo PAC. Nesse sentido, o PFCT se destaca por ser uma iniciativa de caráter estratégico e pri-oritário, conforme

Autor(a): *6002 - Com. Relações Ext e Defesa Nacional* ***Alteração:*** *12/11/2026 à(s) 15:03:37h*

Espelho - Emenda à Despesa

JUSTIFICATIVA

estabelecido nos principais instrumentos de planejamento da Defesa Nacional: a Política Nacional de Defesa (PND), a Estratégia Nacional de Defesa (END) e o Livro Branco de Defesa Nacional (LBDN).

Congresso Nacional
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização
Lexor - Sistemas de Leis Orçamentárias
PLN 24/2026 - Projeto de Lei Orçamentária Anual para 2027

Espelho - Emenda à Despesa

TIPO AUTOR	TIPO DE EMENDA	EMENDA
Comissão	APROPRIAÇÃO	- - - - - - -

EMENTA
CRE - 14T5 - Implantação do Sistema Integrado de Monitoramento de Fronteiras (SISFRON) - Sen. Randolfe Rodrigues

MODALIDADE DE EMENDA	SEQUENCIAL
Comissão	**000002745**

ESFERA ORÇAMENTÁRIA
10 - Orçamento Fiscal

ACRÉSCIMOS À PROGRAMAÇÃO

ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA
52000 - Ministério da Defesa	52121 - Comando do Exército

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA **05.153.6112.14T5.0001**

FUNÇÃO	SUBFUNÇÃO
05 - Defesa Nacional	153 - Defesa Terrestre

PROGRAMA
6112 - Defesa Nacional

AÇÃO
14T5 - Implantação do Sistema Integrado de Monitoramento de Fronteiras - SISFRON

SUBTÍTULO
0001 - Nacional

LOCALIDADE BENEFICIADA
9000000 - Nacional

ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO / UNIDADE DE MEDIDA	META	QTD META A ALTERAR
Sistema implantado (% de execução)	1	2

em R$ 1,00

GND		MODALIDADE DE APLICAÇÃO		RP	ACRÉSCIMO
3	Outras Despesas Correntes	90	Aplicações Diretas	8	200.000.000
4	Investimentos	90	Aplicações Diretas	8	700.000.000
				TOTAL:	**900.000.000**

CANCELAMENTOS COMPENSATÓRIOS

em R$ 1,00

SEQUENCIAL	FONTE	GND		MODALIDADE DE APLICAÇÃO		ID	RP	CANCELAMENTO
000003656	1000	4	Investimentos	99	A Definir	0	2	900.000.000
						TOTAL:		**900.000.000**

JUSTIFICATIVA

Implantação do Sistema Integrado de Monitoramento de Fronteiras - SISFRON, que se destina ao sensoriamento, ao apoio à decisão e ao apoio à atuação, a fim de permitir o monitoramento e o controle de forma efetiva das áreas de fronteira da Amazônia, do Centro-Oeste e do Sul, bem como à atuação rápida e adequada do Poder Público, cooperando, dessa maneira, para a segurança, a redução de ilícitos transfronteiriços, a preservação ambiental, a proteção de comunidades indígenas e a obtenção do efeito dissuasório, por meio da utilização da capacidade operacional do Exército Brasileiro, na selva e em outros ambientes do País, isoladamente ou em conjunto com outros órgãos governamentais. Abrange, ainda, pagamento de auxílio financeiro a estudantes e pesquisadores na realização de projetos de pesquisa e desenvolvimento (P & D), em benefício do Projeto Estratégico.
Aquisição de equipamentos voltados ao emprego operacional e administrativo das instituições de Segurança Pública nas fronteiras brasileiras (aquisição de scanners veiculares, sistema de monitoramento e controle, sistemas de inteligência e interceptação de sinais; veículos, embarcações e aeronaves voltados ao emprego operacional; equipamentos de proteção individual; equipamentos de radiocomunicações e videoconferência; mobiliário e materiais diversos para atividades a serem realizadas nas fronteiras; reforma e construção de bases policiais e Delegacias de Polícia existentes em área de fronteira; construção de próprios nacionais residenciais); Capacitação de operadores de segurança pública para as áreas de fronteiras; Pagamento de Diárias e Passagens para realização de operações nas áreas de fronteiras, realização de capacitação de operadores de segurança, cursos, seminários, eventos, grupos de trabalho e de encontros técnicos. A presente emenda tem por finalidade apoiar as operações de fronteiras, promover a articulação dos atores governamentais, das três esferas de governo, no sentido de incentivar e fomentar políticas públicas de segurança, uniformizar entendimentos e ações e otimizar o investimento de recursos públicos nas regiões de fronteira.
Enfrentar os ilícitos penais típicos das regiões de fronteira e promover um bloqueio e a desarticulação das atividades de financiamento, planejamento, distribuição e logística do crime organizado e dos crimes transnacionais, cujos efeitos atingem os grandes centros urbanos e a sociedade brasileira com um todo, tendo em vista a vulnerabilidades nas regiões fronteiriças, como: Tráfico ilícito de entorpecentes, Tráfico internacional de armas de fogo, munições e explosivos, Contrabando, pirataria e descaminho, Evasão de divisas, Exportação ilegal de veículos, Imigração ilegal de estrangeiros pela fronteira seca do Brasil e tráfico de pessoas, Crimes ambientais e

Autor(a): *6002 - Com. Relações Ext e Defesa Nacional* ***Alteração:*** *12/11/2026 à(s) 15:07:02h*

Espelho - Emenda à Despesa

JUSTIFICATIVA

desmatamento ilegal nos estados amazônicos fronteiriços do Brasil.

Congresso Nacional
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização
Lexor - Sistemas de Leis Orçamentárias
PLN 24/2026 - Projeto de Lei Orçamentária Anual para 2027

Espelho - Emenda à Despesa

TIPO AUTOR	TIPO DE EMENDA	EMENDA
Comissão	APROPRIAÇÃO	- - - - - - -

EMENTA
CRE - 21A0 - Aprestamento das Forças: Manutenção da prontidão e da capacidade operativa: Preparação operacional da Força (Exército) - Sen. Randolfe Rodrigues

MODALIDADE DE EMENDA	SEQUENCIAL
Comissão	**000002736**

ESFERA ORÇAMENTÁRIA
10 - Orçamento Fiscal

ACRÉSCIMOS À PROGRAMAÇÃO

ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA
52000 - Ministério da Defesa	52121 - Comando do Exército

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA **05.153.6112.21A0.0001**

FUNÇÃO	SUBFUNÇÃO
05 - Defesa Nacional	153 - Defesa Terrestre

PROGRAMA
6112 - Defesa Nacional

AÇÃO
21A0 - Aprestamento das Forças - Manutenção da prontidão e da capacidade operativa

SUBTÍTULO
0001 - Nacional

LOCALIDADE BENEFICIADA
9000000 - Nacional

ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO / UNIDADE DE MEDIDA	META	QTD META A ALTERAR
Organização militar aprestada (unidade)	481	1.000

em R$ 1,00

GND		MODALIDADE DE APLICAÇÃO		RP	ACRÉSCIMO
3	Outras Despesas Correntes	90	Aplicações Diretas	8	900.000.000
3	Outras Despesas Correntes	91	Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e	8	100.000
4	Investimentos	90	Aplicações Diretas	8	300.000.000
				TOTAL:	**1.200.100.000**

CANCELAMENTOS COMPENSATÓRIOS

em R$ 1,00

SEQUENCIAL	FONTE	GND		MODALIDADE DE APLICAÇÃO		ID	RP	CANCELAMENTO
000003656	1000	4	Investimentos	99	A Definir	0	2	1.200.100.000
							TOTAL:	**1.200.100.000**

JUSTIFICATIVA
Preparação operacional da Força, compreendendo, entre outras, as atividades de planejamento, organização e articulação, instrução e adestramento, desenvolvimento de doutrina e pesquisas específicas, inteligência e estruturação da Força, de sua logística e mobilização. Inclui aquisição e manutenção de bens (materiais, equipamentos e insumos), contratação de serviços e instrução e adestramento de pessoal, para o aprimoramento da eficiência operacional.

Congresso Nacional
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização
Lexor - Sistemas de Leis Orçamentárias
PLN 24/2026 - Projeto de Lei Orçamentária Anual para 2027

Espelho - Emenda à Despesa

TIPO AUTOR	TIPO DE EMENDA	EMENDA
Comissão	APROPRIAÇÃO	- - - - - - -

EMENTA
CRE - 21BY - Fiscalização da Navegação Aquaviária - Sen. Irajá

MODALIDADE DE EMENDA	SEQUENCIAL
Comissão	**000002876**

ESFERA ORÇAMENTÁRIA
10 - Orçamento Fiscal

ACRÉSCIMOS À PROGRAMAÇÃO

ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA
52000 - Ministério da Defesa	52931 - Fundo Naval

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA **05.125.6112.21BY.0001**

FUNÇÃO	SUBFUNÇÃO
05 - Defesa Nacional	125 - Normatização e Fiscalização

PROGRAMA
6112 - Defesa Nacional

AÇÃO
21BY - Fiscalização da Navegação Aquaviária

SUBTÍTULO
0001 - Nacional

LOCALIDADE BENEFICIADA
9000000 - Nacional

ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO / UNIDADE DE MEDIDA	META	QTD META A ALTERAR
Fiscalização realizada (unidade)	49.349	100.000

em R$ 1,00

GND		MODALIDADE DE APLICAÇÃO		RP	ACRÉSCIMO
3	Outras Despesas Correntes	90	Aplicações Diretas	2	300.000.000
4	Investimentos	90	Aplicações Diretas	2	300.000.000
				TOTAL:	**600.000.000**

CANCELAMENTOS COMPENSATÓRIOS

em R$ 1,00

SEQUENCIAL	FONTE	GND		MODALIDADE DE APLICAÇÃO		ID	RP	CANCELAMENTO
000003656	1000	4	Investimentos	99	A Definir	0	2	600.000.000
						TOTAL:		**600.000.000**

JUSTIFICATIVA

Execução de atividades voltadas à segurança da navegação aquaviária nas Águas Jurisdicionais Brasileiras (AJB), atinentes a fiscalização, a vistoria e a inspeção, abrangendo: a) Realização de ações de inspeção naval e vistorias; fiscalização de embarcações civis; operação e manutenção da rede de comunicações e controle do tráfego marítimo; desenvolvimento, atualização, manutenção e operação do Sistema de Monitoramento das Atividades do Petróleo (SIMAP) nas bacias petrolíferas brasileiras; e b) Contratação de serviços e aquisição de materiais, equipamentos, sistemas, embarcações, viaturas, instalações e outros meios para emprego nas atividades elencadas, incluindo a capacitação técnica de pessoal, a manutenção e o suporte logístico correlatos.

Congresso Nacional
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização
Lexor - Sistemas de Leis Orçamentárias
PLN 24/2026 - Projeto de Lei Orçamentária Anual para 2027

Espelho - Emenda à Despesa

TIPO AUTOR	TIPO DE EMENDA	EMENDA
Comissão	APROPRIAÇÃO	- - - - - - -

EMENTA
CRE - 14T5 - Implantação do Sistema Integrado de Monitoramento de Fronteiras (SISFRON) - Sen. Irajá

MODALIDADE DE EMENDA	SEQUENCIAL
Comissão	**000002745**

ESFERA ORÇAMENTÁRIA
10 - Orçamento Fiscal

ACRÉSCIMOS À PROGRAMAÇÃO

ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA
52000 - Ministério da Defesa	52121 - Comando do Exército

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA **05.153.6112.14T5.0001**

FUNÇÃO	SUBFUNÇÃO
05 - Defesa Nacional	153 - Defesa Terrestre

PROGRAMA
6112 - Defesa Nacional

AÇÃO
14T5 - Implantação do Sistema Integrado de Monitoramento de Fronteiras - SISFRON

SUBTÍTULO
0001 - Nacional

LOCALIDADE BENEFICIADA
9000000 - Nacional

ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO / UNIDADE DE MEDIDA	META	QTD META A ALTERAR
Sistema implantado (% de execução)	1	200

em R$ 1,00

GND	MODALIDADE DE APLICAÇÃO	RP	ACRÉSCIMO
4 Investimentos	90 Aplicações Diretas	2	20.000.000
		TOTAL:	**20.000.000**

CANCELAMENTOS COMPENSATÓRIOS

em R$ 1,00

SEQUENCIAL	FONTE	GND	MODALIDADE DE APLICAÇÃO	ID	RP	CANCELAMENTO
000003656	1000	4 Investimentos	99 A Definir	0	2	20.000.000
				TOTAL:		**20.000.000**

JUSTIFICATIVA
implantação do Sistema Integrado de Monitoramento de Fronteiras - SISFRON, que se destina ao sensoriamento, ao apoio à decisão e ao apoio às operações, a fim de permitir o monitoramento e o controle de forma efetiva das áreas de fronteira da Amazônia, do Centro-Oeste e do Sul, bem como à atuação rápida e adequada do Poder Público, cooperando, dessa maneira, para a defesa da pátria, a segurança, a redução de ilícitos transfronteiriços, a preservação ambiental, a proteção de comunidades indígenas e a obtenção do efeito dissuasório, por meio da utilização da capacidade operacional do Exército Brasileiro, na selva e em outros ambientes do País, isoladamente ou em conjunto com outros órgãos governamentais. Abrange, ainda, pagamento de auxílio financeiro a estudantes e pesquisadores na realização de projetos de pesquisa e desenvolvimento (P & D), em benefício do Projeto Estratégico.

Congresso Nacional
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização
Lexor - Sistemas de Leis Orçamentárias
PLN 24/2026 - Projeto de Lei Orçamentária Anual para 2027

Espelho - Emenda à Despesa

TIPO AUTOR	TIPO DE EMENDA	EMENDA
Comissão	APROPRIAÇÃO	- - - - - - -

EMENTA
CRE - 2000 - Administração da Unidade (MRE) - Sen. Irajá

MODALIDADE DE EMENDA	SEQUENCIAL
Comissão	000001532

ESFERA ORÇAMENTÁRIA
10 - Orçamento Fiscal

ACRÉSCIMOS À PROGRAMAÇÃO

ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA
35000 - Ministério das Relações Exteriores	35101 - Ministério das Relações Exteriores - Administração Direta

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA 07.122.0032.2000.0001

FUNÇÃO	SUBFUNÇÃO
07 - Relações Exteriores	122 - Administração Geral

PROGRAMA
0032 - Programa de Gestão e Manutenção do Poder Executivo

AÇÃO
2000 - Administração da Unidade

SUBTÍTULO
0001 - Nacional

LOCALIDADE BENEFICIADA
9000000 - Nacional

ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO / UNIDADE DE MEDIDA	META	QTD META A ALTERAR

em R$ 1,00

GND		MODALIDADE DE APLICAÇÃO		RP	ACRÉSCIMO
3	Outras Despesas Correntes	90	Aplicações Diretas	2	300.000.000
4	Investimentos	90	Aplicações Diretas	2	300.000.000
				TOTAL:	**600.000.000**

CANCELAMENTOS COMPENSATÓRIOS

em R$ 1,00

SEQUENCIAL	FONTE	GND		MODALIDADE DE APLICAÇÃO		ID	RP	CANCELAMENTO
000003656	1000	4	Investimentos	99	A Definir	0	2	600.000.000
							TOTAL:	**600.000.000**

JUSTIFICATIVA

Com a finalidade de constituir um centro de custos administrativos das unidades orçamentárias constantes dos orçamentos da União, agregando as despesas que não são passíveis de apropriação em ações finalísticas, a ação compreende atividades-meio necessárias à gestão e à administração da unidade, tais como: serviços administrativos ou de apoio; manutenção e uso de frota veicular; manutenção e conservação de bens imóveis próprios da União, cedidos ou alugados; despesas com tecnologia de informação e comunicações, sob a ótica "meio", que incluem o desenvolvimento de sistemas de informações, aquisição de equipamentos e contratação de serviços técnicos e administrativos de apoio, desde que voltados à administração geral de cada Órgão; capacitação de servidores em temas e ferramentas de uso geral; promoção da saúde integral e qualidade de vida do servidor; despesas com viagens e locomoção, incluindo aquisição de passagens, pagamento de diárias e afins; realização de estudos que têm por objetivo elaborar, aprimorar ou dar subsídios à formulação de políticas públicas; promoção de eventos para discussão, formulação e divulgação de políticas etc; produção e edição de publicações para divulgação e disseminação de informações sobre políticas públicas.

Congresso Nacional
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização
Lexor - Sistemas de Leis Orçamentárias
PLN 24/2026 - Projeto de Lei Orçamentária Anual para 2027

Espelho - Emenda à Despesa

TIPO AUTOR	TIPO DE EMENDA	EMENDA
Comissão	APROPRIAÇÃO	- - - - - - -

EMENTA
CRE - 14T0 - Aquisição de Aeronaves de Caça Multimissão F-39 Gripen (Projeto FX-2) - Sen. Carlos Portinho

MODALIDADE DE EMENDA	SEQUENCIAL
Comissão	**000002704**

ESFERA ORÇAMENTÁRIA
10 - Orçamento Fiscal

ACRÉSCIMOS À PROGRAMAÇÃO

ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA
52000 - Ministério da Defesa	52111 - Comando da Aeronáutica

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA **05.151.6112.14T0.0001**

FUNÇÃO	SUBFUNÇÃO
05 - Defesa Nacional	151 - Defesa Aérea

PROGRAMA
6112 - Defesa Nacional

AÇÃO
14T0 - Aquisição de Aeronaves de Caça e Sistemas Afins - Projeto FX-2

SUBTÍTULO
0001 - Nacional

LOCALIDADE BENEFICIADA
9000000 - Nacional

ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO / UNIDADE DE MEDIDA	META	QTD META A ALTERAR
Aeronave adquirida (% de execução física)	8	1

em R$ 1,00

GND	MODALIDADE DE APLICAÇÃO	RP	ACRÉSCIMO
4 Investimentos	90 Aplicações Diretas	3	600.000.000
		TOTAL:	**600.000.000**

CANCELAMENTOS COMPENSATÓRIOS

em R$ 1,00

SEQUENCIAL	FONTE	GND	MODALIDADE DE APLICAÇÃO	ID	RP	CANCELAMENTO
000003656	1000	4 Investimentos	99 A Definir	0	2	600.000.000
				TOTAL:		**600.000.000**

JUSTIFICATIVA

CNPJ para lançamento no SIOP: 00.394.429/0001-00 - Comando da Aeronáutica
Descrição do projeto:
O Projeto FX-2 compreende o desenvolvimento e aquisição da aeronave Gripen NG, sendo 28 monopostos (F-39 E) e 08 bipostos (F-39 F), 02 simuladores de voo e estações de planejamento, Contrato de Suporte Logístico (CLS) e equipamentos necessários à operação inicial da aeronave.
Ademais o Projeto FX-2 faz parte do eixo Inovação para a Indústria da Defesa do Novo PAC do Governo Federal.
Benefícios para a sociedade:
O Gripen é conhecido pela sua eficiência, baixo custo de operação, elevada disponibilidade e avançada capacidade tecnológica. Em diversas Forças Aéreas no mundo é o vetor responsável pela soberania e proteção da nação, realizando missões variadas, como as de policiamento do espaço aéreo em regiões críticas. O emprego dessa aeronave trouxe um importante salto qualitativo e tecnológico ao Brasil, com alguns dos recursos embarcados até então inéditos para a FAB.
Ainda nesse contexto, o novo caça multimissão viabilizou atividades de desenvolvimento conjunto que são realizadas no parque industrial brasileiro, por cooperação entre a empresa sueca Saab e as empresas nacionais selecionadas como beneficiárias no programa de transferência de tecnologia (offset).
A indústria de defesa nacional está envolvida no processo de desenvolvimento de estruturas, sistemas e aviônicos, na produção, ensaios em voo e capacitação para apoiar, manter e modernizar essa frota pelas próximas décadas. As atividades conjuntas iniciaram em 2014 com a assinatura do contrato para o desenvolvimento e produção das aeronaves Gripen E/F para a FAB, incluindo sistemas embarcados, suporte e equipamentos. As plataformas são desenvolvidas e produzidas com a participação de técnicos e engenheiros brasileiros. Essa integração faz parte da transferência tecnológica e visa a proporcionar o conhecimento necessário para a continuidade das atividades no Brasil.
Pelo exposto, para contribuir com a Força Aérea Brasileira (FAB) no cumprimento de sua missão constitucional em benefício da sociedade brasileira, é necessário o apoio aos projetos e atividades supramencionados com o aporte de recursos de emendas parlamentares na Lei Orçamentária Anual (LOA) de 2026.

Autor(a): *6002 - Com. Relações Ext e Defesa Nacional* ***Alteração:*** *13/11/2026 à(s) 12:58:20h*

Espelho - Emenda à Despesa

JUSTIFICATIVA

AMPARO LEGAL: Constituição Federal, art. 142, caput; Lei Complementar nº 97, de 09/06/1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25/08/2010; Lei nº 13.971, de 27/12/2019; e Decreto nº 6.703, de 18/12/2008 e suas alterações.

Congresso Nacional
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização
Lexor - Sistemas de Leis Orçamentárias
PLN 24/2026 - Projeto de Lei Orçamentária Anual para 2027

Espelho - Emenda à Despesa

TIPO AUTOR	TIPO DE EMENDA	EMENDA
Comissão	APROPRIAÇÃO	- - - - - - -

EMENTA
CRE - 14T7 - Reforço ao desenvolvimento de sistemas de tecnologia nuclear da Marinha (PNM) - Sen. Carlos Portinho

MODALIDADE DE EMENDA	SEQUENCIAL
Comissão	**000002781**

ESFERA ORÇAMENTÁRIA
10 - Orçamento Fiscal

ACRÉSCIMOS À PROGRAMAÇÃO

ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA
52000 - Ministério da Defesa	52131 - Comando da Marinha

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA **05.572.6112.14T7.0001**

FUNÇÃO	SUBFUNÇÃO
05 - Defesa Nacional	572 - Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia

PROGRAMA
6112 - Defesa Nacional

AÇÃO
14T7 - Desenvolvimento de Sistemas de Tecnologia Nuclear da Marinha

SUBTÍTULO
0001 - Nacional

LOCALIDADE BENEFICIADA
9000000 - Nacional

ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO / UNIDADE DE MEDIDA	META	QTD META A ALTERAR
Sistema construído (% de execução)	4	1

GND	MODALIDADE DE APLICAÇÃO	RP	*em R$ 1,00* ACRÉSCIMO
4 Investimentos	90 Aplicações Diretas	2	500.000.000
		TOTAL:	**500.000.000**

CANCELAMENTOS COMPENSATÓRIOS

SEQUENCIAL	FONTE	GND	MODALIDADE DE APLICAÇÃO	ID	RP	*em R$ 1,00* CANCELAMENTO
000003656	1000	4 Investimentos	99 A Definir	0	2	500.000.000
				TOTAL:		**500.000.000**

JUSTIFICATIVA

Diretoria-Geral de Desenvolvimento Nuclear e Tecnológico da Marinha (DGDNTM)
CNPJ: 00.394.502/0481-80

O Programa Nuclear da Marinha (PNM) constitui empreendimento estratégico e estruturante do Estado brasileiro, destinado ao domínio autônomo de tecnologias nucleares essenciais à soberania, à autonomia tecnológica e à defesa nacional. Sua execução transcende o âmbito do Ministério da Defesa, na medida em que suas atividades e capacidades tecnológicas contribuem para a implementação de políticas públicas conduzidas por diferentes órgãos da Administração Pública Federal, especialmente nas áreas de saúde, ciência, tecnologia e inovação, desenvolvimento industrial, energia e formação de recursos humanos altamente especializados.
O PNM converge com a Estratégia Nacional de Defesa e com a Nova Indústria Brasil, especialmente sua Missão 6 — Tecnologias de Interesse para a Soberania e a Defesa Nacionais. Mobiliza instituições científicas, universidades, empresas e fornecedores nacionais, promovendo a formação de profissionais qualificados, o desenvolvimento de componentes nacionais e a geração de oportunidades de emprego e renda. Além disso, impulsiona a base industrial e tecnológica brasileira, estimulando a nacionalização de componentes e equipamentos estratégicos, o fortalecimento de cadeias produtivas de elevado valor agregado e a geração de conhecimento científico.
Esse Programa Estratégico é fundamental ao desenvolvimento da capacidade nacional de propulsão nuclear naval, em articulação com o Programa de Desenvolvimento de Submarinos (PROSUB). Destaca-se, nesse contexto, sua importância para o desenvolvimento e a consolidação da infraestrutura nuclear necessária à propulsão do futuro submarino brasileiro com propulsão nuclear, abrangendo o domínio do ciclo do combustível nuclear, o desenvolvimento de sistemas nucleares de potência e a consolidação de capacidades tecnológicas e industriais indispensáveis à autonomia nacional. Sua continuidade preserva competências tecnológicas acumuladas ao longo de décadas e reduz dependências externas em áreas estratégicas.
O domínio de tecnologias nucleares, materiais especiais, instrumentação, controle e processos industriais complexos apresenta potencial de aplicação dual. Essas competências podem beneficiar setores civis, inclusive a indústria e a medicina nuclear, respeitadas as características e os requisitos de cada aplicação.
Estima-se que o Programa seja responsável pela geração de aproximadamente 27 mil empregos, entre diretos, indiretos e induzidos,

Autor(a): *6002 - Com. Relações Ext e Defesa Nacional* ***Alteração:*** *12/11/2026 à(s) 15:36:19h*

Espelho - Emenda à Despesa

JUSTIFICATIVA

promovendo efeitos multiplicadores sobre a atividade econômica e beneficiando diferentes setores produtivos.
O PNM tem contribuído para o dinamismo econômico do município de Iperó/SP, promovendo impactos positivos sobre a atividade econômica local e a arrecadação municipal, com reflexos no incremento das receitas provenientes da Cota-Parte do ICMS.
A natureza plurianual do Programa requer recursos compatíveis com cronogramas técnicos, contratuais e de qualificação. A insuficiência ou descontinuidade orçamentária pode provocar postergação de etapas críticas, reprogramação de contratos, desmobilização de fornecedores e perda de capital humano especializado, com repercussões em custos e prazos futuros.
Em empreendimentos nucleares, a interdependência entre engenharia, fabricação, montagem, integração, testes e segurança torna especialmente onerosa a interrupção de atividades. A execução fragmentada pode comprometer a eficiência de investimentos já realizados pelo Estado.
A presente emenda propõe acréscimo de R$ 500 milhões à ação 14T7 para reforçar a execução de 2027, priorizando, conforme o planejamento e a capacidade de execução do órgão, atividades do Laboratório de Geração Nucleoelétrica (LABGENE), desenvolvimento e qualificação de sistemas nucleares, ciclo do combustível nuclear e preservação de infraestrutura e competências críticas.
O aporte deverá ser vinculado a entregas verificáveis e a memória de cálculo que demonstre a lacuna de financiamento, os compromissos previstos e a capacidade de execução no exercício. Desse modo, a proposta promove maior aderência entre programação financeira e planejamento físico, mitigando riscos de paralisação e custos adicionais.
Dessa forma, o quadro abaixo apresenta a proposta de destinação dos recursos, por eixo de aplicação (R$ milhões):

A) Eixo de Aplicação: Implantação de Soluções Industriais de aplicação nuclear
Composição: Projeto detalhado de soluções industriais dos prédios da ilha nuclear e início de fabricação dos sistemas e equipamentos de classe de segurança nuclear.
Total: 207
Percentual: 41,4%

B) Eixo de Aplicação: Infraestrutura nuclear, instalações e equipamentos estratégicos
Composição: Main Contractor (Odebrecht: obars civis, instalações e MEM de conclusão do LABGENE) e Main Integrator (ATECH: montagens complementares e integração), com assinatura prevista para 2026 (Prior. 1)
Total: 237
Percentual: 47,4%

C) Eixo de Aplicação: Ciclo do combustível nuclear
Composição: Atividades de modernização, fabricação e montagem de sistemas e equipamentos aplicáveis às diversas etapas do ciclo do combustível.
Total: 56
Percentual: 11,2%

Total da Ampliação: 500

A emenda apresenta caráter institucional e interesse nacional, tendo por objeto programação específica do Comando da Marinha. Seus benefícios esperados incluem preservação de competências científicas e industriais, continuidade de contratos e etapas tecnológicas, fortalecimento da cadeia nacional de fornecedores e mitigação de custos decorrentes de interrupções. A comprovação quantitativa desses benefícios, da lacuna orçamentária e da capacidade de execução deverá integrar a nota técnica de instrução.
A previsibilidade orçamentária é requisito estratégico para empreendimentos tecnológicos de longo prazo. Embora uma emenda anual não assegure financiamento plurianual, o reforço de 2027 contribui para a continuidade das atividades e deve ser acompanhado de medidas permanentes de programação e acompanhamento físico-financeiro.
A importância estratégica e os benefícios do Programa Nuclear da Marinha (PNM) para o desenvolvimento nacional foram reconhecidos por meio de sua inclusão no portfólio do Novo Programa de Aceleração do Crescimento (Novo PAC), instituído pelo Decreto nº 11.632, de 11 de agosto de 2023, no âmbito do eixo Defesa.
Entretanto, para assegurar a continuidade do PNM e a perpetuação dos benefícios estratégicos, tecnológicos, industriais e socioeconômicos proporcionados ao Estado de São Paulo e ao País, torna-se imprescindível o apoio de diferentes segmentos da sociedade, especialmente do segmento político.
Nesse sentido, solicita-se à Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional — CRE, a destinação de Emenda para a suplementação orçamentária da Ação Orçamentária (AO) 14T7 – Desenvolvimento de Sistemas de Tecnologia Nuclear da Marinha, constante do PLOA 2027, no montante de R$ 500 milhões, com vistas a contribuir para a continuidade do Programa Nuclear da Marinha e para a manutenção e ampliação dos benefícios decorrentes de sua execução.

Congresso Nacional
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização
Lexor - Sistemas de Leis Orçamentárias
PLN 24/2026 - Projeto de Lei Orçamentária Anual para 2027

Espelho - Emenda à Despesa

TIPO AUTOR	TIPO DE EMENDA	EMENDA
Comissão	APROPRIAÇÃO	- - - - - - -

EMENTA
CRE - 21A0 - Aprestamento das Forças: Manutenção da prontidão e da capacidade operativa: Manutenção programada dos meios operativos da Marinha do Brasil (Fundo Naval) - Sen. Carlos Portinho

MODALIDADE DE EMENDA	SEQUENCIAL
Comissão	**000002875**

ESFERA ORÇAMENTÁRIA
10 - Orçamento Fiscal

ACRÉSCIMOS À PROGRAMAÇÃO

ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA
52000 - Ministério da Defesa	52931 - Fundo Naval

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA **05.152.6112.21A0.0001**

FUNÇÃO	SUBFUNÇÃO
05 - Defesa Nacional	152 - Defesa Naval

PROGRAMA
6112 - Defesa Nacional

AÇÃO
21A0 - Aprestamento das Forças - Manutenção da prontidão e da capacidade operativa

SUBTÍTULO
0001 - Nacional

LOCALIDADE BENEFICIADA
9000000 - Nacional

ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO / UNIDADE DE MEDIDA	META	QTD META A ALTERAR
Organização militar aprestada (unidade)	409	1

em R$ 1,00

GND		MODALIDADE DE APLICAÇÃO		RP	ACRÉSCIMO
3	Outras Despesas Correntes	90	Aplicações Diretas	2	352.800.000
4	Investimentos	90	Aplicações Diretas	2	88.200.000
				TOTAL:	**441.000.000**

CANCELAMENTOS COMPENSATÓRIOS

em R$ 1,00

SEQUENCIAL	FONTE	GND		MODALIDADE DE APLICAÇÃO		ID	RP	CANCELAMENTO
000003656	1000	4	Investimentos	99	A Definir	0	2	441.000.000
							TOTAL:	**441.000.000**

JUSTIFICATIVA

Estado-Maior da Armada (EMA)
CNPJ: 00.394.502/0074-08

A emenda destina recursos à manutenção programada dos meios operativos da Marinha do Brasil, condição para a permanente prontidão das Forças Armadas exigida pela Política Nacional de Defesa e pela Estratégia Nacional de Defesa, aprovadas pelo Decreto nº 12.725, de 18 de novembro de 2025. A Política tem como objetivo assegurar a capacidade de defesa do País, com recursos orçamentários regulares e previsíveis. A Estratégia determina manter Forças Armadas bem equipadas, adestradas e em permanente prontidão, com recursos assegurados pela Lei Orçamentária Anual. A proposta tem aderência direta ao Plano Plurianual 2024-2027. No Programa Defesa Nacional, que tem por objetivo preparar as Forças Armadas para pronto emprego, o objetivo específico de fortalecer as capacidades da Marinha para controlar e defender as águas jurisdicionais brasileiras prevê, como entrega expressa, a manutenção dos meios operativos da Força por meio do Programa Geral de Manutenção. A emenda financia, portanto, entrega já pactuada no Plano, executável no exercício e sem ampliar o custeio de anos seguintes. A Marinha responde pela vigilância de cerca de 5,7 milhões de km² de águas jurisdicionais, a Amazônia Azul, por onde passa cerca de 95% do comércio exterior e onde operam as plataformas que produzem a maior parte do petróleo e do gás natural do País. A abertura da Margem Equatorial, com as descobertas de petróleo na Bacia da Foz do Amazonas em 2026, estende essa responsabilidade ao litoral Norte e exige meios prontos para o controle da área marítima e a proteção da nova infraestrutura. A frota, de idade média elevada, recebe meios de nova geração: os submarinos Riachuelo, Humaitá e Tonelero; as fragatas Tamandaré, incorporada em 2026, Jerônimo de Albuquerque, em provas de mar e próxima da incorporação, e Cunha Moreira, lançada ao mar em 2026; e o Navio Doca Multipropósito Oiapoque, em incorporação. Esses meios exigem manutenção nos ciclos definidos pelos fabricantes e sobressalentes com longo prazo de entrega. Em 2025, os recursos orçamentários foram insuficientes para a manutenção dos meios, sobretudo dos recém-entregues, com reflexos na vigilância marítima, na proteção das plataformas de petróleo e gás, no combate a ilícitos e na busca e salvamento. Adiar docagens transforma manutenção

Autor(a): *6002 - Com. Relações Ext e Defesa Nacional* ***Alteração:*** *13/11/2026 à(s) 15:23:28h*

Espelho - Emenda à Despesa

JUSTIFICATIVA

preventiva em reparo corretivo, mais caro, e reduz a vida útil dos navios. A mesma prontidão sustenta a resposta a calamidades e a assistência à população. A Marinha mantém força de fuzileiros navais de pronto emprego para desastres, apoia a Defesa Civil e atuou nas enchentes do Rio Grande do Sul em 2024, com o resgate de mais de 2,6 mil pessoas. O Navio Doca Multipropósito Oiapoque ampliará essa capacidade, com aeronaves e embarcações que dispensam porto para levar pessoal, material e atendimento às áreas atingidas. Em 2025, a Marinha salvou 692 vidas em operações de busca e salvamento, prestou mais de 26 mil atendimentos médicos, sobretudo a comunidades ribeirinhas da Amazônia, distribuiu mais de 1,1 milhão de medicamentos, inspecionou mais de 263 mil embarcações e produziu ou atualizou 151 cartas náuticas, além de apoiar a pesquisa científica na Antártica.

Congresso Nacional
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização
Lexor - Sistemas de Leis Orçamentárias
PLN 24/2026 - Projeto de Lei Orçamentária Anual para 2027

Espelho - Emenda à Despesa

TIPO AUTOR	TIPO DE EMENDA	EMENDA
Comissão	APROPRIAÇÃO	- - - - - - -

EMENTA
CRE - 20I5 - Acessibilidade a Pessoas com Deficiência nas Repartições Consulares no Exterior - Sen. Wellington Fagundes

MODALIDADE DE EMENDA	SEQUENCIAL
Comissão	**000001551**

ESFERA ORÇAMENTÁRIA
10 - Orçamento Fiscal

ACRÉSCIMOS À PROGRAMAÇÃO

ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA
35000 - Ministério das Relações Exteriores	35101 - Ministério das Relações Exteriores - Administração Direta

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA **07.211.2316.20I5.0002**

FUNÇÃO	SUBFUNÇÃO
07 - Relações Exteriores	211 - Relações Diplomáticas

PROGRAMA
2316 - Relações Internacionais e Assistência a Brasileiras e Brasileiros no Exterior

AÇÃO
20I5 - Serviços Consulares e de Assistência a Brasileiros no Exterior

SUBTÍTULO
0002 - Exterior

LOCALIDADE BENEFICIADA
8000000 - Exterior

ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO / UNIDADE DE MEDIDA	META	QTD META A ALTERAR
Pessoa atendida (unidade)	1.221.930	100

GND	MODALIDADE DE APLICAÇÃO	RP	*em R$ 1,00* ACRÉSCIMO
3 Outras Despesas Correntes	90 Aplicações Diretas	6	50.000.000
		TOTAL:	**50.000.000**

CANCELAMENTOS COMPENSATÓRIOS

SEQUENCIAL	FONTE	GND	MODALIDADE DE APLICAÇÃO	ID	RP	*em R$ 1,00* CANCELAMENTO
000003655	1000	4 Investimentos	99 A Definir	0	2	50.000.000
				TOTAL:		**50.000.000**

JUSTIFICATIVA
A iniciativa tem como objetivo garantir que pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida possam acessar serviços consulares de forma plena, mediante a eliminação de barreiras físicas, comunicacionais e tecnológicas, permitindo que pessoas com deficiência exerçam seus direitos com independência, segurança e autonomia.

Os recursos serão integralmente destinados às repartições consulares que necessitem de realização de obras para garantir acessibilidade às pessoas com deficiência no âmbito dos serviços consulares, assegurando a efetivação de direitos fundamentais previstos no ordenamento jurídico brasileiro.

Congresso Nacional
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização
Lexor - Sistemas de Leis Orçamentárias
PLN 24/2026 - Projeto de Lei Orçamentária Anual para 2027

Espelho - Emenda à Despesa

TIPO AUTOR	TIPO DE EMENDA	EMENDA
Comissão	APROPRIAÇÃO	- - - - - - -

EMENTA
CRE - 14T0 - Aquisição de Aeronaves de Caça Multimissão F-39 Gripen (Projeto FX-2) - Sen. Wellington Fagundes

MODALIDADE DE EMENDA	SEQUENCIAL
Comissão	**000002704**

ESFERA ORÇAMENTÁRIA
10 - Orçamento Fiscal

ACRÉSCIMOS À PROGRAMAÇÃO

ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA
52000 - Ministério da Defesa	52111 - Comando da Aeronáutica

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA **05.151.6112.14T0.0001**

FUNÇÃO	SUBFUNÇÃO
05 - Defesa Nacional	151 - Defesa Aérea

PROGRAMA
6112 - Defesa Nacional

AÇÃO
14T0 - Aquisição de Aeronaves de Caça e Sistemas Afins - Projeto FX-2

SUBTÍTULO
0001 - Nacional

LOCALIDADE BENEFICIADA
9000000 - Nacional

ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO / UNIDADE DE MEDIDA	META	QTD META A ALTERAR
Aeronave adquirida (% de execução física)	8	1

GND	MODALIDADE DE APLICAÇÃO	RP	*em R$ 1,00* ACRÉSCIMO
4 Investimentos	90 Aplicações Diretas	3	600.000.000
		TOTAL:	**600.000.000**

CANCELAMENTOS COMPENSATÓRIOS

SEQUENCIAL	FONTE	GND	MODALIDADE DE APLICAÇÃO	ID	RP	*em R$ 1,00* CANCELAMENTO
000003656	1000	4 Investimentos	99 A Definir	0	2	600.000.000
				TOTAL:		**600.000.000**

JUSTIFICATIVA
CNPJ para lançamento no SIOP: 00.394.429/0001-00 - Comando da Aeronáutica
Descrição do projeto:
O Projeto FX-2 compreende o desenvolvimento e aquisição da aeronave Gripen NG, sendo 28 monopostos (F-39 E) e 08 bipostos (F-39 F), 02 simuladores de voo e estações de planejamento, Contrato de Suporte Logístico (CLS) e equipamentos necessários à operação inicial da aeronave.
Ademais o Projeto FX-2 faz parte do eixo Inovação para a Indústria da Defesa do Novo PAC do Governo Federal.
Benefícios para a sociedade:
O Gripen é conhecido pela sua eficiência, baixo custo de operação, elevada disponibilidade e avançada capacidade tecnológica. Em diversas Forças Aéreas no mundo é o vetor responsável pela soberania e proteção da nação, realizando missões variadas, como as de policiamento do espaço aéreo em regiões críticas. O emprego dessa aeronave trouxe um importante salto qualitativo e tecnológico ao Brasil, com alguns dos recursos embarcados até então inéditos para a FAB.
Ainda nesse contexto, o novo caça multimissão viabilizou atividades de desenvolvimento conjunto que são realizadas no parque industrial brasileiro, por cooperação entre a empresa sueca Saab e as empresas nacionais selecionadas como beneficiárias no programa de transferência de tecnologia (offset).
A indústria de defesa nacional está envolvida no processo de desenvolvimento de estruturas, sistemas e aviônicos, na produção, ensaios em voo e capacitação para apoiar, manter e modernizar essa frota pelas próximas décadas. As atividades conjuntas iniciaram em 2014 com a assinatura do contrato para o desenvolvimento e produção das aeronaves Gripen E/F para a FAB, incluindo sistemas embarcados, suporte e equipamentos. As plataformas são desenvolvidas e produzidas com a participação de técnicos e engenheiros brasileiros. Essa integração faz parte da transferência tecnológica e visa a proporcionar o conhecimento necessário para a continuidade das atividades no Brasil.
Pelo exposto, para contribuir com a Força Aérea Brasileira (FAB) no cumprimento de sua missão constitucional em benefício da sociedade brasileira, é necessário o apoio aos projetos e atividades supramencionados com o aporte de recursos de emendas parlamentares na Lei Orçamentária Anual (LOA) de 2026.

Autor(a): *6002 - Com. Relações Ext e Defesa Nacional* ***Alteração:*** *13/11/2026 à(s) 12:58:45h*

Espelho - Emenda à Despesa

JUSTIFICATIVA

AMPARO LEGAL: Constituição Federal, art. 142, caput; Lei Complementar nº 97, de 09/06/1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25/08/2010; Lei nº 13.971, de 27/12/2019; e Decreto nº 6.703, de 18/12/2008 e suas alterações.

Congresso Nacional
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização
Lexor - Sistemas de Leis Orçamentárias
PLN 24/2026 - Projeto de Lei Orçamentária Anual para 2027

Espelho - Emenda à Despesa

TIPO AUTOR	TIPO DE EMENDA	EMENDA
Comissão	APROPRIAÇÃO	- - - - - - -

EMENTA
CRE - 2048 - Interceptação Aérea e Combate ao Crime Organizado - Sen. Wellington Fagundes

MODALIDADE DE EMENDA	SEQUENCIAL
Comissão	**000002846**

ESFERA ORÇAMENTÁRIA
10 - Orçamento Fiscal

ACRÉSCIMOS À PROGRAMAÇÃO

ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA
52000 - Ministério da Defesa	52911 - Fundo Aeronáutico

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA **05.151.6112.2048.0001**

FUNÇÃO	SUBFUNÇÃO
05 - Defesa Nacional	151 - Defesa Aérea

PROGRAMA
6112 - Defesa Nacional

AÇÃO
2048 - Manutenção e Suprimento de Material Aeronáutico

SUBTÍTULO
0001 - Nacional

LOCALIDADE BENEFICIADA
9000000 - Nacional

ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO / UNIDADE DE MEDIDA	META	QTD META A ALTERAR
Aeronave disponibilizada (unidade)	296	1

em R$ 1,00

GND		MODALIDADE DE APLICAÇÃO		RP	ACRÉSCIMO
3	Outras Despesas Correntes	90	Aplicações Diretas	8	500.000.000
				TOTAL:	**500.000.000**

CANCELAMENTOS COMPENSATÓRIOS

em R$ 1,00

SEQUENCIAL	FONTE	GND		MODALIDADE DE APLICAÇÃO		ID	RP	CANCELAMENTO
000003655	1000	4	Investimentos	99	A Definir	0	2	500.000.000
						TOTAL:		**500.000.000**

JUSTIFICATIVA

00.394.429/0001-00 - Comando da Aeronáutica
Interceptação Aérea e Combate ao Crime Organizado
A proposta de emenda visa melhorar as condições logísticas das aeronaves empregadas pela FAB no combate ao crime organizado. O fortalecimento dessa capacidade logística constitui investimento estratégico e indispensável à segurança pública nacional. A ampliação dos recursos destinados à manutenção, ao suprimento de peças e ao apoio operacional permitirá elevar a disponibilidade das aeronaves, assegurando maior presença e continuidade das ações de vigilância e patrulhamento nas regiões fronteiriças.
Investir nessa capacidade significa atuar diretamente na origem de uma das principais ameaças à segurança pública brasileira, dificultando a entrada de drogas e armas que abastecem organizações criminosas e alimentam a violência nos centros urbanos. Trata-se, portanto, de uma medida essencial para fortalecer o enfrentamento ao crime organizado, proteger a população brasileira e reafirmar a soberania nacional.
Tais ações visam à manutenção e ao suprimento de material aeronáutico, bem como ao provimento de todo o suporte logístico necessário para manter a disponibilidade da frota de aeronaves da Força Aérea Brasileira para serem empregadas no adestramento e nas operações militares da Aeronáutica. Pelo exposto, para contribuir com a Força Aérea Brasileira (FAB) no cumprimento de sua missão constitucional em benefício da sociedade brasileira, é necessário o apoio aos projetos e atividades supramencionados com o aporte de recursos de emendas parlamentares na Lei Orçamentária Anual (LOA) de 2026. AMPARO LEGAL: Constituição Federal, art. 142, caput; Lei Complementar nº 97, de 09/06/1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25/08/2010; Lei nº 13.971, de 27/12/2019; e Decreto nº 6.703, de 18/12/2008 e suas alterações.

Congresso Nacional
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização
Lexor - Sistemas de Leis Orçamentárias
PLN 24/2026 - Projeto de Lei Orçamentária Anual para 2027

Espelho - Emenda à Despesa

TIPO AUTOR	TIPO DE EMENDA	EMENDA
Comissão	APROPRIAÇÃO	- - - - - - -

EMENTA
CRE - 14T0 - Aquisição de Aeronaves de Caça Multimissão F-39 Gripen (Projeto FX-2) - Sen. Veneziano Vital do Rêgo

MODALIDADE DE EMENDA	SEQUENCIAL
Comissão	**000002704**

ESFERA ORÇAMENTÁRIA
10 - Orçamento Fiscal

ACRÉSCIMOS À PROGRAMAÇÃO

ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA
52000 - Ministério da Defesa	52111 - Comando da Aeronáutica

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA **05.151.6112.14T0.0001**

FUNÇÃO	SUBFUNÇÃO
05 - Defesa Nacional	151 - Defesa Aérea

PROGRAMA
6112 - Defesa Nacional

AÇÃO
14T0 - Aquisição de Aeronaves de Caça e Sistemas Afins - Projeto FX-2

SUBTÍTULO
0001 - Nacional

LOCALIDADE BENEFICIADA
9000000 - Nacional

ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO / UNIDADE DE MEDIDA	META	QTD META A ALTERAR
Aeronave adquirida (% de execução física)	8	1

em R$ 1,00

GND	MODALIDADE DE APLICAÇÃO	RP	ACRÉSCIMO
4 Investimentos	90 Aplicações Diretas	3	600.000.000
		TOTAL:	**600.000.000**

CANCELAMENTOS COMPENSATÓRIOS

em R$ 1,00

SEQUENCIAL	FONTE	GND	MODALIDADE DE APLICAÇÃO	ID	RP	CANCELAMENTO
000003656	1000	4 Investimentos	99 A Definir	0	2	600.000.000
				TOTAL:		**600.000.000**

JUSTIFICATIVA

CNPJ para lançamento no SIOP: 00.394.429/0001-00 - Comando da Aeronáutica
Descrição do projeto:
O Projeto FX-2 compreende o desenvolvimento e aquisição da aeronave Gripen NG, sendo 28 monopostos (F-39 E) e 08 bipostos (F-39 F), 02 simuladores de voo e estações de planejamento, Contrato de Suporte Logístico (CLS) e equipamentos necessários à operação inicial da aeronave.
Ademais o Projeto FX-2 faz parte do eixo Inovação para a Indústria da Defesa do Novo PAC do Governo Federal.
Benefícios para a sociedade:
O Gripen é conhecido pela sua eficiência, baixo custo de operação, elevada disponibilidade e avançada capacidade tecnológica. Em diversas Forças Aéreas no mundo é o vetor responsável pela soberania e proteção da nação, realizando missões variadas, como as de policiamento do espaço aéreo em regiões críticas. O emprego dessa aeronave trouxe um importante salto qualitativo e tecnológico ao Brasil, com alguns dos recursos embarcados até então inéditos para a FAB.
Ainda nesse contexto, o novo caça multimissão viabilizou atividades de desenvolvimento conjunto que são realizadas no parque industrial brasileiro, por cooperação entre a empresa sueca Saab e as empresas nacionais selecionadas como beneficiárias no programa de transferência de tecnologia (offset).
A indústria de defesa nacional está envolvida no processo de desenvolvimento de estruturas, sistemas e aviônicos, na produção, ensaios em voo e capacitação para apoiar, manter e modernizar essa frota pelas próximas décadas. As atividades conjuntas iniciaram em 2014 com a assinatura do contrato para o desenvolvimento e produção das aeronaves Gripen E/F para a FAB, incluindo sistemas embarcados, suporte e equipamentos. As plataformas são desenvolvidas e produzidas com a participação de técnicos e engenheiros brasileiros. Essa integração faz parte da transferência tecnológica e visa a proporcionar o conhecimento necessário para a continuidade das atividades no Brasil.
Pelo exposto, para contribuir com a Força Aérea Brasileira (FAB) no cumprimento de sua missão constitucional em benefício da sociedade brasileira, é necessário o apoio aos projetos e atividades supramencionados com o aporte de recursos de emendas parlamentares na Lei Orçamentária Anual (LOA) de 2026.

Autor(a): *6002 - Com. Relações Ext e Defesa Nacional* ***Alteração:*** *13/11/2026 à(s) 12:59:43h*

Espelho - Emenda à Despesa

JUSTIFICATIVA

AMPARO LEGAL: Constituição Federal, art. 142, caput; Lei Complementar nº 97, de 09/06/1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25/08/2010; Lei nº 13.971, de 27/12/2019; e Decreto nº 6.703, de 18/12/2008 e suas alterações.

Congresso Nacional
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização
Lexor - Sistemas de Leis Orçamentárias
PLN 24/2026 - Projeto de Lei Orçamentária Anual para 2027

Espelho - Emenda à Despesa

TIPO AUTOR	TIPO DE EMENDA	EMENDA
Comissão	APROPRIAÇÃO	- - - - - - -

EMENTA
CRE - 21BY - Aquisição de meios, equipamentos e acessórios para ampliar a capacidade operacional da Capitania (CPPB) - Sen. Veneziano Vital do Rêgo

MODALIDADE DE EMENDA	SEQUENCIAL
Comissão	**000002876**

ESFERA ORÇAMENTÁRIA
10 - Orçamento Fiscal

ACRÉSCIMOS À PROGRAMAÇÃO

ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA
52000 - Ministério da Defesa	52931 - Fundo Naval

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA **05.125.6112.21BY.0001**

FUNÇÃO	SUBFUNÇÃO
05 - Defesa Nacional	125 - Normatização e Fiscalização

PROGRAMA
6112 - Defesa Nacional

AÇÃO
21BY - Fiscalização da Navegação Aquaviária

SUBTÍTULO
0001 - Nacional

LOCALIDADE BENEFICIADA
9000000 - Nacional

ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO / UNIDADE DE MEDIDA	META	QTD META A ALTERAR
Fiscalização realizada (unidade)	49.349	1

em R$ 1,00

GND		MODALIDADE DE APLICAÇÃO		RP	ACRÉSCIMO
4	Investimentos	90	Aplicações Diretas	6	300.000
				TOTAL:	**300.000**

CANCELAMENTOS COMPENSATÓRIOS

em R$ 1,00

SEQUENCIAL	FONTE	GND		MODALIDADE DE APLICAÇÃO		ID	RP	CANCELAMENTO
000003655	1000	4	Investimentos	99	A Definir	0	2	300.000
						TOTAL:		**300.000**

JUSTIFICATIVA
Capitania dos Portos da Paraíba (CPPB)
CNPJ: 00.394.502/0037-55

A Capitania dos Portos da Paraíba é responsável por fazer cumprir as legislações nacionais e internacionais que regulam o tráfego marítimo, fluvial e lacustre, no que tange à salvaguarda da vida humana no mar, à segurança da navegação e a prevenção da poluição hídrica provocada por embarcações no mar aberto e nas águas interiores. Dessa forma, a presente proposta de Emenda Parlamentar visa a incrementar o desempenho nas atividades de fiscalização ao longo dos 138 km de litoral e 134 barragens e açudes do interior do estado, bem como ampliar a capacidade de levar o Ensino Profissional Marítimo para as 78 colônias de pesca existentes na Paraíba.

Congresso Nacional
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização
Lexor - Sistemas de Leis Orçamentárias
PLN 24/2026 - Projeto de Lei Orçamentária Anual para 2027

Espelho - Emenda à Despesa

TIPO AUTOR	TIPO DE EMENDA	EMENDA
Comissão	APROPRIAÇÃO	- - - - - - -

EMENTA
CRE - 21A0 - Aprestamento das Forças: Base Administrativa da Guarnição de João Pessoa (B Adm Gu João Pessoa) (Exército) - Sen. Veneziano Vital do Rêgo

MODALIDADE DE EMENDA	SEQUENCIAL
Comissão	**000002736**

ESFERA ORÇAMENTÁRIA
10 - Orçamento Fiscal

ACRÉSCIMOS À PROGRAMAÇÃO

ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA
52000 - Ministério da Defesa	52121 - Comando do Exército

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA **05.153.6112.21A0.0001**

FUNÇÃO	SUBFUNÇÃO
05 - Defesa Nacional	153 - Defesa Terrestre

PROGRAMA
6112 - Defesa Nacional

AÇÃO
21A0 - Aprestamento das Forças - Manutenção da prontidão e da capacidade operativa

SUBTÍTULO
0001 - Nacional

LOCALIDADE BENEFICIADA
9000000 - Nacional

ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO / UNIDADE DE MEDIDA	META	QTD META A ALTERAR
Organização militar aprestada (unidade)	481	1

em R$ 1,00

GND		MODALIDADE DE APLICAÇÃO		RP	ACRÉSCIMO
4	Investimentos	90	Aplicações Diretas	6	350.000
				TOTAL:	**350.000**

CANCELAMENTOS COMPENSATÓRIOS

em R$ 1,00

SEQUENCIAL	FONTE	GND		MODALIDADE DE APLICAÇÃO		ID	RP	CANCELAMENTO
000003655	1000	4	Investimentos	99	A Definir	0	2	350.000
							TOTAL:	**350.000**

JUSTIFICATIVA
Beneficiário para lançamento no SIOP - CNPJ: 00.394.452/0001-03 - Comando do Exército
Organização Militar Beneficiária: Base Administrativa da Guarnição de João Pessoa (B Adm Gu João Pessoa) - João Pessoa/PB
Apoiar o transporte dos militares da Unidade em missões e para a realização de Ações Cívico-Sociais (ACISO) ou em ações junto à Defesa Civil.

Congresso Nacional
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização
Lexor - Sistemas de Leis Orçamentárias
PLN 24/2026 - Projeto de Lei Orçamentária Anual para 2027

Espelho - Emenda à Despesa

TIPO AUTOR	TIPO DE EMENDA	EMENDA
Comissão	APROPRIAÇÃO	- - - - - - -

EMENTA
CRE - 21A0 - Aprestamento das Forças: Manutenção da prontidão e da capacidade operativa: Manutenção programada dos meios operativos da Marinha do Brasil (Fundo Naval) - Sen. Jorge Seif

MODALIDADE DE EMENDA	SEQUENCIAL
Comissão	**000002875**

ESFERA ORÇAMENTÁRIA
10 - Orçamento Fiscal

ACRÉSCIMOS À PROGRAMAÇÃO

ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA
52000 - Ministério da Defesa	52931 - Fundo Naval

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA **05.152.6112.21A0.0001**

FUNÇÃO	SUBFUNÇÃO
05 - Defesa Nacional	152 - Defesa Naval

PROGRAMA
6112 - Defesa Nacional

AÇÃO
21A0 - Aprestamento das Forças - Manutenção da prontidão e da capacidade operativa

SUBTÍTULO
0001 - Nacional

LOCALIDADE BENEFICIADA
9000000 - Nacional

ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO / UNIDADE DE MEDIDA	META	QTD META A ALTERAR
Organização militar aprestada (unidade)	409	1

em R$ 1,00

GND		MODALIDADE DE APLICAÇÃO		RP	ACRÉSCIMO
3	Outras Despesas Correntes	90	Aplicações Diretas	2	352.800.000
4	Investimentos	90	Aplicações Diretas	2	88.200.000
				TOTAL:	**441.000.000**

CANCELAMENTOS COMPENSATÓRIOS

em R$ 1,00

SEQUENCIAL	FONTE	GND		MODALIDADE DE APLICAÇÃO		ID	RP	CANCELAMENTO
000003656	1000	4	Investimentos	99	A Definir	0	2	441.000.000
							TOTAL:	**441.000.000**

JUSTIFICATIVA

Estado-Maior da Armada (EMA)
CNPJ: 00.394.502/0074-08

A emenda destina recursos à manutenção programada dos meios operativos da Marinha do Brasil, condição para a permanente prontidão das Forças Armadas exigida pela Política Nacional de Defesa e pela Estratégia Nacional de Defesa, aprovadas pelo Decreto nº 12.725, de 18 de novembro de 2025. A Política tem como objetivo assegurar a capacidade de defesa do País, com recursos orçamentários regulares e previsíveis. A Estratégia determina manter Forças Armadas bem equipadas, adestradas e em permanente prontidão, com recursos assegurados pela Lei Orçamentária Anual. A proposta tem aderência direta ao Plano Plurianual 2024-2027. No Programa Defesa Nacional, que tem por objetivo preparar as Forças Armadas para pronto emprego, o objetivo específico de fortalecer as capacidades da Marinha para controlar e defender as águas jurisdicionais brasileiras prevê, como entrega expressa, a manutenção dos meios operativos da Força por meio do Programa Geral de Manutenção. A emenda financia, portanto, entrega já pactuada no Plano, executável no exercício e sem ampliar o custeio de anos seguintes. A Marinha responde pela vigilância de cerca de 5,7 milhões de km² de águas jurisdicionais, a Amazônia Azul, por onde passa cerca de 95% do comércio exterior e onde operam as plataformas que produzem a maior parte do petróleo e do gás natural do País. A abertura da Margem Equatorial, com as descobertas de petróleo na Bacia da Foz do Amazonas em 2026, estende essa responsabilidade ao litoral Norte e exige meios prontos para o controle da área marítima e a proteção da nova infraestrutura. A frota, de idade média elevada, recebe meios de nova geração: os submarinos Riachuelo, Humaitá e Tonelero; as fragatas Tamandaré, incorporada em 2026, Jerônimo de Albuquerque, em provas de mar e próxima da incorporação, e Cunha Moreira, lançada ao mar em 2026; e o Navio Doca Multipropósito Oiapoque, em incorporação. Esses meios exigem manutenção nos ciclos definidos pelos fabricantes e sobressalentes com longo prazo de entrega. Em 2025, os recursos orçamentários foram insuficientes para a manutenção dos meios, sobretudo dos recém-entregues, com reflexos na vigilância marítima, na proteção das plataformas de petróleo e gás, no combate a ilícitos e na busca e salvamento. Adiar docagens transforma manutenção

Autor(a): *6002 - Com. Relações Ext e Defesa Nacional* ***Alteração:*** *13/11/2026 à(s) 15:24:06h*

Espelho - Emenda à Despesa

JUSTIFICATIVA

preventiva em reparo corretivo, mais caro, e reduz a vida útil dos navios. A mesma prontidão sustenta a resposta a calamidades e a assistência à população. A Marinha mantém força de fuzileiros navais de pronto emprego para desastres, apoia a Defesa Civil e atuou nas enchentes do Rio Grande do Sul em 2024, com o resgate de mais de 2,6 mil pessoas. O Navio Doca Multipropósito Oiapoque ampliará essa capacidade, com aeronaves e embarcações que dispensam porto para levar pessoal, material e atendimento às áreas atingidas. Em 2025, a Marinha salvou 692 vidas em operações de busca e salvamento, prestou mais de 26 mil atendimentos médicos, sobretudo a comunidades ribeirinhas da Amazônia, distribuiu mais de 1,1 milhão de medicamentos, inspecionou mais de 263 mil embarcações e produziu ou atualizou 151 cartas náuticas, além de apoiar a pesquisa científica na Antártica.

Congresso Nacional
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização
Lexor - Sistemas de Leis Orçamentárias
PLN 24/2026 - Projeto de Lei Orçamentária Anual para 2027

Espelho - Emenda à Despesa

TIPO AUTOR	TIPO DE EMENDA	EMENDA
Comissão	APROPRIAÇÃO	- - - - - - -

EMENTA
CRE - 14T7 - Reforço ao desenvolvimento de sistemas de tecnologia nuclear da Marinha (PNM) - Sen. Jorge Seif

MODALIDADE DE EMENDA	SEQUENCIAL
Comissão	**000002781**

ESFERA ORÇAMENTÁRIA
10 - Orçamento Fiscal

ACRÉSCIMOS À PROGRAMAÇÃO

ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA
52000 - Ministério da Defesa	52131 - Comando da Marinha

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA **05.572.6112.14T7.0001**

FUNÇÃO	SUBFUNÇÃO
05 - Defesa Nacional	572 - Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia

PROGRAMA
6112 - Defesa Nacional

AÇÃO
14T7 - Desenvolvimento de Sistemas de Tecnologia Nuclear da Marinha

SUBTÍTULO
0001 - Nacional

LOCALIDADE BENEFICIADA
9000000 - Nacional

ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO / UNIDADE DE MEDIDA	META	QTD META A ALTERAR
Sistema construído (% de execução)	4	1

GND		MODALIDADE DE APLICAÇÃO		RP	*em R$ 1,00* ACRÉSCIMO
4	Investimentos	90	Aplicações Diretas	2	500.000.000
				TOTAL:	**500.000.000**

CANCELAMENTOS COMPENSATÓRIOS

SEQUENCIAL	FONTE	GND		MODALIDADE DE APLICAÇÃO		ID	RP	*em R$ 1,00* CANCELAMENTO
000003656	1000	4	Investimentos	99	A Definir	0	2	500.000.000
						TOTAL:		**500.000.000**

JUSTIFICATIVA

Diretoria-Geral de Desenvolvimento Nuclear e Tecnológico da Marinha (DGDNTM)
CNPJ: 00.394.502/0481-80

O Programa Nuclear da Marinha (PNM) constitui empreendimento estratégico e estruturante do Estado brasileiro, destinado ao domínio autônomo de tecnologias nucleares essenciais à soberania, à autonomia tecnológica e à defesa nacional. Sua execução transcende o âmbito do Ministério da Defesa, na medida em que suas atividades e capacidades tecnológicas contribuem para a implementação de políticas públicas conduzidas por diferentes órgãos da Administração Pública Federal, especialmente nas áreas de saúde, ciência, tecnologia e inovação, desenvolvimento industrial, energia e formação de recursos humanos altamente especializados.
O PNM converge com a Estratégia Nacional de Defesa e com a Nova Indústria Brasil, especialmente sua Missão 6 — Tecnologias de Interesse para a Soberania e a Defesa Nacionais. Mobiliza instituições científicas, universidades, empresas e fornecedores nacionais, promovendo a formação de profissionais qualificados, o desenvolvimento de componentes nacionais e a geração de oportunidades de emprego e renda. Além disso, impulsiona a base industrial e tecnológica brasileira, estimulando a nacionalização de componentes e equipamentos estratégicos, o fortalecimento de cadeias produtivas de elevado valor agregado e a geração de conhecimento científico.
Esse Programa Estratégico é fundamental ao desenvolvimento da capacidade nacional de propulsão nuclear naval, em articulação com o Programa de Desenvolvimento de Submarinos (PROSUB). Destaca-se, nesse contexto, sua importância para o desenvolvimento e a consolidação da infraestrutura nuclear necessária à propulsão do futuro submarino brasileiro com propulsão nuclear, abrangendo o domínio do ciclo do combustível nuclear, o desenvolvimento de sistemas nucleares de potência e a consolidação de capacidades tecnológicas e industriais indispensáveis à autonomia nacional. Sua continuidade preserva competências tecnológicas acumuladas ao longo de décadas e reduz dependências externas em áreas estratégicas.
O domínio de tecnologias nucleares, materiais especiais, instrumentação, controle e processos industriais complexos apresenta potencial de aplicação dual. Essas competências podem beneficiar setores civis, inclusive a indústria e a medicina nuclear, respeitadas as características e os requisitos de cada aplicação.
Estima-se que o Programa seja responsável pela geração de aproximadamente 27 mil empregos, entre diretos, indiretos e induzidos,

Autor(a): *6002 - Com. Relações Ext e Defesa Nacional* ***Alteração:*** *13/11/2026 à(s) 13:00:35h*

Espelho - Emenda à Despesa

JUSTIFICATIVA

promovendo efeitos multiplicadores sobre a atividade econômica e beneficiando diferentes setores produtivos.
O PNM tem contribuído para o dinamismo econômico do município de Iperó/SP, promovendo impactos positivos sobre a atividade econômica local e a arrecadação municipal, com reflexos no incremento das receitas provenientes da Cota-Parte do ICMS.
A natureza plurianual do Programa requer recursos compatíveis com cronogramas técnicos, contratuais e de qualificação. A insuficiência ou descontinuidade orçamentária pode provocar postergação de etapas críticas, reprogramação de contratos, desmobilização de fornecedores e perda de capital humano especializado, com repercussões em custos e prazos futuros.
Em empreendimentos nucleares, a interdependência entre engenharia, fabricação, montagem, integração, testes e segurança torna especialmente onerosa a interrupção de atividades. A execução fragmentada pode comprometer a eficiência de investimentos já realizados pelo Estado.
A presente emenda propõe acréscimo de R$ 500 milhões à ação 14T7 para reforçar a execução de 2027, priorizando, conforme o planejamento e a capacidade de execução do órgão, atividades do Laboratório de Geração Nucleoelétrica (LABGENE), desenvolvimento e qualificação de sistemas nucleares, ciclo do combustível nuclear e preservação de infraestrutura e competências críticas.
O aporte deverá ser vinculado a entregas verificáveis e a memória de cálculo que demonstre a lacuna de financiamento, os compromissos previstos e a capacidade de execução no exercício. Desse modo, a proposta promove maior aderência entre programação financeira e planejamento físico, mitigando riscos de paralisação e custos adicionais.
Dessa forma, o quadro abaixo apresenta a proposta de destinação dos recursos, por eixo de aplicação (R$ milhões):

A) Eixo de Aplicação: Implantação de Soluções Industriais de aplicação nuclear
Composição: Projeto detalhado de soluções industriais dos prédios da ilha nuclear e início de fabricação dos sistemas e equipamentos de classe de segurança nuclear.
Total: 207
Percentual: 41,4%

B) Eixo de Aplicação: Infraestrutura nuclear, instalações e equipamentos estratégicos
Composição: Main Contractor (Odebrecht: obars civis, instalações e MEM de conclusão do LABGENE) e Main Integrator (ATECH: montagens complementares e integração), com assinatura prevista para 2026 (Prior. 1)
Total: 237
Percentual: 47,4%

C) Eixo de Aplicação: Ciclo do combustível nuclear
Composição: Atividades de modernização, fabricação e montagem de sistemas e equipamentos aplicáveis às diversas etapas do ciclo do combustível.
Total: 56
Percentual: 11,2%

Total da Ampliação: 500

A emenda apresenta caráter institucional e interesse nacional, tendo por objeto programação específica do Comando da Marinha. Seus benefícios esperados incluem preservação de competências científicas e industriais, continuidade de contratos e etapas tecnológicas, fortalecimento da cadeia nacional de fornecedores e mitigação de custos decorrentes de interrupções. A comprovação quantitativa desses benefícios, da lacuna orçamentária e da capacidade de execução deverá integrar a nota técnica de instrução.
A previsibilidade orçamentária é requisito estratégico para empreendimentos tecnológicos de longo prazo. Embora uma emenda anual não assegure financiamento plurianual, o reforço de 2027 contribui para a continuidade das atividades e deve ser acompanhado de medidas permanentes de programação e acompanhamento físico-financeiro.
A importância estratégica e os benefícios do Programa Nuclear da Marinha (PNM) para o desenvolvimento nacional foram reconhecidos por meio de sua inclusão no portfólio do Novo Programa de Aceleração do Crescimento (Novo PAC), instituído pelo Decreto nº 11.632, de 11 de agosto de 2023, no âmbito do eixo Defesa.
Entretanto, para assegurar a continuidade do PNM e a perpetuação dos benefícios estratégicos, tecnológicos, industriais e socioeconômicos proporcionados ao Estado de São Paulo e ao País, torna-se imprescindível o apoio de diferentes segmentos da sociedade, especialmente do segmento político.
Nesse sentido, solicita-se à Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional — CRE, a destinação de Emenda para a suplementação orçamentária da Ação Orçamentária (AO) 14T7 – Desenvolvimento de Sistemas de Tecnologia Nuclear da Marinha, constante do PLOA 2027, no montante de R$ 500 milhões, com vistas a contribuir para a continuidade do Programa Nuclear da Marinha e para a manutenção e ampliação dos benefícios decorrentes de sua execução.

Congresso Nacional
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização
Lexor - Sistemas de Leis Orçamentárias
PLN 24/2026 - Projeto de Lei Orçamentária Anual para 2027

Espelho - Emenda à Despesa

TIPO AUTOR	TIPO DE EMENDA	EMENDA
Comissão	APROPRIAÇÃO	- - - - - - -

EMENTA
CRE - 14T0 - Aquisição de Aeronaves de Caça Multimissão F-39 Gripen (Projeto FX-2) - Sen. Irajá

MODALIDADE DE EMENDA	SEQUENCIAL
Comissão	000002704

ESFERA ORÇAMENTÁRIA
10 - Orçamento Fiscal

ACRÉSCIMOS À PROGRAMAÇÃO

ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA
52000 - Ministério da Defesa	52111 - Comando da Aeronáutica

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA 05.151.6112.14T0.0001

FUNÇÃO	SUBFUNÇÃO
05 - Defesa Nacional	151 - Defesa Aérea

PROGRAMA
6112 - Defesa Nacional

AÇÃO
14T0 - Aquisição de Aeronaves de Caça e Sistemas Afins - Projeto FX-2

SUBTÍTULO
0001 - Nacional

LOCALIDADE BENEFICIADA
9000000 - Nacional

ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO / UNIDADE DE MEDIDA	META	QTD META A ALTERAR
Aeronave adquirida (% de execução física)	8	1

em R$ 1,00

GND	MODALIDADE DE APLICAÇÃO	RP	ACRÉSCIMO
4 Investimentos	90 Aplicações Diretas	3	600.000.000
		TOTAL:	**600.000.000**

CANCELAMENTOS COMPENSATÓRIOS

em R$ 1,00

SEQUENCIAL	FONTE	GND	MODALIDADE DE APLICAÇÃO	ID	RP	CANCELAMENTO
000003656	1000	4 Investimentos	99 A Definir	0	2	600.000.000
				TOTAL:		**600.000.000**

JUSTIFICATIVA

CNPJ para lançamento no SIOP: 00.394.429/0001-00 - Comando da Aeronáutica
Descrição do projeto:
O Projeto FX-2 compreende o desenvolvimento e aquisição da aeronave Gripen NG, sendo 28 monopostos (F-39 E) e 08 bipostos (F-39 F), 02 simuladores de voo e estações de planejamento, Contrato de Suporte Logístico (CLS) e equipamentos necessários à operação inicial da aeronave.
Ademais o Projeto FX-2 faz parte do eixo Inovação para a Indústria da Defesa do Novo PAC do Governo Federal.
Benefícios para a sociedade:
O Gripen é conhecido pela sua eficiência, baixo custo de operação, elevada disponibilidade e avançada capacidade tecnológica. Em diversas Forças Aéreas no mundo é o vetor responsável pela soberania e proteção da nação, realizando missões variadas, como as de policiamento do espaço aéreo em regiões críticas. O emprego dessa aeronave trouxe um importante salto qualitativo e tecnológico ao Brasil, com alguns dos recursos embarcados até então inéditos para a FAB.
Ainda nesse contexto, o novo caça multimissão viabilizou atividades de desenvolvimento conjunto que são realizadas no parque industrial brasileiro, por cooperação entre a empresa sueca Saab e as empresas nacionais selecionadas como beneficiárias no programa de transferência de tecnologia (offset).
A indústria de defesa nacional está envolvida no processo de desenvolvimento de estruturas, sistemas e aviônicos, na produção, ensaios em voo e capacitação para apoiar, manter e modernizar essa frota pelas próximas décadas. As atividades conjuntas iniciaram em 2014 com a assinatura do contrato para o desenvolvimento e produção das aeronaves Gripen E/F para a FAB, incluindo sistemas embarcados, suporte e equipamentos. As plataformas são desenvolvidas e produzidas com a participação de técnicos e engenheiros brasileiros. Essa integração faz parte da transferência tecnológica e visa a proporcionar o conhecimento necessário para a continuidade das atividades no Brasil.
Pelo exposto, para contribuir com a Força Aérea Brasileira (FAB) no cumprimento de sua missão constitucional em benefício da sociedade brasileira, é necessário o apoio aos projetos e atividades supramencionados com o aporte de recursos de emendas parlamentares na Lei Orçamentária Anual (LOA) de 2026.

Autor(a): *6002 - Com. Relações Ext e Defesa Nacional* ***Alteração:*** *13/11/2026 à(s) 13:00:44h*

Espelho - Emenda à Despesa

JUSTIFICATIVA

AMPARO LEGAL: Constituição Federal, art. 142, caput; Lei Complementar nº 97, de 09/06/1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25/08/2010; Lei nº 13.971, de 27/12/2019; e Decreto nº 6.703, de 18/12/2008 e suas alterações.

Congresso Nacional
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização
Lexor - Sistemas de Leis Orçamentárias
PLN 24/2026 - Projeto de Lei Orçamentária Anual para 2027

Espelho - Emenda à Despesa

TIPO AUTOR	TIPO DE EMENDA	EMENDA
Comissão	APROPRIAÇÃO	- - - - - - -

EMENTA
CRE - 2000 - FN: Construção do novo Grupo de Atendimento ao Público (GAP) e da nova Sala de Prova Eletrônica (CFAT) - Sen. Irajá

MODALIDADE DE EMENDA	SEQUENCIAL
Comissão	**000002870**

ESFERA ORÇAMENTÁRIA
10 - Orçamento Fiscal

ACRÉSCIMOS À PROGRAMAÇÃO

ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA
52000 - Ministério da Defesa	52931 - Fundo Naval

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA **05.122.0032.2000.0001**

FUNÇÃO	SUBFUNÇÃO
05 - Defesa Nacional	122 - Administração Geral

PROGRAMA
0032 - Programa de Gestão e Manutenção do Poder Executivo

AÇÃO
2000 - Administração da Unidade

SUBTÍTULO
0001 - Nacional

LOCALIDADE BENEFICIADA
9000000 - Nacional

ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO / UNIDADE DE MEDIDA	META	QTD META A ALTERAR

em R$ 1,00

GND	MODALIDADE DE APLICAÇÃO	RP	ACRÉSCIMO
4 Investimentos	90 Aplicações Diretas	6	950.000
		TOTAL:	**950.000**

CANCELAMENTOS COMPENSATÓRIOS

em R$ 1,00

SEQUENCIAL	FONTE	GND	MODALIDADE DE APLICAÇÃO	ID	RP	CANCELAMENTO
000003655	1000	4 Investimentos	99 A Definir	0	2	950.000
				TOTAL:		**950.000**

JUSTIFICATIVA

Capitania Fluvial do Araguaia-Tocantins (CFAT)
CNPJ: 00.394.502/0109-64

A construção de um novo espaço de atendimento ao público, localizado próximo ao acesso principal da Capitania Fluvial do Araguaia-Tocantins, proporcionará maior conforto aos usuários dos serviços cartoriais e aos candidatos às provas eletrônicas de amadores. A iniciativa permitirá, ainda, a ampliação da capacidade de atendimento da CFAT, com o dobro de baias de atendimento, em consonância com a crescente demanda da sociedade.
O novo GAP contribuirá para tornar mais ágeis e eficientes os serviços prestados, destacando-se que haverá a duplicação da capacidade de atendimento no setor, bem como o aumento significativo da infraestrutura destinada à aplicação de provas, com a duplicação do número de computadores disponíveis. Tais melhorias facilitarão o acesso às soluções demandadas pelos usuários, fomentando o desenvolvimento das atividades de navegação na área de jurisdição e fortalecendo a vocação marítima da região. Adicionalmente, a reforma das instalações ampliará a capacidade de atendimento aos beneficiários do Ensino Profissional Marítimo, possibilitando a formação de um maior número de alunos, com elevados padrões de qualidade.

Congresso Nacional
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização
Lexor - Sistemas de Leis Orçamentárias
PLN 24/2026 - Projeto de Lei Orçamentária Anual para 2027

Espelho - Emenda à Despesa

TIPO AUTOR	TIPO DE EMENDA	EMENDA
Comissão	APROPRIAÇÃO	- - - - - - -

EMENTA
CRE - 151S - Aquisição de equipamentos geoespaciais com IA para o Comando de Operações Aeroespaciais - Sen. Irajá

MODALIDADE DE EMENDA	SEQUENCIAL
Comissão	**000002674**

ESFERA ORÇAMENTÁRIA
10 - Orçamento Fiscal

ACRÉSCIMOS À PROGRAMAÇÃO

ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA
52000 - Ministério da Defesa	52101 - Ministério da Defesa - Administração Direta

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA **05.572.6112.151S.0001**

FUNÇÃO	SUBFUNÇÃO
05 - Defesa Nacional	572 - Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia

PROGRAMA
6112 - Defesa Nacional

AÇÃO
151S - Implantação e Desenvolvimento do Programa Estratégico de Sistemas Espaciais (PESE)

SUBTÍTULO
0001 - Nacional

LOCALIDADE BENEFICIADA
9000000 - Nacional

ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO / UNIDADE DE MEDIDA	META	QTD META A ALTERAR
Infraestrutura implantada (%)	1	1

em R$ 1,00

GND	MODALIDADE DE APLICAÇÃO	RP	ACRÉSCIMO
4 Investimentos	90 Aplicações Diretas	6	1.700.000
		TOTAL:	**1.700.000**

CANCELAMENTOS COMPENSATÓRIOS

em R$ 1,00

SEQUENCIAL	FONTE	GND	MODALIDADE DE APLICAÇÃO	ID	RP	CANCELAMENTO
000003655	1000	4 Investimentos	99 A Definir	0	2	1.700.000
				TOTAL:		**1.700.000**

JUSTIFICATIVA
00.394.429/0001-00 - Comando da Aeronáutica
Aquisição de equipamentos geoespaciais com IA para o Centro de Controle de Operações Integradas - Comando de Operações Aeroespacias - COMAE

Congresso Nacional
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização
Lexor - Sistemas de Leis Orçamentárias
PLN 24/2026 - Projeto de Lei Orçamentária Anual para 2027

Espelho - Emenda à Despesa

TIPO AUTOR	TIPO DE EMENDA	EMENDA
Comissão	APROPRIAÇÃO	- - - - - - -

EMENTA
CRE - 21A0 - Aprestamento das Forças: Manutenção da prontidão e da capacidade operativa: Manutenção programada dos meios operativos da Marinha do Brasil (Fundo Naval) - Sen. Marcos do Val

MODALIDADE DE EMENDA	SEQUENCIAL
Comissão	**000002875**

ESFERA ORÇAMENTÁRIA
10 - Orçamento Fiscal

ACRÉSCIMOS À PROGRAMAÇÃO

ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA
52000 - Ministério da Defesa	52931 - Fundo Naval

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA **05.152.6112.21A0.0001**

FUNÇÃO	SUBFUNÇÃO
05 - Defesa Nacional	152 - Defesa Naval

PROGRAMA
6112 - Defesa Nacional

AÇÃO
21A0 - Aprestamento das Forças - Manutenção da prontidão e da capacidade operativa

SUBTÍTULO
0001 - Nacional

LOCALIDADE BENEFICIADA
9000000 - Nacional

ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO / UNIDADE DE MEDIDA	META	QTD META A ALTERAR
Organização militar aprestada (unidade)	409	1

em R$ 1,00

GND		MODALIDADE DE APLICAÇÃO		RP	ACRÉSCIMO
3	Outras Despesas Correntes	90	Aplicações Diretas	8	352.800.000
4	Investimentos	90	Aplicações Diretas	8	88.200.000
				TOTAL:	**441.000.000**

CANCELAMENTOS COMPENSATÓRIOS

em R$ 1,00

SEQUENCIAL	FONTE	GND		MODALIDADE DE APLICAÇÃO		ID	RP	CANCELAMENTO
000003656	1000	4	Investimentos	99	A Definir	0	2	441.000.000
							TOTAL:	**441.000.000**

JUSTIFICATIVA

Estado-Maior da Armada (EMA)
CNPJ: 00.394.502/0074-08

A emenda destina recursos à manutenção programada dos meios operativos da Marinha do Brasil, condição para a permanente prontidão das Forças Armadas exigida pela Política Nacional de Defesa e pela Estratégia Nacional de Defesa, aprovadas pelo Decreto nº 12.725, de 18 de novembro de 2025. A Política tem como objetivo assegurar a capacidade de defesa do País, com recursos orçamentários regulares e previsíveis. A Estratégia determina manter Forças Armadas bem equipadas, adestradas e em permanente prontidão, com recursos assegurados pela Lei Orçamentária Anual. A proposta tem aderência direta ao Plano Plurianual 2024-2027. No Programa Defesa Nacional, que tem por objetivo preparar as Forças Armadas para pronto emprego, o objetivo específico de fortalecer as capacidades da Marinha para controlar e defender as águas jurisdicionais brasileiras prevê, como entrega expressa, a manutenção dos meios operativos da Força por meio do Programa Geral de Manutenção. A emenda financia, portanto, entrega já pactuada no Plano, executável no exercício e sem ampliar o custeio de anos seguintes. A Marinha responde pela vigilância de cerca de 5,7 milhões de km² de águas jurisdicionais, a Amazônia Azul, por onde passa cerca de 95% do comércio exterior e onde operam as plataformas que produzem a maior parte do petróleo e do gás natural do País. A abertura da Margem Equatorial, com as descobertas de petróleo na Bacia da Foz do Amazonas em 2026, estende essa responsabilidade ao litoral Norte e exige meios prontos para o controle da área marítima e a proteção da nova infraestrutura. A frota, de idade média elevada, recebe meios de nova geração: os submarinos Riachuelo, Humaitá e Tonelero; as fragatas Tamandaré, incorporada em 2026, Jerônimo de Albuquerque, em provas de mar e próxima da incorporação, e Cunha Moreira, lançada ao mar em 2026; e o Navio Doca Multipropósito Oiapoque, em incorporação. Esses meios exigem manutenção nos ciclos definidos pelos fabricantes e sobressalentes com longo prazo de entrega. Em 2025, os recursos orçamentários foram insuficientes para a manutenção dos meios, sobretudo dos recém-entregues, com reflexos na vigilância marítima, na proteção das plataformas de petróleo e gás, no combate a ilícitos e na busca e salvamento. Adiar docagens transforma manutenção

Autor(a): *6002 - Com. Relações Ext e Defesa Nacional* ***Alteração:*** *13/11/2026 à(s) 15:24:22h*

Espelho - Emenda à Despesa

JUSTIFICATIVA

preventiva em reparo corretivo, mais caro, e reduz a vida útil dos navios. A mesma prontidão sustenta a resposta a calamidades e a assistência à população. A Marinha mantém força de fuzileiros navais de pronto emprego para desastres, apoia a Defesa Civil e atuou nas enchentes do Rio Grande do Sul em 2024, com o resgate de mais de 2,6 mil pessoas. O Navio Doca Multipropósito Oiapoque ampliará essa capacidade, com aeronaves e embarcações que dispensam porto para levar pessoal, material e atendimento às áreas atingidas. Em 2025, a Marinha salvou 692 vidas em operações de busca e salvamento, prestou mais de 26 mil atendimentos médicos, sobretudo a comunidades ribeirinhas da Amazônia, distribuiu mais de 1,1 milhão de medicamentos, inspecionou mais de 263 mil embarcações e produziu ou atualizou 151 cartas náuticas, além de apoiar a pesquisa científica na Antártica.

Congresso Nacional
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização
Lexor - Sistemas de Leis Orçamentárias
PLN 24/2026 - Projeto de Lei Orçamentária Anual para 2027

Espelho - Emenda à Despesa

TIPO AUTOR	TIPO DE EMENDA	EMENDA
Comissão	APROPRIAÇÃO	- - - - - - -

EMENTA
CRE - 14T0 - Aquisição de Aeronaves de Caça Multimissão F-39 Gripen (Projeto FX-2) - Sen. Marcos do Val

MODALIDADE DE EMENDA	SEQUENCIAL
Comissão	**000002704**

ESFERA ORÇAMENTÁRIA
10 - Orçamento Fiscal

ACRÉSCIMOS À PROGRAMAÇÃO

ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA
52000 - Ministério da Defesa	52111 - Comando da Aeronáutica

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA **05.151.6112.14T0.0001**

FUNÇÃO	SUBFUNÇÃO
05 - Defesa Nacional	151 - Defesa Aérea

PROGRAMA
6112 - Defesa Nacional

AÇÃO
14T0 - Aquisição de Aeronaves de Caça e Sistemas Afins - Projeto FX-2

SUBTÍTULO
0001 - Nacional

LOCALIDADE BENEFICIADA
9000000 - Nacional

ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO / UNIDADE DE MEDIDA	META	QTD META A ALTERAR
Aeronave adquirida (% de execução física)	8	1

em R$ 1,00

GND	MODALIDADE DE APLICAÇÃO	RP	ACRÉSCIMO
4 Investimentos	90 Aplicações Diretas	3	600.000.000
		TOTAL:	**600.000.000**

CANCELAMENTOS COMPENSATÓRIOS

em R$ 1,00

SEQUENCIAL	FONTE	GND	MODALIDADE DE APLICAÇÃO	ID	RP	CANCELAMENTO
000003656	1000	4 Investimentos	99 A Definir	0	2	600.000.000
				TOTAL:		**600.000.000**

JUSTIFICATIVA

CNPJ para lançamento no SIOP: 00.394.429/0001-00 - Comando da Aeronáutica
Descrição do projeto:
O Projeto FX-2 compreende o desenvolvimento e aquisição da aeronave Gripen NG, sendo 28 monopostos (F-39 E) e 08 bipostos (F-39 F), 02 simuladores de voo e estações de planejamento, Contrato de Suporte Logístico (CLS) e equipamentos necessários à operação inicial da aeronave.
Ademais o Projeto FX-2 faz parte do eixo Inovação para a Indústria da Defesa do Novo PAC do Governo Federal.
Benefícios para a sociedade:
O Gripen é conhecido pela sua eficiência, baixo custo de operação, elevada disponibilidade e avançada capacidade tecnológica. Em diversas Forças Aéreas no mundo é o vetor responsável pela soberania e proteção da nação, realizando missões variadas, como as de policiamento do espaço aéreo em regiões críticas. O emprego dessa aeronave trouxe um importante salto qualitativo e tecnológico ao Brasil, com alguns dos recursos embarcados até então inéditos para a FAB.
Ainda nesse contexto, o novo caça multimissão viabilizou atividades de desenvolvimento conjunto que são realizadas no parque industrial brasileiro, por cooperação entre a empresa sueca Saab e as empresas nacionais selecionadas como beneficiárias no programa de transferência de tecnologia (offset).
A indústria de defesa nacional está envolvida no processo de desenvolvimento de estruturas, sistemas e aviônicos, na produção, ensaios em voo e capacitação para apoiar, manter e modernizar essa frota pelas próximas décadas. As atividades conjuntas iniciaram em 2014 com a assinatura do contrato para o desenvolvimento e produção das aeronaves Gripen E/F para a FAB, incluindo sistemas embarcados, suporte e equipamentos. As plataformas são desenvolvidas e produzidas com a participação de técnicos e engenheiros brasileiros. Essa integração faz parte da transferência tecnológica e visa a proporcionar o conhecimento necessário para a continuidade das atividades no Brasil.
Pelo exposto, para contribuir com a Força Aérea Brasileira (FAB) no cumprimento de sua missão constitucional em benefício da sociedade brasileira, é necessário o apoio aos projetos e atividades supramencionados com o aporte de recursos de emendas parlamentares na Lei Orçamentária Anual (LOA) de 2026.

Autor(a): *6002 - Com. Relações Ext e Defesa Nacional* ***Alteração:*** *13/11/2026 à(s) 13:13:24h*

Espelho - Emenda à Despesa

JUSTIFICATIVA

AMPARO LEGAL: Constituição Federal, art. 142, caput; Lei Complementar nº 97, de 09/06/1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25/08/2010; Lei nº 13.971, de 27/12/2019; e Decreto nº 6.703, de 18/12/2008 e suas alterações.

Congresso Nacional
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização
Lexor - Sistemas de Leis Orçamentárias
PLN 24/2026 - Projeto de Lei Orçamentária Anual para 2027

Espelho - Emenda à Despesa

TIPO AUTOR	TIPO DE EMENDA	EMENDA
Comissão	APROPRIAÇÃO	- - - - - - -

EMENTA
CRE - 14T7 - Reforço ao desenvolvimento de sistemas de tecnologia nuclear da Marinha (PNM) - Sen. Marcos do Val

MODALIDADE DE EMENDA	SEQUENCIAL
Comissão	**000002781**

ESFERA ORÇAMENTÁRIA
10 - Orçamento Fiscal

ACRÉSCIMOS À PROGRAMAÇÃO

ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA
52000 - Ministério da Defesa	52131 - Comando da Marinha

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA **05.572.6112.14T7.0001**

FUNÇÃO	SUBFUNÇÃO
05 - Defesa Nacional	572 - Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia

PROGRAMA
6112 - Defesa Nacional

AÇÃO
14T7 - Desenvolvimento de Sistemas de Tecnologia Nuclear da Marinha

SUBTÍTULO
0001 - Nacional

LOCALIDADE BENEFICIADA
9000000 - Nacional

ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO / UNIDADE DE MEDIDA	META	QTD META A ALTERAR
Sistema construído (% de execução)	4	1

GND		MODALIDADE DE APLICAÇÃO		RP	*em R$ 1,00* ACRÉSCIMO
4	Investimentos	90	Aplicações Diretas	8	500.000.000
				TOTAL:	**500.000.000**

CANCELAMENTOS COMPENSATÓRIOS

SEQUENCIAL	FONTE	GND		MODALIDADE DE APLICAÇÃO		ID	RP	*em R$ 1,00* CANCELAMENTO
000003656	1000	4	Investimentos	99	A Definir	0	2	500.000.000
						TOTAL:		**500.000.000**

JUSTIFICATIVA

Diretoria-Geral de Desenvolvimento Nuclear e Tecnológico da Marinha (DGDNTM)
CNPJ: 00.394.502/0481-80

O Programa Nuclear da Marinha (PNM) constitui empreendimento estratégico e estruturante do Estado brasileiro, destinado ao domínio autônomo de tecnologias nucleares essenciais à soberania, à autonomia tecnológica e à defesa nacional. Sua execução transcende o âmbito do Ministério da Defesa, na medida em que suas atividades e capacidades tecnológicas contribuem para a implementação de políticas públicas conduzidas por diferentes órgãos da Administração Pública Federal, especialmente nas áreas de saúde, ciência, tecnologia e inovação, desenvolvimento industrial, energia e formação de recursos humanos altamente especializados.
O PNM converge com a Estratégia Nacional de Defesa e com a Nova Indústria Brasil, especialmente sua Missão 6 — Tecnologias de Interesse para a Soberania e a Defesa Nacionais. Mobiliza instituições científicas, universidades, empresas e fornecedores nacionais, promovendo a formação de profissionais qualificados, o desenvolvimento de componentes nacionais e a geração de oportunidades de emprego e renda. Além disso, impulsiona a base industrial e tecnológica brasileira, estimulando a nacionalização de componentes e equipamentos estratégicos, o fortalecimento de cadeias produtivas de elevado valor agregado e a geração de conhecimento científico.
Esse Programa Estratégico é fundamental ao desenvolvimento da capacidade nacional de propulsão nuclear naval, em articulação com o Programa de Desenvolvimento de Submarinos (PROSUB). Destaca-se, nesse contexto, sua importância para o desenvolvimento e a consolidação da infraestrutura nuclear necessária à propulsão do futuro submarino brasileiro com propulsão nuclear, abrangendo o domínio do ciclo do combustível nuclear, o desenvolvimento de sistemas nucleares de potência e a consolidação de capacidades tecnológicas e industriais indispensáveis à autonomia nacional. Sua continuidade preserva competências tecnológicas acumuladas ao longo de décadas e reduz dependências externas em áreas estratégicas.
O domínio de tecnologias nucleares, materiais especiais, instrumentação, controle e processos industriais complexos apresenta potencial de aplicação dual. Essas competências podem beneficiar setores civis, inclusive a indústria e a medicina nuclear, respeitadas as características e os requisitos de cada aplicação.
Estima-se que o Programa seja responsável pela geração de aproximadamente 27 mil empregos, entre diretos, indiretos e induzidos,

Autor(a): *6002 - Com. Relações Ext e Defesa Nacional* ***Alteração:*** *13/11/2026 à(s) 13:13:33h*

Espelho - Emenda à Despesa

JUSTIFICATIVA

promovendo efeitos multiplicadores sobre a atividade econômica e beneficiando diferentes setores produtivos.
O PNM tem contribuído para o dinamismo econômico do município de Iperó/SP, promovendo impactos positivos sobre a atividade econômica local e a arrecadação municipal, com reflexos no incremento das receitas provenientes da Cota-Parte do ICMS.
A natureza plurianual do Programa requer recursos compatíveis com cronogramas técnicos, contratuais e de qualificação. A insuficiência ou descontinuidade orçamentária pode provocar postergação de etapas críticas, reprogramação de contratos, desmobilização de fornecedores e perda de capital humano especializado, com repercussões em custos e prazos futuros.
Em empreendimentos nucleares, a interdependência entre engenharia, fabricação, montagem, integração, testes e segurança torna especialmente onerosa a interrupção de atividades. A execução fragmentada pode comprometer a eficiência de investimentos já realizados pelo Estado.
A presente emenda propõe acréscimo de R$ 500 milhões à ação 14T7 para reforçar a execução de 2027, priorizando, conforme o planejamento e a capacidade de execução do órgão, atividades do Laboratório de Geração Nucleoelétrica (LABGENE), desenvolvimento e qualificação de sistemas nucleares, ciclo do combustível nuclear e preservação de infraestrutura e competências críticas.
O aporte deverá ser vinculado a entregas verificáveis e a memória de cálculo que demonstre a lacuna de financiamento, os compromissos previstos e a capacidade de execução no exercício. Desse modo, a proposta promove maior aderência entre programação financeira e planejamento físico, mitigando riscos de paralisação e custos adicionais.
Dessa forma, o quadro abaixo apresenta a proposta de destinação dos recursos, por eixo de aplicação (R$ milhões):

A) Eixo de Aplicação: Implantação de Soluções Industriais de aplicação nuclear
Composição: Projeto detalhado de soluções industriais dos prédios da ilha nuclear e início de fabricação dos sistemas e equipamentos de classe de segurança nuclear.
Total: 207
Percentual: 41,4%

B) Eixo de Aplicação: Infraestrutura nuclear, instalações e equipamentos estratégicos
Composição: Main Contractor (Odebrecht: obars civis, instalações e MEM de conclusão do LABGENE) e Main Integrator (ATECH: montagens complementares e integração), com assinatura prevista para 2026 (Prior. 1)
Total: 237
Percentual: 47,4%

C) Eixo de Aplicação: Ciclo do combustível nuclear
Composição: Atividades de modernização, fabricação e montagem de sistemas e equipamentos aplicáveis às diversas etapas do ciclo do combustível.
Total: 56
Percentual: 11,2%

Total da Ampliação: 500

A emenda apresenta caráter institucional e interesse nacional, tendo por objeto programação específica do Comando da Marinha. Seus benefícios esperados incluem preservação de competências científicas e industriais, continuidade de contratos e etapas tecnológicas, fortalecimento da cadeia nacional de fornecedores e mitigação de custos decorrentes de interrupções. A comprovação quantitativa desses benefícios, da lacuna orçamentária e da capacidade de execução deverá integrar a nota técnica de instrução.
A previsibilidade orçamentária é requisito estratégico para empreendimentos tecnológicos de longo prazo. Embora uma emenda anual não assegure financiamento plurianual, o reforço de 2027 contribui para a continuidade das atividades e deve ser acompanhado de medidas permanentes de programação e acompanhamento físico-financeiro.
A importância estratégica e os benefícios do Programa Nuclear da Marinha (PNM) para o desenvolvimento nacional foram reconhecidos por meio de sua inclusão no portfólio do Novo Programa de Aceleração do Crescimento (Novo PAC), instituído pelo Decreto nº 11.632, de 11 de agosto de 2023, no âmbito do eixo Defesa.
Entretanto, para assegurar a continuidade do PNM e a perpetuação dos benefícios estratégicos, tecnológicos, industriais e socioeconômicos proporcionados ao Estado de São Paulo e ao País, torna-se imprescindível o apoio de diferentes segmentos da sociedade, especialmente do segmento político.
Nesse sentido, solicita-se à Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional — CRE, a destinação de Emenda para a suplementação orçamentária da Ação Orçamentária (AO) 14T7 – Desenvolvimento de Sistemas de Tecnologia Nuclear da Marinha, constante do PLOA 2027, no montante de R$ 500 milhões, com vistas a contribuir para a continuidade do Programa Nuclear da Marinha e para a manutenção e ampliação dos benefícios decorrentes de sua execução.

Congresso Nacional
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização
Lexor - Sistemas de Leis Orçamentárias
PLN 24/2026 - Projeto de Lei Orçamentária Anual para 2027

Espelho - Emenda à Despesa

TIPO AUTOR	TIPO DE EMENDA	EMENDA
Comissão	APROPRIAÇÃO	- - - - - - -

EMENTA
CRE - 2000 - Reforma do Palácio Itamaraty do Rio de Janeiro - Sen. Randolfe Rodrigues

MODALIDADE DE EMENDA	SEQUENCIAL
Comissão	000001532

ESFERA ORÇAMENTÁRIA
10 - Orçamento Fiscal

ACRÉSCIMOS À PROGRAMAÇÃO

ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA
35000 - Ministério das Relações Exteriores	35101 - Ministério das Relações Exteriores - Administração Direta

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA 07.122.0032.2000.0001

FUNÇÃO	SUBFUNÇÃO
07 - Relações Exteriores	122 - Administração Geral

PROGRAMA
0032 - Programa de Gestão e Manutenção do Poder Executivo

AÇÃO
2000 - Administração da Unidade

SUBTÍTULO
0001 - Nacional

LOCALIDADE BENEFICIADA
9000000 - Nacional

ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO / UNIDADE DE MEDIDA	META	QTD META A ALTERAR

GND		MODALIDADE DE APLICAÇÃO		RP	*em R$ 1,00* ACRÉSCIMO
3	Outras Despesas Correntes	90	Aplicações Diretas	6	35.000.000
				TOTAL:	**35.000.000**

CANCELAMENTOS COMPENSATÓRIOS

SEQUENCIAL	FONTE	GND		MODALIDADE DE APLICAÇÃO		ID	RP	*em R$ 1,00* CANCELAMENTO
000003655	1000	4	Investimentos	99	A Definir	0	2	35.000.000
							TOTAL:	**35.000.000**

JUSTIFICATIVA

O Palácio do Itamaraty no Rio de Janeiro é um edifício histórico situado à Rua Marechal Floriano, no Centro do Rio de Janeiro– RJ, próximo ao Palácio Duque de Caxias e ao Centro Cultural da Light. A construção oitocentista é um bem tombado nacional desde 1938, inscrito no Processo 0158-T-38, Livro Histórico, inscrição n° 08, de 20/07/1938; onde figuram outros bens que aludem aos empreendimentos neoclássicos decorrentes da vinda da família real portuguesa para o Brasil e o início do Império, reforçando certa ênfase na proteção legal de monumentos nacionais vinculados à história política da formação do Brasil. Atualmente, o Complexo Arquitetônico do Palácio do Itamaraty passa por um processo de restauração de todo o seu patrimônio arquitetônico e de tratamento dos seus acervos museológico, bibliográfico, arquivístico, iconográfico e cartográfico. As obras e ações para restauração e revitalização do Complexo envolvem múltiplas etapas que se encontram em andamento desde o início de 2022. Em março de 2025, foi concluída a primeira fase de reforma do Palácio do Itamaraty, que consistiu em restauração dos telhados, varandas e sacadas; instalação do sistema de climatização; reforma dos banheiros; e reforma do Salão de banquetes e do Gabinete do Barão do Rio Branco, primeiros ambientes do Palácio a serem totalmente revitalizados, inclusive com restauro completo do mobiliário e das obras de arte que integram os dois ambientes. A segunda fase da reforma buscará revitalizar outros ambientes internos do Palácio, dando continuidade às ações de restauração e conservação já realizadas. Os serviços incluirão a restauração de forros, pisos, esquadrias e revestimentos, além de restauro completo do mobiliário e das obras de arte que integram os ambientes a serem reformados.

Integram o Complexo Arquitetônico do Palácio do Itamaraty o quadrilátero de edificações em torno do lago – Biblioteca, Mapoteca e Arquivo (BMA), Cavalariças, o Museu Histórico Diplomático (MHD), situado no próprio Palácio, e o Edifício Administrativo do ERERIO. O conjunto é integrado, ainda, pelo Edifício Niterói, construído no final da década de 1930 como edifício de apartamentos vinculados às atividades diplomáticas do Ministério. No entanto, este valioso patrimônio requer
cuidados urgentes. A decoração requintada, pinturas, forros e fachadas sofreram com a ação do tempo e os acervos foram muito afetados pela poluição, insolação e infestação biológica, correndo risco de perdas irreversíveis. A obra visa à
recuperação global do Palácio do Itamaraty no Rio de Janeiro e execução de redes de infraestrutura/drenagem, calçamentos, iluminação

Autor(a): *6002 - Com. Relações Ext e Defesa Nacional* ***Alteração:*** *13/11/2026 à(s) 13:13:44h*

Espelho - Emenda à Despesa

JUSTIFICATIVA

e jardinagem do Complexo do Itamaraty no Rio de Janeiro, de modo a reinserir o Complexo Arquitetônico no circuito de patrimônios culturais no Rio de Janeiro e reafirmá-lo como protagonista de importantes eventos históricos da política nacional. A função social da reforma do Palácio será cumprida ao promover a abertura do museu e de seus acervos à sociedade, ampliando o acesso à cultura, ao lazer e a componente importante do patrimônio histórico e cultural nacional.

Congresso Nacional
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização
Lexor - Sistemas de Leis Orçamentárias
PLN 24/2026 - Projeto de Lei Orçamentária Anual para 2027

Espelho - Emenda à Despesa

TIPO AUTOR	TIPO DE EMENDA	EMENDA
Comissão	APROPRIAÇÃO	- - - - - - -

EMENTA
CRE - 14T0 - Aquisição de Aeronaves de Caça Multimissão F-39 Gripen (Projeto FX-2) - Sen. Sergio Moro

MODALIDADE DE EMENDA	SEQUENCIAL
Comissão	**000002704**

ESFERA ORÇAMENTÁRIA
10 - Orçamento Fiscal

ACRÉSCIMOS À PROGRAMAÇÃO

ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA
52000 - Ministério da Defesa	52111 - Comando da Aeronáutica

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA **05.151.6112.14T0.0001**

FUNÇÃO	SUBFUNÇÃO
05 - Defesa Nacional	151 - Defesa Aérea

PROGRAMA
6112 - Defesa Nacional

AÇÃO
14T0 - Aquisição de Aeronaves de Caça e Sistemas Afins - Projeto FX-2

SUBTÍTULO
0001 - Nacional

LOCALIDADE BENEFICIADA
9000000 - Nacional

ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO / UNIDADE DE MEDIDA	META	QTD META A ALTERAR
Aeronave adquirida (% de execução física)	8	1

em R$ 1,00

GND	MODALIDADE DE APLICAÇÃO	RP	ACRÉSCIMO
4 Investimentos	90 Aplicações Diretas	3	600.000.000
		TOTAL:	**600.000.000**

CANCELAMENTOS COMPENSATÓRIOS

em R$ 1,00

SEQUENCIAL	FONTE	GND	MODALIDADE DE APLICAÇÃO	ID	RP	CANCELAMENTO
000003656	1000	4 Investimentos	99 A Definir	0	2	600.000.000
				TOTAL:		**600.000.000**

JUSTIFICATIVA

CNPJ para lançamento no SIOP: 00.394.429/0001-00 - Comando da Aeronáutica
Descrição do projeto:
O Projeto FX-2 compreende o desenvolvimento e aquisição da aeronave Gripen NG, sendo 28 monopostos (F-39 E) e 08 bipostos (F-39 F), 02 simuladores de voo e estações de planejamento, Contrato de Suporte Logístico (CLS) e equipamentos necessários à operação inicial da aeronave.
Ademais o Projeto FX-2 faz parte do eixo Inovação para a Indústria da Defesa do Novo PAC do Governo Federal.
Benefícios para a sociedade:
O Gripen é conhecido pela sua eficiência, baixo custo de operação, elevada disponibilidade e avançada capacidade tecnológica. Em diversas Forças Aéreas no mundo é o vetor responsável pela soberania e proteção da nação, realizando missões variadas, como as de policiamento do espaço aéreo em regiões críticas. O emprego dessa aeronave trouxe um importante salto qualitativo e tecnológico ao Brasil, com alguns dos recursos embarcados até então inéditos para a FAB.
Ainda nesse contexto, o novo caça multimissão viabilizou atividades de desenvolvimento conjunto que são realizadas no parque industrial brasileiro, por cooperação entre a empresa sueca Saab e as empresas nacionais selecionadas como beneficiárias no programa de transferência de tecnologia (offset).
A indústria de defesa nacional está envolvida no processo de desenvolvimento de estruturas, sistemas e aviônicos, na produção, ensaios em voo e capacitação para apoiar, manter e modernizar essa frota pelas próximas décadas. As atividades conjuntas iniciaram em 2014 com a assinatura do contrato para o desenvolvimento e produção das aeronaves Gripen E/F para a FAB, incluindo sistemas embarcados, suporte e equipamentos. As plataformas são desenvolvidas e produzidas com a participação de técnicos e engenheiros brasileiros. Essa integração faz parte da transferência tecnológica e visa a proporcionar o conhecimento necessário para a continuidade das atividades no Brasil.
Pelo exposto, para contribuir com a Força Aérea Brasileira (FAB) no cumprimento de sua missão constitucional em benefício da sociedade brasileira, é necessário o apoio aos projetos e atividades supramencionados com o aporte de recursos de emendas parlamentares na Lei Orçamentária Anual (LOA) de 2026.

Autor(a): *6002 - Com. Relações Ext e Defesa Nacional* ***Alteração:*** *13/11/2026 à(s) 13:13:55h*

Espelho - Emenda à Despesa

JUSTIFICATIVA

AMPARO LEGAL: Constituição Federal, art. 142, caput; Lei Complementar nº 97, de 09/06/1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25/08/2010; Lei nº 13.971, de 27/12/2019; e Decreto nº 6.703, de 18/12/2008 e suas alterações.

Congresso Nacional
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização
Lexor - Sistemas de Leis Orçamentárias
PLN 24/2026 - Projeto de Lei Orçamentária Anual para 2027

Espelho - Emenda à Despesa

TIPO AUTOR	TIPO DE EMENDA	EMENDA
Comissão	APROPRIAÇÃO	- - - - - - -

EMENTA
CRE - 14T0 - Aquisição de Aeronaves de Caça Multimissão F-39 Gripen (Projeto FX-2) - Sen. Carlos Viana

MODALIDADE DE EMENDA	SEQUENCIAL
Comissão	**000002704**

ESFERA ORÇAMENTÁRIA
10 - Orçamento Fiscal

ACRÉSCIMOS À PROGRAMAÇÃO

ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA
52000 - Ministério da Defesa	52111 - Comando da Aeronáutica

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA **05.151.6112.14T0.0001**

FUNÇÃO	SUBFUNÇÃO
05 - Defesa Nacional	151 - Defesa Aérea

PROGRAMA
6112 - Defesa Nacional

AÇÃO
14T0 - Aquisição de Aeronaves de Caça e Sistemas Afins - Projeto FX-2

SUBTÍTULO
0001 - Nacional

LOCALIDADE BENEFICIADA
9000000 - Nacional

ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO / UNIDADE DE MEDIDA	META	QTD META A ALTERAR
Aeronave adquirida (% de execução física)	8	1

em R$ 1,00

GND	MODALIDADE DE APLICAÇÃO	RP	ACRÉSCIMO
4 Investimentos	90 Aplicações Diretas	3	600.000.000
		TOTAL:	**600.000.000**

CANCELAMENTOS COMPENSATÓRIOS

em R$ 1,00

SEQUENCIAL	FONTE	GND	MODALIDADE DE APLICAÇÃO	ID	RP	CANCELAMENTO
000003656	1000	4 Investimentos	99 A Definir	0	2	600.000.000
				TOTAL:		**600.000.000**

JUSTIFICATIVA

CNPJ para lançamento no SIOP: 00.394.429/0001-00 - Comando da Aeronáutica
Descrição do projeto:
O Projeto FX-2 compreende o desenvolvimento e aquisição da aeronave Gripen NG, sendo 28 monopostos (F-39 E) e 08 bipostos (F-39 F), 02 simuladores de voo e estações de planejamento, Contrato de Suporte Logístico (CLS) e equipamentos necessários à operação inicial da aeronave.
Ademais o Projeto FX-2 faz parte do eixo Inovação para a Indústria da Defesa do Novo PAC do Governo Federal.
Benefícios para a sociedade:
O Gripen é conhecido pela sua eficiência, baixo custo de operação, elevada disponibilidade e avançada capacidade tecnológica. Em diversas Forças Aéreas no mundo é o vetor responsável pela soberania e proteção da nação, realizando missões variadas, como as de policiamento do espaço aéreo em regiões críticas. O emprego dessa aeronave trouxe um importante salto qualitativo e tecnológico ao Brasil, com alguns dos recursos embarcados até então inéditos para a FAB.
Ainda nesse contexto, o novo caça multimissão viabilizou atividades de desenvolvimento conjunto que são realizadas no parque industrial brasileiro, por cooperação entre a empresa sueca Saab e as empresas nacionais selecionadas como beneficiárias no programa de transferência de tecnologia (offset).
A indústria de defesa nacional está envolvida no processo de desenvolvimento de estruturas, sistemas e aviônicos, na produção, ensaios em voo e capacitação para apoiar, manter e modernizar essa frota pelas próximas décadas. As atividades conjuntas iniciaram em 2014 com a assinatura do contrato para o desenvolvimento e produção das aeronaves Gripen E/F para a FAB, incluindo sistemas embarcados, suporte e equipamentos. As plataformas são desenvolvidas e produzidas com a participação de técnicos e engenheiros brasileiros. Essa integração faz parte da transferência tecnológica e visa a proporcionar o conhecimento necessário para a continuidade das atividades no Brasil.
Pelo exposto, para contribuir com a Força Aérea Brasileira (FAB) no cumprimento de sua missão constitucional em benefício da sociedade brasileira, é necessário o apoio aos projetos e atividades supramencionados com o aporte de recursos de emendas parlamentares na Lei Orçamentária Anual (LOA) de 2026.

Autor(a): *6002 - Com. Relações Ext e Defesa Nacional* ***Alteração:*** *13/11/2026 à(s) 13:14:05h*

Espelho - Emenda à Despesa

JUSTIFICATIVA

AMPARO LEGAL: Constituição Federal, art. 142, caput; Lei Complementar nº 97, de 09/06/1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25/08/2010; Lei nº 13.971, de 27/12/2019; e Decreto nº 6.703, de 18/12/2008 e suas alterações.

Congresso Nacional
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização
Lexor - Sistemas de Leis Orçamentárias
PLN 24/2026 - Projeto de Lei Orçamentária Anual para 2027

Espelho - Emenda à Despesa

TIPO AUTOR	TIPO DE EMENDA	EMENDA
Comissão	APROPRIAÇÃO	- - - - - - -

EMENTA
CRE - 20XB - Produção de três motores do Veículo Lançador de Microssatélites - Sen. Nelsinho Trad

MODALIDADE DE EMENDA	SEQUENCIAL
Comissão	000002848

ESFERA ORÇAMENTÁRIA
10 - Orçamento Fiscal

ACRÉSCIMOS À PROGRAMAÇÃO

ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA
52000 - Ministério da Defesa	52911 - Fundo Aeronáutico

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA **05.572.6112.20XB.0001**

FUNÇÃO	SUBFUNÇÃO
05 - Defesa Nacional	572 - Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia

PROGRAMA
6112 - Defesa Nacional

AÇÃO
20XB - Pesquisa e Desenvolvimento no Setor Aeroespacial

SUBTÍTULO
0001 - Nacional

LOCALIDADE BENEFICIADA
9000000 - Nacional

ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO / UNIDADE DE MEDIDA	META	QTD META A ALTERAR
Atividade apoiada (unidade)	3	1

GND		MODALIDADE DE APLICAÇÃO		RP	*em R$ 1,00* ACRÉSCIMO
3	Outras Despesas Correntes	90	Aplicações Diretas	2	45.000.000
				TOTAL:	**45.000.000**

CANCELAMENTOS COMPENSATÓRIOS

SEQUENCIAL	FONTE	GND		MODALIDADE DE APLICAÇÃO		ID	RP	*em R$ 1,00* CANCELAMENTO
000003655	1000	4	Investimentos	99	A Definir	0	2	45.000.000
						TOTAL:		**45.000.000**

JUSTIFICATIVA

00.394.429/0001-00 - Comando da Aeronáutica
Instituto de Aeronáutica e Espaço (IAE), Ação 20XB, GND 3, para a produção de três motores do Veículo Lançador de Microssatélites, no valor de R$ 45.000.000,00.

A proposta trata da produção nacional de três motores S50 de Veículo Lançador de Microssatélites. Atualmente, o Brasil depende de outros países para viabilizar os lançamentos por não dispor de motores construídos nacionalmente, fator que encarece e dificulta o calendário de lançamentos de microssatélites no Brasil. A construção desses motores pela indústria aeroespacial brasileira gera empregos, fortalece o programa espacial brasileiro e oferece perspectivas confiáveis de cumprimento do calendário do desenvolvimento do VLM-1 (Veículo Lançador de Microssatélites). Além disso, contribuirá para a autonomia tecnológica do Brasil e o fortalecimento do Programa Espacial Brasileiro.

O projeto apresentado tem finalidade alinhada aos propósitos da CCT de desenvolvimento de tecnologias que fomentem novas capacidades nacionais a partir dos resultados obtidos dos investimentos estratégicos na indústria aeroespacial nacional. Caso viabilizado, o investimento fomentaria as capacidades consideradas basilares para o futuro da indústria espacial brasileira.

Congresso Nacional
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização
Lexor - Sistemas de Leis Orçamentárias
PLN 24/2026 - Projeto de Lei Orçamentária Anual para 2027

Espelho - Emenda à Despesa

TIPO AUTOR	TIPO DE EMENDA	EMENDA
Comissão	APROPRIAÇÃO	- - - - - - -

EMENTA
CRE - 2000 - Rede Mundial Itamaraty 2027 - Sen. Nelsinho Trad

MODALIDADE DE EMENDA	SEQUENCIAL
Comissão	000001533

ESFERA ORÇAMENTÁRIA
10 - Orçamento Fiscal

ACRÉSCIMOS À PROGRAMAÇÃO

ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA
35000 - Ministério das Relações Exteriores	35101 - Ministério das Relações Exteriores - Administração Direta

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA **07.122.0032.2000.0002**

FUNÇÃO	SUBFUNÇÃO
07 - Relações Exteriores	122 - Administração Geral

PROGRAMA
0032 - Programa de Gestão e Manutenção do Poder Executivo

AÇÃO
2000 - Administração da Unidade

SUBTÍTULO
0002 - Exterior

LOCALIDADE BENEFICIADA
8000000 - Exterior

ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO / UNIDADE DE MEDIDA	META	QTD META A ALTERAR

GND		MODALIDADE DE APLICAÇÃO		RP	*em R$ 1,00* ACRÉSCIMO
3	Outras Despesas Correntes	90	Aplicações Diretas	6	3.000.000
				TOTAL:	**3.000.000**

CANCELAMENTOS COMPENSATÓRIOS

SEQUENCIAL	FONTE	GND		MODALIDADE DE APLICAÇÃO		ID	RP	*em R$ 1,00* CANCELAMENTO
000003655	1000	4	Investimentos	99	A Definir	0	2	3.000.000
							TOTAL:	**3.000.000**

JUSTIFICATIVA

Criada em 2011, a Rede Mundial Itamaraty soluciona problemas relacionados à segurança e à infraestrutura de TIC dos postos no exterior, por meio da modernização e da padronização dos equipamentos de hardware, dos sistemas e da rede, evitando falhas de segurança. A RMI integra os postos no exterior à rede localizada na Secretaria de Estado em Brasília.

A RMI proporciona o fortalecimento da proteção dos sistemas do MRE e da informação classificada, sigilosa e ostensiva que trafega pelo Itamaraty. Em contexto de massivas tentativas de ataques e invasões, são imprescindíveis a implementação de medidas de proteção e o monitoramento constante, com infraestrutura adequada e segura. A iniciativa permite, ainda, a otimização da comunicação com os postos, que passam a estar conectados em rede monitorada em tempo real por equipe especializada, para resposta a ataques cibernéticos, incidentes e suporte, com redução de custos para o erário.

Os recursos serão destinados ao custeio de equipamentos de infraestrutura (estações de trabalho, switches de rede, placas, firewall, patch panel, rack, roteadores, servidor de rede, ups/no-break, backup/storage) e ao envio de servidores do corpo técnico para realização das missões de Implantação, com o pagamento de diárias e passagens. Ao todo, faltam 110 postos no exterior para concluir a implementação da RMI (total de 238 postos) e aprimorar os aspectos de segurança nos sistemas do Itamaraty. O custo estimado por missão é de USD 30 mil dólares.

Congresso Nacional
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização
Lexor - Sistemas de Leis Orçamentárias
PLN 24/2026 - Projeto de Lei Orçamentária Anual para 2027

Espelho - Emenda à Despesa

TIPO AUTOR	TIPO DE EMENDA	EMENDA
Comissão	APROPRIAÇÃO	- - - - - - -

EMENTA
CRE - 21A0 - Aprestamento das Forças: Manutenção da prontidão e da capacidade operativa: Manutenção programada dos meios operativos da Marinha do Brasil (Fundo Naval) - Sen. Nelsinho Trad

MODALIDADE DE EMENDA	SEQUENCIAL
Comissão	**000002875**

ESFERA ORÇAMENTÁRIA
10 - Orçamento Fiscal

ACRÉSCIMOS À PROGRAMAÇÃO

ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA
52000 - Ministério da Defesa	52931 - Fundo Naval

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA **05.152.6112.21A0.0001**

FUNÇÃO	SUBFUNÇÃO
05 - Defesa Nacional	152 - Defesa Naval

PROGRAMA
6112 - Defesa Nacional

AÇÃO
21A0 - Aprestamento das Forças - Manutenção da prontidão e da capacidade operativa

SUBTÍTULO
0001 - Nacional

LOCALIDADE BENEFICIADA
9000000 - Nacional

ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO / UNIDADE DE MEDIDA	META	QTD META A ALTERAR
Organização militar aprestada (unidade)	409	1

em R$ 1,00

GND		MODALIDADE DE APLICAÇÃO		RP	ACRÉSCIMO
3	Outras Despesas Correntes	90	Aplicações Diretas	2	352.800.000
4	Investimentos	90	Aplicações Diretas	2	88.200.000
				TOTAL:	**441.000.000**

CANCELAMENTOS COMPENSATÓRIOS

em R$ 1,00

SEQUENCIAL	FONTE	GND		MODALIDADE DE APLICAÇÃO		ID	RP	CANCELAMENTO
000003656	1000	4	Investimentos	99	A Definir	0	2	441.000.000
							TOTAL:	**441.000.000**

JUSTIFICATIVA

Estado-Maior da Armada (EMA)
CNPJ: 00.394.502/0074-08

A emenda destina recursos à manutenção programada dos meios operativos da Marinha do Brasil, condição para a permanente prontidão das Forças Armadas exigida pela Política Nacional de Defesa e pela Estratégia Nacional de Defesa, aprovadas pelo Decreto nº 12.725, de 18 de novembro de 2025. A Política tem como objetivo assegurar a capacidade de defesa do País, com recursos orçamentários regulares e previsíveis. A Estratégia determina manter Forças Armadas bem equipadas, adestradas e em permanente prontidão, com recursos assegurados pela Lei Orçamentária Anual. A proposta tem aderência direta ao Plano Plurianual 2024-2027. No Programa Defesa Nacional, que tem por objetivo preparar as Forças Armadas para pronto emprego, o objetivo específico de fortalecer as capacidades da Marinha para controlar e defender as águas jurisdicionais brasileiras prevê, como entrega expressa, a manutenção dos meios operativos da Força por meio do Programa Geral de Manutenção. A emenda financia, portanto, entrega já pactuada no Plano, executável no exercício e sem ampliar o custeio de anos seguintes. A Marinha responde pela vigilância de cerca de 5,7 milhões de km² de águas jurisdicionais, a Amazônia Azul, por onde passa cerca de 95% do comércio exterior e onde operam as plataformas que produzem a maior parte do petróleo e do gás natural do País. A abertura da Margem Equatorial, com as descobertas de petróleo na Bacia da Foz do Amazonas em 2026, estende essa responsabilidade ao litoral Norte e exige meios prontos para o controle da área marítima e a proteção da nova infraestrutura. A frota, de idade média elevada, recebe meios de nova geração: os submarinos Riachuelo, Humaitá e Tonelero; as fragatas Tamandaré, incorporada em 2026, Jerônimo de Albuquerque, em provas de mar e próxima da incorporação, e Cunha Moreira, lançada ao mar em 2026; e o Navio Doca Multipropósito Oiapoque, em incorporação. Esses meios exigem manutenção nos ciclos definidos pelos fabricantes e sobressalentes com longo prazo de entrega. Em 2025, os recursos orçamentários foram insuficientes para a manutenção dos meios, sobretudo dos recém-entregues, com reflexos na vigilância marítima, na proteção das plataformas de petróleo e gás, no combate a ilícitos e na busca e salvamento. Adiar docagens transforma manutenção

Autor(a): *6002 - Com. Relações Ext e Defesa Nacional* ***Alteração:*** *13/11/2026 à(s) 15:24:46h*

Espelho - Emenda à Despesa

JUSTIFICATIVA

preventiva em reparo corretivo, mais caro, e reduz a vida útil dos navios. A mesma prontidão sustenta a resposta a calamidades e a assistência à população. A Marinha mantém força de fuzileiros navais de pronto emprego para desastres, apoia a Defesa Civil e atuou nas enchentes do Rio Grande do Sul em 2024, com o resgate de mais de 2,6 mil pessoas. O Navio Doca Multipropósito Oiapoque ampliará essa capacidade, com aeronaves e embarcações que dispensam porto para levar pessoal, material e atendimento às áreas atingidas. Em 2025, a Marinha salvou 692 vidas em operações de busca e salvamento, prestou mais de 26 mil atendimentos médicos, sobretudo a comunidades ribeirinhas da Amazônia, distribuiu mais de 1,1 milhão de medicamentos, inspecionou mais de 263 mil embarcações e produziu ou atualizou 151 cartas náuticas, além de apoiar a pesquisa científica na Antártica.

Congresso Nacional
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização
Lexor - Sistemas de Leis Orçamentárias
PLN 24/2026 - Projeto de Lei Orçamentária Anual para 2027

Espelho - Emenda à Despesa

TIPO AUTOR	TIPO DE EMENDA	EMENDA
Comissão	APROPRIAÇÃO	- - - - - - -

EMENTA
CRE - 14T7 - Reforço ao desenvolvimento de sistemas de tecnologia nuclear da Marinha (PNM) - Sen. Nelsinho Trad

MODALIDADE DE EMENDA	SEQUENCIAL
Comissão	**000002781**

ESFERA ORÇAMENTÁRIA
10 - Orçamento Fiscal

ACRÉSCIMOS À PROGRAMAÇÃO

ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA
52000 - Ministério da Defesa	52131 - Comando da Marinha

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA **05.572.6112.14T7.0001**

FUNÇÃO	SUBFUNÇÃO
05 - Defesa Nacional	572 - Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia

PROGRAMA
6112 - Defesa Nacional

AÇÃO
14T7 - Desenvolvimento de Sistemas de Tecnologia Nuclear da Marinha

SUBTÍTULO
0001 - Nacional

LOCALIDADE BENEFICIADA
9000000 - Nacional

ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO / UNIDADE DE MEDIDA	META	QTD META A ALTERAR
Sistema construído (% de execução)	4	1

GND	MODALIDADE DE APLICAÇÃO	RP	*em R$ 1,00* ACRÉSCIMO
4 Investimentos	90 Aplicações Diretas	2	500.000.000
		TOTAL:	**500.000.000**

CANCELAMENTOS COMPENSATÓRIOS

SEQUENCIAL	FONTE	GND	MODALIDADE DE APLICAÇÃO	ID	RP	*em R$ 1,00* CANCELAMENTO
000003656	1000	4 Investimentos	99 A Definir	0	2	500.000.000
				TOTAL:		**500.000.000**

JUSTIFICATIVA

Diretoria-Geral de Desenvolvimento Nuclear e Tecnológico da Marinha (DGDNTM)
CNPJ: 00.394.502/0481-80

O Programa Nuclear da Marinha (PNM) constitui empreendimento estratégico e estruturante do Estado brasileiro, destinado ao domínio autônomo de tecnologias nucleares essenciais à soberania, à autonomia tecnológica e à defesa nacional. Sua execução transcende o âmbito do Ministério da Defesa, na medida em que suas atividades e capacidades tecnológicas contribuem para a implementação de políticas públicas conduzidas por diferentes órgãos da Administração Pública Federal, especialmente nas áreas de saúde, ciência, tecnologia e inovação, desenvolvimento industrial, energia e formação de recursos humanos altamente especializados.
O PNM converge com a Estratégia Nacional de Defesa e com a Nova Indústria Brasil, especialmente sua Missão 6 — Tecnologias de Interesse para a Soberania e a Defesa Nacionais. Mobiliza instituições científicas, universidades, empresas e fornecedores nacionais, promovendo a formação de profissionais qualificados, o desenvolvimento de componentes nacionais e a geração de oportunidades de emprego e renda. Além disso, impulsiona a base industrial e tecnológica brasileira, estimulando a nacionalização de componentes e equipamentos estratégicos, o fortalecimento de cadeias produtivas de elevado valor agregado e a geração de conhecimento científico.
Esse Programa Estratégico é fundamental ao desenvolvimento da capacidade nacional de propulsão nuclear naval, em articulação com o Programa de Desenvolvimento de Submarinos (PROSUB). Destaca-se, nesse contexto, sua importância para o desenvolvimento e a consolidação da infraestrutura nuclear necessária à propulsão do futuro submarino brasileiro com propulsão nuclear, abrangendo o domínio do ciclo do combustível nuclear, o desenvolvimento de sistemas nucleares de potência e a consolidação de capacidades tecnológicas e industriais indispensáveis à autonomia nacional. Sua continuidade preserva competências tecnológicas acumuladas ao longo de décadas e reduz dependências externas em áreas estratégicas.
O domínio de tecnologias nucleares, materiais especiais, instrumentação, controle e processos industriais complexos apresenta potencial de aplicação dual. Essas competências podem beneficiar setores civis, inclusive a indústria e a medicina nuclear, respeitadas as características e os requisitos de cada aplicação.
Estima-se que o Programa seja responsável pela geração de aproximadamente 27 mil empregos, entre diretos, indiretos e induzidos,

Autor(a): *6002 - Com. Relações Ext e Defesa Nacional* ***Alteração:*** *13/11/2026 à(s) 13:14:49h*

Espelho - Emenda à Despesa

JUSTIFICATIVA

promovendo efeitos multiplicadores sobre a atividade econômica e beneficiando diferentes setores produtivos.
O PNM tem contribuído para o dinamismo econômico do município de Iperó/SP, promovendo impactos positivos sobre a atividade econômica local e a arrecadação municipal, com reflexos no incremento das receitas provenientes da Cota-Parte do ICMS.
A natureza plurianual do Programa requer recursos compatíveis com cronogramas técnicos, contratuais e de qualificação. A insuficiência ou descontinuidade orçamentária pode provocar postergação de etapas críticas, reprogramação de contratos, desmobilização de fornecedores e perda de capital humano especializado, com repercussões em custos e prazos futuros.
Em empreendimentos nucleares, a interdependência entre engenharia, fabricação, montagem, integração, testes e segurança torna especialmente onerosa a interrupção de atividades. A execução fragmentada pode comprometer a eficiência de investimentos já realizados pelo Estado.
A presente emenda propõe acréscimo de R$ 500 milhões à ação 14T7 para reforçar a execução de 2027, priorizando, conforme o planejamento e a capacidade de execução do órgão, atividades do Laboratório de Geração Nucleoelétrica (LABGENE), desenvolvimento e qualificação de sistemas nucleares, ciclo do combustível nuclear e preservação de infraestrutura e competências críticas.
O aporte deverá ser vinculado a entregas verificáveis e a memória de cálculo que demonstre a lacuna de financiamento, os compromissos previstos e a capacidade de execução no exercício. Desse modo, a proposta promove maior aderência entre programação financeira e planejamento físico, mitigando riscos de paralisação e custos adicionais.
Dessa forma, o quadro abaixo apresenta a proposta de destinação dos recursos, por eixo de aplicação (R$ milhões):

A) Eixo de Aplicação: Implantação de Soluções Industriais de aplicação nuclear
Composição: Projeto detalhado de soluções industriais dos prédios da ilha nuclear e início de fabricação dos sistemas e equipamentos de classe de segurança nuclear.
Total: 207
Percentual: 41,4%

B) Eixo de Aplicação: Infraestrutura nuclear, instalações e equipamentos estratégicos
Composição: Main Contractor (Odebrecht: obars civis, instalações e MEM de conclusão do LABGENE) e Main Integrator (ATECH: montagens complementares e integração), com assinatura prevista para 2026 (Prior. 1)
Total: 237
Percentual: 47,4%

C) Eixo de Aplicação: Ciclo do combustível nuclear
Composição: Atividades de modernização, fabricação e montagem de sistemas e equipamentos aplicáveis às diversas etapas do ciclo do combustível.
Total: 56
Percentual: 11,2%

Total da Ampliação: 500

A emenda apresenta caráter institucional e interesse nacional, tendo por objeto programação específica do Comando da Marinha. Seus benefícios esperados incluem preservação de competências científicas e industriais, continuidade de contratos e etapas tecnológicas, fortalecimento da cadeia nacional de fornecedores e mitigação de custos decorrentes de interrupções. A comprovação quantitativa desses benefícios, da lacuna orçamentária e da capacidade de execução deverá integrar a nota técnica de instrução.
A previsibilidade orçamentária é requisito estratégico para empreendimentos tecnológicos de longo prazo. Embora uma emenda anual não assegure financiamento plurianual, o reforço de 2027 contribui para a continuidade das atividades e deve ser acompanhado de medidas permanentes de programação e acompanhamento físico-financeiro.
A importância estratégica e os benefícios do Programa Nuclear da Marinha (PNM) para o desenvolvimento nacional foram reconhecidos por meio de sua inclusão no portfólio do Novo Programa de Aceleração do Crescimento (Novo PAC), instituído pelo Decreto nº 11.632, de 11 de agosto de 2023, no âmbito do eixo Defesa.
Entretanto, para assegurar a continuidade do PNM e a perpetuação dos benefícios estratégicos, tecnológicos, industriais e socioeconômicos proporcionados ao Estado de São Paulo e ao País, torna-se imprescindível o apoio de diferentes segmentos da sociedade, especialmente do segmento político.
Nesse sentido, solicita-se à Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional — CRE, a destinação de Emenda para a suplementação orçamentária da Ação Orçamentária (AO) 14T7 – Desenvolvimento de Sistemas de Tecnologia Nuclear da Marinha, constante do PLOA 2027, no montante de R$ 500 milhões, com vistas a contribuir para a continuidade do Programa Nuclear da Marinha e para a manutenção e ampliação dos benefícios decorrentes de sua execução.

Congresso Nacional
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização
Lexor - Sistemas de Leis Orçamentárias
PLN 24/2026 - Projeto de Lei Orçamentária Anual para 2027

Espelho - Emenda à Despesa

TIPO AUTOR	TIPO DE EMENDA	EMENDA
Comissão	APROPRIAÇÃO	- - - - - - -

EMENTA
CRE - 20X0 - Criação da Força Humanitária Multidisciplinar Brasileira - Sen. Nelsinho Trad

MODALIDADE DE EMENDA	SEQUENCIAL
Comissão	**000001559**

ESFERA ORÇAMENTÁRIA
10 - Orçamento Fiscal

ACRÉSCIMOS À PROGRAMAÇÃO

ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA
35000 - Ministério das Relações Exteriores	35101 - Ministério das Relações Exteriores - Administração Direta

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA **07.212.2316.20X0.0002**

FUNÇÃO	SUBFUNÇÃO
07 - Relações Exteriores	212 - Cooperação Internacional

PROGRAMA
2316 - Relações Internacionais e Assistência a Brasileiras e Brasileiros no Exterior

AÇÃO
20X0 - Cooperação Humanitária Internacional e Participação da Sociedade Civil

SUBTÍTULO
0002 - Exterior

LOCALIDADE BENEFICIADA
8000000 - Exterior

ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO / UNIDADE DE MEDIDA	META	QTD META A ALTERAR
Operação realizada (unidade)	78	10

GND		MODALIDADE DE APLICAÇÃO		RP	*em R$ 1,00* ACRÉSCIMO
3	Outras Despesas Correntes	90	Aplicações Diretas	6	5.000.000
				TOTAL:	**5.000.000**

CANCELAMENTOS COMPENSATÓRIOS

SEQUENCIAL	FONTE	GND		MODALIDADE DE APLICAÇÃO		ID	RP	*em R$ 1,00* CANCELAMENTO
000003655	1000	4	Investimentos	99	A Definir	0	2	5.000.000
							TOTAL:	**5.000.000**

JUSTIFICATIVA

A Agência Brasileira de Cooperação (ABC) e o Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional (MIDR) uniram esforços na formação de força humanitária multidisciplinar brasileira permanente, com base operacional concentrada nas corporações de bombeiros militares estaduais. Essa iniciativa visa garantir pronta mobilização e resposta eficaz a desastres de grande magnitude em atendimento a apelos de outros países, reforçando o compromisso do Brasil com a solidariedade global internacional. A Força será especializada na resposta a inundações, no combate a incêndios florestais e na busca e resgate em estruturas colapsadas, e composta por profissionais altamente qualificados, com certificações que conduzam à atuação brasileira em cenários de resposta a crises nos mais rigorosos padrões internacionais.

A criação dessa Força fortalece a resiliência nacional, projeta o Brasil como referência em cooperação humanitária global e consolida laços de solidariedade internacional, reafirmando o papel do País como parceiro confiável e tecnicamente desenvolvido na resposta internacional a grandes desastres.

Os recursos serão destinados a consolidar a criação das três equipes da Força, viabilizando a aquisição de equipamentos, a capacitação e o treinamento especializados e a multidisciplinar internacional dos efetivos que integrarão cada equipe da Força Humanitária Brasileira.

Congresso Nacional
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização
Lexor - Sistemas de Leis Orçamentárias
PLN 24/2026 - Projeto de Lei Orçamentária Anual para 2027

Espelho - Emenda à Despesa

TIPO AUTOR	TIPO DE EMENDA	EMENDA
Comissão	APROPRIAÇÃO	- - - - - - -

EMENTA
CRE - 2534 - Rede de diplomatas brasileiros especializados em mediação de conflitos internacionais - Sen. Nelsinho Trad

MODALIDADE DE EMENDA	SEQUENCIAL
Comissão	**000001564**

ESFERA ORÇAMENTÁRIA
10 - Orçamento Fiscal

ACRÉSCIMOS À PROGRAMAÇÃO

ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA
35000 - Ministério das Relações Exteriores	35101 - Ministério das Relações Exteriores - Administração Direta

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA **07.128.2316.2534.0001**

FUNÇÃO	SUBFUNÇÃO
07 - Relações Exteriores	128 - Formação de Recursos Humanos

PROGRAMA
2316 - Relações Internacionais e Assistência a Brasileiras e Brasileiros no Exterior

AÇÃO
2534 - Formação e Aperfeiçoamento de Diplomatas

SUBTÍTULO
0001 - Nacional

LOCALIDADE BENEFICIADA
9000000 - Nacional

ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO / UNIDADE DE MEDIDA	META	QTD META A ALTERAR
Diplomata matriculado (unidade)	201	10

em R$ 1,00

GND	MODALIDADE DE APLICAÇÃO	RP	ACRÉSCIMO
3 Outras Despesas Correntes	90 Aplicações Diretas	6	500.000
		TOTAL:	**500.000**

CANCELAMENTOS COMPENSATÓRIOS

em R$ 1,00

SEQUENCIAL	FONTE	GND	MODALIDADE DE APLICAÇÃO	ID	RP	CANCELAMENTO
000003655	1000	4 Investimentos	99 A Definir	0	2	500.000
					TOTAL:	**500.000**

JUSTIFICATIVA

Os últimos anos foram os mais violentos e com o maior número de conflitos desde a Segunda Guerra Mundial. Essa tendência reflete o desrespeito ao direito internacional e a erosão de soluções pacíficas de disputas.

Nesse contexto, é importante que o Brasil, país tradicionalmente comprometido com a resolução pacífica de disputas e reconhecido por sua atuação na mediação de conflitos, atue com vistas a fortalecer e promover soluções negociadas.

A capacitação de diplomatas brasileiros visa a fornecer as ferramentas apropriadas para a criação de rede de mediadores aptos a serem em crises internacionais em que o Brasil é convidado a prestar seus bons ofícios, conforme incluído no Planejamento Estratégico Institucional do MRE (2024-2027).

Os recursos serão utilizados para financiar a capacitação de diplomatas brasileiros na área de mediação de conflitos internacionais.

Congresso Nacional
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização
Lexor - Sistemas de Leis Orçamentárias
PLN 24/2026 - Projeto de Lei Orçamentária Anual para 2027

Espelho - Emenda à Despesa

TIPO AUTOR	TIPO DE EMENDA	EMENDA
Comissão	APROPRIAÇÃO	- - - - - - -

EMENTA
CRE - 20WZ - Promoção comercial de empresas lideradas por mulheres - Sen. Nelsinho Trad

MODALIDADE DE EMENDA	SEQUENCIAL
Comissão	000001557

ESFERA ORÇAMENTÁRIA
10 - Orçamento Fiscal

ACRÉSCIMOS À PROGRAMAÇÃO

ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA
35000 - Ministério das Relações Exteriores	35101 - Ministério das Relações Exteriores - Administração Direta

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA 07.691.2316.20WZ.0002

FUNÇÃO	SUBFUNÇÃO
07 - Relações Exteriores	691 - Promoção Comercial

PROGRAMA
2316 - Relações Internacionais e Assistência a Brasileiras e Brasileiros no Exterior

AÇÃO
20WZ - Promoção Comercial e de Investimentos

SUBTÍTULO
0002 - Exterior

LOCALIDADE BENEFICIADA
8000000 - Exterior

ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO / UNIDADE DE MEDIDA	META	QTD META A ALTERAR
Evento apoiado (unidade)	65	20

em R$ 1,00

GND	MODALIDADE DE APLICAÇÃO	RP	ACRÉSCIMO
3 Outras Despesas Correntes	90 Aplicações Diretas	6	200.000
		TOTAL:	**200.000**

CANCELAMENTOS COMPENSATÓRIOS

em R$ 1,00

SEQUENCIAL	FONTE	GND	MODALIDADE DE APLICAÇÃO	ID	RP	CANCELAMENTO
000003655	1000	4 Investimentos	99 A Definir	0	2	200.000
					TOTAL:	**200.000**

JUSTIFICATIVA

De acordo com dados do Ministério do Desenvolvimento, Indústria, Comércio e Serviços (MDIC), apenas 14,5% das empresas exportadoras têm maioria feminina em seu quadro societário. Além disso, estima-se que só 2% do valor exportado pelo Brasil seja produzido por empresas lideradas por mulheres. Seria desejável aumentar esses números, também à luz do fato de que empresas que exportam estão associadas a maiores receitas, geração de empregos mais qualificados e maiores perspectivas de negócios.

Os recursos da emenda permitiriam a ação internacional (presença em feiras e missões) de empresas lideradas por mulheres nos mais distintos segmentos da economia brasileira.

Congresso Nacional
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização
Lexor - Sistemas de Leis Orçamentárias
PLN 24/2026 - Projeto de Lei Orçamentária Anual para 2027

Espelho - Emenda à Despesa

TIPO AUTOR	TIPO DE EMENDA	EMENDA
Comissão	APROPRIAÇÃO	- - - - - - -

EMENTA
CRE - 20WZ - Promoção comercial de micro, pequenas e médias empresas (MPMEs) - Sen. Nelsinho Trad

MODALIDADE DE EMENDA	SEQUENCIAL
Comissão	000001557

ESFERA ORÇAMENTÁRIA
10 - Orçamento Fiscal

ACRÉSCIMOS À PROGRAMAÇÃO

ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA
35000 - Ministério das Relações Exteriores	35101 - Ministério das Relações Exteriores - Administração Direta

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA 07.691.2316.20WZ.0002

FUNÇÃO	SUBFUNÇÃO
07 - Relações Exteriores	691 - Promoção Comercial

PROGRAMA
2316 - Relações Internacionais e Assistência a Brasileiras e Brasileiros no Exterior

AÇÃO
20WZ - Promoção Comercial e de Investimentos

SUBTÍTULO
0002 - Exterior

LOCALIDADE BENEFICIADA
8000000 - Exterior

ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO / UNIDADE DE MEDIDA	META	QTD META A ALTERAR
Evento apoiado (unidade)	65	20

em R$ 1,00

GND	MODALIDADE DE APLICAÇÃO	RP	ACRÉSCIMO
3 Outras Despesas Correntes	90 Aplicações Diretas	6	200.000
		TOTAL:	**200.000**

CANCELAMENTOS COMPENSATÓRIOS

em R$ 1,00

SEQUENCIAL	FONTE	GND	MODALIDADE DE APLICAÇÃO	ID	RP	CANCELAMENTO
000003655	1000	4 Investimentos	99 A Definir	0	2	200.000
					TOTAL:	**200.000**

JUSTIFICATIVA

As micro, pequenas e médias empresas (MPMEs) enfrentam mais barreiras para a internacionalização de suas atividades. Os elevados custos associados à participação em missões de prospecção de negócios em outros países, assim como à presença em feiras internacionais, podem desestimular as MPMEs a exportar, limitando seu potencial crescimento.

Os recursos da emenda permitiriam a ação internacional (presença em feiras e missões) de MPMEs de diversos setores da indústria brasileira, como vestuário e calçados, saúde, artesanato.

Congresso Nacional
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização
Lexor - Sistemas de Leis Orçamentárias
PLN 24/2026 - Projeto de Lei Orçamentária Anual para 2027

Espelho - Emenda à Despesa

TIPO AUTOR	TIPO DE EMENDA	EMENDA
Comissão	APROPRIAÇÃO	- - - - - - -

EMENTA
CRE - 2000 - Contratação de Equipe da APAE para Restauração de Livros da Biblioteca Embaixador Antônio Francisco Azeredo da Silveira - Sen. Nelsinho Trad

MODALIDADE DE EMENDA	SEQUENCIAL
Comissão	**000001533**

ESFERA ORÇAMENTÁRIA
10 - Orçamento Fiscal

ACRÉSCIMOS À PROGRAMAÇÃO

ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA
35000 - Ministério das Relações Exteriores	35101 - Ministério das Relações Exteriores - Administração Direta

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA **07.122.0032.2000.0002**

FUNÇÃO	SUBFUNÇÃO
07 - Relações Exteriores	122 - Administração Geral

PROGRAMA
0032 - Programa de Gestão e Manutenção do Poder Executivo

AÇÃO
2000 - Administração da Unidade

SUBTÍTULO
0002 - Exterior

LOCALIDADE BENEFICIADA
8000000 - Exterior

ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO / UNIDADE DE MEDIDA	META	QTD META A ALTERAR

em R$ 1,00

GND	MODALIDADE DE APLICAÇÃO	RP	ACRÉSCIMO
3 Outras Despesas Correntes	90 Aplicações Diretas	6	447.165
		TOTAL:	**447.165**

CANCELAMENTOS COMPENSATÓRIOS

em R$ 1,00

SEQUENCIAL	FONTE	GND	MODALIDADE DE APLICAÇÃO	ID	RP	CANCELAMENTO
000003655	1000	4 Investimentos	99 A Definir	0	2	447.165
				TOTAL:		**447.165**

JUSTIFICATIVA

A Associação de Pais e Amigos de Excepcionais de Brasília (APAE) é referência na prestação de serviços de conservação bibliográfica e arquivística para coleções públicas e privadas no Distrito Federal. Já atuou na preservação do acervo Biblioteca Embaixador Antônio Francisco Azeredo da Silveira na década passada. O serviço foi interrompido durante a pandemia de COVID-19 e não mais retomado. Além da restauração de livros ter valor inominável para o patrimônio público, a contratação da equipe da APAE é uma iniciativa de inclusão. A equipe a ser contratada seria liderada por um supervisor e integrada por seis pessoas com deficiência.

A aplicação do recurso permitirá o pagamento anual de seis auxiliares de higienização de acervos, no montante anual de R$ 363.105,67; e de um supervisor de higienização, ao custo anual de R$ 84.058,97. O preço total da contratação é de R$ 447.164,64.

Congresso Nacional
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização
Lexor - Sistemas de Leis Orçamentárias
PLN 24/2026 - Projeto de Lei Orçamentária Anual para 2027

Espelho - Emenda à Despesa

TIPO AUTOR	TIPO DE EMENDA	EMENDA
Comissão	APROPRIAÇÃO	- - - - - - -

EMENTA
CRE - 20WZ - Promoção da Imagem do Agronegócio Brasileiro no Exterior - Sen. Nelsinho Trad

MODALIDADE DE EMENDA	SEQUENCIAL
Comissão	**000001557**

ESFERA ORÇAMENTÁRIA
10 - Orçamento Fiscal

ACRÉSCIMOS À PROGRAMAÇÃO

ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA
35000 - Ministério das Relações Exteriores	35101 - Ministério das Relações Exteriores - Administração Direta

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA **07.691.2316.20WZ.0002**

FUNÇÃO	SUBFUNÇÃO
07 - Relações Exteriores	691 - Promoção Comercial

PROGRAMA
2316 - Relações Internacionais e Assistência a Brasileiras e Brasileiros no Exterior

AÇÃO
20WZ - Promoção Comercial e de Investimentos

SUBTÍTULO
0002 - Exterior

LOCALIDADE BENEFICIADA
8000000 - Exterior

ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO / UNIDADE DE MEDIDA	META	QTD META A ALTERAR
Evento apoiado (unidade)	65	20

em R$ 1,00

GND	MODALIDADE DE APLICAÇÃO	RP	ACRÉSCIMO
3 Outras Despesas Correntes	90 Aplicações Diretas	6	5.000.000
		TOTAL:	**5.000.000**

CANCELAMENTOS COMPENSATÓRIOS

em R$ 1,00

SEQUENCIAL	FONTE	GND	MODALIDADE DE APLICAÇÃO	ID	RP	CANCELAMENTO
000003655	1000	4 Investimentos	99 A Definir	0	2	5.000.000
					TOTAL:	**5.000.000**

JUSTIFICATIVA

Promover a imagem do agronegócio brasileiro no exterior por meio da elaboração, atualização, tradução de materiais e informações sobre a realidade das cadeias produtivas da agropecuária e agroindústria brasileiras, bem como da organização e realização de eventos, presenciais e virtuais, de promoção de imagem desse importante segmento da economia nacional, entre outras ações.

O programa visa a ampliar e a diversificar iniciativas já em andamento de promoção da imagem do agronegócio brasileiro no exterior, proporcionando benefícios ao setor como um todo.

Congresso Nacional
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização
Lexor - Sistemas de Leis Orçamentárias
PLN 24/2026 - Projeto de Lei Orçamentária Anual para 2027

Espelho - Emenda à Despesa

TIPO AUTOR	TIPO DE EMENDA	EMENDA
Comissão	APROPRIAÇÃO	- - - - - - -

EMENTA
CRE - 21A0 - Aquisição de ambulância UTI 4x4 para apoio ao combate a incêndios florestais (3ºBtlOpRib) - Sen. Nelsinho Trad

MODALIDADE DE EMENDA	SEQUENCIAL
Comissão	**000002875**

ESFERA ORÇAMENTÁRIA
10 - Orçamento Fiscal

ACRÉSCIMOS À PROGRAMAÇÃO

ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA
52000 - Ministério da Defesa	52931 - Fundo Naval

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA **05.152.6112.21A0.0001**

FUNÇÃO	SUBFUNÇÃO
05 - Defesa Nacional	152 - Defesa Naval

PROGRAMA
6112 - Defesa Nacional

AÇÃO
21A0 - Aprestamento das Forças - Manutenção da prontidão e da capacidade operativa

SUBTÍTULO
0001 - Nacional

LOCALIDADE BENEFICIADA
9000000 - Nacional

ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO / UNIDADE DE MEDIDA	META	QTD META A ALTERAR
Organização militar aprestada (unidade)	409	1

em R$ 1,00

GND		MODALIDADE DE APLICAÇÃO		RP	ACRÉSCIMO
4	Investimentos	90	Aplicações Diretas	6	1.200.000
				TOTAL:	**1.200.000**

CANCELAMENTOS COMPENSATÓRIOS

em R$ 1,00

SEQUENCIAL	FONTE	GND		MODALIDADE DE APLICAÇÃO		ID	RP	CANCELAMENTO
000003655	1000	4	Investimentos	99	A Definir	0	2	1.200.000
						TOTAL:		**1.200.000**

JUSTIFICATIVA
3º Batalhão de Operações Ribeirinhas (3ºBtlOpRib)
CNPJ: 00.394.502/0348-04

Aquisição de ambulância UTI 4x4 a ser utilizada no suporte e segurança em apoio à comunidade ribeirinha e para as equipes de Combate a Incêndios Florestais no bioma Pantanal, para emprego em locais de difícil acesso.

Congresso Nacional
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização
Lexor - Sistemas de Leis Orçamentárias
PLN 24/2026 - Projeto de Lei Orçamentária Anual para 2027

Espelho - Emenda à Despesa

TIPO AUTOR	TIPO DE EMENDA	EMENDA
Comissão	APROPRIAÇÃO	- - - - - - -

EMENTA
CRE - 20WZ - Promoção turística das cidades-sede da Copa do Mundo Feminina Brasil 2027 - Sen. Nelsinho Trad

MODALIDADE DE EMENDA	SEQUENCIAL
Comissão	**000001557**

ESFERA ORÇAMENTÁRIA
10 - Orçamento Fiscal

ACRÉSCIMOS À PROGRAMAÇÃO

ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA
35000 - Ministério das Relações Exteriores	35101 - Ministério das Relações Exteriores - Administração Direta

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA **07.691.2316.20WZ.0002**

FUNÇÃO	SUBFUNÇÃO
07 - Relações Exteriores	691 - Promoção Comercial

PROGRAMA
2316 - Relações Internacionais e Assistência a Brasileiras e Brasileiros no Exterior

AÇÃO
20WZ - Promoção Comercial e de Investimentos

SUBTÍTULO
0002 - Exterior

LOCALIDADE BENEFICIADA
8000000 - Exterior

ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO / UNIDADE DE MEDIDA	META	QTD META A ALTERAR
Evento apoiado (unidade)	65	20

GND	MODALIDADE DE APLICAÇÃO	RP	*em R$ 1,00* ACRÉSCIMO
3 Outras Despesas Correntes	90 Aplicações Diretas	6	1.000.000
		TOTAL:	**1.000.000**

CANCELAMENTOS COMPENSATÓRIOS

SEQUENCIAL	FONTE	GND	MODALIDADE DE APLICAÇÃO	ID	RP	*em R$ 1,00* CANCELAMENTO
000003655	1000	4 Investimentos	99 A Definir	0	2	1.000.000
					TOTAL:	**1.000.000**

JUSTIFICATIVA

O projeto busca aproveitar o contexto da realização da Copa do Mundo Feminina Brasil 2027, para realizar eventos de promoção das cidades-sede como destino turístico, em países selecionados, reconhecidos pelo grande interesse na modalidade.

As seguintes cidades brasileiras sediarão jogos da Copa do Mundo Feminina Brasil 2027: Belo Horizonte, Brasília, Fortaleza, Porto Alegre, Recife, Rio de Janeiro, Salvador e São Paulo. Este grande evento esportivo representa oportunidade singular para atrais turistas, interessados em assistir os jogos de suas seleções, mas também em conhecer destinos turísticos no Brasil. Seriam realizados eventos, em países com reconhecido interesse pela modalidade, para divulgar os principais atrativos turísticos das cidades-sede junto a operadores turísticos e ao público em geral.

Os recursos da emenda permitirão a realização de eventos de divulgação dos principais atrativos turísticos das cidades-sede da Copa do Mundo Feminina Brasil 2027 junto a operadores turísticos e ao público em geral em países com interesse reconhecido pela modalidade e nos quais os dados de emissão de turistas ao Brasil demonstram grande potencial de expansão.

Congresso Nacional
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização
Lexor - Sistemas de Leis Orçamentárias
PLN 24/2026 - Projeto de Lei Orçamentária Anual para 2027

Espelho - Emenda à Despesa

TIPO AUTOR	TIPO DE EMENDA	EMENDA
Comissão	APROPRIAÇÃO	- - - - - - -

EMENTA
CRE - 20WZ - Promoção da Imagem do Café Brasileiro no Exterior - Sen. Nelsinho Trad

MODALIDADE DE EMENDA	SEQUENCIAL
Comissão	**000001557**

ESFERA ORÇAMENTÁRIA
10 - Orçamento Fiscal

ACRÉSCIMOS À PROGRAMAÇÃO

ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA
35000 - Ministério das Relações Exteriores	35101 - Ministério das Relações Exteriores - Administração Direta

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA **07.691.2316.20WZ.0002**

FUNÇÃO	SUBFUNÇÃO
07 - Relações Exteriores	691 - Promoção Comercial

PROGRAMA
2316 - Relações Internacionais e Assistência a Brasileiras e Brasileiros no Exterior

AÇÃO
20WZ - Promoção Comercial e de Investimentos

SUBTÍTULO
0002 - Exterior

LOCALIDADE BENEFICIADA
8000000 - Exterior

ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO / UNIDADE DE MEDIDA	META	QTD META A ALTERAR
Evento apoiado (unidade)	65	20

GND	MODALIDADE DE APLICAÇÃO	RP	*em R$ 1,00* ACRÉSCIMO
3 Outras Despesas Correntes	90 Aplicações Diretas	6	3.000.000
		TOTAL:	**3.000.000**

CANCELAMENTOS COMPENSATÓRIOS

SEQUENCIAL	FONTE	GND	MODALIDADE DE APLICAÇÃO	ID	RP	*em R$ 1,00* CANCELAMENTO
000003655	1000	4 Investimentos	99 A Definir	0	2	3.000.000
				TOTAL:		**3.000.000**

JUSTIFICATIVA
O programa visa a ampliar e a diversificar iniciativas de promoção da imagem do café brasileiro no exterior, valorizando a diversidade de origens, as regiões geográficas, a qualidade das variedades especiais e a sustentabilidade das cadeias produtivas nacionais, com vistas ao fortalecimento da competitividade e do reconhecimento do café do Brasil nos mercados globais.

Promover a imagem do café brasileiro no exterior por meio da elaboração, atualização e tradução de materiais e informações sobre as regiões produtoras, perfis sensoriais, certificações de qualidade e práticas sustentáveis das cadeias produtivas cafeeiras nacionais, bem como por meio da organização e realização de eventos presenciais e virtuais de promoção de imagem– incluindo competições e festivais internacionais de café, feiras especializadas, missões comerciais e ações de relações públicas junto a torrefadores, importadores e especialistas do setor – voltados ao fortalecimento da imagem do Brasil como origem de cafés de excelência.

Congresso Nacional
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização
Lexor - Sistemas de Leis Orçamentárias
PLN 24/2026 - Projeto de Lei Orçamentária Anual para 2027

Espelho - Emenda à Despesa

TIPO AUTOR	TIPO DE EMENDA	EMENDA
Comissão	APROPRIAÇÃO	- - - - - - -

EMENTA
CRE - 14T0 - Aquisição de Aeronaves de Caça Multimissão F-39 Gripen (Projeto FX-2) - Sen. Nelsinho Trad

MODALIDADE DE EMENDA	SEQUENCIAL
Comissão	**000002704**

ESFERA ORÇAMENTÁRIA
10 - Orçamento Fiscal

ACRÉSCIMOS À PROGRAMAÇÃO

ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA
52000 - Ministério da Defesa	52111 - Comando da Aeronáutica

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA **05.151.6112.14T0.0001**

FUNÇÃO	SUBFUNÇÃO
05 - Defesa Nacional	151 - Defesa Aérea

PROGRAMA
6112 - Defesa Nacional

AÇÃO
14T0 - Aquisição de Aeronaves de Caça e Sistemas Afins - Projeto FX-2

SUBTÍTULO
0001 - Nacional

LOCALIDADE BENEFICIADA
9000000 - Nacional

ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO / UNIDADE DE MEDIDA	META	QTD META A ALTERAR
Aeronave adquirida (% de execução física)	8	1

GND	MODALIDADE DE APLICAÇÃO	RP	*em R$ 1,00* ACRÉSCIMO
4 Investimentos	90 Aplicações Diretas	3	600.000.000
		TOTAL:	**600.000.000**

CANCELAMENTOS COMPENSATÓRIOS

SEQUENCIAL	FONTE	GND	MODALIDADE DE APLICAÇÃO	ID	RP	*em R$ 1,00* CANCELAMENTO
000003656	1000	4 Investimentos	99 A Definir	0	2	600.000.000
				TOTAL:		**600.000.000**

JUSTIFICATIVA
CNPJ para lançamento no SIOP: 00.394.429/0001-00 - Comando da Aeronáutica
Descrição do projeto:
O Projeto FX-2 compreende o desenvolvimento e aquisição da aeronave Gripen NG, sendo 28 monopostos (F-39 E) e 08 bipostos (F-39 F), 02 simuladores de voo e estações de planejamento, Contrato de Suporte Logístico (CLS) e equipamentos necessários à operação inicial da aeronave.
Ademais o Projeto FX-2 faz parte do eixo Inovação para a Indústria da Defesa do Novo PAC do Governo Federal.
Benefícios para a sociedade:
O Gripen é conhecido pela sua eficiência, baixo custo de operação, elevada disponibilidade e avançada capacidade tecnológica. Em diversas Forças Aéreas no mundo é o vetor responsável pela soberania e proteção da nação, realizando missões variadas, como as de policiamento do espaço aéreo em regiões críticas. O emprego dessa aeronave trouxe um importante salto qualitativo e tecnológico ao Brasil, com alguns dos recursos embarcados até então inéditos para a FAB.
Ainda nesse contexto, o novo caça multimissão viabilizou atividades de desenvolvimento conjunto que são realizadas no parque industrial brasileiro, por cooperação entre a empresa sueca Saab e as empresas nacionais selecionadas como beneficiárias no programa de transferência de tecnologia (offset).
A indústria de defesa nacional está envolvida no processo de desenvolvimento de estruturas, sistemas e aviônicos, na produção, ensaios em voo e capacitação para apoiar, manter e modernizar essa frota pelas próximas décadas. As atividades conjuntas iniciaram em 2014 com a assinatura do contrato para o desenvolvimento e produção das aeronaves Gripen E/F para a FAB, incluindo sistemas embarcados, suporte e equipamentos. As plataformas são desenvolvidas e produzidas com a participação de técnicos e engenheiros brasileiros. Essa integração faz parte da transferência tecnológica e visa a proporcionar o conhecimento necessário para a continuidade das atividades no Brasil.
Pelo exposto, para contribuir com a Força Aérea Brasileira (FAB) no cumprimento de sua missão constitucional em benefício da sociedade brasileira, é necessário o apoio aos projetos e atividades supramencionados com o aporte de recursos de emendas parlamentares na Lei Orçamentária Anual (LOA) de 2026.

Autor(a): *6002 - Com. Relações Ext e Defesa Nacional* ***Alteração:*** *13/11/2026 à(s) 13:19:44h*

Espelho - Emenda à Despesa

JUSTIFICATIVA

AMPARO LEGAL: Constituição Federal, art. 142, caput; Lei Complementar nº 97, de 09/06/1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25/08/2010; Lei nº 13.971, de 27/12/2019; e Decreto nº 6.703, de 18/12/2008 e suas alterações.

Congresso Nacional
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização
Lexor - Sistemas de Leis Orçamentárias
PLN 24/2026 - Projeto de Lei Orçamentária Anual para 2027

Espelho - Emenda à Despesa

TIPO AUTOR	TIPO DE EMENDA	EMENDA
Comissão	APROPRIAÇÃO	- - - - - - -

EMENTA
CRE - 20WZ - Promoção da Imagem da Proteína Animal Brasileira no Exterior - Sen. Nelsinho Trad

MODALIDADE DE EMENDA	SEQUENCIAL
Comissão	**000001557**

ESFERA ORÇAMENTÁRIA
10 - Orçamento Fiscal

ACRÉSCIMOS À PROGRAMAÇÃO

ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA
35000 - Ministério das Relações Exteriores	35101 - Ministério das Relações Exteriores - Administração Direta

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA **07.691.2316.20WZ.0002**

FUNÇÃO	SUBFUNÇÃO
07 - Relações Exteriores	691 - Promoção Comercial

PROGRAMA
2316 - Relações Internacionais e Assistência a Brasileiras e Brasileiros no Exterior

AÇÃO
20WZ - Promoção Comercial e de Investimentos

SUBTÍTULO
0002 - Exterior

LOCALIDADE BENEFICIADA
8000000 - Exterior

ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO / UNIDADE DE MEDIDA	META	QTD META A ALTERAR
Evento apoiado (unidade)	65	20

em R$ 1,00

GND	MODALIDADE DE APLICAÇÃO	RP	ACRÉSCIMO
3 Outras Despesas Correntes	90 Aplicações Diretas	6	3.000.000
		TOTAL:	**3.000.000**

CANCELAMENTOS COMPENSATÓRIOS

em R$ 1,00

SEQUENCIAL	FONTE	GND	MODALIDADE DE APLICAÇÃO	ID	RP	CANCELAMENTO
000003655	1000	4 Investimentos	99 A Definir	0	2	3.000.000
					TOTAL:	**3.000.000**

JUSTIFICATIVA

O programa visa a ampliar e a diversificar iniciativas de promoção da imagem da proteína animal brasileira – incluindo carnes bovina, suína, de frango e pescados – no exterior, reforçando os atributos de segurança alimentar, rastreabilidade, conformidade com padrões sanitários internacionais e sustentabilidade da pecuária e da aquicultura nacionais.

Os recursos serão destinados à organização e realização de eventos de promoção de imagem em mercados estratégicos, incluindo feiras internacionais especializadas, visitas técnicas e rodadas de negócios; e ao desenvolvimento de campanhas digitais e ações de comunicação voltadas ao posicionamento do Brasil como referência global em produção de proteína animal com segurança alimentar e sustentabilidade.

Congresso Nacional
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização
Lexor - Sistemas de Leis Orçamentárias
PLN 24/2026 - Projeto de Lei Orçamentária Anual para 2027

Espelho - Emenda à Despesa

TIPO AUTOR	TIPO DE EMENDA	EMENDA
Comissão	APROPRIAÇÃO	- - - - - - -

EMENTA
CRE - 2866 - Ações de Caráter Sigiloso (CCAI) - Sen. Nelsinho Trad

MODALIDADE DE EMENDA	SEQUENCIAL
Comissão	000002702

ESFERA ORÇAMENTÁRIA
10 - Orçamento Fiscal

ACRÉSCIMOS À PROGRAMAÇÃO

ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA
52000 - Ministério da Defesa	52111 - Comando da Aeronáutica

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA 05.183.6112.2866.0001

FUNÇÃO	SUBFUNÇÃO
05 - Defesa Nacional	183 - Informação e Inteligência

PROGRAMA
6112 - Defesa Nacional

AÇÃO
2866 - Ações de Caráter Sigiloso

SUBTÍTULO
0001 - Nacional

LOCALIDADE BENEFICIADA
9000000 - Nacional

ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO / UNIDADE DE MEDIDA	META	QTD META A ALTERAR

GND		MODALIDADE DE APLICAÇÃO		RP	*em R$ 1,00* ACRÉSCIMO
3	Outras Despesas Correntes	90	Aplicações Diretas	2	1.000.000
				TOTAL:	**1.000.000**

CANCELAMENTOS COMPENSATÓRIOS

SEQUENCIAL	FONTE	GND		MODALIDADE DE APLICAÇÃO		ID	RP	*em R$ 1,00* CANCELAMENTO
000003655	1000	4	Investimentos	99	A Definir	0	2	1.000.000
						TOTAL:		**1.000.000**

JUSTIFICATIVA
CNPJ para lançamento no SIOP: 00.394.429/0001-00 - Comando da Aeronáutica A partir das diretrizes estabelecidas na Estratégia Nacional de Defesa (END), o Ministério da Defesa (MD) definiu os projetos estratégicos que permitirão ao país desenvolver capacidade para defender, com eficiência, sua soberania e seus interesses. Essas iniciativas são prioritárias e contam com aportes financeiros que garantem sua execução continuada. Dentre os principais projetos, destacam-se três sob responsabilidade da FAB: Aeronaves de Caça F-X2 GRIPEN NG; Aeronaves Cargueiro KC-390 MILLENNIUM; e Programa Estratégico de Sistemas Espaciais (PESE). Na Aeronáutica, cabe ao Centro de Inteligência da Aeronáutica (CIAER), como elo do Sistema Brasileiro de Inteligência (SISBIN), produzir conhecimentos em atendimento às prescrições dos planos e programas de inteligência. Ademais, compete ao CIAER fornecer subsídios ao Comandante da Aeronáutica nos assuntos relacionados ao Estado, ao preparo e ao emprego da Força Aérea Brasileira. Visando o cumprimento das diretrizes da PNI, com dedicada atenção à proteção dos Projetos Estratégicos da Aeronáutica, o CIAER figura como órgão responsável pela salvaguarda das informações vinculadas a tais projetos. Além das ameaças estabelecidas na PNI, as medidas a cargo do CIAER visam, ainda, o cumprimento dos compromissos internacionais de sigilo, dos quais o Brasil é signatário, bem como a proteção da tecnologia adquirida pelo país, nas parcerias decorrentes destes projetos, por meio das cláusulas de compensação das contratadas, por meio de investimentos no Brasil. Pelo exposto, para contribuir com a Força Aérea Brasileira (FAB) no cumprimento de sua missão constitucional em benefício da sociedade brasileira, é necessário o apoio aos projetos e atividades supramencionados com o aporte de recursos de emendas parlamentares na Lei Orçamentária Anual (LOA) de 2026. AMPARO LEGAL: Constituição Federal, art. 142, caput; Lei Complementar nº 97, de 09/06/1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25/08/2010; Lei nº 13.971, de 27/12/2019; e Decreto nº 6.703, de 18/12/2008 e suas alterações.

Congresso Nacional
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização
Lexor - Sistemas de Leis Orçamentárias
PLN 24/2026 - Projeto de Lei Orçamentária Anual para 2027

Espelho - Emenda à Despesa

TIPO AUTOR	TIPO DE EMENDA	EMENDA
Comissão	APROPRIAÇÃO	- - - - - - -

EMENTA
CRE - 219D - Reforma das instalações elétricas e Sistema de Proteção contra Descargas Atmosféricas do Instituto de Capacitação - Sen. Nelsinho Trad

MODALIDADE DE EMENDA	SEQUENCIAL
Comissão	**000002701**

ESFERA ORÇAMENTÁRIA
10 - Orçamento Fiscal

ACRÉSCIMOS À PROGRAMAÇÃO

ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA
52000 - Ministério da Defesa	52111 - Comando da Aeronáutica

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA **05.151.6112.219D.0001**

FUNÇÃO	SUBFUNÇÃO
05 - Defesa Nacional	151 - Defesa Aérea

PROGRAMA
6112 - Defesa Nacional

AÇÃO
219D - Adequação de Ativos de Infraestrutura das Organizações Militares

SUBTÍTULO
0001 - Nacional

LOCALIDADE BENEFICIADA
9000000 - Nacional

ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO / UNIDADE DE MEDIDA	META	QTD META A ALTERAR
Organização militar adequada (unidade)	32	1

em R$ 1,00

GND		MODALIDADE DE APLICAÇÃO		RP	ACRÉSCIMO
4	Investimentos	90	Aplicações Diretas	2	1.700.000
				TOTAL:	**1.700.000**

CANCELAMENTOS COMPENSATÓRIOS

em R$ 1,00

SEQUENCIAL	FONTE	GND		MODALIDADE DE APLICAÇÃO		ID	RP	CANCELAMENTO
000003655	1000	4	Investimentos	99	A Definir	0	2	1.700.000
							TOTAL:	**1.700.000**

JUSTIFICATIVA
00.394.429/0001-00 - Comando da Aeronáutica
Reforma das instalações elétricas e Sistema de Proteção contra Descargas Atmosféricas do Instituto de Capacitação

Congresso Nacional
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização
Lexor - Sistemas de Leis Orçamentárias
PLN 24/2026 - Projeto de Lei Orçamentária Anual para 2027

Espelho - Emenda à Despesa

TIPO AUTOR	TIPO DE EMENDA	EMENDA
Comissão	APROPRIAÇÃO	- - - - - - -

EMENTA
CRE - 14T0 - Aquisição de Aeronaves de Caça Multimissão F-39 Gripen (Projeto FX-2) - Sen. Sérgio Petecão

MODALIDADE DE EMENDA	SEQUENCIAL
Comissão	**000002704**

ESFERA ORÇAMENTÁRIA
10 - Orçamento Fiscal

ACRÉSCIMOS À PROGRAMAÇÃO

ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA
52000 - Ministério da Defesa	52111 - Comando da Aeronáutica

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA **05.151.6112.14T0.0001**

FUNÇÃO	SUBFUNÇÃO
05 - Defesa Nacional	151 - Defesa Aérea

PROGRAMA
6112 - Defesa Nacional

AÇÃO
14T0 - Aquisição de Aeronaves de Caça e Sistemas Afins - Projeto FX-2

SUBTÍTULO
0001 - Nacional

LOCALIDADE BENEFICIADA
9000000 - Nacional

ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO / UNIDADE DE MEDIDA	META	QTD META A ALTERAR
Aeronave adquirida (% de execução física)	8	1

em R$ 1,00

GND	MODALIDADE DE APLICAÇÃO	RP	ACRÉSCIMO
4 Investimentos	90 Aplicações Diretas	3	600.000.000
		TOTAL:	**600.000.000**

CANCELAMENTOS COMPENSATÓRIOS

em R$ 1,00

SEQUENCIAL	FONTE	GND	MODALIDADE DE APLICAÇÃO	ID	RP	CANCELAMENTO
000003656	1000	4 Investimentos	99 A Definir	0	2	600.000.000
				TOTAL:		**600.000.000**

JUSTIFICATIVA

CNPJ para lançamento no SIOP: 00.394.429/0001-00 - Comando da Aeronáutica
Descrição do projeto:
O Projeto FX-2 compreende o desenvolvimento e aquisição da aeronave Gripen NG, sendo 28 monopostos (F-39 E) e 08 bipostos (F-39 F), 02 simuladores de voo e estações de planejamento, Contrato de Suporte Logístico (CLS) e equipamentos necessários à operação inicial da aeronave.
Ademais o Projeto FX-2 faz parte do eixo Inovação para a Indústria da Defesa do Novo PAC do Governo Federal.
Benefícios para a sociedade:
O Gripen é conhecido pela sua eficiência, baixo custo de operação, elevada disponibilidade e avançada capacidade tecnológica. Em diversas Forças Aéreas no mundo é o vetor responsável pela soberania e proteção da nação, realizando missões variadas, como as de policiamento do espaço aéreo em regiões críticas. O emprego dessa aeronave trouxe um importante salto qualitativo e tecnológico ao Brasil, com alguns dos recursos embarcados até então inéditos para a FAB.
Ainda nesse contexto, o novo caça multimissão viabilizou atividades de desenvolvimento conjunto que são realizadas no parque industrial brasileiro, por cooperação entre a empresa sueca Saab e as empresas nacionais selecionadas como beneficiárias no programa de transferência de tecnologia (offset).
A indústria de defesa nacional está envolvida no processo de desenvolvimento de estruturas, sistemas e aviônicos, na produção, ensaios em voo e capacitação para apoiar, manter e modernizar essa frota pelas próximas décadas. As atividades conjuntas iniciaram em 2014 com a assinatura do contrato para o desenvolvimento e produção das aeronaves Gripen E/F para a FAB, incluindo sistemas embarcados, suporte e equipamentos. As plataformas são desenvolvidas e produzidas com a participação de técnicos e engenheiros brasileiros. Essa integração faz parte da transferência tecnológica e visa a proporcionar o conhecimento necessário para a continuidade das atividades no Brasil.
Pelo exposto, para contribuir com a Força Aérea Brasileira (FAB) no cumprimento de sua missão constitucional em benefício da sociedade brasileira, é necessário o apoio aos projetos e atividades supramencionados com o aporte de recursos de emendas parlamentares na Lei Orçamentária Anual (LOA) de 2026.

Autor(a): *6002 - Com. Relações Ext e Defesa Nacional* ***Alteração:*** *13/11/2026 à(s) 13:20:10h*

Espelho - Emenda à Despesa

JUSTIFICATIVA

AMPARO LEGAL: Constituição Federal, art. 142, caput; Lei Complementar nº 97, de 09/06/1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25/08/2010; Lei nº 13.971, de 27/12/2019; e Decreto nº 6.703, de 18/12/2008 e suas alterações.

Congresso Nacional
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização
Lexor - Sistemas de Leis Orçamentárias
PLN 24/2026 - Projeto de Lei Orçamentária Anual para 2027

Espelho - Emenda à Despesa

TIPO AUTOR	TIPO DE EMENDA	EMENDA
Comissão	APROPRIAÇÃO	- - - - - - -

EMENTA
CRE - 14T0 - Aquisição de Aeronaves de Caça Multimissão F-39 Gripen (Projeto FX-2) - Sen. Humberto Costa

MODALIDADE DE EMENDA	SEQUENCIAL
Comissão	**000002704**

ESFERA ORÇAMENTÁRIA
10 - Orçamento Fiscal

ACRÉSCIMOS À PROGRAMAÇÃO

ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA
52000 - Ministério da Defesa	52111 - Comando da Aeronáutica

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA **05.151.6112.14T0.0001**

FUNÇÃO	SUBFUNÇÃO
05 - Defesa Nacional	151 - Defesa Aérea

PROGRAMA
6112 - Defesa Nacional

AÇÃO
14T0 - Aquisição de Aeronaves de Caça e Sistemas Afins - Projeto FX-2

SUBTÍTULO
0001 - Nacional

LOCALIDADE BENEFICIADA
9000000 - Nacional

ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO / UNIDADE DE MEDIDA	META	QTD META A ALTERAR
Aeronave adquirida (% de execução física)	8	1

em R$ 1,00

GND	MODALIDADE DE APLICAÇÃO	RP	ACRÉSCIMO
4 Investimentos	90 Aplicações Diretas	3	600.000.000
		TOTAL:	**600.000.000**

CANCELAMENTOS COMPENSATÓRIOS

em R$ 1,00

SEQUENCIAL	FONTE	GND	MODALIDADE DE APLICAÇÃO	ID	RP	CANCELAMENTO
000003656	1000	4 Investimentos	99 A Definir	0	2	600.000.000
				TOTAL:		**600.000.000**

JUSTIFICATIVA

CNPJ para lançamento no SIOP: 00.394.429/0001-00 - Comando da Aeronáutica
Descrição do projeto:
O Projeto FX-2 compreende o desenvolvimento e aquisição da aeronave Gripen NG, sendo 28 monopostos (F-39 E) e 08 bipostos (F-39 F), 02 simuladores de voo e estações de planejamento, Contrato de Suporte Logístico (CLS) e equipamentos necessários à operação inicial da aeronave.
Ademais o Projeto FX-2 faz parte do eixo Inovação para a Indústria da Defesa do Novo PAC do Governo Federal.
Benefícios para a sociedade:
O Gripen é conhecido pela sua eficiência, baixo custo de operação, elevada disponibilidade e avançada capacidade tecnológica. Em diversas Forças Aéreas no mundo é o vetor responsável pela soberania e proteção da nação, realizando missões variadas, como as de policiamento do espaço aéreo em regiões críticas. O emprego dessa aeronave trouxe um importante salto qualitativo e tecnológico ao Brasil, com alguns dos recursos embarcados até então inéditos para a FAB.
Ainda nesse contexto, o novo caça multimissão viabilizou atividades de desenvolvimento conjunto que são realizadas no parque industrial brasileiro, por cooperação entre a empresa sueca Saab e as empresas nacionais selecionadas como beneficiárias no programa de transferência de tecnologia (offset).
A indústria de defesa nacional está envolvida no processo de desenvolvimento de estruturas, sistemas e aviônicos, na produção, ensaios em voo e capacitação para apoiar, manter e modernizar essa frota pelas próximas décadas. As atividades conjuntas iniciaram em 2014 com a assinatura do contrato para o desenvolvimento e produção das aeronaves Gripen E/F para a FAB, incluindo sistemas embarcados, suporte e equipamentos. As plataformas são desenvolvidas e produzidas com a participação de técnicos e engenheiros brasileiros. Essa integração faz parte da transferência tecnológica e visa a proporcionar o conhecimento necessário para a continuidade das atividades no Brasil.
Pelo exposto, para contribuir com a Força Aérea Brasileira (FAB) no cumprimento de sua missão constitucional em benefício da sociedade brasileira, é necessário o apoio aos projetos e atividades supramencionados com o aporte de recursos de emendas parlamentares na Lei Orçamentária Anual (LOA) de 2026.

Autor(a): *6002 - Com. Relações Ext e Defesa Nacional* ***Alteração:*** *13/11/2026 à(s) 13:20:19h*

Espelho - Emenda à Despesa

JUSTIFICATIVA

AMPARO LEGAL: Constituição Federal, art. 142, caput; Lei Complementar nº 97, de 09/06/1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25/08/2010; Lei nº 13.971, de 27/12/2019; e Decreto nº 6.703, de 18/12/2008 e suas alterações.

Congresso Nacional
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização
Lexor - Sistemas de Leis Orçamentárias
PLN 24/2026 - Projeto de Lei Orçamentária Anual para 2027

Espelho - Emenda à Despesa

TIPO AUTOR	TIPO DE EMENDA	EMENDA
Comissão	APROPRIAÇÃO	- - - - - - -

EMENTA
CRE - 151S - Aquisição de equipamentos geoespaciais com IA para o Comando de Operações Aeroespaciais - Sen. Humberto Costa

MODALIDADE DE EMENDA	SEQUENCIAL
Comissão	**000002674**

ESFERA ORÇAMENTÁRIA
10 - Orçamento Fiscal

ACRÉSCIMOS À PROGRAMAÇÃO

ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA
52000 - Ministério da Defesa	52101 - Ministério da Defesa - Administração Direta

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA **05.572.6112.151S.0001**

FUNÇÃO	SUBFUNÇÃO
05 - Defesa Nacional	572 - Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia

PROGRAMA
6112 - Defesa Nacional

AÇÃO
151S - Implantação e Desenvolvimento do Programa Estratégico de Sistemas Espaciais (PESE)

SUBTÍTULO
0001 - Nacional

LOCALIDADE BENEFICIADA
9000000 - Nacional

ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO / UNIDADE DE MEDIDA	META	QTD META A ALTERAR
Infraestrutura implantada (%)	1	1

em R$ 1,00

GND	MODALIDADE DE APLICAÇÃO	RP	ACRÉSCIMO
4 Investimentos	90 Aplicações Diretas	6	1.700.000
		TOTAL:	**1.700.000**

CANCELAMENTOS COMPENSATÓRIOS

em R$ 1,00

SEQUENCIAL	FONTE	GND	MODALIDADE DE APLICAÇÃO	ID	RP	CANCELAMENTO
000003655	1000	4 Investimentos	99 A Definir	0	2	1.700.000
				TOTAL:		**1.700.000**

JUSTIFICATIVA
00.394.429/0001-00 - Comando da Aeronáutica
Aquisição de equipamentos geoespaciais com IA para o Centro de Controle de Operações Integradas - Comando de Operações Aeroespacias - COMAE

Congresso Nacional
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização
Lexor - Sistemas de Leis Orçamentárias
PLN 24/2026 - Projeto de Lei Orçamentária Anual para 2027

Espelho - Emenda à Despesa

TIPO AUTOR	TIPO DE EMENDA	EMENDA
Comissão	APROPRIAÇÃO	- - - - - - -

EMENTA
CRE - 14T0 - Aquisição de Aeronaves de Caça Multimissão F-39 Gripen (Projeto FX-2) - Sen. Professora Dorinha Seabra

MODALIDADE DE EMENDA	SEQUENCIAL
Comissão	**000002704**

ESFERA ORÇAMENTÁRIA
10 - Orçamento Fiscal

ACRÉSCIMOS À PROGRAMAÇÃO

ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA
52000 - Ministério da Defesa	52111 - Comando da Aeronáutica

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA **05.151.6112.14T0.0001**

FUNÇÃO	SUBFUNÇÃO
05 - Defesa Nacional	151 - Defesa Aérea

PROGRAMA
6112 - Defesa Nacional

AÇÃO
14T0 - Aquisição de Aeronaves de Caça e Sistemas Afins - Projeto FX-2

SUBTÍTULO
0001 - Nacional

LOCALIDADE BENEFICIADA
9000000 - Nacional

ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO / UNIDADE DE MEDIDA	META	QTD META A ALTERAR
Aeronave adquirida (% de execução física)	8	1

em R$ 1,00

GND	MODALIDADE DE APLICAÇÃO	RP	ACRÉSCIMO
4 Investimentos	90 Aplicações Diretas	3	600.000.000
		TOTAL:	**600.000.000**

CANCELAMENTOS COMPENSATÓRIOS

em R$ 1,00

SEQUENCIAL	FONTE	GND	MODALIDADE DE APLICAÇÃO	ID	RP	CANCELAMENTO
000003656	1000	4 Investimentos	99 A Definir	0	2	600.000.000
				TOTAL:		**600.000.000**

JUSTIFICATIVA

CNPJ para lançamento no SIOP: 00.394.429/0001-00 - Comando da Aeronáutica
Descrição do projeto:
O Projeto FX-2 compreende o desenvolvimento e aquisição da aeronave Gripen NG, sendo 28 monopostos (F-39 E) e 08 bipostos (F-39 F), 02 simuladores de voo e estações de planejamento, Contrato de Suporte Logístico (CLS) e equipamentos necessários à operação inicial da aeronave.
Ademais o Projeto FX-2 faz parte do eixo Inovação para a Indústria da Defesa do Novo PAC do Governo Federal.
Benefícios para a sociedade:
O Gripen é conhecido pela sua eficiência, baixo custo de operação, elevada disponibilidade e avançada capacidade tecnológica. Em diversas Forças Aéreas no mundo é o vetor responsável pela soberania e proteção da nação, realizando missões variadas, como as de policiamento do espaço aéreo em regiões críticas. O emprego dessa aeronave trouxe um importante salto qualitativo e tecnológico ao Brasil, com alguns dos recursos embarcados até então inéditos para a FAB.
Ainda nesse contexto, o novo caça multimissão viabilizou atividades de desenvolvimento conjunto que são realizadas no parque industrial brasileiro, por cooperação entre a empresa sueca Saab e as empresas nacionais selecionadas como beneficiárias no programa de transferência de tecnologia (offset).
A indústria de defesa nacional está envolvida no processo de desenvolvimento de estruturas, sistemas e aviônicos, na produção, ensaios em voo e capacitação para apoiar, manter e modernizar essa frota pelas próximas décadas. As atividades conjuntas iniciaram em 2014 com a assinatura do contrato para o desenvolvimento e produção das aeronaves Gripen E/F para a FAB, incluindo sistemas embarcados, suporte e equipamentos. As plataformas são desenvolvidas e produzidas com a participação de técnicos e engenheiros brasileiros. Essa integração faz parte da transferência tecnológica e visa a proporcionar o conhecimento necessário para a continuidade das atividades no Brasil.
Pelo exposto, para contribuir com a Força Aérea Brasileira (FAB) no cumprimento de sua missão constitucional em benefício da sociedade brasileira, é necessário o apoio aos projetos e atividades supramencionados com o aporte de recursos de emendas parlamentares na Lei Orçamentária Anual (LOA) de 2026.

Autor(a): *6002 - Com. Relações Ext e Defesa Nacional* ***Alteração:*** *13/11/2026 à(s) 13:21:01h*

Espelho - Emenda à Despesa

JUSTIFICATIVA

AMPARO LEGAL: Constituição Federal, art. 142, caput; Lei Complementar nº 97, de 09/06/1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25/08/2010; Lei nº 13.971, de 27/12/2019; e Decreto nº 6.703, de 18/12/2008 e suas alterações.

Congresso Nacional
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização
Lexor - Sistemas de Leis Orçamentárias
PLN 24/2026 - Projeto de Lei Orçamentária Anual para 2027

Espelho - Emenda à Despesa

TIPO AUTOR	TIPO DE EMENDA	EMENDA
Comissão	APROPRIAÇÃO	- - - - - - -

EMENTA
CRE - 20WY - Promoção de Diplomacia Cultural pelo Instituto Guimarães Rosa - Sen. Hamilton Mourão

MODALIDADE DE EMENDA	SEQUENCIAL
Comissão	000001555

ESFERA ORÇAMENTÁRIA
10 - Orçamento Fiscal

ACRÉSCIMOS À PROGRAMAÇÃO

ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA
35000 - Ministério das Relações Exteriores	35101 - Ministério das Relações Exteriores - Administração Direta

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA 07.392.2316.20WY.0002

FUNÇÃO	SUBFUNÇÃO
07 - Relações Exteriores	392 - Difusão Cultural

PROGRAMA
2316 - Relações Internacionais e Assistência a Brasileiras e Brasileiros no Exterior

AÇÃO
20WY - Difusão Cultural e Divulgação do Brasil no Exterior

SUBTÍTULO
0002 - Exterior

LOCALIDADE BENEFICIADA
8000000 - Exterior

ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO / UNIDADE DE MEDIDA	META	QTD META A ALTERAR
Evento apoiado (unidade)	1	1

em R$ 1,00

GND		MODALIDADE DE APLICAÇÃO		RP	ACRÉSCIMO
3	Outras Despesas Correntes	90	Aplicações Diretas	8	88.050.000
4	Investimentos	90	Aplicações Diretas	8	600.000
				TOTAL:	**88.650.000**

CANCELAMENTOS COMPENSATÓRIOS

em R$ 1,00

SEQUENCIAL	FONTE	GND		MODALIDADE DE APLICAÇÃO		ID	RP	CANCELAMENTO
000003656	1000	4	Investimentos	99	A Definir	0	2	88.650.000
							TOTAL:	**88.650.000**

JUSTIFICATIVA

A presente emenda destina recursos à ação 20WY – Difusão Cultural e Divulgação do Brasil no Exterior, do Ministério das Relações Exteriores. A ação financia a rede do Instituto Guimarães Rosa e os leitorados brasileiros, que ensinam e difundem a língua portuguesa na vertente brasileira. Também apoia a aplicação do exame Celpe-Bras e a participação de artistas e profissionais da cultura em festivais, residências e programas culturais no exterior, por meio do Programa Guimarães Rosa de Diplomacia Cultural. A diplomacia cultural é instrumento estratégico de projeção internacional: aproxima povos e fortalece a imagem do Brasil. Com isso, abre caminho para o comércio, o turismo, a cooperação educacional e a atração de investimentos, a um custo baixo diante dos resultados que gera. O reforço proposto contribui para os objetivos específicos 0316 e 0317 do PPA 2024-2027. Ele também amplia a presença da cultura e da língua brasileiras no mundo, valorizando a diversidade do País, o que justifica a aprovação da emenda.

Congresso Nacional
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização
Lexor - Sistemas de Leis Orçamentárias
PLN 24/2026 - Projeto de Lei Orçamentária Anual para 2027

Espelho - Emenda à Despesa

TIPO AUTOR	TIPO DE EMENDA	EMENDA
Comissão	APROPRIAÇÃO	- - - - - - -

EMENTA
CRE - 14T0 - Aquisição de Aeronaves de Caça Multimissão F-39 Gripen (Projeto FX-2) - Sen. Chico Rodrigues

MODALIDADE DE EMENDA	SEQUENCIAL
Comissão	**000002704**

ESFERA ORÇAMENTÁRIA
10 - Orçamento Fiscal

ACRÉSCIMOS À PROGRAMAÇÃO

ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA
52000 - Ministério da Defesa	52111 - Comando da Aeronáutica

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA **05.151.6112.14T0.0001**

FUNÇÃO	SUBFUNÇÃO
05 - Defesa Nacional	151 - Defesa Aérea

PROGRAMA
6112 - Defesa Nacional

AÇÃO
14T0 - Aquisição de Aeronaves de Caça e Sistemas Afins - Projeto FX-2

SUBTÍTULO
0001 - Nacional

LOCALIDADE BENEFICIADA
9000000 - Nacional

ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO / UNIDADE DE MEDIDA	META	QTD META A ALTERAR
Aeronave adquirida (% de execução física)	8	1

em R$ 1,00

GND	MODALIDADE DE APLICAÇÃO	RP	ACRÉSCIMO
4 Investimentos	90 Aplicações Diretas	3	600.000.000
		TOTAL:	**600.000.000**

CANCELAMENTOS COMPENSATÓRIOS

em R$ 1,00

SEQUENCIAL	FONTE	GND	MODALIDADE DE APLICAÇÃO	ID	RP	CANCELAMENTO
000003656	1000	4 Investimentos	99 A Definir	0	2	600.000.000
				TOTAL:		**600.000.000**

JUSTIFICATIVA

CNPJ para lançamento no SIOP: 00.394.429/0001-00 - Comando da Aeronáutica
Descrição do projeto:
O Projeto FX-2 compreende o desenvolvimento e aquisição da aeronave Gripen NG, sendo 28 monopostos (F-39 E) e 08 bipostos (F-39 F), 02 simuladores de voo e estações de planejamento, Contrato de Suporte Logístico (CLS) e equipamentos necessários à operação inicial da aeronave.
Ademais o Projeto FX-2 faz parte do eixo Inovação para a Indústria da Defesa do Novo PAC do Governo Federal.
Benefícios para a sociedade:
O Gripen é conhecido pela sua eficiência, baixo custo de operação, elevada disponibilidade e avançada capacidade tecnológica. Em diversas Forças Aéreas no mundo é o vetor responsável pela soberania e proteção da nação, realizando missões variadas, como as de policiamento do espaço aéreo em regiões críticas. O emprego dessa aeronave trouxe um importante salto qualitativo e tecnológico ao Brasil, com alguns dos recursos embarcados até então inéditos para a FAB.
Ainda nesse contexto, o novo caça multimissão viabilizou atividades de desenvolvimento conjunto que são realizadas no parque industrial brasileiro, por cooperação entre a empresa sueca Saab e as empresas nacionais selecionadas como beneficiárias no programa de transferência de tecnologia (offset).
A indústria de defesa nacional está envolvida no processo de desenvolvimento de estruturas, sistemas e aviônicos, na produção, ensaios em voo e capacitação para apoiar, manter e modernizar essa frota pelas próximas décadas. As atividades conjuntas iniciaram em 2014 com a assinatura do contrato para o desenvolvimento e produção das aeronaves Gripen E/F para a FAB, incluindo sistemas embarcados, suporte e equipamentos. As plataformas são desenvolvidas e produzidas com a participação de técnicos e engenheiros brasileiros. Essa integração faz parte da transferência tecnológica e visa a proporcionar o conhecimento necessário para a continuidade das atividades no Brasil.
Pelo exposto, para contribuir com a Força Aérea Brasileira (FAB) no cumprimento de sua missão constitucional em benefício da sociedade brasileira, é necessário o apoio aos projetos e atividades supramencionados com o aporte de recursos de emendas parlamentares na Lei Orçamentária Anual (LOA) de 2026.

Autor(a): *6002 - Com. Relações Ext e Defesa Nacional* ***Alteração:*** *13/11/2026 à(s) 13:21:20h*

Espelho - Emenda à Despesa

JUSTIFICATIVA

AMPARO LEGAL: Constituição Federal, art. 142, caput; Lei Complementar nº 97, de 09/06/1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25/08/2010; Lei nº 13.971, de 27/12/2019; e Decreto nº 6.703, de 18/12/2008 e suas alterações.

Congresso Nacional
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização
Lexor - Sistemas de Leis Orçamentárias
PLN 24/2026 - Projeto de Lei Orçamentária Anual para 2027

Espelho - Emenda à Despesa

TIPO AUTOR	TIPO DE EMENDA	EMENDA
Comissão	APROPRIAÇÃO	- - - - - - -

EMENTA
CRE - 14T7 - Reforço ao desenvolvimento de sistemas de tecnologia nuclear da Marinha (PNM) - Sen. Chico Rodrigues

MODALIDADE DE EMENDA	SEQUENCIAL
Comissão	**000002781**

ESFERA ORÇAMENTÁRIA
10 - Orçamento Fiscal

ACRÉSCIMOS À PROGRAMAÇÃO

ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA
52000 - Ministério da Defesa	52131 - Comando da Marinha

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA **05.572.6112.14T7.0001**

FUNÇÃO	SUBFUNÇÃO
05 - Defesa Nacional	572 - Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia

PROGRAMA
6112 - Defesa Nacional

AÇÃO
14T7 - Desenvolvimento de Sistemas de Tecnologia Nuclear da Marinha

SUBTÍTULO
0001 - Nacional

LOCALIDADE BENEFICIADA
9000000 - Nacional

ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO / UNIDADE DE MEDIDA	META	QTD META A ALTERAR
Sistema construído (% de execução)	4	1

GND	MODALIDADE DE APLICAÇÃO	RP	*em R$ 1,00* ACRÉSCIMO
4 Investimentos	90 Aplicações Diretas	2	500.000.000
		TOTAL:	**500.000.000**

CANCELAMENTOS COMPENSATÓRIOS

SEQUENCIAL	FONTE	GND	MODALIDADE DE APLICAÇÃO	ID	RP	*em R$ 1,00* CANCELAMENTO
000003656	1000	4 Investimentos	99 A Definir	0	2	500.000.000
				TOTAL:		**500.000.000**

JUSTIFICATIVA
Diretoria-Geral de Desenvolvimento Nuclear e Tecnológico da Marinha (DGDNTM)
CNPJ: 00.394.502/0481-80

O Programa Nuclear da Marinha (PNM) constitui empreendimento estratégico e estruturante do Estado brasileiro, destinado ao domínio autônomo de tecnologias nucleares essenciais à soberania, à autonomia tecnológica e à defesa nacional. Sua execução transcende o âmbito do Ministério da Defesa, na medida em que suas atividades e capacidades tecnológicas contribuem para a implementação de políticas públicas conduzidas por diferentes órgãos da Administração Pública Federal, especialmente nas áreas de saúde, ciência, tecnologia e inovação, desenvolvimento industrial, energia e formação de recursos humanos altamente especializados.
O PNM converge com a Estratégia Nacional de Defesa e com a Nova Indústria Brasil, especialmente sua Missão 6 — Tecnologias de Interesse para a Soberania e a Defesa Nacionais. Mobiliza instituições científicas, universidades, empresas e fornecedores nacionais, promovendo a formação de profissionais qualificados, o desenvolvimento de componentes nacionais e a geração de oportunidades de emprego e renda. Além disso, impulsiona a base industrial e tecnológica brasileira, estimulando a nacionalização de componentes e equipamentos estratégicos, o fortalecimento de cadeias produtivas de elevado valor agregado e a geração de conhecimento científico.
Esse Programa Estratégico é fundamental ao desenvolvimento da capacidade nacional de propulsão nuclear naval, em articulação com o Programa de Desenvolvimento de Submarinos (PROSUB). Destaca-se, nesse contexto, sua importância para o desenvolvimento e a consolidação da infraestrutura nuclear necessária à propulsão do futuro submarino brasileiro com propulsão nuclear, abrangendo o domínio do ciclo do combustível nuclear, o desenvolvimento de sistemas nucleares de potência e a consolidação de capacidades tecnológicas e industriais indispensáveis à autonomia nacional. Sua continuidade preserva competências tecnológicas acumuladas ao longo de décadas e reduz dependências externas em áreas estratégicas.
O domínio de tecnologias nucleares, materiais especiais, instrumentação, controle e processos industriais complexos apresenta potencial de aplicação dual. Essas competências podem beneficiar setores civis, inclusive a indústria e a medicina nuclear, respeitadas as características e os requisitos de cada aplicação.
Estima-se que o Programa seja responsável pela geração de aproximadamente 27 mil empregos, entre diretos, indiretos e induzidos,

Autor(a): *6002 - Com. Relações Ext e Defesa Nacional* ***Alteração:*** *13/11/2026 à(s) 13:21:30h*

Espelho - Emenda à Despesa

JUSTIFICATIVA

promovendo efeitos multiplicadores sobre a atividade econômica e beneficiando diferentes setores produtivos.
O PNM tem contribuído para o dinamismo econômico do município de Iperó/SP, promovendo impactos positivos sobre a atividade econômica local e a arrecadação municipal, com reflexos no incremento das receitas provenientes da Cota-Parte do ICMS.
A natureza plurianual do Programa requer recursos compatíveis com cronogramas técnicos, contratuais e de qualificação. A insuficiência ou descontinuidade orçamentária pode provocar postergação de etapas críticas, reprogramação de contratos, desmobilização de fornecedores e perda de capital humano especializado, com repercussões em custos e prazos futuros.
Em empreendimentos nucleares, a interdependência entre engenharia, fabricação, montagem, integração, testes e segurança torna especialmente onerosa a interrupção de atividades. A execução fragmentada pode comprometer a eficiência de investimentos já realizados pelo Estado.
A presente emenda propõe acréscimo de R$ 500 milhões à ação 14T7 para reforçar a execução de 2027, priorizando, conforme o planejamento e a capacidade de execução do órgão, atividades do Laboratório de Geração Nucleoelétrica (LABGENE), desenvolvimento e qualificação de sistemas nucleares, ciclo do combustível nuclear e preservação de infraestrutura e competências críticas.
O aporte deverá ser vinculado a entregas verificáveis e a memória de cálculo que demonstre a lacuna de financiamento, os compromissos previstos e a capacidade de execução no exercício. Desse modo, a proposta promove maior aderência entre programação financeira e planejamento físico, mitigando riscos de paralisação e custos adicionais.
Dessa forma, o quadro abaixo apresenta a proposta de destinação dos recursos, por eixo de aplicação (R$ milhões):

A) Eixo de Aplicação: Implantação de Soluções Industriais de aplicação nuclear
Composição: Projeto detalhado de soluções industriais dos prédios da ilha nuclear e início de fabricação dos sistemas e equipamentos de classe de segurança nuclear.
Total: 207
Percentual: 41,4%

B) Eixo de Aplicação: Infraestrutura nuclear, instalações e equipamentos estratégicos
Composição: Main Contractor (Odebrecht: obars civis, instalações e MEM de conclusão do LABGENE) e Main Integrator (ATECH: montagens complementares e integração), com assinatura prevista para 2026 (Prior. 1)
Total: 237
Percentual: 47,4%

C) Eixo de Aplicação: Ciclo do combustível nuclear
Composição: Atividades de modernização, fabricação e montagem de sistemas e equipamentos aplicáveis às diversas etapas do ciclo do combustível.
Total: 56
Percentual: 11,2%

Total da Ampliação: 500

A emenda apresenta caráter institucional e interesse nacional, tendo por objeto programação específica do Comando da Marinha. Seus benefícios esperados incluem preservação de competências científicas e industriais, continuidade de contratos e etapas tecnológicas, fortalecimento da cadeia nacional de fornecedores e mitigação de custos decorrentes de interrupções. A comprovação quantitativa desses benefícios, da lacuna orçamentária e da capacidade de execução deverá integrar a nota técnica de instrução.
A previsibilidade orçamentária é requisito estratégico para empreendimentos tecnológicos de longo prazo. Embora uma emenda anual não assegure financiamento plurianual, o reforço de 2027 contribui para a continuidade das atividades e deve ser acompanhado de medidas permanentes de programação e acompanhamento físico-financeiro.
A importância estratégica e os benefícios do Programa Nuclear da Marinha (PNM) para o desenvolvimento nacional foram reconhecidos por meio de sua inclusão no portfólio do Novo Programa de Aceleração do Crescimento (Novo PAC), instituído pelo Decreto nº 11.632, de 11 de agosto de 2023, no âmbito do eixo Defesa.
Entretanto, para assegurar a continuidade do PNM e a perpetuação dos benefícios estratégicos, tecnológicos, industriais e socioeconômicos proporcionados ao Estado de São Paulo e ao País, torna-se imprescindível o apoio de diferentes segmentos da sociedade, especialmente do segmento político.
Nesse sentido, solicita-se à Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional — CRE, a destinação de Emenda para a suplementação orçamentária da Ação Orçamentária (AO) 14T7 – Desenvolvimento de Sistemas de Tecnologia Nuclear da Marinha, constante do PLOA 2027, no montante de R$ 500 milhões, com vistas a contribuir para a continuidade do Programa Nuclear da Marinha e para a manutenção e ampliação dos benefícios decorrentes de sua execução.

Congresso Nacional
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização
Lexor - Sistemas de Leis Orçamentárias
PLN 24/2026 - Projeto de Lei Orçamentária Anual para 2027

Espelho - Emenda à Despesa

TIPO AUTOR	TIPO DE EMENDA	EMENDA
Comissão	APROPRIAÇÃO	- - - - - - -

EMENTA
CRE - 20WW - Manutenção da rede de postos diplomáticos do Brasil no exterior - Sen. Hamilton Mourão

MODALIDADE DE EMENDA	SEQUENCIAL
Comissão	**000001552**

ESFERA ORÇAMENTÁRIA
10 - Orçamento Fiscal

ACRÉSCIMOS À PROGRAMAÇÃO

ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA
35000 - Ministério das Relações Exteriores	35101 - Ministério das Relações Exteriores - Administração Direta

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA **07.211.2316.20WW.0002**

FUNÇÃO	SUBFUNÇÃO
07 - Relações Exteriores	211 - Relações Diplomáticas

PROGRAMA
2316 - Relações Internacionais e Assistência a Brasileiras e Brasileiros no Exterior

AÇÃO
20WW - Relações e Negociações Bilaterais

SUBTÍTULO
0002 - Exterior

LOCALIDADE BENEFICIADA
8000000 - Exterior

ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO / UNIDADE DE MEDIDA	META	QTD META A ALTERAR
Posto de representação mantido (unidade)	348	348

GND		MODALIDADE DE APLICAÇÃO		RP	*em R$ 1,00* ACRÉSCIMO
3	Outras Despesas Correntes	90	Aplicações Diretas	8	1.728.452.257
4	Investimentos	90	Aplicações Diretas	8	27.672.742
				TOTAL:	**1.756.124.999**

CANCELAMENTOS COMPENSATÓRIOS

SEQUENCIAL	FONTE	GND		MODALIDADE DE APLICAÇÃO		ID	RP	*em R$ 1,00* CANCELAMENTO
000003656	1000	4	Investimentos	99	A Definir	0	2	1.756.124.999
							TOTAL:	**1.756.124.999**

JUSTIFICATIVA
A presente emenda destina recursos à ação 20WW – Relações e Negociações Bilaterais, do Programa 2316 – Relações Internacionais e Assistência a Brasileiras e Brasileiros no Exterior, do Ministério das Relações Exteriores. A ação mantém a rede de postos diplomáticos do Brasil no exterior, que conduzem a interlocução política, econômica e comercial com os demais países. Essa presença sustenta a negociação de acordos bilaterais, a abertura de mercados para produtos brasileiros, a atração de investimentos e a cooperação em áreas como ciência, defesa, energia e meio ambiente. Ao garantir os meios materiais necessários ao funcionamento das representações brasileiras, evitamos a perda de espaço diplomático e protegemos os interesses nacionais.

Congresso Nacional
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização
Lexor - Sistemas de Leis Orçamentárias
PLN 24/2026 - Projeto de Lei Orçamentária Anual para 2027

Espelho - Emenda à Despesa

TIPO AUTOR	TIPO DE EMENDA	EMENDA
Comissão	APROPRIAÇÃO	- - - - - - -

EMENTA
CRE - 14T0 - Aquisição de Aeronaves de Caça Multimissão F-39 Gripen (Projeto FX-2) - Sen. Hamilton Mourão

MODALIDADE DE EMENDA	SEQUENCIAL
Comissão	**000002704**

ESFERA ORÇAMENTÁRIA
10 - Orçamento Fiscal

ACRÉSCIMOS À PROGRAMAÇÃO

ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA
52000 - Ministério da Defesa	52111 - Comando da Aeronáutica

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA **05.151.6112.14T0.0001**

FUNÇÃO	SUBFUNÇÃO
05 - Defesa Nacional	151 - Defesa Aérea

PROGRAMA
6112 - Defesa Nacional

AÇÃO
14T0 - Aquisição de Aeronaves de Caça e Sistemas Afins - Projeto FX-2

SUBTÍTULO
0001 - Nacional

LOCALIDADE BENEFICIADA
9000000 - Nacional

ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO / UNIDADE DE MEDIDA	META	QTD META A ALTERAR
Aeronave adquirida (% de execução física)	8	1

em R$ 1,00

GND	MODALIDADE DE APLICAÇÃO	RP	ACRÉSCIMO
4 Investimentos	90 Aplicações Diretas	3	600.000.000
		TOTAL:	**600.000.000**

CANCELAMENTOS COMPENSATÓRIOS

em R$ 1,00

SEQUENCIAL	FONTE	GND	MODALIDADE DE APLICAÇÃO	ID	RP	CANCELAMENTO
000003656	1000	4 Investimentos	99 A Definir	0	2	600.000.000
				TOTAL:		**600.000.000**

JUSTIFICATIVA

CNPJ para lançamento no SIOP: 00.394.429/0001-00 - Comando da Aeronáutica
Descrição do projeto:
O Projeto FX-2 compreende o desenvolvimento e aquisição da aeronave Gripen NG, sendo 28 monopostos (F-39 E) e 08 bipostos (F-39 F), 02 simuladores de voo e estações de planejamento, Contrato de Suporte Logístico (CLS) e equipamentos necessários à operação inicial da aeronave.
Ademais o Projeto FX-2 faz parte do eixo Inovação para a Indústria da Defesa do Novo PAC do Governo Federal.
Benefícios para a sociedade:
O Gripen é conhecido pela sua eficiência, baixo custo de operação, elevada disponibilidade e avançada capacidade tecnológica. Em diversas Forças Aéreas no mundo é o vetor responsável pela soberania e proteção da nação, realizando missões variadas, como as de policiamento do espaço aéreo em regiões críticas. O emprego dessa aeronave trouxe um importante salto qualitativo e tecnológico ao Brasil, com alguns dos recursos embarcados até então inéditos para a FAB.
Ainda nesse contexto, o novo caça multimissão viabilizou atividades de desenvolvimento conjunto que são realizadas no parque industrial brasileiro, por cooperação entre a empresa sueca Saab e as empresas nacionais selecionadas como beneficiárias no programa de transferência de tecnologia (offset).
A indústria de defesa nacional está envolvida no processo de desenvolvimento de estruturas, sistemas e aviônicos, na produção, ensaios em voo e capacitação para apoiar, manter e modernizar essa frota pelas próximas décadas. As atividades conjuntas iniciaram em 2014 com a assinatura do contrato para o desenvolvimento e produção das aeronaves Gripen E/F para a FAB, incluindo sistemas embarcados, suporte e equipamentos. As plataformas são desenvolvidas e produzidas com a participação de técnicos e engenheiros brasileiros. Essa integração faz parte da transferência tecnológica e visa a proporcionar o conhecimento necessário para a continuidade das atividades no Brasil.
Pelo exposto, para contribuir com a Força Aérea Brasileira (FAB) no cumprimento de sua missão constitucional em benefício da sociedade brasileira, é necessário o apoio aos projetos e atividades supramencionados com o aporte de recursos de emendas parlamentares na Lei Orçamentária Anual (LOA) de 2026.

Autor(a): *6002 - Com. Relações Ext e Defesa Nacional* ***Alteração:*** *13/11/2026 à(s) 16:15:35h*

Espelho - Emenda à Despesa

JUSTIFICATIVA

AMPARO LEGAL: Constituição Federal, art. 142, caput; Lei Complementar nº 97, de 09/06/1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25/08/2010; Lei nº 13.971, de 27/12/2019; e Decreto nº 6.703, de 18/12/2008 e suas alterações.

Congresso Nacional
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização
Lexor - Sistemas de Leis Orçamentárias
PLN 24/2026 - Projeto de Lei Orçamentária Anual para 2027

Espelho - Emenda à Despesa

TIPO AUTOR	TIPO DE EMENDA	EMENDA
Comissão	APROPRIAÇÃO	- - - - - - -

EMENTA
CRE - 14T5 - Implantação do Sistema Integrado de Monitoramento de Fronteiras (SISFRON) - Sen. Hamilton Mourão

MODALIDADE DE EMENDA	SEQUENCIAL
Comissão	**000002745**

ESFERA ORÇAMENTÁRIA
10 - Orçamento Fiscal

ACRÉSCIMOS À PROGRAMAÇÃO

ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA
52000 - Ministério da Defesa	52121 - Comando do Exército

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA **05.153.6112.14T5.0001**

FUNÇÃO	SUBFUNÇÃO
05 - Defesa Nacional	153 - Defesa Terrestre

PROGRAMA
6112 - Defesa Nacional

AÇÃO
14T5 - Implantação do Sistema Integrado de Monitoramento de Fronteiras - SISFRON

SUBTÍTULO
0001 - Nacional

LOCALIDADE BENEFICIADA
9000000 - Nacional

ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO / UNIDADE DE MEDIDA	META	QTD META A ALTERAR
Sistema implantado (% de execução)	1	3

em R$ 1,00

GND	MODALIDADE DE APLICAÇÃO	RP	ACRÉSCIMO
4 Investimentos	90 Aplicações Diretas	3	136.000.000
		TOTAL:	**136.000.000**

CANCELAMENTOS COMPENSATÓRIOS

em R$ 1,00

SEQUENCIAL	FONTE	GND	MODALIDADE DE APLICAÇÃO	ID	RP	CANCELAMENTO
000003656	1000	4 Investimentos	99 A Definir	0	2	136.000.000
				TOTAL:		**136.000.000**

JUSTIFICATIVA

Beneficiário para lançamento no SIOP - CNPJ: 00.394.452/0001-03 - Comando do Exército
Organização Militar Beneficiária: EME - Brasília/DF
O Programa Estratégico SISFRON provê capacidades que contribuem decisivamente para o Exército no cumprimento das missões decorrentes de sua destinação constitucional, prevista no art. 142 da Constituição Federal e, particularmente, na Lei Complementar nº 97 / 1999, alterada pelas leis complementares nº 117 / 2004 e nº 136 / 2010, no tocante às ações preventivas e repressivas, na faixa de fronteira terrestre. Nesse contexto, cabe às Forças Armadas atuar contra delitos transfronteiriços e ambientais, isoladamente ou em coordenação com outros órgãos do Poder Executivo.

O Programa possui como benefícios diretos à sociedade previstos em sua declaração de escopo:
1. o fortalecimento da Capacidade Operativa da Força Terrestre na Defesa da Pátria, em Operações de Garantia da Lei e da Ordem (GLO) e em ações subsidiárias, atuando isoladamente, em operações conjuntas e no trabalho em ambiente interagências, na faixa de fronteira;
2. o fortalecimento da presença e ação do Estado na faixa de fronteira;
3. a contribuição para a capacidade de monitoramento e controle da faixa de fronteira; e
4. a contribuição para o aumento da capacitação tecnológica e da autonomia da Base Industrial de Defesa (BID).

Para o atendimento pleno desses benefícios, o Exército Brasileiro necessita dos meios para exercer o monitoramento e o controle contínuo e permanente de áreas de interesse do Território Nacional, particularmente da faixa de fronteira terrestre brasileira. Essa atividade deve ser realizada com o apoio de sensores, sistemas de comando e controle e meios de apoio à atuação, que garantam um fluxo ágil e seguro de informações confiáveis e oportunas, garantindo o emprego da tropa de forma oportuna e eficaz em todos os níveis do Exército, conforme a sua destinação constitucional.
Para tanto, visando prover eficácia ao processo decisório das autoridades, é preciso prover as organizações militares com estruturas física e lógica, contemplando-as com enlaces de comunicações modernos e dotados de resiliência cibernética, entre todos os escalões da Força Terrestre, com capacidade de transmissão compatível com a missão atribuída e com a possibilidade de operar em rede, conforme

Autor(a): *6002 - Com. Relações Ext e Defesa Nacional* ***Alteração:*** *13/11/2026 à(s) 13:22:22h*

Espelho - Emenda à Despesa

JUSTIFICATIVA

estabelecido na Estratégia Nacional de Defesa.
O aumento da presença do Estado em áreas de interesse do Território Nacional, particularmente ao longo da fronteira terrestre, contribui com o esforço governamental de manter contínuo e permanente controle sobre aquelas áreas, além de atender ao trinômio monitoramento, mobilidade e presença, enfatizado nas Diretrizes Estratégicas constantes da Estratégia Nacional de Defesa.
Face á decisão estratégica do Exército de obtenção prioritária de conteúdo nacional, com aquisição de equipamentos de diversos tipos e realização de obras de engenharia, o programa fortalece a indústria instalada em todo o território nacional, gerando empregos formais e contribuindo para o incremento da qualidade de vida da população.
Além de proporcionar incremento das atividades econômicas a todas as Unidades da Federação onde o Programa é estabelecido, por intermédio das atividades comerciais indiretas, e também nos Estados onde a BID está implantada, o Exército Brasileiro, em ações integradas com os diversos órgãos de segurança pública, proporciona aumento na arrecadação tributária dos Estados, considerando que atua no combate à evasão de divisas.
O Exército Brasileiro persegue, incansavelmente, o objetivo de atender à expectativa da Nação Brasileira de incrementar a presença do Estado na região fronteiriça do País. Com isso, por intermédio do Programa Estratégico SISFRON, a Força Terrestre contribui significativamente no cumprimento do prescrito no Programa de Proteção Integrada de Fronteiras (PPIF), instituído pelo Decreto nº 8.903, de 16 de novembro de 2016, que, de acordo com a política de estratégia nacional, fortalecendo a prevenção, o controle, a fiscalização e a repressão aos delitos transfronteiriços. Com a suplementação solicitada, o Exército Brasileiro tem o firme propósito de seguir as diretrizes desse Decreto, a saber:
I - A atuação integrada e coordenada dos órgãos de segurança pública, dos órgãos de inteligência, da Secretaria da Receita Federal do Brasil do Ministério da Fazenda e do Estado-Maior Conjunto das Forças Armadas, nos termos da legislação vigente; e
II - A cooperação e integração com os países vizinhos.
Para cumprimento desses objetivos o Programa Estratégico SISFRON necessita da manutenção de um fluxo regular de recursos, que não fique sujeito a oscilações decorrentes de eventuais limitações na execução orçamentária, a fim de não comprometer o desenvolvimento tecnológico do Sistema e o cumprimento dos compromissos contratuais.
Assim, a continuidade de aporte de recursos no Programa Estratégico SISFRON permitirá atender as demandas reprimidas, considerando os sucessivos vetos, cortes e contingenciamentos nos exercícios anteriores, para a consecução dos objetivos e metas estabelecidas para 2027.

Congresso Nacional
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização
Lexor - Sistemas de Leis Orçamentárias
PLN 24/2026 - Projeto de Lei Orçamentária Anual para 2027

Espelho - Emenda à Despesa

TIPO AUTOR	TIPO DE EMENDA	EMENDA
Comissão	APROPRIAÇÃO	- - - - - - -

EMENTA
CRE - 21A0 - Aprestamento das Forças: Manutenção da prontidão e da capacidade operativa: Manutenção programada dos meios operativos da Marinha do Brasil (Fundo Naval) - Sen. Hamilton Mourão

MODALIDADE DE EMENDA	SEQUENCIAL
Comissão	**000002875**

ESFERA ORÇAMENTÁRIA
10 - Orçamento Fiscal

ACRÉSCIMOS À PROGRAMAÇÃO

ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA
52000 - Ministério da Defesa	52931 - Fundo Naval

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA **05.152.6112.21A0.0001**

FUNÇÃO	SUBFUNÇÃO
05 - Defesa Nacional	152 - Defesa Naval

PROGRAMA
6112 - Defesa Nacional

AÇÃO
21A0 - Aprestamento das Forças - Manutenção da prontidão e da capacidade operativa

SUBTÍTULO
0001 - Nacional

LOCALIDADE BENEFICIADA
9000000 - Nacional

ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO / UNIDADE DE MEDIDA	META	QTD META A ALTERAR
Organização militar aprestada (unidade)	409	1

em R$ 1,00

GND		MODALIDADE DE APLICAÇÃO		RP	ACRÉSCIMO
3	Outras Despesas Correntes	90	Aplicações Diretas	8	352.800.000
4	Investimentos	90	Aplicações Diretas	8	88.200.000
				TOTAL:	**441.000.000**

CANCELAMENTOS COMPENSATÓRIOS

em R$ 1,00

SEQUENCIAL	FONTE	GND		MODALIDADE DE APLICAÇÃO		ID	RP	CANCELAMENTO
000003656	1000	4	Investimentos	99	A Definir	0	2	441.000.000
							TOTAL:	**441.000.000**

JUSTIFICATIVA

Estado-Maior da Armada (EMA)
CNPJ: 00.394.502/0074-08

A emenda destina recursos à manutenção programada dos meios operativos da Marinha do Brasil, condição para a permanente prontidão das Forças Armadas exigida pela Política Nacional de Defesa e pela Estratégia Nacional de Defesa, aprovadas pelo Decreto nº 12.725, de 18 de novembro de 2025. A Política tem como objetivo assegurar a capacidade de defesa do País, com recursos orçamentários regulares e previsíveis. A Estratégia determina manter Forças Armadas bem equipadas, adestradas e em permanente prontidão, com recursos assegurados pela Lei Orçamentária Anual. A proposta tem aderência direta ao Plano Plurianual 2024-2027. No Programa Defesa Nacional, que tem por objetivo preparar as Forças Armadas para pronto emprego, o objetivo específico de fortalecer as capacidades da Marinha para controlar e defender as águas jurisdicionais brasileiras prevê, como entrega expressa, a manutenção dos meios operativos da Força por meio do Programa Geral de Manutenção. A emenda financia, portanto, entrega já pactuada no Plano, executável no exercício e sem ampliar o custeio de anos seguintes. A Marinha responde pela vigilância de cerca de 5,7 milhões de km² de águas jurisdicionais, a Amazônia Azul, por onde passa cerca de 95% do comércio exterior e onde operam as plataformas que produzem a maior parte do petróleo e do gás natural do País. A abertura da Margem Equatorial, com as descobertas de petróleo na Bacia da Foz do Amazonas em 2026, estende essa responsabilidade ao litoral Norte e exige meios prontos para o controle da área marítima e a proteção da nova infraestrutura. A frota, de idade média elevada, recebe meios de nova geração: os submarinos Riachuelo, Humaitá e Tonelero; as fragatas Tamandaré, incorporada em 2026, Jerônimo de Albuquerque, em provas de mar e próxima da incorporação, e Cunha Moreira, lançada ao mar em 2026; e o Navio Doca Multipropósito Oiapoque, em incorporação. Esses meios exigem manutenção nos ciclos definidos pelos fabricantes e sobressalentes com longo prazo de entrega. Em 2025, os recursos orçamentários foram insuficientes para a manutenção dos meios, sobretudo dos recém-entregues, com reflexos na vigilância marítima, na proteção das plataformas de petróleo e gás, no combate a ilícitos e na busca e salvamento. Adiar docagens transforma manutenção

Autor(a): *6002 - Com. Relações Ext e Defesa Nacional* ***Alteração:*** *13/11/2026 à(s) 15:24:33h*

Espelho - Emenda à Despesa

JUSTIFICATIVA

preventiva em reparo corretivo, mais caro, e reduz a vida útil dos navios. A mesma prontidão sustenta a resposta a calamidades e a assistência à população. A Marinha mantém força de fuzileiros navais de pronto emprego para desastres, apoia a Defesa Civil e atuou nas enchentes do Rio Grande do Sul em 2024, com o resgate de mais de 2,6 mil pessoas. O Navio Doca Multipropósito Oiapoque ampliará essa capacidade, com aeronaves e embarcações que dispensam porto para levar pessoal, material e atendimento às áreas atingidas. Em 2025, a Marinha salvou 692 vidas em operações de busca e salvamento, prestou mais de 26 mil atendimentos médicos, sobretudo a comunidades ribeirinhas da Amazônia, distribuiu mais de 1,1 milhão de medicamentos, inspecionou mais de 263 mil embarcações e produziu ou atualizou 151 cartas náuticas, além de apoiar a pesquisa científica na Antártica.

Congresso Nacional
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização
Lexor - Sistemas de Leis Orçamentárias
PLN 24/2026 - Projeto de Lei Orçamentária Anual para 2027

Espelho - Emenda à Despesa

TIPO AUTOR	TIPO DE EMENDA	EMENDA
Comissão	APROPRIAÇÃO	- - - - - - -

EMENTA
CRE - 14T7 - Reforço ao desenvolvimento de sistemas de tecnologia nuclear da Marinha (PNM) - Sen. Hamilton Mourão

MODALIDADE DE EMENDA	SEQUENCIAL
Comissão	**000002781**

ESFERA ORÇAMENTÁRIA
10 - Orçamento Fiscal

ACRÉSCIMOS À PROGRAMAÇÃO

ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA
52000 - Ministério da Defesa	52131 - Comando da Marinha

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA **05.572.6112.14T7.0001**

FUNÇÃO	SUBFUNÇÃO
05 - Defesa Nacional	572 - Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia

PROGRAMA
6112 - Defesa Nacional

AÇÃO
14T7 - Desenvolvimento de Sistemas de Tecnologia Nuclear da Marinha

SUBTÍTULO
0001 - Nacional

LOCALIDADE BENEFICIADA
9000000 - Nacional

ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO / UNIDADE DE MEDIDA	META	QTD META A ALTERAR
Sistema construído (% de execução)	4	1

GND	MODALIDADE DE APLICAÇÃO	RP	*em R$ 1,00* ACRÉSCIMO
4 Investimentos	90 Aplicações Diretas	2	500.000.000
		TOTAL:	**500.000.000**

CANCELAMENTOS COMPENSATÓRIOS

SEQUENCIAL	FONTE	GND	MODALIDADE DE APLICAÇÃO	ID	RP	*em R$ 1,00* CANCELAMENTO
000003656	1000	4 Investimentos	99 A Definir	0	2	500.000.000
				TOTAL:		**500.000.000**

JUSTIFICATIVA

Diretoria-Geral de Desenvolvimento Nuclear e Tecnológico da Marinha (DGDNTM)
CNPJ: 00.394.502/0481-80

O Programa Nuclear da Marinha (PNM) constitui empreendimento estratégico e estruturante do Estado brasileiro, destinado ao domínio autônomo de tecnologias nucleares essenciais à soberania, à autonomia tecnológica e à defesa nacional. Sua execução transcende o âmbito do Ministério da Defesa, na medida em que suas atividades e capacidades tecnológicas contribuem para a implementação de políticas públicas conduzidas por diferentes órgãos da Administração Pública Federal, especialmente nas áreas de saúde, ciência, tecnologia e inovação, desenvolvimento industrial, energia e formação de recursos humanos altamente especializados.
O PNM converge com a Estratégia Nacional de Defesa e com a Nova Indústria Brasil, especialmente sua Missão 6 — Tecnologias de Interesse para a Soberania e a Defesa Nacionais. Mobiliza instituições científicas, universidades, empresas e fornecedores nacionais, promovendo a formação de profissionais qualificados, o desenvolvimento de componentes nacionais e a geração de oportunidades de emprego e renda. Além disso, impulsiona a base industrial e tecnológica brasileira, estimulando a nacionalização de componentes e equipamentos estratégicos, o fortalecimento de cadeias produtivas de elevado valor agregado e a geração de conhecimento científico.
Esse Programa Estratégico é fundamental ao desenvolvimento da capacidade nacional de propulsão nuclear naval, em articulação com o Programa de Desenvolvimento de Submarinos (PROSUB). Destaca-se, nesse contexto, sua importância para o desenvolvimento e a consolidação da infraestrutura nuclear necessária à propulsão do futuro submarino brasileiro com propulsão nuclear, abrangendo o domínio do ciclo do combustível nuclear, o desenvolvimento de sistemas nucleares de potência e a consolidação de capacidades tecnológicas e industriais indispensáveis à autonomia nacional. Sua continuidade preserva competências tecnológicas acumuladas ao longo de décadas e reduz dependências externas em áreas estratégicas.
O domínio de tecnologias nucleares, materiais especiais, instrumentação, controle e processos industriais complexos apresenta potencial de aplicação dual. Essas competências podem beneficiar setores civis, inclusive a indústria e a medicina nuclear, respeitadas as características e os requisitos de cada aplicação.
Estima-se que o Programa seja responsável pela geração de aproximadamente 27 mil empregos, entre diretos, indiretos e induzidos,

Autor(a): *6002 - Com. Relações Ext e Defesa Nacional* ***Alteração:*** *13/11/2026 à(s) 14:40:57h*

Espelho - Emenda à Despesa

JUSTIFICATIVA

promovendo efeitos multiplicadores sobre a atividade econômica e beneficiando diferentes setores produtivos.
O PNM tem contribuído para o dinamismo econômico do município de Iperó/SP, promovendo impactos positivos sobre a atividade econômica local e a arrecadação municipal, com reflexos no incremento das receitas provenientes da Cota-Parte do ICMS.
A natureza plurianual do Programa requer recursos compatíveis com cronogramas técnicos, contratuais e de qualificação. A insuficiência ou descontinuidade orçamentária pode provocar postergação de etapas críticas, reprogramação de contratos, desmobilização de fornecedores e perda de capital humano especializado, com repercussões em custos e prazos futuros.
Em empreendimentos nucleares, a interdependência entre engenharia, fabricação, montagem, integração, testes e segurança torna especialmente onerosa a interrupção de atividades. A execução fragmentada pode comprometer a eficiência de investimentos já realizados pelo Estado.
A presente emenda propõe acréscimo de R$ 500 milhões à ação 14T7 para reforçar a execução de 2027, priorizando, conforme o planejamento e a capacidade de execução do órgão, atividades do Laboratório de Geração Nucleoelétrica (LABGENE), desenvolvimento e qualificação de sistemas nucleares, ciclo do combustível nuclear e preservação de infraestrutura e competências críticas.
O aporte deverá ser vinculado a entregas verificáveis e a memória de cálculo que demonstre a lacuna de financiamento, os compromissos previstos e a capacidade de execução no exercício. Desse modo, a proposta promove maior aderência entre programação financeira e planejamento físico, mitigando riscos de paralisação e custos adicionais.
Dessa forma, o quadro abaixo apresenta a proposta de destinação dos recursos, por eixo de aplicação (R$ milhões):

A) Eixo de Aplicação: Implantação de Soluções Industriais de aplicação nuclear
Composição: Projeto detalhado de soluções industriais dos prédios da ilha nuclear e início de fabricação dos sistemas e equipamentos de classe de segurança nuclear.
Total: 207
Percentual: 41,4%

B) Eixo de Aplicação: Infraestrutura nuclear, instalações e equipamentos estratégicos
Composição: Main Contractor (Odebrecht: obars civis, instalações e MEM de conclusão do LABGENE) e Main Integrator (ATECH: montagens complementares e integração), com assinatura prevista para 2026 (Prior. 1)
Total: 237
Percentual: 47,4%

C) Eixo de Aplicação: Ciclo do combustível nuclear
Composição: Atividades de modernização, fabricação e montagem de sistemas e equipamentos aplicáveis às diversas etapas do ciclo do combustível.
Total: 56
Percentual: 11,2%

Total da Ampliação: 500

A emenda apresenta caráter institucional e interesse nacional, tendo por objeto programação específica do Comando da Marinha. Seus benefícios esperados incluem preservação de competências científicas e industriais, continuidade de contratos e etapas tecnológicas, fortalecimento da cadeia nacional de fornecedores e mitigação de custos decorrentes de interrupções. A comprovação quantitativa desses benefícios, da lacuna orçamentária e da capacidade de execução deverá integrar a nota técnica de instrução.
A previsibilidade orçamentária é requisito estratégico para empreendimentos tecnológicos de longo prazo. Embora uma emenda anual não assegure financiamento plurianual, o reforço de 2027 contribui para a continuidade das atividades e deve ser acompanhado de medidas permanentes de programação e acompanhamento físico-financeiro.
A importância estratégica e os benefícios do Programa Nuclear da Marinha (PNM) para o desenvolvimento nacional foram reconhecidos por meio de sua inclusão no portfólio do Novo Programa de Aceleração do Crescimento (Novo PAC), instituído pelo Decreto nº 11.632, de 11 de agosto de 2023, no âmbito do eixo Defesa.
Entretanto, para assegurar a continuidade do PNM e a perpetuação dos benefícios estratégicos, tecnológicos, industriais e socioeconômicos proporcionados ao Estado de São Paulo e ao País, torna-se imprescindível o apoio de diferentes segmentos da sociedade, especialmente do segmento político.
Nesse sentido, solicita-se à Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional — CRE, a destinação de Emenda para a suplementação orçamentária da Ação Orçamentária (AO) 14T7 – Desenvolvimento de Sistemas de Tecnologia Nuclear da Marinha, constante do PLOA 2027, no montante de R$ 500 milhões, com vistas a contribuir para a continuidade do Programa Nuclear da Marinha e para a manutenção e ampliação dos benefícios decorrentes de sua execução.

Congresso Nacional
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização
Lexor - Sistemas de Leis Orçamentárias
PLN 24/2026 - Projeto de Lei Orçamentária Anual para 2027

Espelho - Emenda à Despesa

TIPO AUTOR	TIPO DE EMENDA	EMENDA
Comissão	APROPRIAÇÃO	- - - - - - -

EMENTA
CRE - 2000 - Rede Mundial Itamaraty 2027 - Sen. Randolfe Rodrigues

MODALIDADE DE EMENDA	SEQUENCIAL
Comissão	000001533

ESFERA ORÇAMENTÁRIA
10 - Orçamento Fiscal

ACRÉSCIMOS À PROGRAMAÇÃO

ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA
35000 - Ministério das Relações Exteriores	35101 - Ministério das Relações Exteriores - Administração Direta

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA 07.122.0032.2000.0002

FUNÇÃO	SUBFUNÇÃO
07 - Relações Exteriores	122 - Administração Geral

PROGRAMA
0032 - Programa de Gestão e Manutenção do Poder Executivo

AÇÃO
2000 - Administração da Unidade

SUBTÍTULO
0002 - Exterior

LOCALIDADE BENEFICIADA
8000000 - Exterior

ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO / UNIDADE DE MEDIDA	META	QTD META A ALTERAR

em R$ 1,00

GND	MODALIDADE DE APLICAÇÃO	RP	ACRÉSCIMO
4 Investimentos	90 Aplicações Diretas	6	33.970.000
		TOTAL:	**33.970.000**

CANCELAMENTOS COMPENSATÓRIOS

em R$ 1,00

SEQUENCIAL	FONTE	GND	MODALIDADE DE APLICAÇÃO	ID	RP	CANCELAMENTO
000003655	1000	4 Investimentos	99 A Definir	0	2	33.970.000
				TOTAL:		**33.970.000**

JUSTIFICATIVA

A Rede Mundial do Itamaraty (RMI) fortalece a proteção dos sistemas do MRE e da informação classificada, sigilosa e ostensiva que trafega pelo Itamaraty. Em contexto de tentativas massivas de ataques e invasões, a rede dos postos integrados passa a contar com as esmas proteções da Secretaria de Estado, como antivírus e filtros de conteúdo, e com monitoramento em tempo real por equipe especializada, apta a responder a ataques cibernéticos e a incidentes. Protege-se, assim, informação de Estado e a continuidade do trabalho das embaixadas e dos consulados, inclusive do atendimento prestado ao público. O projeto também melhora o uso dos recursos públicos. Nos postos não integrados, servidores ficam alocados exclusivamente ao setor de comunicações; com a RMI, telegramas podem ser expedidos da estação de trabalho de qualquer servidor com perfil para tanto, e esses funcionários podem assumir outras funções, sobretudo onde há carência de pessoal. A manutenção e o suporte passam a ser prestados por equipes dedicadas em Brasília, o que reduz custos para o erário e a dependência de prestadores de serviços locais, com maior segurança no acesso, na manipulação e no gerenciamento dos ativos de TIC. Por fim, a padronização de equipamentos, sistemas e regras de uso reduz vulnerabilidades sistêmicas e dá aos postos acesso pleno, conforme o perfil de cada usuário, aos serviços de TI da Secretaria de Estado, como o INTRADOCS, o e-Docs e as pastas de rede compartilhadas.

Integração de postos do Ministério das Relações Exteriores no exterior (embaixadas, consulados e escritórios) à RMI, isto é, à infraestrutura de rede e aos sistemas gerenciados pela Secretaria de Estado, em Brasília. Iniciada em 2011, a RMI centraliza na sede do MRE o controle da segurança e da infraestrutura de tecnologia da informação e comunicação (TIC) dos postos e prevê a modernização e a padronização de equipamentos, sistemas e conexões. O projeto compreende: (i) o custeio de equipamentos de infraestrutura necessários à adequação do parque tecnológico dos postos (estações de trabalho, switches de rede, placas, firewall, patch panel, rack, roteadores, servidor de rede, no-break/UPS e solução de backup e armazenamento/NAS); e (ii) a realização de missões presenciais de implantação por servidores do corpo técnico do MRE, com pagamento de diárias e passagens. A integração de cada posto segue quatro etapas: (1) levantamento dos ativos de TI, registrado pelo ponto focal do posto no Sistema RMI; (2) adequação do parque tecnológico às especificações técnicas, incluindo, quando necessário, cabeamento, plano de internet e sala do servidor; (3) configuração remota de

Autor(a): *6002 - Com. Relações Ext e Defesa Nacional* ***Alteração:*** *13/11/2026 à(s) 13:22:55h*

Espelho - Emenda à Despesa

JUSTIFICATIVA

firewall, switch, servidor e NAS pela equipe técnica da Secretaria de Estado, com apoio local, em cerca de cinco dias úteis; e (4) missão presencial de cerca de duas semanas, conduzida por equipe de dois ou três integrantes, que conclui a transição do posto para a RMI e capacita os usuários. Custo estimado por posto: USD 58,2 mil. Valor total para a integração de 105 postos: USD 6,11 milhões.

Projeto identificado no Obrasgov no ID 165255.53-43.

Congresso Nacional
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização
Lexor - Sistemas de Leis Orçamentárias
PLN 24/2026 - Projeto de Lei Orçamentária Anual para 2027

Espelho - Emenda à Despesa

TIPO AUTOR	TIPO DE EMENDA	EMENDA
Comissão	APROPRIAÇÃO	- - - - - - -

EMENTA
CRE - 3138 - Implantação do Sistema de Aviação e Drones do Exército - Sen. Randolfe Rodrigues

MODALIDADE DE EMENDA	SEQUENCIAL
Comissão	**000002750**

ESFERA ORÇAMENTÁRIA
10 - Orçamento Fiscal

ACRÉSCIMOS À PROGRAMAÇÃO

ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA
52000 - Ministério da Defesa	52121 - Comando do Exército

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA **05.153.6112.3138.0001**

FUNÇÃO	SUBFUNÇÃO
05 - Defesa Nacional	153 - Defesa Terrestre

PROGRAMA
6112 - Defesa Nacional

AÇÃO
3138 - Implantação do Sistema de Aviação do Exército e Drones

SUBTÍTULO
0001 - Nacional

LOCALIDADE BENEFICIADA
9000000 - Nacional

ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO / UNIDADE DE MEDIDA	META	QTD META A ALTERAR
Sistema de aviação implantado (% de execução física)	7	3

em R$ 1,00

GND	MODALIDADE DE APLICAÇÃO	RP	ACRÉSCIMO
4 Investimentos	90 Aplicações Diretas	3	130.000.000
		TOTAL:	**130.000.000**

CANCELAMENTOS COMPENSATÓRIOS

em R$ 1,00

SEQUENCIAL	FONTE	GND	MODALIDADE DE APLICAÇÃO	ID	RP	CANCELAMENTO
000003656	1000	4 Investimentos	99 A Definir	0	2	130.000.000
				TOTAL:		**130.000.000**

JUSTIFICATIVA

Beneficiário para lançamento no SIOP - CNPJ: 00.394.452/0001-03 - Comando do Exército
Organização Militar Beneficiária: EME - Brasília/DF
O Programa Estratégico do Exército Aviação e Drones (Prg EE Av - Drones) desempenha um papel vital na proteção de nossas fronteiras, no apoio às operações de segurança interna, no suporte logístico às diversas missões desempenhadas por nossas tropas em todo o território nacional e no apoio aos órgãos governamentais (Proteção Integrada e Atribuições Subsidiárias). No entanto, ao longo dos anos, enfrentam-se desafios orçamentários significativos para manter, modernizar e ampliar a frota de aeronaves, proporcionando um emprego eficiente e eficaz no cumprimento de suas diversas missões. O Programa tem por escopo a ampliação e aperfeiçoamento das capacidades já existentes e a obtenção de novas capacidades para a Aviação do Exército (Av Ex), visando os benefícios de ampliar a mobilidade da Força Terrestre, aumentar a projeção nacional, melhorar a capacidade de monitoramento das nossas fronteiras, aumentar a capacidade de pronta resposta nos diversos rincões do país, atualizar os equipamentos e a doutrina da Aviação do Exército, além de desenvolver e inovar tecnologicamente a Força, empregando a Base Industrial de Defesa (BID) com geração de empregos, qualificação de mão de obra especializada e distribuição de renda em todo o território nacional. Foi assinado, em 2024, o Contrato Government to Government (G2G) com os EUA para a aquisição de 12 (doze) helicópteros de médio porte Black Hawk, para substituição de parcela da frota da AvEx (em obsolescência), de modo a atender às necessidades operacionais, estratégicas e de segurança nacional, e às responsabilidades fundamentais do Exército Brasileiro em garantir a defesa de nossa soberania e o bem-estar social de nossa nação; bem como em missões de apoio logístico e humanitárias, tais como o apoio nas calamidades em Mariana-MG, Brumadinho-MG e região serrana do Rio de Janeiro, combate às queimadas na Amazônia, busca e resgate do voo GOL-1907 e, ainda, apoio às nações amigas, como a missão de resgate de vítimas de enchentes na Bolívia e a Operação Liberdade na Colômbia. A Aviação do Exército permanece atuando de maneira eficaz na Região Amazônica no combate ao garimpo ilegal, às queimadas e ao desmatamento, e ações humanitárias e logísticas junto à população local, através de operações conjuntas e estratégicas como a Operação Catrimani, Acre, Amanaci, Roraima e Ágata. Somente na Operação Catrimani, em caráter emergencial, foram distribuídas mais de 11 mil cestas básicas para 101 comunidades indígenas. As aeronaves da Aviação do Exército voaram aproximadamente 3.000 horas de voo em ações subsidiárias na Região Amazônica no ano de 2023 até março de 2024, sendo que a operação Catrimani ainda está em curso. Cumpre ressaltar que

Autor(a): *6002 - Com. Relações Ext e Defesa Nacional* ***Alteração:*** *13/11/2026 à(s) 13:23:05h*

Espelho - Emenda à Despesa

JUSTIFICATIVA

parcela da frota de aeronaves encontra-se próxima do final de sua vida útil de emprego e, caso não seja substituída oportunamente, a capacidade de atuação da Aviação do Exército em suas diversificadas missões pode ser comprometida. Quanto aos vetores aéreos não tripulados (drones), o Programa está finalizando a operacionalização de um Sistema de Aeronaves Remotamente Pilotadas NAURU 1000 (SARP NAURU 1000), em parceria com empresa nacional (XMOBOTS), e concretizando o processo de aquisição de SARP Categoria 3, visando a implantação do Núcleo do Batalhão SARP, subordinado ao Comando de Aviação do Exército. Essa implantação proporcionará o cumprimento de missões de inteligência, reconhecimento, vigilância, aquisição de alvos e ataque com economia de custos, redução de riscos para o pessoal militar, flexibilidade operacional e capacidade ampliada para o apoio a missões operacionais da Força Terrestre e missões subsidiárias, inclusive a participação em operações interagências nas missões de combate a ilícitos transfronteiriços e combate a crimes ambientais. Em compasso com as necessárias e significativas atualizações tecnológicas e operacionais decorrentes das ações supracitadas, o Prg EE Av - Drones visa ainda a modernização e ampliação de seu sistema de simuladores de treinamentos, destinados ao preparo e qualificação das tripulações e operadores das modernas aeronaves e drones disponibilizados à Força Terrestre, para um emprego seguro e eficaz. A ampliação e modernização dos sistemas de vetores aéreos (tripulados e não tripulados) e dos sistemas de simuladores de treinamentos, além dos benefícios operacionais, propicia que novas tecnologias sejam agregadas à Base Industrial de Defesa (BID). O acolhimento e operação de todos esses sistemas e equipamentos incorporados à Aviação do Exército exigem a complementação e adequação da infraestrutura existente. A Ação Complementar Infraestrutura tem provido instalações compatíveis com o alto valor agregado desses sistemas e equipamentos, proporcionando sua guarda, operação e manutenção eficientes e eficazes. As atividades pertencentes ao Programa, face à sua amplitude, complexidade e valores vultuosos, e participação da indústria nacional, necessitam de recursos expressivos a fim de não comprometer o cronograma físico-financeiro e o cumprimento dos compromissos contratuais. Uma das empresas colaboradoras do Prg EE Av - Drones é a HELIBRAS, subsidiária do Grupo AIRBUS, localizada em Itajubá – MG. Diretamente responsável pelo reparo e manutenção de 96% da frota de aeronaves de asas rotativas do Exército Brasileiro, a HELIBRAS concluiu a modernização de 34 (trinta e quatro) aeronaves HA-1A Fennec e 34 (trinta e quatro) aeronaves HM-1A Pantera K2, escopo da Ação Complementar Modernização, do Programa. A empresa POWERPACK REPRESENTAÇÕES E COMÉRCIO LTDA, representante exclusiva da SIKORSKY/LOCKEHEED MARTIN no Brasil, sediada na cidade do Rio de Janeiro – RJ, é responsável pelo fornecimento de produtos e serviços de parte da frota de helicópteros de médio porte da Aviação do Exército. Outra empresa diretamente envolvida com a Aviação do Exército, através do desenvolvimento e fabricação do Sistema de Aeronaves Remotamente Pilotadas Nauru 1.000, é a XMOBOTS - Segurança e Defesa. Sua fábrica é sediada na cidade de São Carlos – SP e em fase de implantação de filial em Itajubá – MG. Única Empresa brasileira que desenvolve 100% das tecnologias presentes em seus produtos. Atualmente possui uma unidade de SARP NAURU 1000 em fase de avaliação operacional pela Aviação do Exército. Por fim, o recebimento de aporte de recursos adicionais via emenda parlamentar destinada ao Programa Estratégico Aviação e Drones permitirá atender as demandas operacionais e estratégicas, o que irá contribuir para a consecução dos objetivos e metas estabelecidas para 2027.

Congresso Nacional
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização
Lexor - Sistemas de Leis Orçamentárias
PLN 24/2026 - Projeto de Lei Orçamentária Anual para 2027

Espelho - Emenda à Despesa

TIPO AUTOR	TIPO DE EMENDA	EMENDA
Comissão	APROPRIAÇÃO	- - - - - - -

EMENTA
CRE - 14T5 - Implantação do Sistema Integrado de Monitoramento de Fronteiras (SISFRON) - Sen. Randolfe Rodrigues

MODALIDADE DE EMENDA	SEQUENCIAL
Comissão	**000002745**

ESFERA ORÇAMENTÁRIA
10 - Orçamento Fiscal

ACRÉSCIMOS À PROGRAMAÇÃO

ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA
52000 - Ministério da Defesa	52121 - Comando do Exército

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA **05.153.6112.14T5.0001**

FUNÇÃO	SUBFUNÇÃO
05 - Defesa Nacional	153 - Defesa Terrestre

PROGRAMA
6112 - Defesa Nacional

AÇÃO
14T5 - Implantação do Sistema Integrado de Monitoramento de Fronteiras - SISFRON

SUBTÍTULO
0001 - Nacional

LOCALIDADE BENEFICIADA
9000000 - Nacional

ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO / UNIDADE DE MEDIDA	META	QTD META A ALTERAR
Sistema implantado (% de execução)	1	3

em R$ 1,00

GND	MODALIDADE DE APLICAÇÃO	RP	ACRÉSCIMO
4 Investimentos	90 Aplicações Diretas	3	136.000.000
		TOTAL:	**136.000.000**

CANCELAMENTOS COMPENSATÓRIOS

em R$ 1,00

SEQUENCIAL	FONTE	GND	MODALIDADE DE APLICAÇÃO	ID	RP	CANCELAMENTO
000003656	1000	4 Investimentos	99 A Definir	0	2	136.000.000
				TOTAL:		**136.000.000**

JUSTIFICATIVA

Beneficiário para lançamento no SIOP - CNPJ: 00.394.452/0001-03 - Comando do Exército
Organização Militar Beneficiária: EME - Brasília/DF
O Programa Estratégico SISFRON provê capacidades que contribuem decisivamente para o Exército no cumprimento das missões decorrentes de sua destinação constitucional, prevista no art. 142 da Constituição Federal e, particularmente, na Lei Complementar nº 97 / 1999, alterada pelas leis complementares nº 117 / 2004 e nº 136 / 2010, no tocante às ações preventivas e repressivas, na faixa de fronteira terrestre. Nesse contexto, cabe às Forças Armadas atuar contra delitos transfronteiriços e ambientais, isoladamente ou em coordenação com outros órgãos do Poder Executivo.

O Programa possui como benefícios diretos à sociedade previstos em sua declaração de escopo:
1. o fortalecimento da Capacidade Operativa da Força Terrestre na Defesa da Pátria, em Operações de Garantia da Lei e da Ordem (GLO) e em ações subsidiárias, atuando isoladamente, em operações conjuntas e no trabalho em ambiente interagências, na faixa de fronteira;
2. o fortalecimento da presença e ação do Estado na faixa de fronteira;
3. a contribuição para a capacidade de monitoramento e controle da faixa de fronteira; e
4. a contribuição para o aumento da capacitação tecnológica e da autonomia da Base Industrial de Defesa (BID).

Para o atendimento pleno desses benefícios, o Exército Brasileiro necessita dos meios para exercer o monitoramento e o controle contínuo e permanente de áreas de interesse do Território Nacional, particularmente da faixa de fronteira terrestre brasileira. Essa atividade deve ser realizada com o apoio de sensores, sistemas de comando e controle e meios de apoio à atuação, que garantam um fluxo ágil e seguro de informações confiáveis e oportunas, garantindo o emprego da tropa de forma oportuna e eficaz em todos os níveis do Exército, conforme a sua destinação constitucional.
Para tanto, visando prover eficácia ao processo decisório das autoridades, é preciso prover as organizações militares com estruturas física e lógica, contemplando-as com enlaces de comunicações modernos e dotados de resiliência cibernética, entre todos os escalões da Força Terrestre, com capacidade de transmissão compatível com a missão atribuída e com a possibilidade de operar em rede, conforme

Autor(a): *6002 - Com. Relações Ext e Defesa Nacional* ***Alteração:*** *13/11/2026 à(s) 13:23:17h*

Espelho - Emenda à Despesa

JUSTIFICATIVA

estabelecido na Estratégia Nacional de Defesa.
O aumento da presença do Estado em áreas de interesse do Território Nacional, particularmente ao longo da fronteira terrestre, contribui com o esforço governamental de manter contínuo e permanente controle sobre aquelas áreas, além de atender ao trinômio monitoramento, mobilidade e presença, enfatizado nas Diretrizes Estratégicas constantes da Estratégia Nacional de Defesa.
Face á decisão estratégica do Exército de obtenção prioritária de conteúdo nacional, com aquisição de equipamentos de diversos tipos e realização de obras de engenharia, o programa fortalece a indústria instalada em todo o território nacional, gerando empregos formais e contribuindo para o incremento da qualidade de vida da população.
Além de proporcionar incremento das atividades econômicas a todas as Unidades da Federação onde o Programa é estabelecido, por intermédio das atividades comerciais indiretas, e também nos Estados onde a BID está implantada, o Exército Brasileiro, em ações integradas com os diversos órgãos de segurança pública, proporciona aumento na arrecadação tributária dos Estados, considerando que atua no combate à evasão de divisas.
O Exército Brasileiro persegue, incansavelmente, o objetivo de atender à expectativa da Nação Brasileira de incrementar a presença do Estado na região fronteiriça do País. Com isso, por intermédio do Programa Estratégico SISFRON, a Força Terrestre contribui significativamente no cumprimento do prescrito no Programa de Proteção Integrada de Fronteiras (PPIF), instituído pelo Decreto nº 8.903, de 16 de novembro de 2016, que, de acordo com a política de estratégia nacional, fortalecendo a prevenção, o controle, a fiscalização e a repressão aos delitos transfronteiriços. Com a suplementação solicitada, o Exército Brasileiro tem o firme propósito de seguir as diretrizes desse Decreto, a saber:
I - A atuação integrada e coordenada dos órgãos de segurança pública, dos órgãos de inteligência, da Secretaria da Receita Federal do Brasil do Ministério da Fazenda e do Estado-Maior Conjunto das Forças Armadas, nos termos da legislação vigente; e
II - A cooperação e integração com os países vizinhos.
Para cumprimento desses objetivos o Programa Estratégico SISFRON necessita da manutenção de um fluxo regular de recursos, que não fique sujeito a oscilações decorrentes de eventuais limitações na execução orçamentária, a fim de não comprometer o desenvolvimento tecnológico do Sistema e o cumprimento dos compromissos contratuais.
Assim, a continuidade de aporte de recursos no Programa Estratégico SISFRON permitirá atender as demandas reprimidas, considerando os sucessivos vetos, cortes e contingenciamentos nos exercícios anteriores, para a consecução dos objetivos e metas estabelecidas para 2027.

Congresso Nacional
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização
Lexor - Sistemas de Leis Orçamentárias
PLN 24/2026 - Projeto de Lei Orçamentária Anual para 2027

Espelho - Emenda à Despesa

TIPO AUTOR	TIPO DE EMENDA	EMENDA
Comissão	APROPRIAÇÃO	- - - - - - -

EMENTA
CRE - 3138 - Implantação do Sistema de Aviação e Drones do Exército - Sen. Veneziano Vital do Rêgo

MODALIDADE DE EMENDA	SEQUENCIAL
Comissão	**000002750**

ESFERA ORÇAMENTÁRIA
10 - Orçamento Fiscal

ACRÉSCIMOS À PROGRAMAÇÃO

ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA
52000 - Ministério da Defesa	52121 - Comando do Exército

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA **05.153.6112.3138.0001**

FUNÇÃO	SUBFUNÇÃO
05 - Defesa Nacional	153 - Defesa Terrestre

PROGRAMA
6112 - Defesa Nacional

AÇÃO
3138 - Implantação do Sistema de Aviação do Exército e Drones

SUBTÍTULO
0001 - Nacional

LOCALIDADE BENEFICIADA
9000000 - Nacional

ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO / UNIDADE DE MEDIDA	META	QTD META A ALTERAR
Sistema de aviação implantado (% de execução física)	7	3

em R$ 1,00

GND	MODALIDADE DE APLICAÇÃO	RP	ACRÉSCIMO
4 Investimentos	90 Aplicações Diretas	3	130.000.000
		TOTAL:	**130.000.000**

CANCELAMENTOS COMPENSATÓRIOS

em R$ 1,00

SEQUENCIAL	FONTE	GND	MODALIDADE DE APLICAÇÃO	ID	RP	CANCELAMENTO
000003656	1000	4 Investimentos	99 A Definir	0	2	130.000.000
				TOTAL:		**130.000.000**

JUSTIFICATIVA

Beneficiário para lançamento no SIOP - CNPJ: 00.394.452/0001-03 - Comando do Exército
Organização Militar Beneficiária: EME - Brasília/DF
O Programa Estratégico do Exército Aviação e Drones (Prg EE Av - Drones) desempenha um papel vital na proteção de nossas fronteiras, no apoio às operações de segurança interna, no suporte logístico às diversas missões desempenhadas por nossas tropas em todo o território nacional e no apoio aos órgãos governamentais (Proteção Integrada e Atribuições Subsidiárias). No entanto, ao longo dos anos, enfrentam-se desafios orçamentários significativos para manter, modernizar e ampliar a frota de aeronaves, proporcionando um emprego eficiente e eficaz no cumprimento de suas diversas missões. O Programa tem por escopo a ampliação e aperfeiçoamento das capacidades já existentes e a obtenção de novas capacidades para a Aviação do Exército (Av Ex), visando os benefícios de ampliar a mobilidade da Força Terrestre, aumentar a projeção nacional, melhorar a capacidade de monitoramento das nossas fronteiras, aumentar a capacidade de pronta resposta nos diversos rincões do país, atualizar os equipamentos e a doutrina da Aviação do Exército, além de desenvolver e inovar tecnologicamente a Força, empregando a Base Industrial de Defesa (BID) com geração de empregos, qualificação de mão de obra especializada e distribuição de renda em todo o território nacional. Foi assinado, em 2024, o Contrato Government to Government (G2G) com os EUA para a aquisição de 12 (doze) helicópteros de médio porte Black Hawk, para substituição de parcela da frota da AvEx (em obsolescência), de modo a atender às necessidades operacionais, estratégicas e de segurança nacional, e às responsabilidades fundamentais do Exército Brasileiro em garantir a defesa de nossa soberania e o bem-estar social de nossa nação; bem como em missões de apoio logístico e humanitárias, tais como o apoio nas calamidades em Mariana-MG, Brumadinho-MG e região serrana do Rio de Janeiro, combate às queimadas na Amazônia, busca e resgate do voo GOL-1907 e, ainda, apoio às nações amigas, como a missão de resgate de vítimas de enchentes na Bolívia e a Operação Liberdade na Colômbia. A Aviação do Exército permanece atuando de maneira eficaz na Região Amazônica no combate ao garimpo ilegal, às queimadas e ao desmatamento, e ações humanitárias e logísticas junto à população local, através de operações conjuntas e estratégicas como a Operação Catrimani, Acre, Amanaci, Roraima e Ágata. Somente na Operação Catrimani, em caráter emergencial, foram distribuídas mais de 11 mil cestas básicas para 101 comunidades indígenas. As aeronaves da Aviação do Exército voaram aproximadamente 3.000 horas de voo em ações subsidiárias na Região Amazônica no ano de 2023 até março de 2024, sendo que a operação Catrimani ainda está em curso. Cumpre ressaltar que

Autor(a): *6002 - Com. Relações Ext e Defesa Nacional* ***Alteração:*** *13/11/2026 à(s) 13:23:29h*

Espelho - Emenda à Despesa

JUSTIFICATIVA

parcela da frota de aeronaves encontra-se próxima do final de sua vida útil de emprego e, caso não seja substituída oportunamente, a capacidade de atuação da Aviação do Exército em suas diversificadas missões pode ser comprometida. Quanto aos vetores aéreos não tripulados (drones), o Programa está finalizando a operacionalização de um Sistema de Aeronaves Remotamente Pilotadas NAURU 1000 (SARP NAURU 1000), em parceria com empresa nacional (XMOBOTS), e concretizando o processo de aquisição de SARP Categoria 3, visando a implantação do Núcleo do Batalhão SARP, subordinado ao Comando de Aviação do Exército. Essa implantação proporcionará o cumprimento de missões de inteligência, reconhecimento, vigilância, aquisição de alvos e ataque com economia de custos, redução de riscos para o pessoal militar, flexibilidade operacional e capacidade ampliada para o apoio a missões operacionais da Força Terrestre e missões subsidiárias, inclusive a participação em operações interagências nas missões de combate a ilícitos transfronteiriços e combate a crimes ambientais. Em compasso com as necessárias e significativas atualizações tecnológicas e operacionais decorrentes das ações supracitadas, o Prg EE Av - Drones visa ainda a modernização e ampliação de seu sistema de simuladores de treinamentos, destinados ao preparo e qualificação das tripulações e operadores das modernas aeronaves e drones disponibilizados à Força Terrestre, para um emprego seguro e eficaz. A ampliação e modernização dos sistemas de vetores aéreos (tripulados e não tripulados) e dos sistemas de simuladores de treinamentos, além dos benefícios operacionais, propicia que novas tecnologias sejam agregadas à Base Industrial de Defesa (BID). O acolhimento e operação de todos esses sistemas e equipamentos incorporados à Aviação do Exército exigem a complementação e adequação da infraestrutura existente. A Ação Complementar Infraestrutura tem provido instalações compatíveis com o alto valor agregado desses sistemas e equipamentos, proporcionando sua guarda, operação e manutenção eficientes e eficazes. As atividades pertencentes ao Programa, face à sua amplitude, complexidade e valores vultuosos, e participação da indústria nacional, necessitam de recursos expressivos a fim de não comprometer o cronograma físico-financeiro e o cumprimento dos compromissos contratuais. Uma das empresas colaboradoras do Prg EE Av - Drones é a HELIBRAS, subsidiária do Grupo AIRBUS, localizada em Itajubá – MG. Diretamente responsável pelo reparo e manutenção de 96% da frota de aeronaves de asas rotativas do Exército Brasileiro, a HELIBRAS concluiu a modernização de 34 (trinta e quatro) aeronaves HA-1A Fennec e 34 (trinta e quatro) aeronaves HM-1A Pantera K2, escopo da Ação Complementar Modernização, do Programa. A empresa POWERPACK REPRESENTAÇÕES E COMÉRCIO LTDA, representante exclusiva da SIKORSKY/LOCKEHEED MARTIN no Brasil, sediada na cidade do Rio de Janeiro – RJ, é responsável pelo fornecimento de produtos e serviços de parte da frota de helicópteros de médio porte da Aviação do Exército. Outra empresa diretamente envolvida com a Aviação do Exército, através do desenvolvimento e fabricação do Sistema de Aeronaves Remotamente Pilotadas Nauru 1.000, é a XMOBOTS - Segurança e Defesa. Sua fábrica é sediada na cidade de São Carlos – SP e em fase de implantação de filial em Itajubá – MG. Única Empresa brasileira que desenvolve 100% das tecnologias presentes em seus produtos. Atualmente possui uma unidade de SARP NAURU 1000 em fase de avaliação operacional pela Aviação do Exército. Por fim, o recebimento de aporte de recursos adicionais via emenda parlamentar destinada ao Programa Estratégico Aviação e Drones permitirá atender as demandas operacionais e estratégicas, o que irá contribuir para a consecução dos objetivos e metas estabelecidas para 2027.

Congresso Nacional
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização
Lexor - Sistemas de Leis Orçamentárias
PLN 24/2026 - Projeto de Lei Orçamentária Anual para 2027

Espelho - Emenda à Despesa

TIPO AUTOR	TIPO DE EMENDA	EMENDA
Comissão	APROPRIAÇÃO	- - - - - - -

EMENTA
CRE - 14T5 - Implantação do Sistema Integrado de Monitoramento de Fronteiras (SISFRON) - Sen. Veneziano Vital do Rêgo

MODALIDADE DE EMENDA	SEQUENCIAL
Comissão	**000002745**

ESFERA ORÇAMENTÁRIA
10 - Orçamento Fiscal

ACRÉSCIMOS À PROGRAMAÇÃO

ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA
52000 - Ministério da Defesa	52121 - Comando do Exército

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA **05.153.6112.14T5.0001**

FUNÇÃO	SUBFUNÇÃO
05 - Defesa Nacional	153 - Defesa Terrestre

PROGRAMA
6112 - Defesa Nacional

AÇÃO
14T5 - Implantação do Sistema Integrado de Monitoramento de Fronteiras - SISFRON

SUBTÍTULO
0001 - Nacional

LOCALIDADE BENEFICIADA
9000000 - Nacional

ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO / UNIDADE DE MEDIDA	META	QTD META A ALTERAR
Sistema implantado (% de execução)	1	3

em R$ 1,00

GND	MODALIDADE DE APLICAÇÃO	RP	ACRÉSCIMO
4 Investimentos	90 Aplicações Diretas	3	136.000.000
		TOTAL:	**136.000.000**

CANCELAMENTOS COMPENSATÓRIOS

em R$ 1,00

SEQUENCIAL	FONTE	GND	MODALIDADE DE APLICAÇÃO	ID	RP	CANCELAMENTO
000003656	1000	4 Investimentos	99 A Definir	0	2	136.000.000
				TOTAL:		**136.000.000**

JUSTIFICATIVA

Beneficiário para lançamento no SIOP - CNPJ: 00.394.452/0001-03 - Comando do Exército
Organização Militar Beneficiária: EME - Brasília/DF
O Programa Estratégico SISFRON provê capacidades que contribuem decisivamente para o Exército no cumprimento das missões decorrentes de sua destinação constitucional, prevista no art. 142 da Constituição Federal e, particularmente, na Lei Complementar nº 97 / 1999, alterada pelas leis complementares nº 117 / 2004 e nº 136 / 2010, no tocante às ações preventivas e repressivas, na faixa de fronteira terrestre. Nesse contexto, cabe às Forças Armadas atuar contra delitos transfronteiriços e ambientais, isoladamente ou em coordenação com outros órgãos do Poder Executivo.

O Programa possui como benefícios diretos à sociedade previstos em sua declaração de escopo:
1. o fortalecimento da Capacidade Operativa da Força Terrestre na Defesa da Pátria, em Operações de Garantia da Lei e da Ordem (GLO) e em ações subsidiárias, atuando isoladamente, em operações conjuntas e no trabalho em ambiente interagências, na faixa de fronteira;
2. o fortalecimento da presença e ação do Estado na faixa de fronteira;
3. a contribuição para a capacidade de monitoramento e controle da faixa de fronteira; e
4. a contribuição para o aumento da capacitação tecnológica e da autonomia da Base Industrial de Defesa (BID).

Para o atendimento pleno desses benefícios, o Exército Brasileiro necessita dos meios para exercer o monitoramento e o controle contínuo e permanente de áreas de interesse do Território Nacional, particularmente da faixa de fronteira terrestre brasileira. Essa atividade deve ser realizada com o apoio de sensores, sistemas de comando e controle e meios de apoio à atuação, que garantam um fluxo ágil e seguro de informações confiáveis e oportunas, garantindo o emprego da tropa de forma oportuna e eficaz em todos os níveis do Exército, conforme a sua destinação constitucional.
Para tanto, visando prover eficácia ao processo decisório das autoridades, é preciso prover as organizações militares com estruturas física e lógica, contemplando-as com enlaces de comunicações modernos e dotados de resiliência cibernética, entre todos os escalões da Força Terrestre, com capacidade de transmissão compatível com a missão atribuída e com a possibilidade de operar em rede, conforme

Autor(a): *6002 - Com. Relações Ext e Defesa Nacional* ***Alteração:*** *13/11/2026 à(s) 13:23:41h*

Espelho - Emenda à Despesa

JUSTIFICATIVA

estabelecido na Estratégia Nacional de Defesa.
O aumento da presença do Estado em áreas de interesse do Território Nacional, particularmente ao longo da fronteira terrestre, contribui com o esforço governamental de manter contínuo e permanente controle sobre aquelas áreas, além de atender ao trinômio monitoramento, mobilidade e presença, enfatizado nas Diretrizes Estratégicas constantes da Estratégia Nacional de Defesa.
Face á decisão estratégica do Exército de obtenção prioritária de conteúdo nacional, com aquisição de equipamentos de diversos tipos e realização de obras de engenharia, o programa fortalece a indústria instalada em todo o território nacional, gerando empregos formais e contribuindo para o incremento da qualidade de vida da população.
Além de proporcionar incremento das atividades econômicas a todas as Unidades da Federação onde o Programa é estabelecido, por intermédio das atividades comerciais indiretas, e também nos Estados onde a BID está implantada, o Exército Brasileiro, em ações integradas com os diversos órgãos de segurança pública, proporciona aumento na arrecadação tributária dos Estados, considerando que atua no combate à evasão de divisas.
O Exército Brasileiro persegue, incansavelmente, o objetivo de atender à expectativa da Nação Brasileira de incrementar a presença do Estado na região fronteiriça do País. Com isso, por intermédio do Programa Estratégico SISFRON, a Força Terrestre contribui significativamente no cumprimento do prescrito no Programa de Proteção Integrada de Fronteiras (PPIF), instituído pelo Decreto nº 8.903, de 16 de novembro de 2016, que, de acordo com a política de estratégia nacional, fortalecendo a prevenção, o controle, a fiscalização e a repressão aos delitos transfronteiriços. Com a suplementação solicitada, o Exército Brasileiro tem o firme propósito de seguir as diretrizes desse Decreto, a saber:
I - A atuação integrada e coordenada dos órgãos de segurança pública, dos órgãos de inteligência, da Secretaria da Receita Federal do Brasil do Ministério da Fazenda e do Estado-Maior Conjunto das Forças Armadas, nos termos da legislação vigente; e
II - A cooperação e integração com os países vizinhos.
Para cumprimento desses objetivos o Programa Estratégico SISFRON necessita da manutenção de um fluxo regular de recursos, que não fique sujeito a oscilações decorrentes de eventuais limitações na execução orçamentária, a fim de não comprometer o desenvolvimento tecnológico do Sistema e o cumprimento dos compromissos contratuais.
Assim, a continuidade de aporte de recursos no Programa Estratégico SISFRON permitirá atender as demandas reprimidas, considerando os sucessivos vetos, cortes e contingenciamentos nos exercícios anteriores, para a consecução dos objetivos e metas estabelecidas para 2027.

Congresso Nacional
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização
Lexor - Sistemas de Leis Orçamentárias
PLN 24/2026 - Projeto de Lei Orçamentária Anual para 2027

Espelho - Emenda à Despesa

TIPO AUTOR	TIPO DE EMENDA	EMENDA
Comissão	APROPRIAÇÃO	- - - - - - -

EMENTA
CRE - 14T0 - Aquisição de Aeronaves de Caça Multimissão F-39 Gripen (Projeto FX-2) - Sen. Luis Carlos Heinze

MODALIDADE DE EMENDA	SEQUENCIAL
Comissão	**000002704**

ESFERA ORÇAMENTÁRIA
10 - Orçamento Fiscal

ACRÉSCIMOS À PROGRAMAÇÃO

ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA
52000 - Ministério da Defesa	52111 - Comando da Aeronáutica

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA **05.151.6112.14T0.0001**

FUNÇÃO	SUBFUNÇÃO
05 - Defesa Nacional	151 - Defesa Aérea

PROGRAMA
6112 - Defesa Nacional

AÇÃO
14T0 - Aquisição de Aeronaves de Caça e Sistemas Afins - Projeto FX-2

SUBTÍTULO
0001 - Nacional

LOCALIDADE BENEFICIADA
9000000 - Nacional

ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO / UNIDADE DE MEDIDA	META	QTD META A ALTERAR
Aeronave adquirida (% de execução física)	8	1

em R$ 1,00

GND	MODALIDADE DE APLICAÇÃO	RP	ACRÉSCIMO
4 Investimentos	90 Aplicações Diretas	3	600.000.000
		TOTAL:	**600.000.000**

CANCELAMENTOS COMPENSATÓRIOS

em R$ 1,00

SEQUENCIAL	FONTE	GND	MODALIDADE DE APLICAÇÃO	ID	RP	CANCELAMENTO
000003656	1000	4 Investimentos	99 A Definir	0	2	600.000.000
				TOTAL:		**600.000.000**

JUSTIFICATIVA

CNPJ para lançamento no SIOP: 00.394.429/0001-00 - Comando da Aeronáutica
Descrição do projeto:
O Projeto FX-2 compreende o desenvolvimento e aquisição da aeronave Gripen NG, sendo 28 monopostos (F-39 E) e 08 bipostos (F-39 F), 02 simuladores de voo e estações de planejamento, Contrato de Suporte Logístico (CLS) e equipamentos necessários à operação inicial da aeronave.
Ademais o Projeto FX-2 faz parte do eixo Inovação para a Indústria da Defesa do Novo PAC do Governo Federal.
Benefícios para a sociedade:
O Gripen é conhecido pela sua eficiência, baixo custo de operação, elevada disponibilidade e avançada capacidade tecnológica. Em diversas Forças Aéreas no mundo é o vetor responsável pela soberania e proteção da nação, realizando missões variadas, como as de policiamento do espaço aéreo em regiões críticas. O emprego dessa aeronave trouxe um importante salto qualitativo e tecnológico ao Brasil, com alguns dos recursos embarcados até então inéditos para a FAB.
Ainda nesse contexto, o novo caça multimissão viabilizou atividades de desenvolvimento conjunto que são realizadas no parque industrial brasileiro, por cooperação entre a empresa sueca Saab e as empresas nacionais selecionadas como beneficiárias no programa de transferência de tecnologia (offset).
A indústria de defesa nacional está envolvida no processo de desenvolvimento de estruturas, sistemas e aviônicos, na produção, ensaios em voo e capacitação para apoiar, manter e modernizar essa frota pelas próximas décadas. As atividades conjuntas iniciaram em 2014 com a assinatura do contrato para o desenvolvimento e produção das aeronaves Gripen E/F para a FAB, incluindo sistemas embarcados, suporte e equipamentos. As plataformas são desenvolvidas e produzidas com a participação de técnicos e engenheiros brasileiros. Essa integração faz parte da transferência tecnológica e visa a proporcionar o conhecimento necessário para a continuidade das atividades no Brasil.
Pelo exposto, para contribuir com a Força Aérea Brasileira (FAB) no cumprimento de sua missão constitucional em benefício da sociedade brasileira, é necessário o apoio aos projetos e atividades supramencionados com o aporte de recursos de emendas parlamentares na Lei Orçamentária Anual (LOA) de 2026.

Autor(a): *6002 - Com. Relações Ext e Defesa Nacional* ***Alteração:*** *13/11/2026 à(s) 13:23:53h*

Espelho - Emenda à Despesa

JUSTIFICATIVA

AMPARO LEGAL: Constituição Federal, art. 142, caput; Lei Complementar nº 97, de 09/06/1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25/08/2010; Lei nº 13.971, de 27/12/2019; e Decreto nº 6.703, de 18/12/2008 e suas alterações.

Congresso Nacional
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização
Lexor - Sistemas de Leis Orçamentárias
PLN 24/2026 - Projeto de Lei Orçamentária Anual para 2027

Espelho - Emenda à Despesa

TIPO AUTOR	TIPO DE EMENDA	EMENDA
Comissão	APROPRIAÇÃO	- - - - - - -

EMENTA
CRE - 14T5 - Implantação do Sistema Integrado de Monitoramento de Fronteiras (SISFRON) - Sen. Professora Dorinha Seabra

MODALIDADE DE EMENDA	SEQUENCIAL
Comissão	**000002745**

ESFERA ORÇAMENTÁRIA
10 - Orçamento Fiscal

ACRÉSCIMOS À PROGRAMAÇÃO

ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA
52000 - Ministério da Defesa	52121 - Comando do Exército

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA **05.153.6112.14T5.0001**

FUNÇÃO	SUBFUNÇÃO
05 - Defesa Nacional	153 - Defesa Terrestre

PROGRAMA
6112 - Defesa Nacional

AÇÃO
14T5 - Implantação do Sistema Integrado de Monitoramento de Fronteiras - SISFRON

SUBTÍTULO
0001 - Nacional

LOCALIDADE BENEFICIADA
9000000 - Nacional

ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO / UNIDADE DE MEDIDA	META	QTD META A ALTERAR
Sistema implantado (% de execução)	1	3

em R$ 1,00

GND	MODALIDADE DE APLICAÇÃO	RP	ACRÉSCIMO
4 Investimentos	90 Aplicações Diretas	3	136.000.000
		TOTAL:	**136.000.000**

CANCELAMENTOS COMPENSATÓRIOS

em R$ 1,00

SEQUENCIAL	FONTE	GND	MODALIDADE DE APLICAÇÃO	ID	RP	CANCELAMENTO
000003656	1000	4 Investimentos	99 A Definir	0	2	136.000.000
				TOTAL:		**136.000.000**

JUSTIFICATIVA

Beneficiário para lançamento no SIOP - CNPJ: 00.394.452/0001-03 - Comando do Exército
Organização Militar Beneficiária: EME - Brasília/DF
O Programa Estratégico SISFRON provê capacidades que contribuem decisivamente para o Exército no cumprimento das missões decorrentes de sua destinação constitucional, prevista no art. 142 da Constituição Federal e, particularmente, na Lei Complementar nº 97 / 1999, alterada pelas leis complementares nº 117 / 2004 e nº 136 / 2010, no tocante às ações preventivas e repressivas, na faixa de fronteira terrestre. Nesse contexto, cabe às Forças Armadas atuar contra delitos transfronteiriços e ambientais, isoladamente ou em coordenação com outros órgãos do Poder Executivo.

O Programa possui como benefícios diretos à sociedade previstos em sua declaração de escopo:
1. o fortalecimento da Capacidade Operativa da Força Terrestre na Defesa da Pátria, em Operações de Garantia da Lei e da Ordem (GLO) e em ações subsidiárias, atuando isoladamente, em operações conjuntas e no trabalho em ambiente interagências, na faixa de fronteira;
2. o fortalecimento da presença e ação do Estado na faixa de fronteira;
3. a contribuição para a capacidade de monitoramento e controle da faixa de fronteira; e
4. a contribuição para o aumento da capacitação tecnológica e da autonomia da Base Industrial de Defesa (BID).

Para o atendimento pleno desses benefícios, o Exército Brasileiro necessita dos meios para exercer o monitoramento e o controle contínuo e permanente de áreas de interesse do Território Nacional, particularmente da faixa de fronteira terrestre brasileira. Essa atividade deve ser realizada com o apoio de sensores, sistemas de comando e controle e meios de apoio à atuação, que garantam um fluxo ágil e seguro de informações confiáveis e oportunas, garantindo o emprego da tropa de forma oportuna e eficaz em todos os níveis do Exército, conforme a sua destinação constitucional.
Para tanto, visando prover eficácia ao processo decisório das autoridades, é preciso prover as organizações militares com estruturas física e lógica, contemplando-as com enlaces de comunicações modernos e dotados de resiliência cibernética, entre todos os escalões da Força Terrestre, com capacidade de transmissão compatível com a missão atribuída e com a possibilidade de operar em rede, conforme

Autor(a): *6002 - Com. Relações Ext e Defesa Nacional* ***Alteração:*** *13/11/2026 à(s) 13:24:04h*

Espelho - Emenda à Despesa

JUSTIFICATIVA

estabelecido na Estratégia Nacional de Defesa.
O aumento da presença do Estado em áreas de interesse do Território Nacional, particularmente ao longo da fronteira terrestre, contribui com o esforço governamental de manter contínuo e permanente controle sobre aquelas áreas, além de atender ao trinômio monitoramento, mobilidade e presença, enfatizado nas Diretrizes Estratégicas constantes da Estratégia Nacional de Defesa.
Face á decisão estratégica do Exército de obtenção prioritária de conteúdo nacional, com aquisição de equipamentos de diversos tipos e realização de obras de engenharia, o programa fortalece a indústria instalada em todo o território nacional, gerando empregos formais e contribuindo para o incremento da qualidade de vida da população.
Além de proporcionar incremento das atividades econômicas a todas as Unidades da Federação onde o Programa é estabelecido, por intermédio das atividades comerciais indiretas, e também nos Estados onde a BID está implantada, o Exército Brasileiro, em ações integradas com os diversos órgãos de segurança pública, proporciona aumento na arrecadação tributária dos Estados, considerando que atua no combate à evasão de divisas.
O Exército Brasileiro persegue, incansavelmente, o objetivo de atender à expectativa da Nação Brasileira de incrementar a presença do Estado na região fronteiriça do País. Com isso, por intermédio do Programa Estratégico SISFRON, a Força Terrestre contribui significativamente no cumprimento do prescrito no Programa de Proteção Integrada de Fronteiras (PPIF), instituído pelo Decreto nº 8.903, de 16 de novembro de 2016, que, de acordo com a política de estratégia nacional, fortalecendo a prevenção, o controle, a fiscalização e a repressão aos delitos transfronteiriços. Com a suplementação solicitada, o Exército Brasileiro tem o firme propósito de seguir as diretrizes desse Decreto, a saber:
I - A atuação integrada e coordenada dos órgãos de segurança pública, dos órgãos de inteligência, da Secretaria da Receita Federal do Brasil do Ministério da Fazenda e do Estado-Maior Conjunto das Forças Armadas, nos termos da legislação vigente; e
II - A cooperação e integração com os países vizinhos.
Para cumprimento desses objetivos o Programa Estratégico SISFRON necessita da manutenção de um fluxo regular de recursos, que não fique sujeito a oscilações decorrentes de eventuais limitações na execução orçamentária, a fim de não comprometer o desenvolvimento tecnológico do Sistema e o cumprimento dos compromissos contratuais.
Assim, a continuidade de aporte de recursos no Programa Estratégico SISFRON permitirá atender as demandas reprimidas, considerando os sucessivos vetos, cortes e contingenciamentos nos exercícios anteriores, para a consecução dos objetivos e metas estabelecidas para 2027.

Congresso Nacional
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização
Lexor - Sistemas de Leis Orçamentárias
PLN 24/2026 - Projeto de Lei Orçamentária Anual para 2027

Espelho - Emenda à Despesa

TIPO AUTOR	TIPO DE EMENDA	EMENDA
Comissão	APROPRIAÇÃO	- - - - - - -

EMENTA
CRE - 3138 - Implantação do Sistema de Aviação e Drones do Exército - Sen. Professora Dorinha Seabra

MODALIDADE DE EMENDA	SEQUENCIAL
Comissão	**000002750**

ESFERA ORÇAMENTÁRIA
10 - Orçamento Fiscal

ACRÉSCIMOS À PROGRAMAÇÃO

ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA
52000 - Ministério da Defesa	52121 - Comando do Exército

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA **05.153.6112.3138.0001**

FUNÇÃO	SUBFUNÇÃO
05 - Defesa Nacional	153 - Defesa Terrestre

PROGRAMA
6112 - Defesa Nacional

AÇÃO
3138 - Implantação do Sistema de Aviação do Exército e Drones

SUBTÍTULO
0001 - Nacional

LOCALIDADE BENEFICIADA
9000000 - Nacional

ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO / UNIDADE DE MEDIDA	META	QTD META A ALTERAR
Sistema de aviação implantado (% de execução física)	7	3

em R$ 1,00

GND		MODALIDADE DE APLICAÇÃO		RP	ACRÉSCIMO
4	Investimentos	90	Aplicações Diretas	3	130.000.000
				TOTAL:	**130.000.000**

CANCELAMENTOS COMPENSATÓRIOS

em R$ 1,00

SEQUENCIAL	FONTE	GND		MODALIDADE DE APLICAÇÃO		ID	RP	CANCELAMENTO
000003656	1000	4	Investimentos	99	A Definir	0	2	130.000.000
						TOTAL:		**130.000.000**

JUSTIFICATIVA

Beneficiário para lançamento no SIOP - CNPJ: 00.394.452/0001-03 - Comando do Exército
Organização Militar Beneficiária: EME - Brasília/DF
O Programa Estratégico do Exército Aviação e Drones (Prg EE Av - Drones) desempenha um papel vital na proteção de nossas fronteiras, no apoio às operações de segurança interna, no suporte logístico às diversas missões desempenhadas por nossas tropas em todo o território nacional e no apoio aos órgãos governamentais (Proteção Integrada e Atribuições Subsidiárias). No entanto, ao longo dos anos, enfrentam-se desafios orçamentários significativos para manter, modernizar e ampliar a frota de aeronaves, proporcionando um emprego eficiente e eficaz no cumprimento de suas diversas missões. O Programa tem por escopo a ampliação e aperfeiçoamento das capacidades já existentes e a obtenção de novas capacidades para a Aviação do Exército (Av Ex), visando os benefícios de ampliar a mobilidade da Força Terrestre, aumentar a projeção nacional, melhorar a capacidade de monitoramento das nossas fronteiras, aumentar a capacidade de pronta resposta nos diversos rincões do país, atualizar os equipamentos e a doutrina da Aviação do Exército, além de desenvolver e inovar tecnologicamente a Força, empregando a Base Industrial de Defesa (BID) com geração de empregos, qualificação de mão de obra especializada e distribuição de renda em todo o território nacional. Foi assinado, em 2024, o Contrato Government to Government (G2G) com os EUA para a aquisição de 12 (doze) helicópteros de médio porte Black Hawk, para substituição de parcela da frota da AvEx (em obsolescência), de modo a atender às necessidades operacionais, estratégicas e de segurança nacional, e às responsabilidades fundamentais do Exército Brasileiro em garantir a defesa de nossa soberania e o bem-estar social de nossa nação; bem como em missões de apoio logístico e humanitárias, tais como o apoio nas calamidades em Mariana-MG, Brumadinho-MG e região serrana do Rio de Janeiro, combate às queimadas na Amazônia, busca e resgate do voo GOL-1907 e, ainda, apoio às nações amigas, como a missão de resgate de vítimas de enchentes na Bolívia e a Operação Liberdade na Colômbia. A Aviação do Exército permanece atuando de maneira eficaz na Região Amazônica no combate ao garimpo ilegal, às queimadas e ao desmatamento, e ações humanitárias e logísticas junto à população local, através de operações conjuntas e estratégicas como a Operação Catrimani, Acre, Amanaci, Roraima e Ágata. Somente na Operação Catrimani, em caráter emergencial, foram distribuídas mais de 11 mil cestas básicas para 101 comunidades indígenas. As aeronaves da Aviação do Exército voaram aproximadamente 3.000 horas de voo em ações subsidiárias na Região Amazônica no ano de 2023 até março de 2024, sendo que a operação Catrimani ainda está em curso. Cumpre ressaltar que

Autor(a): *6002 - Com. Relações Ext e Defesa Nacional* ***Alteração:*** *13/11/2026 à(s) 13:24:14h*

Espelho - Emenda à Despesa

JUSTIFICATIVA

parcela da frota de aeronaves encontra-se próxima do final de sua vida útil de emprego e, caso não seja substituída oportunamente, a capacidade de atuação da Aviação do Exército em suas diversificadas missões pode ser comprometida. Quanto aos vetores aéreos não tripulados (drones), o Programa está finalizando a operacionalização de um Sistema de Aeronaves Remotamente Pilotadas NAURU 1000 (SARP NAURU 1000), em parceria com empresa nacional (XMOBOTS), e concretizando o processo de aquisição de SARP Categoria 3, visando a implantação do Núcleo do Batalhão SARP, subordinado ao Comando de Aviação do Exército. Essa implantação proporcionará o cumprimento de missões de inteligência, reconhecimento, vigilância, aquisição de alvos e ataque com economia de custos, redução de riscos para o pessoal militar, flexibilidade operacional e capacidade ampliada para o apoio a missões operacionais da Força Terrestre e missões subsidiárias, inclusive a participação em operações interagências nas missões de combate a ilícitos transfronteiriços e combate a crimes ambientais. Em compasso com as necessárias e significativas atualizações tecnológicas e operacionais decorrentes das ações supracitadas, o Prg EE Av - Drones visa ainda a modernização e ampliação de seu sistema de simuladores de treinamentos, destinados ao preparo e qualificação das tripulações e operadores das modernas aeronaves e drones disponibilizados à Força Terrestre, para um emprego seguro e eficaz. A ampliação e modernização dos sistemas de vetores aéreos (tripulados e não tripulados) e dos sistemas de simuladores de treinamentos, além dos benefícios operacionais, propicia que novas tecnologias sejam agregadas à Base Industrial de Defesa (BID). O acolhimento e operação de todos esses sistemas e equipamentos incorporados à Aviação do Exército exigem a complementação e adequação da infraestrutura existente. A Ação Complementar Infraestrutura tem provido instalações compatíveis com o alto valor agregado desses sistemas e equipamentos, proporcionando sua guarda, operação e manutenção eficientes e eficazes. As atividades pertencentes ao Programa, face à sua amplitude, complexidade e valores vultuosos, e participação da indústria nacional, necessitam de recursos expressivos a fim de não comprometer o cronograma físico-financeiro e o cumprimento dos compromissos contratuais. Uma das empresas colaboradoras do Prg EE Av - Drones é a HELIBRAS, subsidiária do Grupo AIRBUS, localizada em Itajubá – MG. Diretamente responsável pelo reparo e manutenção de 96% da frota de aeronaves de asas rotativas do Exército Brasileiro, a HELIBRAS concluiu a modernização de 34 (trinta e quatro) aeronaves HA-1A Fennec e 34 (trinta e quatro) aeronaves HM-1A Pantera K2, escopo da Ação Complementar Modernização, do Programa. A empresa POWERPACK REPRESENTAÇÕES E COMÉRCIO LTDA, representante exclusiva da SIKORSKY/LOCKEHEED MARTIN no Brasil, sediada na cidade do Rio de Janeiro – RJ, é responsável pelo fornecimento de produtos e serviços de parte da frota de helicópteros de médio porte da Aviação do Exército. Outra empresa diretamente envolvida com a Aviação do Exército, através do desenvolvimento e fabricação do Sistema de Aeronaves Remotamente Pilotadas Nauru 1.000, é a XMOBOTS - Segurança e Defesa. Sua fábrica é sediada na cidade de São Carlos – SP e em fase de implantação de filial em Itajubá – MG. Única Empresa brasileira que desenvolve 100% das tecnologias presentes em seus produtos. Atualmente possui uma unidade de SARP NAURU 1000 em fase de avaliação operacional pela Aviação do Exército. Por fim, o recebimento de aporte de recursos adicionais via emenda parlamentar destinada ao Programa Estratégico Aviação e Drones permitirá atender as demandas operacionais e estratégicas, o que irá contribuir para a consecução dos objetivos e metas estabelecidas para 2027.

Congresso Nacional
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização
Lexor - Sistemas de Leis Orçamentárias
PLN 24/2026 - Projeto de Lei Orçamentária Anual para 2027

Espelho - Emenda à Despesa

TIPO AUTOR	TIPO DE EMENDA	EMENDA
Comissão	APROPRIAÇÃO	- - - - - - -

EMENTA
CRE - 14T0 - Aquisição de Aeronaves de Caça Multimissão F-39 Gripen (Projeto FX-2) - Sen. Renan Calheiros

MODALIDADE DE EMENDA	SEQUENCIAL
Comissão	**000002704**

ESFERA ORÇAMENTÁRIA
10 - Orçamento Fiscal

ACRÉSCIMOS À PROGRAMAÇÃO

ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA
52000 - Ministério da Defesa	52111 - Comando da Aeronáutica

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA **05.151.6112.14T0.0001**

FUNÇÃO	SUBFUNÇÃO
05 - Defesa Nacional	151 - Defesa Aérea

PROGRAMA
6112 - Defesa Nacional

AÇÃO
14T0 - Aquisição de Aeronaves de Caça e Sistemas Afins - Projeto FX-2

SUBTÍTULO
0001 - Nacional

LOCALIDADE BENEFICIADA
9000000 - Nacional

ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO / UNIDADE DE MEDIDA	META	QTD META A ALTERAR
Aeronave adquirida (% de execução física)	8	1

em R$ 1,00

GND	MODALIDADE DE APLICAÇÃO	RP	ACRÉSCIMO
4 Investimentos	90 Aplicações Diretas	3	600.000.000
		TOTAL:	**600.000.000**

CANCELAMENTOS COMPENSATÓRIOS

em R$ 1,00

SEQUENCIAL	FONTE	GND	MODALIDADE DE APLICAÇÃO	ID	RP	CANCELAMENTO
000003656	1000	4 Investimentos	99 A Definir	0	2	600.000.000
				TOTAL:		**600.000.000**

JUSTIFICATIVA

CNPJ para lançamento no SIOP: 00.394.429/0001-00 - Comando da Aeronáutica
Descrição do projeto:
O Projeto FX-2 compreende o desenvolvimento e aquisição da aeronave Gripen NG, sendo 28 monopostos (F-39 E) e 08 bipostos (F-39 F), 02 simuladores de voo e estações de planejamento, Contrato de Suporte Logístico (CLS) e equipamentos necessários à operação inicial da aeronave.
Ademais o Projeto FX-2 faz parte do eixo Inovação para a Indústria da Defesa do Novo PAC do Governo Federal.
Benefícios para a sociedade:
O Gripen é conhecido pela sua eficiência, baixo custo de operação, elevada disponibilidade e avançada capacidade tecnológica. Em diversas Forças Aéreas no mundo é o vetor responsável pela soberania e proteção da nação, realizando missões variadas, como as de policiamento do espaço aéreo em regiões críticas. O emprego dessa aeronave trouxe um importante salto qualitativo e tecnológico ao Brasil, com alguns dos recursos embarcados até então inéditos para a FAB.
Ainda nesse contexto, o novo caça multimissão viabilizou atividades de desenvolvimento conjunto que são realizadas no parque industrial brasileiro, por cooperação entre a empresa sueca Saab e as empresas nacionais selecionadas como beneficiárias no programa de transferência de tecnologia (offset).
A indústria de defesa nacional está envolvida no processo de desenvolvimento de estruturas, sistemas e aviônicos, na produção, ensaios em voo e capacitação para apoiar, manter e modernizar essa frota pelas próximas décadas. As atividades conjuntas iniciaram em 2014 com a assinatura do contrato para o desenvolvimento e produção das aeronaves Gripen E/F para a FAB, incluindo sistemas embarcados, suporte e equipamentos. As plataformas são desenvolvidas e produzidas com a participação de técnicos e engenheiros brasileiros. Essa integração faz parte da transferência tecnológica e visa a proporcionar o conhecimento necessário para a continuidade das atividades no Brasil.
Pelo exposto, para contribuir com a Força Aérea Brasileira (FAB) no cumprimento de sua missão constitucional em benefício da sociedade brasileira, é necessário o apoio aos projetos e atividades supramencionados com o aporte de recursos de emendas parlamentares na Lei Orçamentária Anual (LOA) de 2026.

Autor(a): *6002 - Com. Relações Ext e Defesa Nacional* ***Alteração:*** *13/11/2026 à(s) 14:17:13h*

Espelho - Emenda à Despesa

JUSTIFICATIVA

AMPARO LEGAL: Constituição Federal, art. 142, caput; Lei Complementar nº 97, de 09/06/1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25/08/2010; Lei nº 13.971, de 27/12/2019; e Decreto nº 6.703, de 18/12/2008 e suas alterações.

Congresso Nacional
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização
Lexor - Sistemas de Leis Orçamentárias
PLN 24/2026 - Projeto de Lei Orçamentária Anual para 2027

Espelho - Emenda à Despesa

TIPO AUTOR	TIPO DE EMENDA	EMENDA
Comissão	APROPRIAÇÃO	- - - - - - -

EMENTA
CRE - 20Y6 - Portal da Embrapa versado para inglês, espanhol e francês prontos para disponibilização global - Sen. Tereza Cristina

MODALIDADE DE EMENDA	SEQUENCIAL
Comissão	000000985

ESFERA ORÇAMENTÁRIA
10 - Orçamento Fiscal

ACRÉSCIMOS À PROGRAMAÇÃO

ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA
22000 - Ministério da Agricultura e Pecuária	22202 - Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária - EMBRAPA

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA **20.572.2303.20Y6.0001**

FUNÇÃO	SUBFUNÇÃO
20 - Agricultura	572 - Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia

PROGRAMA
2303 - Pesquisa e Inovação Agropecuária

AÇÃO
20Y6 - Pesquisa, Desenvolvimento e Transferência de Tecnologias para a Agropecuária

SUBTÍTULO
0001 - Nacional

LOCALIDADE BENEFICIADA
9000000 - Nacional

ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO / UNIDADE DE MEDIDA	META	QTD META A ALTERAR
Pesquisa desenvolvida (unidade)	417	1

em R$ 1,00

GND		MODALIDADE DE APLICAÇÃO		RP	ACRÉSCIMO
3	Outras Despesas Correntes	90	Aplicações Diretas	2	5.400.000
4	Investimentos	90	Aplicações Diretas	2	3.600.000
				TOTAL:	**9.000.000**

CANCELAMENTOS COMPENSATÓRIOS

em R$ 1,00

SEQUENCIAL	FONTE	GND		MODALIDADE DE APLICAÇÃO		ID	RP	CANCELAMENTO
000003656	1000	4	Investimentos	99	A Definir	0	2	9.000.000
							TOTAL:	**9.000.000**

JUSTIFICATIVA

Produto Esperado: Portal com conteúdo técnico-científico da Embrapa, incluindo cursos da plataforma e-Campo, versado para inglês, espanhol e francês prontos para disponibilização global.

A Embrapa é uma referência global na promoção do desenvolvimento rural e do combate à fome. Para viabilizar a atração de financiamentos internacionais e garantir que essa valiosa base de conhecimento alcance de forma irrestrita a América Latina e Caribe, as nações em desenvolvimento na África e na Ásia, o projeto prevê a versão técnica especializada e preparação do portal web da Embrapa com seu conteúdo técnico-científico em inglês, espanhol e francês.
A ação busca eliminar barreiras de idioma e democratizar o conhecimento agropecuário tropical no âmbito da cooperação Sul-Sul, triangular e multilateral, beneficiando técnicos, agricultores e tomadores de decisão em países da América Latina, Caribe e África, com ênfase em segurança alimentar, agricultura familiar e resiliência climática.
OBJETIVOS
- Diminuir a barreira linguística na transferência de tecnologia para países não-lusófonos: A quase totalidade do conteúdo técnico-científico disponibilizado no portal da Embrapa está disponível exclusivamente em português, inviabilizando o autoaprendizado dos interessados (ex. extensionistas e produtores familiares) em países não-lusófonos.
- Ampliar a Cooperação para o Desenvolvimento: A difusão de informações técnico-científicas por meio do Portal Quadrilíngue da Embrapa ampliará as oportunidades de cooperação internacional com instituições de ciência e tecnologia, além de outros parceiros estratégicos.
- Aumentar a visibilidade institucional e a atração de financiamentos internacionais: A disponibilização de conteúdo técnico-científico em inglês, espanhol e francês ampliará o potencial de captação de recursos e a consolidação de parcerias. Além disso, facilitará a expansão de redes de conhecimento para a geração de inovação, consolidando o protagonismo do Brasil na produção de soluções voltadas à segurança alimentar e nutricional e resiliência climática.

Autor(a): *6002 - Com. Relações Ext e Defesa Nacional* ***Alteração:*** *13/11/2026 à(s) 15:18:56h*

Congresso Nacional
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização
Lexor - Sistemas de Leis Orçamentárias
PLN 24/2026 - Projeto de Lei Orçamentária Anual para 2027

Espelho - Emenda à Despesa

JUSTIFICATIVA

ENTREGAS DETALHADAS
1: Modernização e Adequação da Infraestrutura Tecnológica do Portal Web
Entrega 1.1: Arquitetura de informação e layout do Portal Embrapa adaptados e homologados para suporte nativo e fluido a sistemas multi-idiomas (quadrilíngue), com foco em acessibilidade e experiência do usuário internacional.
Entrega 1.2: Implementação de ferramentas avançadas de busca indexada integradas, capazes de processar consultas e cruzar dados simultaneamente em português, inglês, espanhol e francês.
2: Versão Técnica Especializada do Conteúdo Técnico-Científico da Embrapa
Entrega 2.1: Seleção, curadoria e versão técnica especializada (do português para inglês, espanhol e francês) do acervo da Embrapa sobre agricultura tropical com informações de interesse internacional.
Entrega 2.2: Revisão paritária e validação terminológica do vocabulário agronômico por especialistas nativos nos idiomas de destino, garantindo a precisão científica e a aplicabilidade das tecnologias em campo.
3: Internacionalização da Plataforma de Capacitação Virtual (e-Campo)
Entrega 3.1: Adaptação metodológica, tradução de materiais didáticos e dublagem/legendagem dos principais cursos de difusão tecnológica da plataforma e-Campo para os três idiomas estrangeiros focados na Cooperação para o desenvolvimento.
Entrega 3.2: Ambiente virtual de aprendizagem (AVA) do e-Campo configurado e operando globalmente com suporte a estudantes e extensionistas não-lusófonos.
4: Governança, Lançamento e Disseminação Internacional
Entrega 4.1: Estabelecimento de um plano de governança digital e atualização contínua do Portal Quadrilíngue para assegurar a sustentabilidade e perenidade do acervo internacionalizado.
Entrega 4.2: Campanha de lançamento institucional e articulação diplomática junto a organismos internacionais (ex: FAO, IICA) e embaixadas na América Latina, Caribe, África e Ásia, visando promover o uso das ferramentas disponibilizadas.

Congresso Nacional
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização
Lexor - Sistemas de Leis Orçamentárias
PLN 24/2026 - Projeto de Lei Orçamentária Anual para 2027

Espelho - Emenda à Despesa

TIPO AUTOR	TIPO DE EMENDA	EMENDA
Comissão	APROPRIAÇÃO	- - - - - - -

EMENTA
CRE - 2000 - Rede Mundial Itamaraty 2027 - Sen. Hamilton Mourão

MODALIDADE DE EMENDA	SEQUENCIAL
Comissão	000001533

ESFERA ORÇAMENTÁRIA
10 - Orçamento Fiscal

ACRÉSCIMOS À PROGRAMAÇÃO

ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA
35000 - Ministério das Relações Exteriores	35101 - Ministério das Relações Exteriores - Administração Direta

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA 07.122.0032.2000.0002

FUNÇÃO	SUBFUNÇÃO
07 - Relações Exteriores	122 - Administração Geral

PROGRAMA
0032 - Programa de Gestão e Manutenção do Poder Executivo

AÇÃO
2000 - Administração da Unidade

SUBTÍTULO
0002 - Exterior

LOCALIDADE BENEFICIADA
8000000 - Exterior

ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO / UNIDADE DE MEDIDA	META	QTD META A ALTERAR

GND	MODALIDADE DE APLICAÇÃO	RP	*em R$ 1,00* ACRÉSCIMO
4 Investimentos	90 Aplicações Diretas	6	33.970.000
		TOTAL:	**33.970.000**

CANCELAMENTOS COMPENSATÓRIOS

SEQUENCIAL	FONTE	GND	MODALIDADE DE APLICAÇÃO	ID	RP	*em R$ 1,00* CANCELAMENTO
000003655	1000	4 Investimentos	99 A Definir	0	2	33.970.000
					TOTAL:	**33.970.000**

JUSTIFICATIVA

A Rede Mundial do Itamaraty (RMI) fortalece a proteção dos sistemas do MRE e da informação classificada, sigilosa e ostensiva que trafega pelo Itamaraty. Em contexto de tentativas massivas de ataques e invasões, a rede dos postos integrados passa a contar com as esmas proteções da Secretaria de Estado, como antivírus e filtros de conteúdo, e com monitoramento em tempo real por equipe especializada, apta a responder a ataques cibernéticos e a incidentes. Protege-se, assim, informação de Estado e a continuidade do trabalho das embaixadas e dos consulados, inclusive do atendimento prestado ao público. O projeto também melhora o uso dos recursos públicos. Nos postos não integrados, servidores ficam alocados exclusivamente ao setor de comunicações; com a RMI, telegramas podem ser expedidos da estação de trabalho de qualquer servidor com perfil para tanto, e esses funcionários podem assumir outras funções, sobretudo onde há carência de pessoal. A manutenção e o suporte passam a ser prestados por equipes dedicadas em Brasília, o que reduz custos para o erário e a dependência de prestadores de serviços locais, com maior segurança no acesso, na manipulação e no gerenciamento dos ativos de TIC. Por fim, a padronização de equipamentos, sistemas e regras de uso reduz vulnerabilidades sistêmicas e dá aos postos acesso pleno, conforme o perfil de cada usuário, aos serviços de TI da Secretaria de Estado, como o INTRADOCS, o e-Docs e as pastas de rede compartilhadas.

Integração de postos do Ministério das Relações Exteriores no exterior (embaixadas, consulados e escritórios) à RMI, isto é, à infraestrutura de rede e aos sistemas gerenciados pela Secretaria de Estado, em Brasília. Iniciada em 2011, a RMI centraliza na sede do MRE o controle da segurança e da infraestrutura de tecnologia da informação e comunicação (TIC) dos postos e prevê a modernização e a padronização de equipamentos, sistemas e conexões. O projeto compreende: (i) o custeio de equipamentos de infraestrutura necessários à adequação do parque tecnológico dos postos (estações de trabalho, switches de rede, placas, firewall, patch panel, rack, roteadores, servidor de rede, no-break/UPS e solução de backup e armazenamento/NAS); e (ii) a realização de missões presenciais de implantação por servidores do corpo técnico do MRE, com pagamento de diárias e passagens. A integração de cada posto segue quatro etapas: (1) levantamento dos ativos de TI, registrado pelo ponto focal do posto no Sistema RMI; (2) adequação do parque tecnológico às especificações técnicas, incluindo, quando necessário, cabeamento, plano de internet e sala do servidor; (3) configuração remota de

Autor(a): *6002 - Com. Relações Ext e Defesa Nacional* ***Alteração:*** *13/11/2026 à(s) 15:49:30h*

Espelho - Emenda à Despesa

JUSTIFICATIVA

firewall, switch, servidor e NAS pela equipe técnica da Secretaria de Estado, com apoio local, em cerca de cinco dias úteis; e (4) missão presencial de cerca de duas semanas, conduzida por equipe de dois ou três integrantes, que conclui a transição do posto para a RMI e capacita os usuários. Custo estimado por posto: USD 58,2 mil. Valor total para a integração de 105 postos: USD 6,11 milhões.

Projeto identificado no Obrasgov no ID 165255.53-43.

Congresso Nacional
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização
Lexor - Sistemas de Leis Orçamentárias
PLN 24/2026 - Projeto de Lei Orçamentária Anual para 2027

Espelho - Emenda à Despesa

TIPO AUTOR	TIPO DE EMENDA	EMENDA
Comissão	APROPRIAÇÃO	- - - - - - -

EMENTA
CRE - 2000 - Reforma do Palácio Itamaraty do Rio de Janeiro - Sen. Hamilton Mourão

MODALIDADE DE EMENDA	SEQUENCIAL
Comissão	**000001532**

ESFERA ORÇAMENTÁRIA
10 - Orçamento Fiscal

ACRÉSCIMOS À PROGRAMAÇÃO

ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA
35000 - Ministério das Relações Exteriores	35101 - Ministério das Relações Exteriores - Administração Direta

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA **07.122.0032.2000.0001**

FUNÇÃO	SUBFUNÇÃO
07 - Relações Exteriores	122 - Administração Geral

PROGRAMA
0032 - Programa de Gestão e Manutenção do Poder Executivo

AÇÃO
2000 - Administração da Unidade

SUBTÍTULO
0001 - Nacional

LOCALIDADE BENEFICIADA
9000000 - Nacional

ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO / UNIDADE DE MEDIDA	META	QTD META A ALTERAR

GND	MODALIDADE DE APLICAÇÃO	RP	*em R$ 1,00* ACRÉSCIMO
3 Outras Despesas Correntes	90 Aplicações Diretas	6	35.000.000
		TOTAL:	**35.000.000**

CANCELAMENTOS COMPENSATÓRIOS

SEQUENCIAL	FONTE	GND	MODALIDADE DE APLICAÇÃO	ID	RP	*em R$ 1,00* CANCELAMENTO
000003655	1000	4 Investimentos	99 A Definir	0	2	35.000.000
					TOTAL:	**35.000.000**

JUSTIFICATIVA

O Palácio do Itamaraty no Rio de Janeiro é um edifício histórico situado à Rua Marechal Floriano, no Centro do Rio de Janeiro– RJ, próximo ao Palácio Duque de Caxias e ao Centro Cultural da Light. A construção oitocentista é um bem tombado nacional desde 1938, inscrito no Processo 0158-T-38, Livro Histórico, inscrição n° 08, de 20/07/1938; onde figuram outros bens que aludem aos empreendimentos neoclássicos decorrentes da vinda da família real portuguesa para o Brasil e o início do Império, reforçando certa ênfase na proteção legal de monumentos nacionais vinculados à história política da formação do Brasil. Atualmente, o Complexo Arquitetônico do Palácio do Itamaraty passa por um processo de restauração de todo o seu patrimônio arquitetônico e de tratamento dos seus acervos museológico, bibliográfico, arquivístico, iconográfico e cartográfico. As obras e ações para restauração e revitalização do Complexo envolvem múltiplas etapas que se encontram em andamento desde o início de 2022. Em março de 2025, foi concluída a primeira fase de reforma do Palácio do Itamaraty, que consistiu em restauração dos telhados, varandas e sacadas; instalação do sistema de climatização; reforma dos banheiros; e reforma do Salão de banquetes e do Gabinete do Barão do Rio Branco, primeiros ambientes do Palácio a serem totalmente revitalizados, inclusive com restauro completo do mobiliário e das obras de arte que integram os dois ambientes. A segunda fase da reforma buscará revitalizar outros ambientes internos do Palácio, dando continuidade às ações de restauração e conservação já realizadas. Os serviços incluirão a restauração de forros, pisos, esquadrias e revestimentos, além de restauro completo do mobiliário e das obras de arte que integram os ambientes a serem reformados.

Integram o Complexo Arquitetônico do Palácio do Itamaraty o quadrilátero de edificações em torno do lago – Biblioteca, Mapoteca e Arquivo (BMA), Cavalariças, o Museu Histórico Diplomático (MHD), situado no próprio Palácio, e o Edifício Administrativo do ERERIO. O conjunto é integrado, ainda, pelo Edifício Niterói, construído no final da década de 1930 como edifício de apartamentos vinculados às atividades diplomáticas do Ministério. No entanto, este valioso patrimônio requer
cuidados urgentes. A decoração requintada, pinturas, forros e fachadas sofreram com a ação do tempo e os acervos foram muito afetados pela poluição, insolação e infestação biológica, correndo risco de perdas irreversíveis. A obra visa à
recuperação global do Palácio do Itamaraty no Rio de Janeiro e execução de redes de infraestrutura/drenagem, calçamentos, iluminação

Autor(a): *6002 - Com. Relações Ext e Defesa Nacional* ***Alteração:*** *13/11/2026 à(s) 15:50:12h*

Espelho - Emenda à Despesa

JUSTIFICATIVA

e jardinagem do Complexo do Itamaraty no Rio de Janeiro, de modo a reinserir o Complexo Arquitetônico no circuito de patrimônios culturais no Rio de Janeiro e reafirmá-lo como protagonista de importantes eventos históricos da política nacional. A função social da reforma do Palácio será cumprida ao promover a abertura do museu e de seus acervos à sociedade, ampliando o acesso à cultura, ao lazer e a componente importante do patrimônio histórico e cultural nacional.

Congresso Nacional
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização
Lexor - Sistemas de Leis Orçamentárias
PLN 24/2026 - Projeto de Lei Orçamentária Anual para 2027

Espelho - Emenda à Despesa

TIPO AUTOR	TIPO DE EMENDA	EMENDA
Comissão	APROPRIAÇÃO	- - - - - - -

EMENTA
CRE - 21A0 - Aprestamento das Forças: Manutenção da prontidão e da capacidade operativa: Manutenção programada dos meios operativos da Marinha do Brasil (Fundo Naval) - Sen. Leany Lemos

MODALIDADE DE EMENDA	SEQUENCIAL
Comissão	**000002875**

ESFERA ORÇAMENTÁRIA
10 - Orçamento Fiscal

ACRÉSCIMOS À PROGRAMAÇÃO

ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA
52000 - Ministério da Defesa	52931 - Fundo Naval

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA **05.152.6112.21A0.0001**

FUNÇÃO	SUBFUNÇÃO
05 - Defesa Nacional	152 - Defesa Naval

PROGRAMA
6112 - Defesa Nacional

AÇÃO
21A0 - Aprestamento das Forças - Manutenção da prontidão e da capacidade operativa

SUBTÍTULO
0001 - Nacional

LOCALIDADE BENEFICIADA
9000000 - Nacional

ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO / UNIDADE DE MEDIDA	META	QTD META A ALTERAR
Organização militar aprestada (unidade)	409	409

em R$ 1,00

GND		MODALIDADE DE APLICAÇÃO		RP	ACRÉSCIMO
3	Outras Despesas Correntes	99	A Definir	8	400.000.000
4	Investimentos	99	A Definir	8	100.000.000
				TOTAL:	**500.000.000**

CANCELAMENTOS COMPENSATÓRIOS

em R$ 1,00

SEQUENCIAL	FONTE	GND		MODALIDADE DE APLICAÇÃO		ID	RP	CANCELAMENTO
000003656	1000	4	Investimentos	99	A Definir	0	2	500.000.000
							TOTAL:	**500.000.000**

JUSTIFICATIVA

A emenda destina recursos à manutenção programada dos meios operativos da Marinha do Brasil, condição para a permanente prontidão das Forças Armadas exigida pela Política Nacional de Defesa e pela Estratégia Nacional de Defesa, aprovadas pelo Decreto nº 12.725, de 18 de novembro de 2025. A Política tem como objetivo assegurar a capacidade de defesa do País, com recursos orçamentários regulares e previsíveis. A Estratégia determina manter Forças Armadas bem equipadas, adestradas e em permanente prontidão, com recursos assegurados pela Lei Orçamentária Anual. A proposta tem aderência direta ao Plano Plurianual 2024-2027. No Programa Defesa Nacional, que tem por objetivo preparar as Forças Armadas para pronto emprego, o objetivo específico de fortalecer as capacidades da Marinha para controlar e defender as águas jurisdicionais brasileiras prevê, como entrega expressa, a manutenção dos meios operativos da Força por meio do Programa Geral de Manutenção. A emenda financia, portanto, entrega já pactuada no Plano, executável no exercício e sem ampliar o custeio de anos seguintes. A Marinha responde pela vigilância de cerca de 5,7 milhões de km² de águas jurisdicionais, a Amazônia Azul, por onde passa cerca de 95% do comércio exterior e onde operam as plataformas que produzem a maior parte do petróleo e do gás natural do País. A abertura da Margem Equatorial, com as descobertas de petróleo na Bacia da Foz do Amazonas em 2026, estende essa responsabilidade ao litoral Norte e exige meios prontos para o controle da área marítima e a proteção da nova infraestrutura. A frota, de idade média elevada, recebe meios de nova geração: os submarinos Riachuelo, Humaitá e Tonelero; as fragatas Tamandaré, incorporada em 2026, Jerônimo de Albuquerque, em provas de mar e próxima da incorporação, e Cunha Moreira, lançada ao mar em 2026; e o Navio Doca Multipropósito Oiapoque, em incorporação. Esses meios exigem manutenção nos ciclos definidos pelos fabricantes e sobressalentes com longo prazo de entrega. Em 2025, os recursos orçamentários foram insuficientes para a manutenção dos meios, sobretudo dos recém entregues, com reflexos na vigilância marítima, na proteção das plataformas de petróleo e gás, no combate a ilícitos e na busca e salvamento. Adiar docagens transforma manutenção preventiva em reparo corretivo, mais caro, e reduz a vida útil dos navios. A mesma prontidão sustenta a resposta a calamidades e a assistência à população. A Marinha mantém força de fuzileiros navais de pronto emprego para desastres, apoia a Defesa Civil e atuou nas enchentes do Rio Grande do Sul em 2024, com o resgate de mais de 2,6 mil pessoas. O Navio Doca Multipropósito Oiapoque

Autor(a): *6002 - Com. Relações Ext e Defesa Nacional* ***Alteração:*** *13/11/2026 à(s) 16:33:36h*

Espelho - Emenda à Despesa

JUSTIFICATIVA

ampliará essa capacidade, com aeronaves e embarcações que dispensam porto para levar pessoal, material e atendimento às áreas atingidas. Em 2025, a Marinha salvou 692 vidas em operações de busca e salvamento, prestou mais de 26 mil atendimentos médicos, sobretudo a comunidades ribeirinhas da Amazônia, distribuiu mais de 1,1 milhão de medicamentos, inspecionou mais de 263 mil embarcações e produziu ou atualizou 151 cartas náuticas, além de apoiar a pesquisa científica na Antártica.

Congresso Nacional
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização
Lexor - Sistemas de Leis Orçamentárias
PLN 24/2026 - Projeto de Lei Orçamentária Anual para 2027

Espelho - Emenda à Despesa

TIPO AUTOR	TIPO DE EMENDA	EMENDA
Comissão	APROPRIAÇÃO	- - - - - - -

EMENTA
CRE - 21IO - Disponibilização de Embarcações Integrantes do Programa Fragatas Classe Tamandaré (PFCT) - Sen. Hamilton Mourão

MODALIDADE DE EMENDA	SEQUENCIAL
Comissão	**000002776**

ESFERA ORÇAMENTÁRIA
10 - Orçamento Fiscal

ACRÉSCIMOS À PROGRAMAÇÃO

ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA
52000 - Ministério da Defesa	52131 - Comando da Marinha

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA **05.152.6112.21IO.0001**

FUNÇÃO	SUBFUNÇÃO
05 - Defesa Nacional	152 - Defesa Naval

PROGRAMA
6112 - Defesa Nacional

AÇÃO
21IO - Disponibilização de Embarcações Integrantes do Programa Fragatas Classe Tamandaré (PFCT)

SUBTÍTULO
0001 - Nacional

LOCALIDADE BENEFICIADA
9000000 - Nacional

ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO / UNIDADE DE MEDIDA	META	QTD META A ALTERAR
Fragata disponibilizada (unidade)	1	1

GND	MODALIDADE DE APLICAÇÃO	RP	*em R$ 1,00* ACRÉSCIMO
3 Outras Despesas Correntes	90 Aplicações Diretas	8	500.000.000
		TOTAL:	**500.000.000**

CANCELAMENTOS COMPENSATÓRIOS

SEQUENCIAL	FONTE	GND	MODALIDADE DE APLICAÇÃO	ID	RP	*em R$ 1,00* CANCELAMENTO
000003656	1000	4 Investimentos	99 A Definir	0	2	500.000.000
				TOTAL:		**500.000.000**

JUSTIFICATIVA

O Programa Fragatas Classe Tamandaré recompõe o núcleo do Poder Naval brasileiro com quatro navios multifunção, dotados de sistemas de armas avançados e sensores integrados. O Programa é gerenciado pela Empresa Gerencial de Projetos Navais, estatal vinculada ao Ministério da Defesa, e executado pelo consórcio Águas Azuis (thyssenkrupp Marine Systems, Embraer e Atech) no Estaleiro Brasil Sul, em Itajaí (SC). Tem dupla vocação: militar, pela prontidão da Esquadra, e econômico-industrial, pelo fortalecimento da Base Industrial de Defesa. Está 81% concluído, sem atrasos: a fragata Tamandaré foi incorporada à Esquadra brasileira em abril de 2026; a Jerônimo de Albuquerque cumpre provas de mar; a Cunha Moreira foi lançada ao mar em junho de 2026; e a Mariz e Barros teve a quilha batida em agosto de 2026.
Os recursos destinam-se à conclusão da avaliação operacional da fragata Tamandaré, já em operação, e à manutenção do ritmo de construção das demais unidades, sem atrasos nem custos de renegociação. A Tamandaré é a primeira fragata do projeto MEKO A-100, na versão ampliada desenvolvida para o Brasil, construída e operada no mundo; até a conclusão da avaliação operacional, não há outro navio da versão com desempenho comprovado no mar para apresentar a potenciais compradores. É na avaliação operacional que se comprova o desempenho do navio e de seus sistemas de armas e sensores em condições reais de emprego. Concluída essa fase, a Tamandaré passa a ser a referência comprovada da classe, condição para viabilizar a exportação desses navios, que já despertou o interesse de países do entorno estratégico brasileiro, na América do Sul e na África, e de nações da América do Norte, da Europa e da Ásia.
Concluir o primeiro lote é também condição para a continuidade da produção. Em 30 de outubro de 2026, a Marinha solicitou ao Ministério da Defesa o prosseguimento das tratativas para a construção da quinta fragata, primeira do segundo lote, com articulação interministerial e estratégia de exportação de navios construídos no Brasil.
A construção, com cerca de 40% de conteúdo local e transferência de tecnologia, capacitou engenheiros, técnicos e fornecedores nacionais em projeto, construção, integração e manutenção de sistemas navais de alta complexidade. Os sistemas de gerenciamento de combate e de gerenciamento da plataforma, que integram sensores, armamentos e os demais sistemas do navio, foram desenvolvidos e integrados por empresa brasileira, com transferência de tecnologia dos parceiros estrangeiros. Reter esse conhecimento exige mantê-lo em uso: as equipes qualificadas e toda a infraestrutura implantada no País para construir esses navios, no estaleiro e na cadeia de

Autor(a): *6002 - Com. Relações Ext e Defesa Nacional* ***Alteração:*** *13/11/2026 à(s) 16:35:09h*

Espelho - Emenda à Despesa

JUSTIFICATIVA

fornecedores, precisam ser preservadas. Interromper o fluxo de recursos desmobilizaria o estaleiro, encareceria futuros navios e comprometeria as exportações. O Programa sustenta cerca de 23 mil postos de trabalho: 2 mil diretos, 6 mil indiretos e 15 mil induzidos. A proposta atende à Política Nacional de Defesa e à Estratégia Nacional de Defesa, aprovadas pelo Decreto nº 12.725, de 2025. A Política tem como objetivos assegurar a capacidade de defesa do País e promover o desenvolvimento tecnológico e produtivo na área de defesa. A Estratégia determina dotar o País de Forças Armadas modernas e em permanente prontidão e fortalecer a Base Industrial de Defesa. No Plano Plurianual 2024-2027, a disponibilização das Fragatas Classe Tamandaré é entrega expressa do objetivo de fortalecer as capacidades da Marinha para controlar e defender as águas jurisdicionais brasileiras. Essa capacidade ganha urgência com a abertura da Margem Equatorial à exploração de petróleo, que exige navios prontos para o controle da área marítima e a proteção da nova infraestrutura no litoral Norte, além das plataformas já em operação na Amazônia Azul.

Congresso Nacional
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização
Lexor - Sistemas de Leis Orçamentárias
PLN 24/2026 - Projeto de Lei Orçamentária Anual para 2027

Espelho - Emenda à Despesa

TIPO AUTOR	TIPO DE EMENDA	EMENDA
Comissão	APROPRIAÇÃO	- - - - - - -

EMENTA
CRE - 147F - Implantação de Sistema de Defesa Cibernética para a Defesa Nacional - Sen. Leany Lemos

MODALIDADE DE EMENDA	SEQUENCIAL
Comissão	**000002673**

ESFERA ORÇAMENTÁRIA
10 - Orçamento Fiscal

ACRÉSCIMOS À PROGRAMAÇÃO

ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA
52000 - Ministério da Defesa	52101 - Ministério da Defesa - Administração Direta

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA **05.572.6112.147F.0001**

FUNÇÃO	SUBFUNÇÃO
05 - Defesa Nacional	572 - Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia

PROGRAMA
6112 - Defesa Nacional

AÇÃO
147F - Implantação de Sistema de Defesa Cibernética para a Defesa Nacional

SUBTÍTULO
0001 - Nacional

LOCALIDADE BENEFICIADA
9000000 - Nacional

ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO / UNIDADE DE MEDIDA	META	QTD META A ALTERAR
Sistema implantado (% de execução física)	2	100

em R$ 1,00

GND	MODALIDADE DE APLICAÇÃO	RP	ACRÉSCIMO
4 Investimentos	99 A Definir	8	100.000.000
		TOTAL:	**100.000.000**

CANCELAMENTOS COMPENSATÓRIOS

em R$ 1,00

SEQUENCIAL	FONTE	GND	MODALIDADE DE APLICAÇÃO	ID	RP	CANCELAMENTO
000003656	1000	4 Investimentos	99 A Definir	0	2	100.000.000
				TOTAL:		**100.000.000**

JUSTIFICATIVA
A presente emenda tem por finalidade fortalecer a capacidade nacional de prevenção, detecção, resposta e recuperação diante de ameaças cibernéticas que possam afetar a Defesa Nacional, as comunicações estratégicas, as infraestruturas críticas e a segurança da informação.

Congresso Nacional
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização
Lexor - Sistemas de Leis Orçamentárias
PLN 24/2026 - Projeto de Lei Orçamentária Anual para 2027

Espelho - Emenda à Despesa

TIPO AUTOR	TIPO DE EMENDA	EMENDA
Comissão	APROPRIAÇÃO	- - - - - - -

EMENTA
CRE - 2000 - Rede Mundial Itamaraty 2027 - Sen. Leany Lemos

MODALIDADE DE EMENDA	SEQUENCIAL
Comissão	**000001533**

ESFERA ORÇAMENTÁRIA
10 - Orçamento Fiscal

ACRÉSCIMOS À PROGRAMAÇÃO

ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA
35000 - Ministério das Relações Exteriores	35101 - Ministério das Relações Exteriores - Administração Direta

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA **07.122.0032.2000.0002**

FUNÇÃO	SUBFUNÇÃO
07 - Relações Exteriores	122 - Administração Geral

PROGRAMA
0032 - Programa de Gestão e Manutenção do Poder Executivo

AÇÃO
2000 - Administração da Unidade

SUBTÍTULO
0002 - Exterior

LOCALIDADE BENEFICIADA
8000000 - Exterior

ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO / UNIDADE DE MEDIDA	META	QTD META A ALTERAR

GND		MODALIDADE DE APLICAÇÃO		RP	*em R$ 1,00* ACRÉSCIMO
4	Investimentos	90	Aplicações Diretas	8	33.970.000
				TOTAL:	**33.970.000**

CANCELAMENTOS COMPENSATÓRIOS

SEQUENCIAL	FONTE	GND		MODALIDADE DE APLICAÇÃO		ID	RP	*em R$ 1,00* CANCELAMENTO
000003655	1000	4	Investimentos	99	A Definir	0	2	33.970.000
						TOTAL:		**33.970.000**

JUSTIFICATIVA

A Rede Mundial do Itamaraty (RMI) fortalece a proteção dos sistemas do MRE e da informação classificada, sigilosa e ostensiva que trafega pelo Itamaraty. Em contexto de tentativas massivas de ataques e invasões, a rede dos postos integrados passa a contar com as esmas proteções da Secretaria de Estado, como antivírus e filtros de conteúdo, e com monitoramento em tempo real por equipe especializada, apta a responder a ataques cibernéticos e a incidentes. Protege-se, assim, informação de Estado e a continuidade do trabalho das embaixadas e dos consulados, inclusive do atendimento prestado ao público. O projeto também melhora o uso dos recursos públicos. Nos postos não integrados, servidores ficam alocados exclusivamente ao setor de comunicações; com a RMI, telegramas podem ser expedidos da estação de trabalho de qualquer servidor com perfil para tanto, e esses funcionários podem assumir outras funções, sobretudo onde há carência de pessoal. A manutenção e o suporte passam a ser prestados por equipes dedicadas em Brasília, o que reduz custos para o erário e a dependência de prestadores de serviços locais, com maior segurança no acesso, na manipulação e no gerenciamento dos ativos de TIC. Por fim, a padronização de equipamentos, sistemas e regras de uso reduz vulnerabilidades sistêmicas e dá aos postos acesso pleno, conforme o perfil de cada usuário, aos serviços de TI da Secretaria de Estado, como o INTRADOCS, o e-Docs e as pastas de rede compartilhadas.

Integração de postos do Ministério das Relações Exteriores no exterior (embaixadas, consulados e escritórios) à RMI, isto é, à infraestrutura de rede e aos sistemas gerenciados pela Secretaria de Estado, em Brasília. Iniciada em 2011, a RMI centraliza na sede do MRE o controle da segurança e da infraestrutura de tecnologia da informação e comunicação (TIC) dos postos e prevê a modernização e a padronização de equipamentos, sistemas e conexões. O projeto compreende: (i) o custeio de equipamentos de infraestrutura necessários à adequação do parque tecnológico dos postos (estações de trabalho, switches de rede, placas, firewall, patch panel, rack, roteadores, servidor de rede, no-break/UPS e solução de backup e armazenamento/NAS); e (ii) a realização de missões presenciais de implantação por servidores do corpo técnico do MRE, com pagamento de diárias e passagens. A integração de cada posto segue quatro etapas: (1) levantamento dos ativos de TI, registrado pelo ponto focal do posto no Sistema RMI; (2) adequação do parque tecnológico às especificações técnicas, incluindo, quando necessário, cabeamento, plano de internet e sala do servidor; (3) configuração remota de

Autor(a): *6002 - Com. Relações Ext e Defesa Nacional* ***Alteração:*** *13/11/2026 à(s) 16:32:32h*

Espelho - Emenda à Despesa

JUSTIFICATIVA

firewall, switch, servidor e NAS pela equipe técnica da Secretaria de Estado, com apoio local, em cerca de cinco dias úteis; e (4) missão presencial de cerca de duas semanas, conduzida por equipe de dois ou três integrantes, que conclui a transição do posto para a RMI e capacita os usuários. Custo estimado por posto: USD 58,2 mil. Valor total para a integração de 105 postos: USD 6,11 milhões.

Projeto identificado no Obrasgov no ID 165255.53-43.

Congresso Nacional
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização
Lexor - Sistemas de Leis Orçamentárias
PLN 24/2026 - Projeto de Lei Orçamentária Anual para 2027

Espelho - Emenda à Despesa

TIPO AUTOR	TIPO DE EMENDA	EMENDA
Comissão	APROPRIAÇÃO	- - - - - - -

EMENTA
CRE - 151S - Implantação e Desenvolvimento do Programa Estratégico de Sistemas Espaciais (PESE) - Sen. Leany Lemos

MODALIDADE DE EMENDA	SEQUENCIAL
Comissão	**000002706**

ESFERA ORÇAMENTÁRIA
10 - Orçamento Fiscal

ACRÉSCIMOS À PROGRAMAÇÃO

ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA
52000 - Ministério da Defesa	52111 - Comando da Aeronáutica

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA **05.572.6112.151S.0001**

FUNÇÃO	SUBFUNÇÃO
05 - Defesa Nacional	572 - Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia

PROGRAMA
6112 - Defesa Nacional

AÇÃO
151S - Implantação e Desenvolvimento do Programa Estratégico de Sistemas Espaciais (PESE)

SUBTÍTULO
0001 - Nacional

LOCALIDADE BENEFICIADA
9000000 - Nacional

ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO / UNIDADE DE MEDIDA	META	QTD META A ALTERAR
Infraestrutura implantada (%)	1	3

em R$ 1,00

GND		MODALIDADE DE APLICAÇÃO		RP	ACRÉSCIMO
3	Outras Despesas Correntes	99	A Definir	8	30.000.000
4	Investimentos	99	A Definir	8	50.000.000
				TOTAL:	**80.000.000**

CANCELAMENTOS COMPENSATÓRIOS

em R$ 1,00

SEQUENCIAL	FONTE	GND		MODALIDADE DE APLICAÇÃO		ID	RP	CANCELAMENTO
000003656	1000	4	Investimentos	99	A Definir	0	2	80.000.000
						TOTAL:		**80.000.000**

JUSTIFICATIVA

A presente emenda tem como objetivo fortalecer a implantação e o desenvolvimento do Programa Estratégico de Sistemas Espaciais (PESE), ampliando a capacidade nacional de pesquisa, desenvolvimento e domínio de tecnologias espaciais estratégicas para a defesa e a segurança do País.

O investimento é fundamental para promover a autonomia tecnológica brasileira, reduzir a dependência externa de sistemas e serviços espaciais e ampliar as capacidades de monitoramento territorial, comunicação, sensoriamento remoto e inteligência estratégica.

A iniciativa também contribui para o fortalecimento da Base Industrial de Defesa, o incentivo à inovação científica e tecnológica e a formação de profissionais especializados, em consonância com o planejamento estratégico de longo prazo e com os objetivos de desenvolvimento e soberania nacional.

Dessa forma, o aporte de recursos é essencial para garantir a continuidade e a expansão do PESE, fortalecendo a capacidade de defesa, a segurança nacional e o desenvolvimento tecnológico do Brasil.

Congresso Nacional
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização
Lexor - Sistemas de Leis Orçamentárias
PLN 24/2026 - Projeto de Lei Orçamentária Anual para 2027

Espelho - Emenda à Despesa

TIPO AUTOR	TIPO DE EMENDA	EMENDA
Comissão	APROPRIAÇÃO	- - - - - - -

EMENTA
CRE - 2518 - Apoio à Pesquisa e ao Monitoramento Oceanográfico e Climatológico da Amazônia Azul - Sen. Leany Lemos

MODALIDADE DE EMENDA	SEQUENCIAL
Comissão	**000002785**

ESFERA ORÇAMENTÁRIA
10 - Orçamento Fiscal

ACRÉSCIMOS À PROGRAMAÇÃO

ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA
52000 - Ministério da Defesa	52133 - Secretaria da Comissão Interministerial para os Recursos do Mar

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA **05.571.6113.2518.0001**

FUNÇÃO	SUBFUNÇÃO
05 - Defesa Nacional	571 - Desenvolvimento Científico

PROGRAMA
6113 - Oceano, Zona Costeira e Antártica

AÇÃO
2518 - Apoio à Pesquisa e ao Monitoramento Oceanográfico e Climatológico da Amazônia Azul

SUBTÍTULO
0001 - Nacional

LOCALIDADE BENEFICIADA
9000000 - Nacional

ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO / UNIDADE DE MEDIDA	META	QTD META A ALTERAR
Infraestrutura mantida (unidade)	1	8

em R$ 1,00

GND		MODALIDADE DE APLICAÇÃO		RP	ACRÉSCIMO
3	Outras Despesas Correntes	99	A Definir	8	60.000.000
4	Investimentos	99	A Definir	8	40.000.000
				TOTAL:	**100.000.000**

CANCELAMENTOS COMPENSATÓRIOS

em R$ 1,00

SEQUENCIAL	FONTE	GND		MODALIDADE DE APLICAÇÃO		ID	RP	CANCELAMENTO
000003656	1000	4	Investimentos	99	A Definir	0	2	100.000.000
							TOTAL:	**100.000.000**

JUSTIFICATIVA

A presente emenda tem como objetivo fortalecer as atividades de pesquisa científica e monitoramento oceanográfico e climatológico da Amazônia Azul, ampliando a capacidade nacional de produção de conhecimento, coleta e análise de dados ambientais e acompanhamento das condições dos oceanos.

A iniciativa é estratégica para o desenvolvimento sustentável, a preservação dos ecossistemas marinhos, a prevenção de desastres ambientais e a segurança das atividades econômicas e de navegação. Também contribui para o aprimoramento do planejamento estratégico de longo prazo, subsidiando a formulação de políticas públicas voltadas à proteção dos recursos naturais, à soberania nacional e ao enfrentamento das mudanças climáticas.

Dessa forma, o aporte de recursos é fundamental para garantir a continuidade e a ampliação das pesquisas e do monitoramento da Amazônia Azul, promovendo o desenvolvimento científico, tecnológico e ambiental do País.

Congresso Nacional
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização
Lexor - Sistemas de Leis Orçamentárias
PLN 24/2026 - Projeto de Lei Orçamentária Anual para 2027

Espelho - Emenda à Despesa

TIPO AUTOR	TIPO DE EMENDA	EMENDA
Comissão	APROPRIAÇÃO	- - - - - - -

EMENTA
CRE - 21BM - Desenvolvimento de Políticas de Segurança Pública, Prevenção e Enfrentamento à Criminalidade nas Regiões de Fronteira - Sen. Tereza Cristina

MODALIDADE DE EMENDA	SEQUENCIAL
Comissão	**000001274**

ESFERA ORÇAMENTÁRIA
10 - Orçamento Fiscal

ACRÉSCIMOS À PROGRAMAÇÃO

ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA
30000 - Ministério da Justiça e Segurança Pública	30101 - Ministério da Justiça e Segurança Pública - Administração Direta

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA **06.181.5116.21BM.0001**

FUNÇÃO	SUBFUNÇÃO
06 - Segurança Pública	181 - Policiamento

PROGRAMA
5116 - Segurança Pública com Cidadania

AÇÃO
21BM - Desenvolvimento de Políticas de Segurança Pública, Prevenção e Enfrentamento à Criminalidade

SUBTÍTULO
0001 - Nacional

LOCALIDADE BENEFICIADA
9000000 - Nacional

ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO / UNIDADE DE MEDIDA	META	QTD META A ALTERAR
Ação apoiada (unidade)	159	1.000

em R$ 1,00

GND		MODALIDADE DE APLICAÇÃO		RP	ACRÉSCIMO
3	Outras Despesas Correntes	40	Transferências a Municípios	2	200.000.000
4	Investimentos	40	Transferências a Municípios	2	800.000.000
				TOTAL:	**1.000.000.000**

CANCELAMENTOS COMPENSATÓRIOS

em R$ 1,00

SEQUENCIAL	FONTE	GND		MODALIDADE DE APLICAÇÃO		ID	RP	CANCELAMENTO
000003656	1000	4	Investimentos	99	A Definir	0	2	1.000.000.000
							TOTAL:	**1.000.000.000**

JUSTIFICATIVA

A presente emenda tem por finalidade fortalecer as ações de segurança pública nas regiões de fronteira, mediante a estruturação dos órgãos de segurança, a modernização dos meios operacionais e o aprimoramento das iniciativas integradas de prevenção e enfrentamento à criminalidade transnacional.

O reforço orçamentário da ação 21BM apresenta pertinência com as competências da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional (CRE), especialmente quanto à proteção das fronteiras, à segurança e à defesa nacional. A iniciativa contribuirá para o combate aos ilícitos transfronteiriços, o fortalecimento da presença do Estado em áreas estratégicas e a proteção da soberania e da integridade do território nacional.

Congresso Nacional
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização
Lexor - Sistemas de Leis Orçamentárias
PLN 24/2026 - Projeto de Lei Orçamentária Anual para 2027

Espelho - Emenda à Despesa

TIPO AUTOR	TIPO DE EMENDA	EMENDA
Comissão	APROPRIAÇÃO	- - - - - - -

EMENTA
CRE - 14T7 - Reforço ao desenvolvimento de sistemas de tecnologia nuclear da Marinha (PNM) - Sen. Esperidião Amin

MODALIDADE DE EMENDA	SEQUENCIAL
Comissão	**000002781**

ESFERA ORÇAMENTÁRIA
10 - Orçamento Fiscal

ACRÉSCIMOS À PROGRAMAÇÃO

ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA
52000 - Ministério da Defesa	52131 - Comando da Marinha

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA **05.572.6112.14T7.0001**

FUNÇÃO	SUBFUNÇÃO
05 - Defesa Nacional	572 - Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia

PROGRAMA
6112 - Defesa Nacional

AÇÃO
14T7 - Desenvolvimento de Sistemas de Tecnologia Nuclear da Marinha

SUBTÍTULO
0001 - Nacional

LOCALIDADE BENEFICIADA
9000000 - Nacional

ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO / UNIDADE DE MEDIDA	META	QTD META A ALTERAR
Sistema construído (% de execução)	4	1

GND	MODALIDADE DE APLICAÇÃO	RP	*em R$ 1,00* ACRÉSCIMO
4 Investimentos	90 Aplicações Diretas	2	500.000.000
		TOTAL:	**500.000.000**

CANCELAMENTOS COMPENSATÓRIOS

SEQUENCIAL	FONTE	GND	MODALIDADE DE APLICAÇÃO	ID	RP	*em R$ 1,00* CANCELAMENTO
000003656	1000	4 Investimentos	99 A Definir	0	2	500.000.000
				TOTAL:		**500.000.000**

JUSTIFICATIVA

Diretoria-Geral de Desenvolvimento Nuclear e Tecnológico da Marinha (DGDNTM)
CNPJ: 00.394.502/0481-80

O Programa Nuclear da Marinha (PNM) constitui empreendimento estratégico e estruturante do Estado brasileiro, destinado ao domínio autônomo de tecnologias nucleares essenciais à soberania, à autonomia tecnológica e à defesa nacional. Sua execução transcende o âmbito do Ministério da Defesa, na medida em que suas atividades e capacidades tecnológicas contribuem para a implementação de políticas públicas conduzidas por diferentes órgãos da Administração Pública Federal, especialmente nas áreas de saúde, ciência, tecnologia e inovação, desenvolvimento industrial, energia e formação de recursos humanos altamente especializados.
O PNM converge com a Estratégia Nacional de Defesa e com a Nova Indústria Brasil, especialmente sua Missão 6 — Tecnologias de Interesse para a Soberania e a Defesa Nacionais. Mobiliza instituições científicas, universidades, empresas e fornecedores nacionais, promovendo a formação de profissionais qualificados, o desenvolvimento de componentes nacionais e a geração de oportunidades de emprego e renda. Além disso, impulsiona a base industrial e tecnológica brasileira, estimulando a nacionalização de componentes e equipamentos estratégicos, o fortalecimento de cadeias produtivas de elevado valor agregado e a geração de conhecimento científico.
Esse Programa Estratégico é fundamental ao desenvolvimento da capacidade nacional de propulsão nuclear naval, em articulação com o Programa de Desenvolvimento de Submarinos (PROSUB). Destaca-se, nesse contexto, sua importância para o desenvolvimento e a consolidação da infraestrutura nuclear necessária à propulsão do futuro submarino brasileiro com propulsão nuclear, abrangendo o domínio do ciclo do combustível nuclear, o desenvolvimento de sistemas nucleares de potência e a consolidação de capacidades tecnológicas e industriais indispensáveis à autonomia nacional. Sua continuidade preserva competências tecnológicas acumuladas ao longo de décadas e reduz dependências externas em áreas estratégicas.
O domínio de tecnologias nucleares, materiais especiais, instrumentação, controle e processos industriais complexos apresenta potencial de aplicação dual. Essas competências podem beneficiar setores civis, inclusive a indústria e a medicina nuclear, respeitadas as características e os requisitos de cada aplicação.
Estima-se que o Programa seja responsável pela geração de aproximadamente 27 mil empregos, entre diretos, indiretos e induzidos,

Autor(a): *6002 - Com. Relações Ext e Defesa Nacional* ***Alteração:*** *13/11/2026 à(s) 17:01:03h*

Espelho - Emenda à Despesa

JUSTIFICATIVA

promovendo efeitos multiplicadores sobre a atividade econômica e beneficiando diferentes setores produtivos.
O PNM tem contribuído para o dinamismo econômico do município de Iperó/SP, promovendo impactos positivos sobre a atividade econômica local e a arrecadação municipal, com reflexos no incremento das receitas provenientes da Cota-Parte do ICMS.
A natureza plurianual do Programa requer recursos compatíveis com cronogramas técnicos, contratuais e de qualificação. A insuficiência ou descontinuidade orçamentária pode provocar postergação de etapas críticas, reprogramação de contratos, desmobilização de fornecedores e perda de capital humano especializado, com repercussões em custos e prazos futuros.
Em empreendimentos nucleares, a interdependência entre engenharia, fabricação, montagem, integração, testes e segurança torna especialmente onerosa a interrupção de atividades. A execução fragmentada pode comprometer a eficiência de investimentos já realizados pelo Estado.
A presente emenda propõe acréscimo de R$ 500 milhões à ação 14T7 para reforçar a execução de 2027, priorizando, conforme o planejamento e a capacidade de execução do órgão, atividades do Laboratório de Geração Nucleoelétrica (LABGENE), desenvolvimento e qualificação de sistemas nucleares, ciclo do combustível nuclear e preservação de infraestrutura e competências críticas.
O aporte deverá ser vinculado a entregas verificáveis e a memória de cálculo que demonstre a lacuna de financiamento, os compromissos previstos e a capacidade de execução no exercício. Desse modo, a proposta promove maior aderência entre programação financeira e planejamento físico, mitigando riscos de paralisação e custos adicionais.
Dessa forma, o quadro abaixo apresenta a proposta de destinação dos recursos, por eixo de aplicação (R$ milhões):

A) Eixo de Aplicação: Implantação de Soluções Industriais de aplicação nuclear
Composição: Projeto detalhado de soluções industriais dos prédios da ilha nuclear e início de fabricação dos sistemas e equipamentos de classe de segurança nuclear.
Total: 207
Percentual: 41,4%

B) Eixo de Aplicação: Infraestrutura nuclear, instalações e equipamentos estratégicos
Composição: Main Contractor (Odebrecht: obars civis, instalações e MEM de conclusão do LABGENE) e Main Integrator (ATECH: montagens complementares e integração), com assinatura prevista para 2026 (Prior. 1)
Total: 237
Percentual: 47,4%

C) Eixo de Aplicação: Ciclo do combustível nuclear
Composição: Atividades de modernização, fabricação e montagem de sistemas e equipamentos aplicáveis às diversas etapas do ciclo do combustível.
Total: 56
Percentual: 11,2%

Total da Ampliação: 500

A emenda apresenta caráter institucional e interesse nacional, tendo por objeto programação específica do Comando da Marinha. Seus benefícios esperados incluem preservação de competências científicas e industriais, continuidade de contratos e etapas tecnológicas, fortalecimento da cadeia nacional de fornecedores e mitigação de custos decorrentes de interrupções. A comprovação quantitativa desses benefícios, da lacuna orçamentária e da capacidade de execução deverá integrar a nota técnica de instrução.
A previsibilidade orçamentária é requisito estratégico para empreendimentos tecnológicos de longo prazo. Embora uma emenda anual não assegure financiamento plurianual, o reforço de 2027 contribui para a continuidade das atividades e deve ser acompanhado de medidas permanentes de programação e acompanhamento físico-financeiro.
A importância estratégica e os benefícios do Programa Nuclear da Marinha (PNM) para o desenvolvimento nacional foram reconhecidos por meio de sua inclusão no portfólio do Novo Programa de Aceleração do Crescimento (Novo PAC), instituído pelo Decreto nº 11.632, de 11 de agosto de 2023, no âmbito do eixo Defesa.
Entretanto, para assegurar a continuidade do PNM e a perpetuação dos benefícios estratégicos, tecnológicos, industriais e socioeconômicos proporcionados ao Estado de São Paulo e ao País, torna-se imprescindível o apoio de diferentes segmentos da sociedade, especialmente do segmento político.
Nesse sentido, solicita-se à Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional — CRE, a destinação de Emenda para a suplementação orçamentária da Ação Orçamentária (AO) 14T7 – Desenvolvimento de Sistemas de Tecnologia Nuclear da Marinha, constante do PLOA 2027, no montante de R$ 500 milhões, com vistas a contribuir para a continuidade do Programa Nuclear da Marinha e para a manutenção e ampliação dos benefícios decorrentes de sua execução.

Congresso Nacional
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização
Lexor - Sistemas de Leis Orçamentárias
PLN 24/2026 - Projeto de Lei Orçamentária Anual para 2027

Espelho - Emenda à Despesa

TIPO AUTOR	TIPO DE EMENDA	EMENDA
Comissão	APROPRIAÇÃO	- - - - - - -

EMENTA
CRE - 21A0 - Aprestamento das Forças: Manutenção da prontidão e da capacidade operativa: Manutenção programada dos meios operativos da Marinha do Brasil (Fundo Naval) - Sen. Esperidião Amin

MODALIDADE DE EMENDA	SEQUENCIAL
Comissão	**000002875**

ESFERA ORÇAMENTÁRIA
10 - Orçamento Fiscal

ACRÉSCIMOS À PROGRAMAÇÃO

ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA
52000 - Ministério da Defesa	52931 - Fundo Naval

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA **05.152.6112.21A0.0001**

FUNÇÃO	SUBFUNÇÃO
05 - Defesa Nacional	152 - Defesa Naval

PROGRAMA
6112 - Defesa Nacional

AÇÃO
21A0 - Aprestamento das Forças - Manutenção da prontidão e da capacidade operativa

SUBTÍTULO
0001 - Nacional

LOCALIDADE BENEFICIADA
9000000 - Nacional

ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO / UNIDADE DE MEDIDA	META	QTD META A ALTERAR
Organização militar aprestada (unidade)	409	1

em R$ 1,00

GND		MODALIDADE DE APLICAÇÃO		RP	ACRÉSCIMO
3	Outras Despesas Correntes	90	Aplicações Diretas	8	352.800.000
4	Investimentos	90	Aplicações Diretas	8	88.200.000
				TOTAL:	**441.000.000**

CANCELAMENTOS COMPENSATÓRIOS

em R$ 1,00

SEQUENCIAL	FONTE	GND		MODALIDADE DE APLICAÇÃO		ID	RP	CANCELAMENTO
000003656	1000	4	Investimentos	99	A Definir	0	2	441.000.000
							TOTAL:	**441.000.000**

JUSTIFICATIVA

Estado-Maior da Armada (EMA)
CNPJ: 00.394.502/0074-08

A emenda destina recursos à manutenção programada dos meios operativos da Marinha do Brasil, condição para a permanente prontidão das Forças Armadas exigida pela Política Nacional de Defesa e pela Estratégia Nacional de Defesa, aprovadas pelo Decreto nº 12.725, de 18 de novembro de 2025. A Política tem como objetivo assegurar a capacidade de defesa do País, com recursos orçamentários regulares e previsíveis. A Estratégia determina manter Forças Armadas bem equipadas, adestradas e em permanente prontidão, com recursos assegurados pela Lei Orçamentária Anual. A proposta tem aderência direta ao Plano Plurianual 2024-2027. No Programa Defesa Nacional, que tem por objetivo preparar as Forças Armadas para pronto emprego, o objetivo específico de fortalecer as capacidades da Marinha para controlar e defender as águas jurisdicionais brasileiras prevê, como entrega expressa, a manutenção dos meios operativos da Força por meio do Programa Geral de Manutenção. A emenda financia, portanto, entrega já pactuada no Plano, executável no exercício e sem ampliar o custeio de anos seguintes. A Marinha responde pela vigilância de cerca de 5,7 milhões de km² de águas jurisdicionais, a Amazônia Azul, por onde passa cerca de 95% do comércio exterior e onde operam as plataformas que produzem a maior parte do petróleo e do gás natural do País. A abertura da Margem Equatorial, com as descobertas de petróleo na Bacia da Foz do Amazonas em 2026, estende essa responsabilidade ao litoral Norte e exige meios prontos para o controle da área marítima e a proteção da nova infraestrutura. A frota, de idade média elevada, recebe meios de nova geração: os submarinos Riachuelo, Humaitá e Tonelero; as fragatas Tamandaré, incorporada em 2026, Jerônimo de Albuquerque, em provas de mar e próxima da incorporação, e Cunha Moreira, lançada ao mar em 2026; e o Navio Doca Multipropósito Oiapoque, em incorporação. Esses meios exigem manutenção nos ciclos definidos pelos fabricantes e sobressalentes com longo prazo de entrega. Em 2025, os recursos orçamentários foram insuficientes para a manutenção dos meios, sobretudo dos recém-entregues, com reflexos na vigilância marítima, na proteção das plataformas de petróleo e gás, no combate a ilícitos e na busca e salvamento. Adiar docagens transforma manutenção

Autor(a): *6002 - Com. Relações Ext e Defesa Nacional* ***Alteração:*** *13/11/2026 à(s) 17:01:47h*

Espelho - Emenda à Despesa

JUSTIFICATIVA

preventiva em reparo corretivo, mais caro, e reduz a vida útil dos navios. A mesma prontidão sustenta a resposta a calamidades e a assistência à população. A Marinha mantém força de fuzileiros navais de pronto emprego para desastres, apoia a Defesa Civil e atuou nas enchentes do Rio Grande do Sul em 2024, com o resgate de mais de 2,6 mil pessoas. O Navio Doca Multipropósito Oiapoque ampliará essa capacidade, com aeronaves e embarcações que dispensam porto para levar pessoal, material e atendimento às áreas atingidas. Em 2025, a Marinha salvou 692 vidas em operações de busca e salvamento, prestou mais de 26 mil atendimentos médicos, sobretudo a comunidades ribeirinhas da Amazônia, distribuiu mais de 1,1 milhão de medicamentos, inspecionou mais de 263 mil embarcações e produziu ou atualizou 151 cartas náuticas, além de apoiar a pesquisa científica na Antártica.

Congresso Nacional
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização
Lexor - Sistemas de Leis Orçamentárias
PLN 24/2026 - Projeto de Lei Orçamentária Anual para 2027

Espelho - Emenda à Despesa

TIPO AUTOR	TIPO DE EMENDA	EMENDA
Comissão	APROPRIAÇÃO	- - - - - - -

EMENTA
CRE - 2000 - Rede Mundial Itamaraty 2027 - Sen. Esperidião Amin

MODALIDADE DE EMENDA	SEQUENCIAL
Comissão	**000001533**

ESFERA ORÇAMENTÁRIA
10 - Orçamento Fiscal

ACRÉSCIMOS À PROGRAMAÇÃO

ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA
35000 - Ministério das Relações Exteriores	35101 - Ministério das Relações Exteriores - Administração Direta

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA **07.122.0032.2000.0002**

FUNÇÃO	SUBFUNÇÃO
07 - Relações Exteriores	122 - Administração Geral

PROGRAMA
0032 - Programa de Gestão e Manutenção do Poder Executivo

AÇÃO
2000 - Administração da Unidade

SUBTÍTULO
0002 - Exterior

LOCALIDADE BENEFICIADA
8000000 - Exterior

ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO / UNIDADE DE MEDIDA	META	QTD META A ALTERAR

GND	MODALIDADE DE APLICAÇÃO	RP	*em R$ 1,00* ACRÉSCIMO
3 Outras Despesas Correntes	90 Aplicações Diretas	6	35.000.000
		TOTAL:	**35.000.000**

CANCELAMENTOS COMPENSATÓRIOS

SEQUENCIAL	FONTE	GND	MODALIDADE DE APLICAÇÃO	ID	RP	*em R$ 1,00* CANCELAMENTO
000003655	1000	4 Investimentos	99 A Definir	0	2	35.000.000
				TOTAL:		**35.000.000**

JUSTIFICATIVA

Criada em 2011, a Rede Mundial Itamaraty soluciona problemas relacionados à segurança e à infraestrutura de TIC dos postos no exterior, por meio da modernização e da padronização dos equipamentos de hardware, dos sistemas e da rede, evitando falhas de segurança. A RMI integra os postos no exterior à rede localizada na Secretaria de Estado em Brasília.

A RMI proporciona o fortalecimento da proteção dos sistemas do MRE e da informação classificada, sigilosa e ostensiva que trafega pelo Itamaraty. Em contexto de massivas tentativas de ataques e invasões, são imprescindíveis a implementação de medidas de proteção e o monitoramento constante, com infraestrutura adequada e segura. A iniciativa permite, ainda, a otimização da comunicação com os postos, que passam a estar conectados em rede monitorada em tempo real por equipe especializada, para resposta a ataques cibernéticos, incidentes e suporte, com redução de custos para o erário.

Os recursos serão destinados ao custeio de equipamentos de infraestrutura (estações de trabalho, switches de rede, placas, firewall, patch panel, rack, roteadores, servidor de rede, ups/no-break, backup/storage) e ao envio de servidores do corpo técnico para realização das missões de Implantação, com o pagamento de diárias e passagens. Ao todo, faltam 110 postos no exterior para concluir a implementação da RMI (total de 238 postos) e aprimorar os aspectos de segurança nos sistemas do Itamaraty. O custo estimado por missão é de USD 30 mil dólares.

Congresso Nacional
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização
Lexor - Sistemas de Leis Orçamentárias
PLN 24/2026 - Projeto de Lei Orçamentária Anual para 2027

Espelho - Emenda à Despesa

TIPO AUTOR	TIPO DE EMENDA	EMENDA
Comissão	APROPRIAÇÃO	- - - - - - -

EMENTA
CRE - 14T0 - Aquisição de Aeronaves de Caça Multimissão F-39 Gripen (Projeto FX-2) - Sen. Esperidião Amin

MODALIDADE DE EMENDA	SEQUENCIAL
Comissão	**000002704**

ESFERA ORÇAMENTÁRIA
10 - Orçamento Fiscal

ACRÉSCIMOS À PROGRAMAÇÃO

ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA
52000 - Ministério da Defesa	52111 - Comando da Aeronáutica

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA **05.151.6112.14T0.0001**

FUNÇÃO	SUBFUNÇÃO
05 - Defesa Nacional	151 - Defesa Aérea

PROGRAMA
6112 - Defesa Nacional

AÇÃO
14T0 - Aquisição de Aeronaves de Caça e Sistemas Afins - Projeto FX-2

SUBTÍTULO
0001 - Nacional

LOCALIDADE BENEFICIADA
9000000 - Nacional

ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO / UNIDADE DE MEDIDA	META	QTD META A ALTERAR
Aeronave adquirida (% de execução física)	8	1

em R$ 1,00

GND	MODALIDADE DE APLICAÇÃO	RP	ACRÉSCIMO
4 Investimentos	90 Aplicações Diretas	3	600.000.000
		TOTAL:	**600.000.000**

CANCELAMENTOS COMPENSATÓRIOS

em R$ 1,00

SEQUENCIAL	FONTE	GND	MODALIDADE DE APLICAÇÃO	ID	RP	CANCELAMENTO
000003656	1000	4 Investimentos	99 A Definir	0	2	600.000.000
				TOTAL:		**600.000.000**

JUSTIFICATIVA

CNPJ para lançamento no SIOP: 00.394.429/0001-00 - Comando da Aeronáutica
Descrição do projeto:
O Projeto FX-2 compreende o desenvolvimento e aquisição da aeronave Gripen NG, sendo 28 monopostos (F-39 E) e 08 bipostos (F-39 F), 02 simuladores de voo e estações de planejamento, Contrato de Suporte Logístico (CLS) e equipamentos necessários à operação inicial da aeronave.
Ademais o Projeto FX-2 faz parte do eixo Inovação para a Indústria da Defesa do Novo PAC do Governo Federal.
Benefícios para a sociedade:
O Gripen é conhecido pela sua eficiência, baixo custo de operação, elevada disponibilidade e avançada capacidade tecnológica. Em diversas Forças Aéreas no mundo é o vetor responsável pela soberania e proteção da nação, realizando missões variadas, como as de policiamento do espaço aéreo em regiões críticas. O emprego dessa aeronave trouxe um importante salto qualitativo e tecnológico ao Brasil, com alguns dos recursos embarcados até então inéditos para a FAB.
Ainda nesse contexto, o novo caça multimissão viabilizou atividades de desenvolvimento conjunto que são realizadas no parque industrial brasileiro, por cooperação entre a empresa sueca Saab e as empresas nacionais selecionadas como beneficiárias no programa de transferência de tecnologia (offset).
A indústria de defesa nacional está envolvida no processo de desenvolvimento de estruturas, sistemas e aviônicos, na produção, ensaios em voo e capacitação para apoiar, manter e modernizar essa frota pelas próximas décadas. As atividades conjuntas iniciaram em 2014 com a assinatura do contrato para o desenvolvimento e produção das aeronaves Gripen E/F para a FAB, incluindo sistemas embarcados, suporte e equipamentos. As plataformas são desenvolvidas e produzidas com a participação de técnicos e engenheiros brasileiros. Essa integração faz parte da transferência tecnológica e visa a proporcionar o conhecimento necessário para a continuidade das atividades no Brasil.
Pelo exposto, para contribuir com a Força Aérea Brasileira (FAB) no cumprimento de sua missão constitucional em benefício da sociedade brasileira, é necessário o apoio aos projetos e atividades supramencionados com o aporte de recursos de emendas parlamentares na Lei Orçamentária Anual (LOA) de 2026.

Autor(a): *6002 - Com. Relações Ext e Defesa Nacional* ***Alteração:*** *13/11/2026 à(s) 17:02:34h*

Espelho - Emenda à Despesa

JUSTIFICATIVA

AMPARO LEGAL: Constituição Federal, art. 142, caput; Lei Complementar nº 97, de 09/06/1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25/08/2010; Lei nº 13.971, de 27/12/2019; e Decreto nº 6.703, de 18/12/2008 e suas alterações.

Congresso Nacional
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização
Lexor - Sistemas de Leis Orçamentárias
PLN 24/2026 - Projeto de Lei Orçamentária Anual para 2027

Espelho - Emenda à Despesa

TIPO AUTOR	TIPO DE EMENDA	EMENDA
Comissão	APROPRIAÇÃO	- - - - - - -

EMENTA
CRE - 20WZ - Promoção da Imagem do Agronegócio Brasileiro no Exterior - Sen. Esperidião Amin

MODALIDADE DE EMENDA	SEQUENCIAL
Comissão	**000001557**

ESFERA ORÇAMENTÁRIA
10 - Orçamento Fiscal

ACRÉSCIMOS À PROGRAMAÇÃO

ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA
35000 - Ministério das Relações Exteriores	35101 - Ministério das Relações Exteriores - Administração Direta

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA **07.691.2316.20WZ.0002**

FUNÇÃO	SUBFUNÇÃO
07 - Relações Exteriores	691 - Promoção Comercial

PROGRAMA
2316 - Relações Internacionais e Assistência a Brasileiras e Brasileiros no Exterior

AÇÃO
20WZ - Promoção Comercial e de Investimentos

SUBTÍTULO
0002 - Exterior

LOCALIDADE BENEFICIADA
8000000 - Exterior

ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO / UNIDADE DE MEDIDA	META	QTD META A ALTERAR
Evento apoiado (unidade)	65	20

GND	MODALIDADE DE APLICAÇÃO	RP	*em R$ 1,00* ACRÉSCIMO
3 Outras Despesas Correntes	90 Aplicações Diretas	6	5.000.000
		TOTAL:	**5.000.000**

CANCELAMENTOS COMPENSATÓRIOS

SEQUENCIAL	FONTE	GND	MODALIDADE DE APLICAÇÃO	ID	RP	*em R$ 1,00* CANCELAMENTO
000003655	1000	4 Investimentos	99 A Definir	0	2	5.000.000
					TOTAL:	**5.000.000**

JUSTIFICATIVA
Promover a imagem do agronegócio brasileiro no exterior por meio da elaboração, atualização, tradução de materiais e informações sobre a realidade das cadeias produtivas da agropecuária e agroindústria brasileiras, bem como da organização e realização de eventos, presenciais e virtuais, de promoção de imagem desse importante segmento da economia nacional, entre outras ações.

O programa visa a ampliar e a diversificar iniciativas já em andamento de promoção da imagem do agronegócio brasileiro no exterior, proporcionando benefícios ao setor como um todo.

Congresso Nacional
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização
Lexor - Sistemas de Leis Orçamentárias
PLN 24/2026 - Projeto de Lei Orçamentária Anual para 2027

Espelho - Emenda à Despesa

TIPO AUTOR	TIPO DE EMENDA	EMENDA
Comissão	APROPRIAÇÃO	- - - - - - -

EMENTA
CRE - 14T0 - Aquisição de Aeronaves de Caça Multimissão F-39 Gripen (Projeto FX-2) - Sen. Efraim Filho

MODALIDADE DE EMENDA	SEQUENCIAL
Comissão	**000002704**

ESFERA ORÇAMENTÁRIA
10 - Orçamento Fiscal

ACRÉSCIMOS À PROGRAMAÇÃO

ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA
52000 - Ministério da Defesa	52111 - Comando da Aeronáutica

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA **05.151.6112.14T0.0001**

FUNÇÃO	SUBFUNÇÃO
05 - Defesa Nacional	151 - Defesa Aérea

PROGRAMA
6112 - Defesa Nacional

AÇÃO
14T0 - Aquisição de Aeronaves de Caça e Sistemas Afins - Projeto FX-2

SUBTÍTULO
0001 - Nacional

LOCALIDADE BENEFICIADA
9000000 - Nacional

ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO / UNIDADE DE MEDIDA	META	QTD META A ALTERAR
Aeronave adquirida (% de execução física)	8	1

em R$ 1,00

GND	MODALIDADE DE APLICAÇÃO	RP	ACRÉSCIMO
4 Investimentos	90 Aplicações Diretas	3	600.000.000
		TOTAL:	**600.000.000**

CANCELAMENTOS COMPENSATÓRIOS

em R$ 1,00

SEQUENCIAL	FONTE	GND	MODALIDADE DE APLICAÇÃO	ID	RP	CANCELAMENTO
000003656	1000	4 Investimentos	99 A Definir	0	2	600.000.000
				TOTAL:		**600.000.000**

JUSTIFICATIVA

CNPJ para lançamento no SIOP: 00.394.429/0001-00 - Comando da Aeronáutica
Descrição do projeto:
O Projeto FX-2 compreende o desenvolvimento e aquisição da aeronave Gripen NG, sendo 28 monopostos (F-39 E) e 08 bipostos (F-39 F), 02 simuladores de voo e estações de planejamento, Contrato de Suporte Logístico (CLS) e equipamentos necessários à operação inicial da aeronave.
Ademais o Projeto FX-2 faz parte do eixo Inovação para a Indústria da Defesa do Novo PAC do Governo Federal.
Benefícios para a sociedade:
O Gripen é conhecido pela sua eficiência, baixo custo de operação, elevada disponibilidade e avançada capacidade tecnológica. Em diversas Forças Aéreas no mundo é o vetor responsável pela soberania e proteção da nação, realizando missões variadas, como as de policiamento do espaço aéreo em regiões críticas. O emprego dessa aeronave trouxe um importante salto qualitativo e tecnológico ao Brasil, com alguns dos recursos embarcados até então inéditos para a FAB.
Ainda nesse contexto, o novo caça multimissão viabilizou atividades de desenvolvimento conjunto que são realizadas no parque industrial brasileiro, por cooperação entre a empresa sueca Saab e as empresas nacionais selecionadas como beneficiárias no programa de transferência de tecnologia (offset).
A indústria de defesa nacional está envolvida no processo de desenvolvimento de estruturas, sistemas e aviônicos, na produção, ensaios em voo e capacitação para apoiar, manter e modernizar essa frota pelas próximas décadas. As atividades conjuntas iniciaram em 2014 com a assinatura do contrato para o desenvolvimento e produção das aeronaves Gripen E/F para a FAB, incluindo sistemas embarcados, suporte e equipamentos. As plataformas são desenvolvidas e produzidas com a participação de técnicos e engenheiros brasileiros. Essa integração faz parte da transferência tecnológica e visa a proporcionar o conhecimento necessário para a continuidade das atividades no Brasil.
Pelo exposto, para contribuir com a Força Aérea Brasileira (FAB) no cumprimento de sua missão constitucional em benefício da sociedade brasileira, é necessário o apoio aos projetos e atividades supramencionados com o aporte de recursos de emendas parlamentares na Lei Orçamentária Anual (LOA) de 2026.

Autor(a): *6002 - Com. Relações Ext e Defesa Nacional* ***Alteração:*** *13/11/2026 à(s) 17:09:49h*

Espelho - Emenda à Despesa

JUSTIFICATIVA

AMPARO LEGAL: Constituição Federal, art. 142, caput; Lei Complementar nº 97, de 09/06/1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25/08/2010; Lei nº 13.971, de 27/12/2019; e Decreto nº 6.703, de 18/12/2008 e suas alterações.

Congresso Nacional
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização
Lexor - Sistemas de Leis Orçamentárias
PLN 24/2026 - Projeto de Lei Orçamentária Anual para 2027

Espelho - Emenda à Despesa

TIPO AUTOR	TIPO DE EMENDA	EMENDA
Comissão	APROPRIAÇÃO	- - - - - - -

EMENTA
CRE - 00X2 - Programa de Ação Afirmativa do Instituto Rio Branco para Pessoas com Deficiência (PCDs) - Bolsa-Prêmio de Vocação para a Diplomacia

MODALIDADE DE EMENDA	SEQUENCIAL
Comissão	**000001572**

ESFERA ORÇAMENTÁRIA
10 - Orçamento Fiscal

ACRÉSCIMOS À PROGRAMAÇÃO

ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA
35000 - Ministério das Relações Exteriores	35101 - Ministério das Relações Exteriores - Administração Direta

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA **07.128.2316.00X2.0001**

FUNÇÃO	SUBFUNÇÃO
07 - Relações Exteriores	128 - Formação de Recursos Humanos

PROGRAMA
2316 - Relações Internacionais e Assistência a Brasileiras e Brasileiros no Exterior

AÇÃO
00X2 - Concessão de Bolsas de Estudo a Pessoas com Deficiência Candidatas à Carreira Diplomática

SUBTÍTULO
0001 - Nacional

LOCALIDADE BENEFICIADA
9000000 - Nacional

ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO / UNIDADE DE MEDIDA	META	QTD META A ALTERAR
Bolsa concedida (unidade)	10	10

em R$ 1,00

GND	MODALIDADE DE APLICAÇÃO	RP	ACRÉSCIMO
3 Outras Despesas Correntes	90 Aplicações Diretas	6	720.000
		TOTAL:	**720.000**

CANCELAMENTOS COMPENSATÓRIOS

em R$ 1,00

SEQUENCIAL	FONTE	GND	MODALIDADE DE APLICAÇÃO	ID	RP	CANCELAMENTO
000003655	1000	4 Investimentos	99 A Definir	0	2	720.000
				TOTAL:		**720.000**

JUSTIFICATIVA

O programa será implementado nos moldes do pioneiro e bem-sucedido Programa de Ação Afirmativa do IRBr/MRE para pessoas negras, criado em 2002, e oferecerá bolsas de estudos destinadas ao custeio de estudos preparatórios de pessoas com deficiência que tenham prestado o Concurso de Admissão à Carreira de Diplomata (CACD) em data anterior ao lançamento de edital das bolsas, mas que ainda não tenham sido aprovados no concurso. Os beneficiários serão selecionados de acordo com sua classificação nas provas do CACD e com o número de bolsas disponíveis.

Propõe-se que os recursos solicitados por meio da emenda patrocinem 20 bolsas de estudos, no período de um ano, no valor individual de R$ 36.000,00, sendo 10 bolsas para mulheres PCD e 10 bolsas para homens PCD, a fim de assegurar paridade de gênero entre beneficiários.

Congresso Nacional
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização
Lexor - Sistemas de Leis Orçamentárias
PLN 24/2026 - Projeto de Lei Orçamentária Anual para 2027

Espelho - Emenda à Despesa

TIPO AUTOR	TIPO DE EMENDA	EMENDA
Comissão	APROPRIAÇÃO	- - - - - - -

EMENTA
CRE- 20X0 - Criação da Força Humanitária Multidisciplinar Brasileira

MODALIDADE DE EMENDA	SEQUENCIAL
Comissão	000001559

ESFERA ORÇAMENTÁRIA
10 - Orçamento Fiscal

ACRÉSCIMOS À PROGRAMAÇÃO

ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA
35000 - Ministério das Relações Exteriores	35101 - Ministério das Relações Exteriores - Administração Direta

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA **07.212.2316.20X0.0002**

FUNÇÃO	SUBFUNÇÃO
07 - Relações Exteriores	212 - Cooperação Internacional

PROGRAMA
2316 - Relações Internacionais e Assistência a Brasileiras e Brasileiros no Exterior

AÇÃO
20X0 - Cooperação Humanitária Internacional e Participação da Sociedade Civil

SUBTÍTULO
0002 - Exterior

LOCALIDADE BENEFICIADA
8000000 - Exterior

ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO / UNIDADE DE MEDIDA	META	QTD META A ALTERAR
Operação realizada (unidade)	78	10

GND		MODALIDADE DE APLICAÇÃO		RP	*em R$ 1,00* ACRÉSCIMO
3	Outras Despesas Correntes	90	Aplicações Diretas	6	5.000.000
				TOTAL:	**5.000.000**

CANCELAMENTOS COMPENSATÓRIOS

SEQUENCIAL	FONTE	GND		MODALIDADE DE APLICAÇÃO		ID	RP	*em R$ 1,00* CANCELAMENTO
000003655	1000	4	Investimentos	99	A Definir	0	2	5.000.000
							TOTAL:	**5.000.000**

JUSTIFICATIVA

A Agência Brasileira de Cooperação (ABC) e o Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional (MIDR) uniram esforços na formação de força humanitária multidisciplinar brasileira permanente, com base operacional concentrada nas corporações de bombeiros militares estaduais. Essa iniciativa visa garantir pronta mobilização e resposta eficaz a desastres de grande magnitude em atendimento a apelos de outros países, reforçando o compromisso do Brasil com a solidariedade global internacional. A Força será especializada na resposta a inundações, no combate a incêndios florestais e na busca e resgate em estruturas colapsadas, e composta por profissionais altamente qualificados, com certificações que conduzam à atuação brasileira em cenários de resposta a crises nos mais rigorosos padrões internacionais.

A criação dessa Força fortalece a resiliência nacional, projeta o Brasil como referência em cooperação humanitária global e consolida laços de solidariedade internacional, reafirmando o papel do País como parceiro confiável e tecnicamente desenvolvido na resposta internacional a grandes desastres.

Os recursos serão destinados a consolidar a criação das três equipes da Força, viabilizando a aquisição de equipamentos, a capacitação e o treinamento especializados e a multidisciplinar internacional dos efetivos que integrarão cada equipe da Força Humanitária Brasileira.

Congresso Nacional
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização
Lexor - Sistemas de Leis Orçamentárias
PLN 24/2026 - Projeto de Lei Orçamentária Anual para 2027

Espelho - Emenda à Despesa

TIPO AUTOR	TIPO DE EMENDA	EMENDA
Comissão	APROPRIAÇÃO	- - - - - - -

EMENTA
CRE- 20I5- Promoção de atividades desportivas para crianças e adolescentes brasileiros no exterior

MODALIDADE DE EMENDA	SEQUENCIAL
Comissão	**000001551**

ESFERA ORÇAMENTÁRIA
10 - Orçamento Fiscal

ACRÉSCIMOS À PROGRAMAÇÃO

ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA
35000 - Ministério das Relações Exteriores	35101 - Ministério das Relações Exteriores - Administração Direta

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA **07.211.2316.20I5.0002**

FUNÇÃO	SUBFUNÇÃO
07 - Relações Exteriores	211 - Relações Diplomáticas

PROGRAMA
2316 - Relações Internacionais e Assistência a Brasileiras e Brasileiros no Exterior

AÇÃO
20I5 - Serviços Consulares e de Assistência a Brasileiros no Exterior

SUBTÍTULO
0002 - Exterior

LOCALIDADE BENEFICIADA
8000000 - Exterior

ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO / UNIDADE DE MEDIDA	META	QTD META A ALTERAR
Pessoa atendida (unidade)	1.221.930	20

GND	MODALIDADE DE APLICAÇÃO	RP	*em R$ 1,00* ACRÉSCIMO
3 Outras Despesas Correntes	90 Aplicações Diretas	6	100.000
		TOTAL:	**100.000**

CANCELAMENTOS COMPENSATÓRIOS

SEQUENCIAL	FONTE	GND	MODALIDADE DE APLICAÇÃO	ID	RP	*em R$ 1,00* CANCELAMENTO
000003655	1000	4 Investimentos	99 A Definir	0	2	100.000
				TOTAL:		**100.000**

JUSTIFICATIVA

Iniciativas esportivas voltadas à comunidade brasileira no exterior têm demonstrado potencial para fortalecer vínculos comunitários, promover hábitos saudáveis e contribuir para a integração de crianças e adolescentes em seus contextos locais. Experiências como os Jogos Escolares Brasileiros no Japão, organizado pelo Consulado-Geral em Hamamatsu, evidenciam o papel dessas atividades na promoção da identidade cultural e da convivência comunitária.

A proposta visa ao apoio à realização de atividades desportivas voltadas a crianças e adolescentes brasileiros residentes no exterior, com foco na integração comunitária e no bem-estar.

Os recursos poderão ser destinados à organização de eventos esportivos, apoio logístico, aquisição de materiais e articulação com parceiros locais, observadas as condições e demandas específicas de cada comunidade.

Congresso Nacional
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização
Lexor - Sistemas de Leis Orçamentárias
PLN 24/2026 - Projeto de Lei Orçamentária Anual para 2027

Espelho - Emenda à Despesa

TIPO AUTOR	TIPO DE EMENDA	EMENDA
Comissão	APROPRIAÇÃO	- - - - - - -

EMENTA
CRE- 20I5- Repatriação e Assistência de brasileiros vítimas de tráfico de pessoas

MODALIDADE DE EMENDA	SEQUENCIAL
Comissão	**000001551**

ESFERA ORÇAMENTÁRIA
10 - Orçamento Fiscal

ACRÉSCIMOS À PROGRAMAÇÃO

ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA
35000 - Ministério das Relações Exteriores	35101 - Ministério das Relações Exteriores - Administração Direta

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA **07.211.2316.20I5.0002**

FUNÇÃO	SUBFUNÇÃO
07 - Relações Exteriores	211 - Relações Diplomáticas

PROGRAMA
2316 - Relações Internacionais e Assistência a Brasileiras e Brasileiros no Exterior

AÇÃO
20I5 - Serviços Consulares e de Assistência a Brasileiros no Exterior

SUBTÍTULO
0002 - Exterior

LOCALIDADE BENEFICIADA
8000000 - Exterior

ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO / UNIDADE DE MEDIDA	META	QTD META A ALTERAR
Pessoa atendida (unidade)	1.221.930	20

GND	MODALIDADE DE APLICAÇÃO	RP	*em R$ 1,00* ACRÉSCIMO
3 Outras Despesas Correntes	90 Aplicações Diretas	6	500.000
		TOTAL:	**500.000**

CANCELAMENTOS COMPENSATÓRIOS

SEQUENCIAL	FONTE	GND	MODALIDADE DE APLICAÇÃO	ID	RP	*em R$ 1,00* CANCELAMENTO
000003655	1000	4 Investimentos	99 A Definir	0	2	500.000
					TOTAL:	**500.000**

JUSTIFICATIVA

Observa-se, nos últimos anos, aumento no número de brasileiros aliciados por redes criminosas transnacionais e enviados a diversas regiões do mundo. Parte desses nacionais é direcionada ao Sudeste Asiático, onde pode ser submetida a condições degradantes em centros de fraudes (“scam centers”) e situações análogas à escravidão. Paralelamente, persistem fluxos relevantes de tráfico de pessoas para fins de exploração sexual, com destino frequente a países europeus. A intensificação de ações repressivas por autoridades estrangeiras, bem como operações de resgate, tem resultado na identificação e liberação de vítimas brasileiras em diferentes países.

Esses cidadãos, ao serem libertados, procuram a rede consular brasileira pedindo apoio e frequentemente se encontram em situação de extrema vulnerabilidade, sem recursos financeiros e com demandas urgentes de saúde, apoio psicológico e reintegração social.

Os recursos serão destinados ao atendimento emergencial a cidadãos brasileiros vítimas de tráfico de pessoas no exterior, incluindo acolhimento temporário; e apoio logístico para deslocamento interno e aquisição de passagens para retorno ao Brasil, se comprovada da hipossuficiência.

Congresso Nacional
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização
Lexor - Sistemas de Leis Orçamentárias
PLN 24/2026 - Projeto de Lei Orçamentária Anual para 2027

Espelho - Emenda à Despesa

TIPO AUTOR	TIPO DE EMENDA	EMENDA
Comissão	APROPRIAÇÃO	- - - - - - -

EMENTA
CRE- 20I5- Acessibilidade a Pessoas com Deficiência nas Repartições Consulares no Exterior

MODALIDADE DE EMENDA	SEQUENCIAL
Comissão	**000001551**

ESFERA ORÇAMENTÁRIA
10 - Orçamento Fiscal

ACRÉSCIMOS À PROGRAMAÇÃO

ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA
35000 - Ministério das Relações Exteriores	35101 - Ministério das Relações Exteriores - Administração Direta

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA **07.211.2316.20I5.0002**

FUNÇÃO	SUBFUNÇÃO
07 - Relações Exteriores	211 - Relações Diplomáticas

PROGRAMA
2316 - Relações Internacionais e Assistência a Brasileiras e Brasileiros no Exterior

AÇÃO
20I5 - Serviços Consulares e de Assistência a Brasileiros no Exterior

SUBTÍTULO
0002 - Exterior

LOCALIDADE BENEFICIADA
8000000 - Exterior

ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO / UNIDADE DE MEDIDA	META	QTD META A ALTERAR
Pessoa atendida (unidade)	1.221.930	100

em R$ 1,00

GND	MODALIDADE DE APLICAÇÃO	RP	ACRÉSCIMO
3 Outras Despesas Correntes	90 Aplicações Diretas	6	5.000.000
		TOTAL:	**5.000.000**

CANCELAMENTOS COMPENSATÓRIOS

em R$ 1,00

SEQUENCIAL	FONTE	GND	MODALIDADE DE APLICAÇÃO	ID	RP	CANCELAMENTO
000003655	1000	4 Investimentos	99 A Definir	0	2	5.000.000
				TOTAL:		**5.000.000**

JUSTIFICATIVA

A iniciativa tem como objetivo garantir que pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida possam acessar serviços consulares de forma plena, mediante a eliminação de barreiras físicas, comunicacionais e tecnológicas, permitindo que pessoas com deficiência exerçam seus direitos com independência, segurança e autonomia.

Os recursos serão integralmente destinados às repartições consulares que necessitem de realização de obras para garantir acessibilidade às pessoas com deficiência no âmbito dos serviços consulares, assegurando a efetivação de direitos fundamentais previstos no ordenamento jurídico brasileiro.

Congresso Nacional
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização
Lexor - Sistemas de Leis Orçamentárias
PLN 24/2026 - Projeto de Lei Orçamentária Anual para 2027

Espelho - Emenda à Despesa

TIPO AUTOR	TIPO DE EMENDA	EMENDA
Comissão	APROPRIAÇÃO	- - - - - - -

EMENTA
(cópia) 01 - Emenda de Comissão (CRE) Espaços das Mulheres Brasileiras no Exterior (EMub)

MODALIDADE DE EMENDA	SEQUENCIAL
Comissão	**000001551**

ESFERA ORÇAMENTÁRIA
10 - Orçamento Fiscal

ACRÉSCIMOS À PROGRAMAÇÃO

ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA
35000 - Ministério das Relações Exteriores	35101 - Ministério das Relações Exteriores - Administração Direta

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA **07.211.2316.20I5.0002**

FUNÇÃO	SUBFUNÇÃO
07 - Relações Exteriores	211 - Relações Diplomáticas

PROGRAMA
2316 - Relações Internacionais e Assistência a Brasileiras e Brasileiros no Exterior

AÇÃO
20I5 - Serviços Consulares e de Assistência a Brasileiros no Exterior

SUBTÍTULO
0002 - Exterior

LOCALIDADE BENEFICIADA
8000000 - Exterior

ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO / UNIDADE DE MEDIDA	META	QTD META A ALTERAR
Pessoa atendida (unidade)	1.221.930	100

em R$ 1,00

GND	MODALIDADE DE APLICAÇÃO	RP	ACRÉSCIMO
3 Outras Despesas Correntes	90 Aplicações Diretas	6	2.500.000
		TOTAL:	**2.500.000**

CANCELAMENTOS COMPENSATÓRIOS

em R$ 1,00

SEQUENCIAL	FONTE	GND	MODALIDADE DE APLICAÇÃO	ID	RP	CANCELAMENTO
000003655	1000	4 Investimentos	99 A Definir	0	2	2.500.000
					TOTAL:	**2.500.000**

JUSTIFICATIVA
O programa visa ao financiamento de projetos em benefício da comunidade brasileira feminina no exterior, por meio de eventos, produção de material informativo e execução das atividades voltadas a temas como violência de gênero, empreendedorismo, adaptação à cultura local, informações sobre regime legal, entre outros. Os EMuBs prestam apoio em três frentes: acesso à informação, promoção da autonomia econômica por meio da educação continuada e da qualificação profissional; e ações de enfrentamento à violência de gênero.

SF/26484.96283-46

PARECER Nº , DE 2026

Da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional - CRE, sobre as sugestões de emendas ao Projeto de Lei Orçamentária para 2027 – Projeto de Lei nº 24/2026 – CN que "Estima a receita e fixa a despesa da União para o exercício financeiro de 2027".

Autor: Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional (CRE)

Relator: Sen. Hamilton Mourão (Republicanos/RS)

I – Relatório

Conforme disposto no art. 166 da Constituição, nos arts. 4º e 5º da Lei Complementar nº 210, de 2024, e nos termos da Resolução nº 1, de 2006-CN, encontra-se em tramitação, no Congresso Nacional, o Projeto de Lei nº 24, de 2026-CN (PLN 24/2026), que "estima a receita e fixa a despesa da União para o exercício financeiro de 2027", o Projeto de Lei Orçamentária para 2027 (PLOA 2027).

A Resolução nº 1, de 2006 – CN, dispõe, em seus arts. 43 a 45, sobre as emendas das comissões permanentes a serem apresentadas ao Projeto de Lei Orçamentária Anual (PLOA). Nos termos do art. 44, § 1º, cada comissão permanente poderá apresentar até 6 (seis) emendas de apropriação e 2 (duas) emendas de remanejamento. Não há limite para a apresentação de emendas ao texto do projeto ou à receita.

Nos termos das diretrizes e orientações para apresentação de emendas ao PLOA 2027 para fins da análise de admissibilidade prevista no art. 25 da Resolução nº 1/2006 – CN, publicadas em documento elaborado pelo Comitê de Exame da Admissibilidade de Emendas (CAE), da Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização (CMO), as emendas de comissão à despesa devem:

1. Ser compatíveis com a competência regimental do colegiado;

Assinado eletronicamente, por Sen. Hamilton Mourão

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/5869291248

SF/26484.96283-46

2. Ser apresentadas juntamente com a ata da reunião deliberativa, elaborada conforme o Anexo I da Resolução nº 1, de 2006 – CN;
3. Ter caráter institucional e representar interesse nacional ou regional, devendo considerar os critérios e as orientações definidas nas portarias de que trata o § 2º do art. 4º da Lei Complementar nº 210, de 2024;
4. Identificar de forma precisa o seu objeto, vedada a designação genérica de programação que contemple finalidades que devam ser atendidas por diferentes ações orçamentárias, nos termos do § 1º do art. 4º da Lei Complementar nº 210, de 2024;
5. Ser compatível com o PPA, a LDO e a política pública executada pelo órgão ou entidade federal responsável pela programação;
6. Conter, na sua justificação, elementos que permitam aferir os benefícios sociais e econômicos para a população beneficiada pela respectiva política pública, salvo quando a programação constar do PLOA;
7. Tratando-se de programação cujo objeto possa contemplar obras, observar a definição de ações estruturantes do § 1º do art. 2º da Lei Complementar nº 210, de 2024, salvo se contemplarem programação constante do projeto ou relativa a ações e serviços públicos de saúde, nos termos do inciso II do art. 44 da Resolução nº 1, de 2006 – CN; e
8. Não utilizar modalidade de aplicação 99 (“a definir”).

Nesse contexto, esta Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional (CRE) do Senado Federal delibera sobre as sugestões que resultarão nas emendas a serem apresentadas ao PLOA 2027.

Sob sua análise, encontram-se 88 (oitenta e oito) sugestões de emendas, todas relacionadas a despesas — não havendo propostas referentes ao texto do projeto nem à receita. Ressalte-se, ainda, que todas as sugestões correspondem a emendas de apropriação e não houve nenhuma correspondente a emenda de remanejamento.

As indicações destinam-se a 25 (vinte e cinco) ações orçamentárias, distribuídas entre as seguintes Unidades Orçamentárias: Ministério da Defesa - Administração Direta, Comando da Aeronáutica, Comando do Exército, Comando da Marinha, Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária - EMBRAPA, Ministério da Justiça e Segurança Pública - Administração Direta, Ministério das Relações Exteriores - Administração Direta, Secretaria

Assinado eletronicamente, por Sen. Hamilton Mourão

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/5869291248

SF/26484.96283-46

da Comissão Interministerial para os Recursos do Mar, Fundo Aeronáutico e Fundo Naval. As sugestões estão relacionadas no Anexo I deste parecer.

É o relatório.

II – Análise

Foram apresentadas, no âmbito desta Comissão, 88 (oitenta e oito) sugestões de emendas, todas relacionadas a despesas. O número de sugestões de emendas de apropriação extrapola o limite de 6 (seis) emendas desse tipo reservadas à CRE. Assim, a observância do limite máximo exigiu análise criteriosa desta relatoria, com fundamento na legislação de Direito Financeiro, especialmente na citada Resolução nº 1, de 2006 – CN e na Lei Complementar nº 210, de 2024.

A análise por esta Comissão focalizou não apenas o mérito das proposições, mas também a adequação das sugestões de emendas às disposições da legislação vigente, especialmente no que diz respeito à Constituição Federal, à área de competência da Comissão e ao interesse nacional ou regional, tendo em vista o disposto nos arts. 43 a 45 da Resolução nº 1/2006-CN, bem como a LC nº 210/2024.

No que se refere aos critérios adotados para a seleção das sugestões convertidas nas 6 (seis) emendas de apropriação ao Projeto de Lei Orçamentária de autoria desta Comissão, buscou-se contemplar, de forma equilibrada, as áreas de atuação relacionadas às competências da CRE. Nesse sentido, optou-se por destinar 3 (três) emendas ao Ministério das Relações Exteriores e 1 (uma) a cada um dos Comandos Militares (Exército, Marinha e Aeronáutica).

Diante da restrição quanto ao número de emendas, foram considerados, de forma conjugada, o apoiamento recebido pelas programações, sua relevância estratégica, o equilíbrio entre as áreas abrangidas pelas competências da CRE e a compatibilidade com as prioridades das políticas públicas correspondentes. Ressalte-se que as emendas de comissão devem guardar compatibilidade com a competência regimental do colegiado, possuir caráter institucional e representar interesse nacional ou regional. Por fim, registramos que em apoio às emendas a serem apresentadas pela CRE, este relator se coloca também como solicitante dessas emendas.

Assinado eletronicamente, por Sen. Hamilton Mourão

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/5869291248

SF/26484.96283-46

No âmbito do Ministério das Relações Exteriores, as emendas selecionadas visam assegurar o funcionamento e a gestão das unidades do Ministério no Brasil e no exterior e fortalecer os serviços consulares e a assistência a brasileiros no exterior. No que se refere ao Ministério da Defesa, as emendas priorizam os projetos estratégicos de cada Comando Militar.

Assim, propõem-se emendas que destinam recursos às seguintes ações:

"14T0 - Aquisição de Aeronaves de Caça e Sistemas Afins - Projeto FX-2", na unidade orçamentária 52.111 – Comando da Aeronáutica, na forma da sugestão de nº 9, com valor de R$ 600 milhões, objeto de 17 sugestões: Carlos Portinho (9), Wellington Fagundes (13), Veneziano Vital do Rêgo (15), Irajá (20), Marcos do Val (24), Sergio Moro (27), Carlos Viana (28), Nelsinho Trad (44), Sérgio Petecão (46), Humberto Costa (47), Professora Dorinha Seabra (49), Chico Rodrigues (51), Hamilton Mourão (54), Luis Carlos Heinze (63), Renan Calheiros (66), Esperidião Amin (80) e Efraim Filho (82).

"14T5 - Implantação do Sistema Integrado de Monitoramento de Fronteiras – SISFRON" na unidade orçamentária 52.121 - Comando do Exército, com valor de R$ 900 milhões, na forma da sugestão nº 4, objeto de 6 sugestões apresentadas por 5 (cinco) senadores: Randolfe Rodrigues (4 e 60), Irajá (7), Hamilton Mourão (55), Veneziano Vital do Rêgo (62) e Professora Dorinha Seabra (64).

"21IO - Disponibilização de Embarcações Integrantes do Programa Fragatas Classe Tamandaré (PFCT"), na unidade orçamentária 52.131 - Comando da Marinha, na forma da sugestão nº 3, com valor de R$ 1,8 bilhão, objeto de 2 sugestões apresentadas por 2 senadores: Randolfe Rodrigues (3) e Hamilton Mourão (71).

"20I5 - Serviços Consulares e de Assistência a Brasileiros no Exterior", na unidade orçamentária 35.101 – Ministério das Relações Exteriores - Administração Direta, na forma da sugestão nº 2, com valor de R$ 100 milhões, objeto de 6 (seis) sugestões apresentadas por 3 (três) senadores: Randolfe Rodrigues (2); Wellington Fagundes (12), e Mara Gabrilli (85 a 88).

"2000 - Administração da Unidade - Nacional", na unidade orçamentária 35.101 - Ministério das Relações Exteriores - Administração Direta, na forma da sugestão nº 26,

Assinado eletronicamente, por Sen. Hamilton Mourão

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/5869291248

SF/26484.96283-46

com valor de R$ 35 milhões, objeto de 3 sugestões apresentadas por 3 senadores: Irajá (8); Randolfe Rodrigues (26); Hamilton Mourão (69).

"**2000 - Administração da Unidade - Exterior"**, na unidade orçamentária 35.101 - Ministério das Relações Exteriores - Administração Direta, na forma da sugestão nº 58, com valor de R$ 33,97 milhões, objeto de 6 sugestões apresentadas por 5 senadores: Nelsinho Trad (30 e 39); Randolfe Rodrigues (58); Hamilton Mourão (68); Leany Lemos (73); Esperidião Amin (79).

III – Voto

Diante do exposto, votamos pela apresentação ao PLOA 2027, por esta Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional – CRE, das seguintes emendas de apropriação, detalhadas com as respectivas propostas de emendas:

Emendas à Despesa de Apropriação			
Ação e Subtítulo	**Unidade Orçamentária**	**Valor (R$)**	**Solicitantes / (Nº sugestão)**
14T0 - Aquisição de Aeronaves de Caça e Sistemas Afins - Projeto FX-2 – Nacional.	**52.111** – Comando da Aeronáutica.	600.000.000,00	**1)** Carlos Portinho (9); **2)** Wellington Fagundes (13); **3)** Veneziano Vital do Rêgo (15); **4)** Irajá (20); **5)** Marcos do Val (24); **6)** Sergio Moro (27); **7)** Carlos Viana (28); **8)** Nelsinho Trad (44); **9)** Sérgio Petecão (46); **10)** Humberto Costa (47); **11)** Professora Dorinha Seabra (49); **12)** Chico Rodrigues (51); **13)** Hamilton Mourão (54); **14)** Luis Carlos Heinze (63); **15)** Renan Calheiros (66); **16)** Esperidião Amin (80); **17)** Efraim Filho (82).
14T5 - Implantação do Sistema Integrado de Monitoramento de Fronteiras – SISFRON - Nacional	**52.121** – Comando do Exército.	900.000.000,00	**1)** Randolfe Rodrigues (4 e 60); **2)** Irajá (7); **3)** Hamilton Mourão (55); **4)** Veneziano Vital do Rêgo (62); **5)** Professora Dorinha Seabra (64).
21IO - Disponibilização de Embarcações Integrantes do Programa Fragatas Classe Tamandaré (PFCT) - Nacional	**52.131 -** Comando da Marinha.	1.800.000.000,00	**1)** Randolfe Rodrigues (3); **2)** Hamilton Mourão (71).
20I5 - Serviços Consulares e de Assistência a Brasileiros no Exterior – Exterior	**35.101** – Ministério das Relações Exteriores - Administração Direta.	100.000.000,00	**1)** Randolfe Rodrigues (2); **2)** Wellington Fagundes (12); **3)** Mara Gabrilli (85, 86, 87 e 88); **4)** Hamilton Mourão*.

Assinado eletronicamente, por Sen. Hamilton Mourão

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/5869291248

SF/26484.96283-46

Emendas à Despesa de Apropriação			
Ação e Subtítulo	**Unidade Orçamentária**	**Valor (R$)**	**Solicitantes / (Nº sugestão)**
2000 - Administração da Unidade – Nacional.	**35.101** – Ministério das Relações Exteriores - Administração Direta.	35.000.000,00	**1)** Irajá (8); **2)** Randolfe Rodrigues (26); **3)** Hamilton Mourão (69).
2000 - Administração da Unidade – Exterior.	**35.101** – Ministério das Relações Exteriores - Administração Direta.	33.970.000,00	**1)** Nelsinho Trad (30 e 39); **2)** Randolfe Rodrigues (58); **3)** Hamilton Mourão (68); **4)** Leany Lemos (73); **5)** Esperidião Amin (79).

*Senador relator incluído como solicitante.

Ressalte-se que as emendas da comissão devem ser acompanhadas da ata da reunião de aprovação deste relatório, na qual se especificam as decisões tomadas, inclusive a identificação nominal dos parlamentares autores das propostas. Sugerimos ainda que a Secretaria da Comissão adote as providências que se fizerem necessárias à formalização e à apresentação das emendas junto à CMO, inclusive eventuais ajustes técnicos ao atendimento das normas aplicáveis ao PLOA 2027.

Plenário da Comissão, em 17 de novembro de 2026.

SENADOR NELSINHO TRAD (PSD/MS)
Presidente

SENADOR HAMILTON MOURÃO (REPUBLICANOS/RS)
Relator

Assinado eletronicamente, por Sen. Hamilton Mourão

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/5869291248

SF/26484.96283-46

Anexo I

Sugestões de Emendas ao PLOA 2027

Assinado eletronicamente, por Sen. Hamilton Mourão

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/5869291248

SUGESTÕES DE EMENDAS AO TEXTO DO PLDO-2027

Nº	Autor	Referência	Texto Atual	Texto proposto	Tipo
1	Hamilton Mourão	Corpo da Lei, Cap IV, Seção VIII, Art 68, § 19	§ 19. O disposto no art. 67, § 4º a § 19, também se aplica ao contexto de limitação orçamentária e financeira de que trata este artigo e de outras regras fiscais vigentes aplicáveis.	NOVO PARÁGRAFO - Na hipótese de reversão da limitação de empenho e movimentação financeira, de adequação dos cronogramas ou dos limites de pagamento, no âmbito do Poder Executivo Federal, terão prioridade, observados os limites fiscais e a programação orçamentária vigente, as programações relacionadas a investimentos plurianuais em andamento, programas estratégicos de Defesa Nacional, desenvolvimento nuclear e tecnológico, Ciência, Tecnologia e Inovação e projetos com marcos contratuais cuja interrupção possa acarretar custos adicionais à União.	Aditiva
2	Hamilton Mourão	Anexo III, Seção I, Inciso LVI	LVI - auxílio-familiar e indenização de representação no exterior devidos aos servidores públicos e militares em serviço no exterior (art. 8º, caput, inciso III, alíneas "a" e "b", da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972);	LVI - auxílio-familiar, auxílio-moradia no exterior e indenização de representação no exterior devidos aos servidores públicos e militares em serviço no exterior (art. 8º, caput, inciso III, alíneas "a" e, "b" e "f", da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972);	Modificativa
3	Hamilton Mourão	Anexo III	ANEXO III - DESPESAS QUE NÃO SERÃO OBJETO DE LIMITAÇÃO DE EMPENHO, NOS TERMOS DO DISPOSTO NO ART. 9º, § 2º, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 101, DE 4 DE MAIO DE 2000	inclua-se, no Anexo III, a Seção III, juntamente com novo Inciso e sua respectiva ação a ser ressalvada, com a seguinte redação: ANEXO III DESPESAS QUE NÃO SERÃO OBJETO DE LIMITAÇÃO DE EMPENHO, NOS TERMOS DO DISPOSTO NO ART. 9º, § 2º, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 101, DE 4 DE MAIO DE 2000 (...) Seção III Das demais despesas ressalvadas NOVO INCISO - Das demais despesas ressalvadas I - Despesas relacionadas ao Programa de Desenvolvimento de Submarinos (PROSUB) e o Programa Nuclear da Marinha (PNM), incluídos no Anexo VII-A da Lei nº 14.802, de 10 de janeiro de 2024 (PPA 2024-2027) e priorizados no eixo "inovação para a indústria de Defesa" do Novo Programa de Aceleração do Crescimento (PAC), instituído pelo Decreto nº 11.632, de 11 de agosto de 2023. II - Despesas relacionadas ao Programa de Desenvolvimento de Navios-Patrulha (PRONAPA), incluído no Anexo VII-A da Lei nº 14.802, de 10 de janeiro de 2024 (PPA 2024-2027) e priorizado no eixo "inovação para a indústria de Defesa" do Novo Programa de Aceleração do Crescimento (PAC), instituído pelo Decreto nº 11.632, de 11 de agosto de 2023. III - Despesas relacionadas ao aprestamento das Forças - Manutenção da prontidão e da capacidade operativa. IV - Despesas relacionadas a recomposição do núcleo do Poder Naval que, por seu caráter estratégico, é indispensável para a manutenção do nível de prontidão operacional da Marinha do Brasil (MB). V - Despesas relacionadas ao Sistema de Gerenciamento da Amazônia Azul (SisGAAz), incluído no Anexo VII-A da Lei nº 14.802, de 10 de janeiro de 2024 (PPA 2024-2027). VI - Despesas relacionadas Despesas relacionadas à Disponibilização de Embarcações Integrantes do	Aditiva

4	**Hamilton Mourão**	**Corpo da Lei, Cap VII, Art 114, § 4**	**§ 4º São considerados benefícios obrigatórios devidos aos agentes públicos e aos seus dependentes, na forma do Anexo III, as despesas com auxílio-alimentação ou refeição, assistência pré-escolar, assistência médica e odontológica, assistência médica no exterior, auxílios-transporte, funeral, reclusão e natalidade, salário-família, auxílio-fardamento pago em pecúnia, auxílio-familiar e indenização de representação no exterior.**	**§4º São considerados benefícios obrigatórios concedidos aos servidores civis, empregados e militares e aos seus dependentes, na forma do Anexo III desta Lei, aqueles relativos às despesas com auxílio-alimentação ou refeição, assistência pré-escolar, assistência médica e odontológica, assistência médica no exterior, auxílios-transporte, funeral, reclusão e natalidade, salário-família, auxílio-fardamento, auxílio-familiar, indenização de representação e auxílio-moradia no exterior.**	**Modificativa**
5	**Hamilton Mourão**	**Corpo da Lei, Cap IV, Seção IX, Art 69, Inciso I**	**I - despesas com obrigações constitucionais ou legais da União relacionadas nas Seções I e II do Anexo III;**	**I - Despesas com obrigações constitucionais ou legais da União e demais despesas ressalvadas, relacionadas no Anexo III**	**Modificativa**
6	**Hamilton Mourão**	**Corpo da Lei, Cap IV, Seção IX, Art 69, Inciso XVII**	**XVII - outras despesas de capital referentes a projetos, obras ou empreendimentos em andamento cuja paralisação possa causar prejuízo ou aumento de custos para a administração pública, até o limite de um doze avos do montante total das outras despesas de capital alocadas no âmbito de cada órgão no Projeto de Lei Orçamentária de 2027, multiplicado pelo número de meses decorridos, total ou parcialmente, até a data de publicação da respectiva Lei;**	**XVII - outras despesas de capital referentes a projetos, obras ou empreendimentos em andamento cuja paralisação possa causar prejuízo ou aumento de custos para a administração pública, inclusive investimentos plurianuais relacionados aos programas estratégicos de Defesa Nacional;**	**Modificativa**
7	**Hamilton Mourão**	**Anexo III, Seção I, Inciso LXXI**	**LXXI - compensação pela substituição do IPI pelo Imposto Seletivo – IS (Lei Complementar nº 214, de 16 de janeiro de 2025).**	**NOVO INCISO - Despesas relacionadas ao Ensino Profissional Marítimo (EPM), destinadas à qualificação e capacitação profissional de portuários e aquaviários, a fim de contribuir para a segurança da navegação marítima, fluvial ou lacustre e da manutenção de serviços portuários, de dragagem e de administração e exploração de portos (alíneas "d" e "f) do inciso XII do caput do art. 21 da Constituição, incisos I e II do caput do art. 17 da Lei Complementar nº 97, de 1999, art. 1º e art. 6º da Lei nº 7.573, de 23 de dezembro de 1986, art. 1º e art. 2º do Decreto-Lei nº 828, de 05 de setembro de 1969, e inciso I do art. 2º do Decreto nº 968, de 29 de outubro de 1993).**	**Aditiva**
8	**Hamilton Mourão**	**Anexo III, Seção I, Inciso LXXI**	**LXXI - compensação pela substituição do IPI pelo Imposto Seletivo – IS (Lei Complementar nº 214, de 16 de janeiro de 2025).**	**NOVO INCISO - Despesas relacionadas Fiscalização da Navegação Aquaviária, voltadas a atividades de Segurança da Navegação Aquaviária nas Águas Jurisdicionais Brasileiras (AJB), atinentes a fiscalização, a vistoria e a inspeção, a fim de contribuir para a segurança da navegação marítima, fluvial ou lacustre e da salvaguarda da vida humana e do material, bem como prevenir a poluição hídrica do meio ambiente marinho e lacustre, conforme a Lei nº 9.537, de 1997 - Lei de Segurança do Tráfego Aquaviário (LESTA), regulamentada pelo Decreto nº 2.596, de 1998, a Lei nº 9.966, de 2000 e pelos incisos de I a V do caput do art. 17 da Lei Complementar nº 97, de 1999, que trata do emprego das Forças Armadas, (alíneas "d" e "f), do inciso XII do caput do art. 21 e inciso II do art. 145 da Constituição.**	**Aditiva**
9	Wellington Fagundes	Corpo da Lei, Cap VII, Art 114, § 4	§ 4º São considerados benefícios obrigatórios devidos aos agentes públicos e aos seus dependentes, na forma do Anexo III, as despesas com auxílio-alimentação ou refeição, assistência pré-escolar, assistência médica e odontológica, assistência médica no exterior, auxílios-transporte, funeral, reclusão e natalidade, salário-família, auxílio-fardamento pago em pecúnia, auxílio-familiar e indenização de representação no exterior.	§4º São considerados benefícios obrigatórios concedidos aos servidores civis, empregados e militares e aos seus dependentes, na forma do Anexo III desta Lei, aqueles relativos às despesas com auxílio-alimentação ou refeição, assistência pré-escolar, assistência médica e odontológica, assistência médica no exterior, auxílios-transporte, funeral, reclusão e natalidade, salário-família, auxílio-fardamento, auxílio-familiar, indenização de representação e auxílio-moradia no exterior.	Modificativa

10	Wellington Fagundes	Anexo III, Seção I, Inciso LVI	LVI - auxílio-familiar e indenização de representação no exterior devidos aos servidores públicos e militares em serviço no exterior (art. 8º, caput, inciso III, alíneas "a" e "b", da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972);	LVI - auxílio-familiar, auxílio-moradia no exterior e indenização de representação no exterior devidos aos servidores públicos e militares em serviço no exterior (art. 8º, caput, inciso III, alíneas "a" e, "b" e "f", da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972);	Modificativa
11	Wellington Fagundes	Anexo III	ANEXO III - DESPESAS QUE NÃO SERÃO OBJETO DE LIMITAÇÃO DE EMPENHO, NOS TERMOS DO DISPOSTO NO ART. 9º, § 2º, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 101, DE 4 DE MAIO DE 2000	inclua-se, no Anexo III, a Seção III, juntamente com novo Inciso e sua respectiva ação a ser ressalvada, com a seguinte redação: ANEXO III DESPESAS QUE NÃO SERÃO OBJETO DE LIMITAÇÃO DE EMPENHO, NOS TERMOS DO DISPOSTO NO ART. 9º, § 2º, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 101, DE 4 DE MAIO DE 2000 (...) Seção III Das demais despesas ressalvadas NOVO INCISO - Das demais despesas ressalvadas I - Despesas relacionadas ao Programa de Desenvolvimento de Submarinos (PROSUB) e o Programa Nuclear da Marinha (PNM), incluídos no Anexo VII-A da Lei nº 14.802, de 10 de janeiro de 2024 (PPA 2024-2027) e priorizados no eixo "inovação para a indústria de Defesa" do Novo Programa de Aceleração do Crescimento (PAC), instituído pelo Decreto nº 11.632, de 11 de agosto de 2023. II - Despesas relacionadas ao Programa de Desenvolvimento de Navios-Patrulha (PRONAPA), incluído no Anexo VII-A da Lei nº 14.802, de 10 de janeiro de 2024 (PPA 2024-2027) e priorizado no eixo "inovação para a indústria de Defesa" do Novo Programa de Aceleração do Crescimento (PAC), instituído pelo Decreto nº 11.632, de 11 de agosto de 2023. III - Despesas relacionadas ao aprestamento das Forças - Manutenção da prontidão e da capacidade operativa. IV - Despesas relacionadas a recomposição do núcleo do Poder Naval que, por seu caráter estratégico, é indispensável para a manutenção do nível de prontidão operacional da Marinha do Brasil (MB). V - Despesas relacionadas ao Sistema de Gerenciamento da Amazônia Azul (SisGAAz), incluído no Anexo VII-A da Lei nº 14.802, de 10 de janeiro de 2024 (PPA 2024-2027). VI - Despesas relacionadas Despesas relacionadas à Disponibilização de Embarcações Integrantes do Programa Fragatas Classe Tamandaré (PFCT)	Aditiva
12	Wellington Fagundes	Corpo da Lei, Cap IV, Seção IX, Art 69, Inciso I	I - despesas com obrigações constitucionais ou legais da União relacionadas nas Seções I e II do Anexo III;	I - Despesas com obrigações constitucionais ou legais da União e demais despesas ressalvadas, relacionadas no Anexo III	Modificativa
13	Wellington Fagundes	Corpo da Lei, Cap IV, Seção IX, Art 69, Inciso XVII	XVII - outras despesas de capital referentes a projetos, obras ou empreendimentos em andamento cuja paralisação possa causar prejuízo ou aumento de custos para a administração pública, até o limite de um doze avos do montante total das outras despesas de capital alocadas no âmbito de cada órgão no Projeto de Lei Orçamentária de 2027, multiplicado pelo número de meses decorridos, total ou parcialmente, até a data de publicação da respectiva Lei;	XVII - outras despesas de capital referentes a projetos, obras ou empreendimentos em andamento cuja paralisação possa causar prejuízo ou aumento de custos para a administração pública, inclusive investimentos plurianuais relacionados aos programas estratégicos de Defesa Nacional;	Modificativa

14	Wellington Fagundes	Anexo III, Seção I, Inciso LXXI	LXXI - compensação pela substituição do IPI pelo Imposto Seletivo – IS (Lei Complementar nº 214, de 16 de janeiro de 2025).	NOVO INCISO - Despesas relacionadas ao Ensino Profissional Marítimo (EPM), destinadas à qualificação e capacitação profissional de portuários e aquaviários, a fim de contribuir para a segurança da navegação marítima, fluvial ou lacustre e da manutenção de serviços portuários, de dragagem e de administração e exploração de portos (alíneas "d" e "f) do inciso XII do caput do art. 21 da Constituição, incisos I e II do caput do art. 17 da Lei Complementar nº 97, de 1999, art. 1º e art. 6º da Lei nº 7.573, de 23 de dezembro de 1986, art. 1º e art. 2º do Decreto-Lei nº 828, de 05 de setembro de 1969, e inciso I do art. 2º do Decreto nº 968, de 29 de outubro de 1993).	Aditiva
15	Wellington Fagundes	Corpo da Lei, Cap IV, Seção VIII, Art 68, § 19	§ 19. O disposto no art. 67, § 4º a § 19, também se aplica ao contexto de limitação orçamentária e financeira de que trata este artigo e de outras regras fiscais vigentes aplicáveis.	NOVO PARÁGRAFO - Na hipótese de reversão da limitação de empenho e movimentação financeira, de adequação dos cronogramas ou dos limites de pagamento, no âmbito do Poder Executivo Federal, terão prioridade, observados os limites fiscais e a programação orçamentária vigente, as programações relacionadas a investimentos plurianuais em andamento, programas estratégicos de Defesa Nacional, desenvolvimento nuclear e tecnológico, Ciência, Tecnologia e Inovação e projetos com marcos contratuais cuja interrupção possa acarretar custos adicionais à União.	Aditiva
16	Wellington Fagundes	Anexo III, Seção I, Inciso LXXI	LXXI - compensação pela substituição do IPI pelo Imposto Seletivo – IS (Lei Complementar nº 214, de 16 de janeiro de 2025).	NOVO INCISO - Despesas relacionadas Fiscalização da Navegação Aquaviária, voltadas a atividades de Segurança da Navegação Aquaviária nas Águas Jurisdicionais Brasileiras (AJB), atinentes a fiscalização, a vistoria e a inspeção, a fim de contribuir para a segurança da navegação marítima, fluvial ou lacustre e da salvaguarda da vida humana e do material, bem como prevenir a poluição hídrica do meio ambiente marinho e lacustre, conforme a Lei nº 9.537, de 1997 - Lei de Segurança do Tráfego Aquaviário (LESTA), regulamentada pelo Decreto nº 2.596, de 1998, a Lei nº 9.966, de 2000 e pelos incisos de I a V do caput do art. 17 da Lei Complementar nº 97, de 1999, que trata do emprego das Forças Armadas, (alíneas "d" e "f), do inciso XII do caput do art. 21 e inciso II do art. 145 da Constituição.	Aditiva
17	Nelsinho Trad	Anexo III	ANEXO III - DESPESAS QUE NÃO SERÃO OBJETO DE LIMITAÇÃO DE EMPENHO, NOS TERMOS DO DISPOSTO NO ART. 9º, § 2º, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 101, DE 4 DE MAIO DE 2000	inclua-se, no Anexo III, a Seção III, juntamente com novo Inciso e sua respectiva ação a ser ressalvada, com a seguinte redação: ANEXO III DESPESAS QUE NÃO SERÃO OBJETO DE LIMITAÇÃO DE EMPENHO, NOS TERMOS DO DISPOSTO NO ART. 9º, § 2º, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 101, DE 4 DE MAIO DE 2000 (...) Seção III Das demais despesas ressalvadas NOVO INCISO - Das demais despesas ressalvadas I - Despesas relacionadas ao Programa de Desenvolvimento de Submarinos (PROSUB) e o Programa Nuclear da Marinha (PNM), incluídos no Anexo VII-A da Lei nº 14.802, de 10 de janeiro de 2024 (PPA 2024-2027) e priorizados no eixo "inovação para a indústria de Defesa" do Novo Programa de Aceleração do Crescimento (PAC), instituído pelo Decreto nº 11.632, de 11 de agosto de 2023. II - Despesas relacionadas ao Programa de Desenvolvimento de Navios-Patrulha (PRONAPA), incluído no Anexo VII-A da Lei nº 14.802, de 10 de janeiro de 2024 (PPA 2024-2027) e priorizado no eixo "inovação para a indústria de Defesa" do Novo Programa de Aceleração do Crescimento (PAC), instituído pelo Decreto nº 11.632, de 11 de agosto de 2023. III - Despesas relacionadas ao aprestamento das Forças - Manutenção da prontidão e da capacidade operativa. IV - Despesas relacionadas a recomposição do núcleo do Poder Naval que, por seu caráter estratégico, é indispensável para a manutenção do nível de prontidão operacional da Marinha do Brasil (MB). V - Despesas relacionadas ao Sistema de Gerenciamento da Amazônia Azul (SisGAAz), incluído no Anexo VII-A da Lei nº 14.802, de 10 de janeiro de 2024 (PPA 2024-2027). VI - Despesas relacionadas Despesas relacionadas à Disponibilização de Embarcações Integrantes do Programa Fragatas Classe Tamandaré (PFCT)	Aditiva

18	Nelsinho Trad	Corpo da Lei, Cap VII, Art 114, § 4	§ 4º São considerados benefícios obrigatórios devidos aos agentes públicos e aos seus dependentes, na forma do Anexo III, as despesas com auxílio-alimentação ou refeição, assistência pré-escolar, assistência médica e odontológica, assistência médica no exterior, auxílios-transporte, funeral, reclusão e natalidade, salário-família, auxílio-fardamento pago em pecúnia, auxílio-familiar e indenização de representação no exterior.	§4º São considerados benefícios obrigatórios concedidos aos servidores civis, empregados e militares e aos seus dependentes, na forma do Anexo III desta Lei, aqueles relativos às despesas com auxílio-alimentação ou refeição, assistência pré-escolar, assistência médica e odontológica, assistência médica no exterior, auxílios-transporte, funeral, reclusão e natalidade, salário-família, auxílio-fardamento, auxílio-familiar, indenização de representação e auxílio-moradia no exterior.	Modificativa
19	Nelsinho Trad	Corpo da Lei, Cap IV, Seção VIII, Art 68, § 19	§ 19. O disposto no art. 67, § 4º a § 19, também se aplica ao contexto de limitação orçamentária e financeira de que trata este artigo e de outras regras fiscais vigentes aplicáveis	NOVO PARÁGRAFO - Na hipótese de reversão da limitação de empenho e movimentação financeira, de adequação dos cronogramas ou dos limites de pagamento, no âmbito do Poder Executivo Federal, terão prioridade, observados os limites fiscais e a programação orçamentária vigente, as programações relacionadas a investimentos plurianuais em andamento, programas estratégicos de Defesa Nacional, desenvolvimento nuclear e tecnológico, Ciência, Tecnologia e Inovação e projetos com marcos contratuais cuja interrupção possa acarretar custos adicionais à União.	Aditiva
20	Nelsinho Trad	Anexo III, Seção I, Inciso LVI	LVI - auxílio-familiar e indenização de representação no exterior devidos aos servidores públicos e militares em serviço no exterior (art. 8º, caput, inciso III, alíneas "a" e "b", da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972);	LVI - auxílio-familiar, auxílio-moradia no exterior e indenização de representação no exterior devidos aos servidores públicos e militares em serviço no exterior (art. 8º, caput, inciso III, alíneas "a" e, "b" e "f", da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972);	Modificativa
21	Nelsinho Trad	Corpo da Lei, Cap IV, Seção IX, Art 69, Inciso XVII	XVII - outras despesas de capital referentes a projetos, obras ou empreendimentos em andamento cuja paralisação possa causar prejuízo ou aumento de custos para a administração pública, até o limite de um doze avos do montante total das outras despesas de capital alocadas no âmbito de cada órgão no Projeto de Lei Orçamentária de 2027, multiplicado pelo número de meses decorridos, total ou parcialmente, até a data de publicação da respectiva Lei;	XVII - outras despesas de capital referentes a projetos, obras ou empreendimentos em andamento cuja paralisação possa causar prejuízo ou aumento de custos para a administração pública, inclusive investimentos plurianuais relacionados aos programas estratégicos de Defesa Nacional;	Modificativa
22	Nelsinho Trad	Anexo III, Seção I, Inciso LXXI	LXXI - compensação pela substituição do IPI pelo Imposto Seletivo – IS (Lei Complementar nº 214, de 16 de janeiro de 2025).	NOVO INCISO - Despesas relacionadas Fiscalização da Navegação Aquaviária, voltadas a atividades de Segurança da Navegação Aquaviária nas Águas Jurisdicionais Brasileiras (AJB), atinentes a fiscalização, a vistoria e a inspeção, a fim de contribuir para a segurança da navegação marítima, fluvial ou lacustre e da salvaguarda da vida humana e do material, bem como prevenir a poluição hídrica do meio ambiente marinho e lacustre, conforme a Lei nº 9.537, de 1997 - Lei de Segurança do Tráfego Aquaviário (LESTA), regulamentada pelo Decreto nº 2.596, de 1998, a Lei nº 9.966, de 2000 e pelos incisos de I a V do caput do art. 17 da Lei Complementar nº 97, de 1999, que trata do emprego das Forças Armadas, (alíneas "d" e "f), do inciso XII do caput do art. 21 e inciso II do art. 145 da Constituição.	Aditiva
23	Nelsinho Trad	Anexo III, Seção I, Inciso LXXI	LXXI - compensação pela substituição do IPI pelo Imposto Seletivo – IS (Lei Complementar nº 214, de 16 de janeiro de 2025).	NOVO INCISO - Despesas relacionadas ao Ensino Profissional Marítimo (EPM), destinadas à qualificação e capacitação profissional de portuários e aquaviários, a fim de contribuir para a segurança da navegação marítima, fluvial ou lacustre e da manutenção de serviços portuários, de dragagem e de administração e exploração de portos (alíneas "d" e "f) do inciso XII do caput do art. 21 da Constituição, incisos I e II do caput do art. 17 da Lei Complementar nº 97, de 1999, art. 1º e art. 6º da Lei nº 7.573, de 23 de dezembro de 1986, art. 1º e art. 2º do Decreto-Lei nº 828, de 05 de setembro de 1969, e inciso I do art. 2º do Decreto nº 968, de 29 de outubro de 1993).	Aditiva

24	Nelsinho Trad	Corpo da Lei, Cap IV, Seção IX, Art 69, Inciso I	I - despesas com obrigações constitucionais ou legais da União relacionadas nas Seções I e II do Anexo III;	I - Despesas com obrigações constitucionais ou legais da União e demais despesas ressalvadas, relacionadas no Anexo III	Modificativa

LEGENDA	
Preto negritado	Primeira ocorrência do código de ação.
Vermelho	Repetição do código de ação.
Vermelho e fundo cinza	Apropriação - Repetição do código de ação, mas com alguma diferença em relação à primeira ocorrência.

SUGESTÕES DE EMENDAS AO ANEXO DE METAS E PRIORIDADES

Nº	Autor	Órgão	Código Objetivo Específico	Descrição Ação	Indicador	Unidade de Medida	Acréscimo de Meta
1	Irajá	52000 - Ministério da Defesa	0100 - Fortalecer as capacidades militares do Exército Brasileiro para a defesa do território.	Fortalecer as capacidades militares do Exército Brasileiro para a defesa do território.	Índice de execução dos Programas e Projetos do Exército Brasileiro	Percentual	70
2	Professora Dorinha Seabra	28000 - Ministério do Desenvolvimento, Indústria, Comércio e Serviços	0540 - Promover o aumento e a melhoria da inserção comercial do país.	Promover o aumento e a melhoria da inserção comercial do país.	Corrente de comércio a preços constantes (US$ Bilhões a preços de 1998)	US$ bilhão	704
3	Professora Dorinha Seabra	35000 - Ministério das Relações Exteriores	0317 - Ampliar ações de cooperação técnica, humanitária e educacional	Ampliar ações de Cooperação Técnica, humanitária e educacional	Quantidade de iniciativas de cooperação internacional para o desenvolvimento (técnica e humanitária), prestada e recebida pelo Brasil, sob coordenação da Agência Brasileira de Cooperação (ABC)	unidade	1.000
4	Professora Dorinha Seabra	52000 - Ministério da Defesa	0100 - Fortalecer as capacidades militares do Exército Brasileiro para a defesa do território.	Fortalecer as capacidades militares do Exército Brasileiro para a defesa do território.	Índice de execução dos Programas e Projetos do Exército Brasileiro	Percentual	140
5	Mara Gabrilli	20000 - Presidência da República	0071 - Institucionalizar, fortalecer e publicizar as políticas públicas em nível nacional e internacional e em articulaçao com estados	Institucionalizar, fortalecer e publicizar as políticas públicas em nível nacional e internacional e em articulaçao com estados	Unidades da Federação com adesão formalizada ao Sistema Nacional de Juventude	número absoluto	40
6	Mara Gabrilli	37000 - Controladoria-Geral da União	0290 - Promover o fomento à integridade privada, contribuindo para a prevenção e o enfrentamento da corrupção¿.	Promover o fomento à integridade privada, contribuindo para a prevenção e o enfrentamento da corrupção¿	Índice de fomento à integridade privada	percentual	1.000
7	Mara Gabrilli	35000 - Ministério das Relações Exteriores	0320 - Transversalizar na política externa as perspectivas de igualdade de gênero e igualdade racial	Transversalizar na política externa as perspectivas de igualdade de gênero e igualdade racial	Percentual de cumprimento das metas do Plano de Ação do Programa Federal de Ações Afirmativas (PFAA) no âmbito do Ministério das Relações Exteriores (MRE)	percentual	150

LEGENDA	
Preto negritado	Primeira ocorrência do código de Objetivo Específico.
Vermelho	Repetição do código de Objetivo Específico.
Vermelho e fundo cinza	Apropriação - Repetição do código de Objetivo Específico, mas com alguma diferença em relação à primeira ocorrência.

Espelho - Emenda ao Texto da Lei

TIPO AUTOR	EMENDA
Comissão	- - - - - - -

EMENTA

1. CRE - Inclusão novo parágrafo no Art. 68. Hamilton Mourão

TIPO DA EMENDA	ADIÇÃO	REFERÊNCIA
Aditiva	Depois	Corpo da Lei, Cap IV, Seção VIII, Art 68, § 19

TEXTO PROPOSTO

NOVO PARÁGRAFO - Na hipótese de reversão da limitação de empenho e movimentação financeira, de adequação dos cronogramas ou dos limites de pagamento, no âmbito do Poder Executivo Federal, terão prioridade, observados os limites fiscais e a programação orçamentária vigente, as programações relacionadas a investimentos plurianuais em andamento, programas estratégicos de Defesa Nacional, desenvolvimento nuclear e tecnológico, Ciência, Tecnologia e Inovação e projetos com marcos contratuais cuja interrupção possa acarretar custos adicionais à União.

JUSTIFICATIVA

A proposta tem por objetivo estabelecer critério de prioridade na recomposição de limites de empenho, movimentação financeira e pagamento, de modo a proteger programas estratégicos cuja interrupção possa produzir prejuízos superiores à economia temporária obtida com a limitação. Em um cenário fiscal restritivo, é natural que o Estado precise realizar escolhas. Justamente por isso, é necessário diferenciar despesas ordinárias de investimentos estratégicos plurianuais que envolvem soberania, tecnologia sensível, contratos de longo prazo, indústria nacional e preservação de capacidades críticas.

O Programa Nuclear da Marinha (PNM); o Programa de Desenvolvimento de Submarinos (PROSUB); o Programa Fragatas Classe Tamandaré (PFCT); e o Programa de Desenvolvimento de Navios-Patrulha (PRONAPA) são exemplos de programas cuja descontinuidade pode gerar efeitos sistêmicos. A redução ou postergação de recursos não atinge apenas o exercício financeiro corrente; afeta cronogramas futuros, fornecedores, equipes, contratos, licenças, equipamentos, testes, integração de sistemas e credibilidade institucional. Em programas de alta complexidade, o corte orçamentário não é neutro: ele se transforma em atraso acumulado, aumento de custo, retrabalho, obsolescência e perda de eficiência.

No caso do PNM, a previsibilidade orçamentária é indispensável para preservar a sequência de montagem, integração e comissionamento de sistemas, bem como o domínio do ciclo do combustível nuclear e o desenvolvimento da Planta Nuclear Embarcada. A desmobilização de profissionais especializados, pesquisadores, engenheiros, técnicos e fornecedores é especialmente grave, pois a recomposição dessas competências demanda tempo, recursos e nova curva de aprendizagem. Conhecimento nuclear sensível, construído ao longo de décadas, não pode ser interrompido sem risco de perda institucional.

No caso do PROSUB, PFCT e PRONAPA, a experiência recente demonstra que restrições orçamentárias geram alongamento de cronogramas, renegociações contratuais, reequilíbrios econômico-financeiros e custos adicionais. A previsibilidade de recursos, portanto, não é apenas uma demanda da Marinha; é uma condição para proteger o interesse público, evitar desperdícios e preservar a confiança do País perante parceiros estratégicos.

A priorização da recomposição de limites também possui forte impacto econômico e social. Ao manter o fluxo de programas estratégicos, o Estado preserva empregos qualificados, sustenta cadeias produtivas nacionais, estimula a Base Industrial de Defesa, fortalece universidades e institutos de pesquisa, amplia a capacidade de inovação e contribui para que tecnologias de emprego dual beneficiem outros setores da sociedade, como energia, saúde, indústria e agricultura.

A proposta não afasta a observância dos limites fiscais nem pretende criar exceção ampla e irrestrita. Busca apenas orientar, nos momentos de recomposição de limites, que sejam priorizadas as programações cuja interrupção possa acarretar dano maior ao erário e ao interesse nacional. Trata-se de medida de responsabilidade fiscal, de proteção do investimento já realizado e de compromisso com a continuidade de capacidades estratégicas que não podem ser improvisadas em momentos de crise.

Espelho - Emenda ao Texto da Lei

TIPO AUTOR	EMENDA
Comissão	- - - - - - -

EMENTA
2. CRE - Auxílio-moradia no exterior. Hamilton Mourão

TIPO DA EMENDA	ADIÇÃO	REFERÊNCIA
Modificativa	---	Anexo III, Seção I, Inciso LVI

TEXTO PROPOSTO
Redação proposta:
LVI - auxílio-familiar, auxílio-moradia no exterior e indenização de representação no exterior devidos aos servidores públicos e militares em serviço no exterior (art. 8º, caput, inciso III, alíneas “a” e, “b” e "f", da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972);

JUSTIFICATIVA

O Decreto n° 11.316, de 29 de dezembro de 2022, atualizou a regulamentação do pagamento do benefício do auxílio moradia devido aos servidores públicos e militares em serviço no exterior, com vigência a partir de 1° de fevereiro de 2023, no que concerne a sua metodologia de cálculo.

Cumpre ressaltar que o referido Decreto tratou de operacionalizar direito definido pela Lei nº 13.328, de 29 de julho de 2016, que alterou a Lei n° 5.809, de 10 de outubro de 1972, incluindo o auxílio-moradia ao rol de indenizações que compõem a retribuição no exterior, que possuem características de pagamento de natureza obrigatória, conforme será explicitado a seguir. Com o estabelecimento dessa nova metodologia, observou-se, no decorrer dos últimos exercícios, situações em que a limitação de empenho e movimentação financeira, nos termos do art. 9° da Lei Complementar n° 101, de 4 de maio de 2000, viria a impor severas restrições a essas obrigações indenizatórias. Tais restrições ocorrem, preponderantemente, nos primeiros meses do exercício e nos momentos de passagem e assunção de funções, quando a despesa se eleva em referência ao comportamento médio mensal, ensejando em risco de inadimplemento do pagamento do benefício aos militares e servidores.

Além dos aspectos de cunho legal e normativo supramencionados, faz-se mister destacar que o auxílio-moradia é uma despesa que possui as seguintes características: a) Necessária: Pois garante o adequado desempenho das funções atribuídas aos servidores públicos e militares.

As missões no exterior, seja de natureza diplomática, militar ou administrativa, exigem a presença de profissionais do governo em ambientes externos aos quais estão acostumados. Para que essas funções sejam desempenhadas adequadamente, é necessário que os servidores ou militares possuam condições mínimas de moradia. Assim, o benefício é uma despesa diretamente vinculada ao cumprimento de suas responsabilidades; b) Continuada: O auxílio-moradia no exterior é um benefício contínuo enquanto durar o deslocamento ou a permanência do servidor ou militar em missão fora do país. Sob a perspectiva orçamentária, essa despesa é reconhecida como continuada, pois a permanência dos servidores nas missões no exterior é um processo que ocorre ao longo do tempo. O pagamento regular de auxílio-moradia pode ser tratado como parte do planejamento orçamentário contínuo, alinhado com os períodos de serviço que o servidor ou militar deve cumprir fora do Brasil; c) Prevista: A alocação do auxílio-moradia no orçamento é uma despesa previsível, que pode ser adequadamente planejada e controlada ao longo do tempo, dentro das diretrizes orçamentárias anuais do governo.

A previsão de tais despesas no orçamento permite um controle mais eficiente da utilização dos recursos públicos, garantindo que não haja despesas financeiras inesperadas e que os recursos sejam aplicados conforme a necessidade da missão do servidor ou militar no exterior. Sob a perspectiva da natureza da despesa orçamentária, o auxílio-moradia no exterior é um benefício legítimo e justificável como uma despesa necessária, contínua e prevista para a realização das funções públicas do Estado. Sua inclusão como indenização obrigatória garante que o governo mantenha a eficiência e a adequação na execução de suas missões internacionais, respeitando os princípios de legalidade e eficiência, além de assegurar condições dignas para os profissionais que atuam em circunstâncias desafiadoras fora do país.

Em face do exposto, depreende-se que as despesas com o pagamento de auxílio-moradia no exterior devem ser ressalvadas de limitação de empenho, por ser legalmente parte componente da retribuição mensal do militar servidores civis a serviço da União, no exterior, passando a ser entendida, portanto, como um benefício obrigatório. A natureza da despesa, afeta ao auxílio-moradia no exterior, foi objeto de recente análise e apreciação pela Advocacia Geral da União e, por meio de entendimento jurídico consolidado, manifestado no Parecer nº 00045/2023/CJACM/CGU/AGU, houve o reconhecimento da natureza obrigatória da despesa, equiparando-a às demais indenizações que integram a retribuição no exterior, como a Indenização de Representação e o Auxílio-Familiar.

Espelho - Emenda ao Texto da Lei

TIPO AUTOR	EMENDA
Comissão	- - - - - - -

EMENTA
3. CRE - Despesas Ressalvadas. Hamilton Mourão

TIPO DA EMENDA	ADIÇÃO	REFERÊNCIA
Aditiva	Depois	Anexo III

TEXTO PROPOSTO
inclua-se, no Anexo III, a Seção III, juntamente com novo Inciso e sua respectiva ação a ser ressalvada, com a seguinte redação:

ANEXO III
DESPESAS QUE NÃO SERÃO OBJETO DE LIMITAÇÃO DE EMPENHO, NOS TERMOS DO DISPOSTO NO ART. 9º, § 2º, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 101, DE 4 DE MAIO DE 2000

(...)

Seção III
Das demais despesas ressalvadas

NOVO INCISO - Das demais despesas ressalvadas
I - Despesas relacionadas ao Programa de Desenvolvimento de Submarinos (PROSUB) e o Programa Nuclear da Marinha (PNM), incluídos no Anexo VII-A da Lei nº 14.802, de 10 de janeiro de 2024 (PPA 2024-2027) e priorizados no eixo “inovação para a indústria de Defesa” do Novo Programa de Aceleração do Crescimento (PAC), instituído pelo Decreto nº 11.632, de 11 de agosto de 2023.
II - Despesas relacionadas ao Programa de Desenvolvimento de Navios-Patrulha (PRONAPA), incluído no Anexo VII-A da Lei nº 14.802, de 10 de janeiro de 2024 (PPA 2024-2027) e priorizado no eixo “inovação para a indústria de Defesa” do Novo Programa de Aceleração do Crescimento (PAC), instituído pelo Decreto nº 11.632, de 11 de agosto de 2023.
III - Despesas relacionadas ao aprestamento das Forças - Manutenção da prontidão e da capacidade operativa.
IV - Despesas relacionadas a recomposição do núcleo do Poder Naval que, por seu caráter estratégico, é indispensável para a manutenção do nível de prontidão operacional da Marinha do Brasil (MB).
V - Despesas relacionadas ao Sistema de Gerenciamento da Amazônia Azul (SisGAAz), incluído no Anexo VII-A da Lei nº 14.802, de 10 de janeiro de 2024 (PPA 2024-2027).
VI - Despesas relacionadas Despesas relacionadas à Disponibilização de Embarcações Integrantes do Programa Fragatas Classe Tamandaré (PFCT)

JUSTIFICATIVA
Inclusão de despesas as quais não serão objeto de contenção, contigenciamento e corte.

Justificativas:
I) A inclusão da nova seção e inciso ao Anexo III permitirá a continuidade do Programa de Desenvolvimento de Submarinos (PROSUB) e do Programa Nuclear da Marinha (PNM), incluídos no Anexo VII-A da Lei nº 14.802, de 10 de janeiro de 2024 (PPA 2024-2027) e priorizados no eixo “inovação para a indústria de Defesa” do Novo Programa de Aceleração do Crescimento (PAC), instituído pelo Decreto nº 11.632, de 11 de agosto de 2023. O Programa de Desenvolvimento de Submarinos (PROSUB) da Marinha do Brasil (MB) é fruto de uma Parceria Estratégica entre Brasil e França, firmada em 2008, resultando em Acordo de Cooperação entre os respectivos Ministros da Defesa e em Arranjo Técnico entre as Marinhas dos dois Países. O objeto precípuo do Programa é a construção do primeiro Submarino Convencional com Propulsão Nuclear Brasileiro - SCPN “Álvaro Alberto”, que, além de evidenciar um salto na capacidade de Defesa, com maior autonomia, raio de ação e velocidade, também colocará o País em outro patamar tecnológico, conferindo ao Brasil o domínio de tecnologia que não se compra, mas se conquista. Ressalta-se que o desenvolvimento da produção do combustível e do sistema de propulsão nuclear está sendo conduzido integralmente pelo Brasil e possui emprego dual, levando benefícios a toda sociedade, diante do domínio da tecnologia nuclear. O Programa engloba, ainda, a construção de um Estaleiro e Base Naval (EBN) em Itaguaí, no Estado do Rio de Janeiro, e a construção de quatro Submarinos Convencionais (S-BR) Ademais, o PROSUB possui significativas externalidades positivas, como a transferência de tecnologia, a nacionalização de equipamentos, o fomento à Base Industrial de Defesa (BID), a geração de empregos e o domínio do ciclo do combustível nuclear, dada a sua estreita relação com o Programa Nuclear da Marinha (PNM), que é responsável, dentre outras, pelo desenvolvimento da Propulsão do SCPN. Releva mencionar que o PROSUB se pauta na segurança nacional, relacionada com a proteção dos interesses brasileiros na Plataforma Continental, da qual se extrai diversas riquezas biológicas e minerais. De acordo com a Estratégia Nacional de Defesa (END), são quatro as tarefas básicas da Marinha: (i) controle de área marítima; (ii) negação do uso do mar; (iii) projeção de poder sobre terra; e (iv) contribuição para a dissuasão. A prioridade estratégica é assegurar os meios para negar o uso do mar a qualquer ameaça de forças adversas nos limites das Águas Jurisdicionais Brasileiras (AJB), o que implica na necessidade de fortalecimento do Poder Naval. A END classifica três setores tecnológicos como essenciais para a Defesa Nacional: o nuclear, o cibernético e o espacial. No setor nuclear, o Brasil é um dos países mais atuantes na causa da não proliferação de armas atômicas. Nesse setor, a MB busca: (i) aprimorar o desenvolvimento da tecnologia nuclear para fins pacíficos; (ii) concluir, no que diz respeito a construção do submarinho convencional de propulsão nuclear, a completa nacionalização e o desenvolvimento em escala industrial do ciclo do combustível nuclear; (iii) aumentar a capacidade de utilização da energia nuclear em amplo espectro de atividades de uso pacífico; e (iv) incrementar a capacidade de prover a defesa nuclear. Nesse contexto, e indissociável do PROSUB, apresenta-se o PNM. Trata-se de Programa que está amplamente integrado as cadeias produtivas do parque industrial do estado de São Paulo, além de contar com a participação das universidades daquele estado, demonstrando sua capacidade de promover o arrasto tecnológico perene. Esse Programa capacitará o país a projetar, construir e operar reatores de potência e de pesquisa, com suas múltiplas aplicações na geração de energia, na medicina, agricultura, engenharia e indústria. Ressalta-se que o PROSUB e o PNM vêm demonstrando, desde seu início, uma grande capacidade de mobilização e estímulo dos setores de Ciência e Tecnologia e Inovação (CT&I), acadêmico e de produção, gerando emprego e renda (diretos e indiretos) a mais de 50 mil brasileiros. As parcerias com esses Setores agregam ao Programa significativa capacidade de gerar efeitos de arrasto, tanto por meio do incentivo à ampliação da base tecnológica nacional, como do desenvolvimento de equipamentos e componentes de uso dual, não

Espelho - Emenda ao Texto da Lei

JUSTIFICATIVA

restrito aos objetivos militares (Ex.radiofármacos e irradiação de alimentos).

Cumpre salientar que o Programa Nuclear não é unicamente da Marinha, mas sim do Brasil, e o domínio dessa tecnologia, jamais repassada por aqueles que a detêm, nos permite possuir uma importante alternativa para matriz energética. O propósito que norteia o PNM é dotar o Poder Naval brasileiro de submarino convencional com propulsão nuclear. Em sua trajetória desde 1979, vem logrando avanços e conquistas extraordinárias para o País. Entretanto, a despeito de todas as externalidades positivas, nos últimos anos, as
continuadas restrições orçamentárias afetaram ambos os Programas de tal modo que causaram atrasos em seus cronogramas e demandaram a realização de constantes negociações, resultando em custos adicionais significativos, devido à cobrança de multas e reajustes dos valores pactuados. Portanto, a presente emenda pretende evidenciar a priorização desses programas no orçamento federal, haja vista sua importância estratégica para o Estado Brasileiro, e, dessa forma, resguardar a plena execução das dotações referentes ao PROSUB e ao PNM, visando à continuidade dos Programas, sob pena de risco de interrupção e perda de todo investimento realizado, caso sejam mantidas as constrições orçamentárias. Além disso, uma vez que esses Programas estão incluídos no eixo "inovação para a indústria de Defesa" do Novo PAC, contribuirão com o propósito de acelerar o crescimento econômico e a inclusão social, gerando emprego e renda e reduzindo desigualdades sociais e regionais.

II) A inclusão da nova seção e inciso ao Anexo III permitirá a continuidade do Programa de Desenvolvimento de Navios-Patrulha (PRONAPA), incluído no Anexo VII-A da Lei nº 14.802, de 10 de janeiro de 2024 (PPA 2024-2027) e priorizado no eixo "inovação para a indústria de Defesa" do Novo Programa de Aceleração do Crescimento (PAC), instituído pelo Decreto nº 11.632, de 11 de agosto de 2023. O PRONAPA se destina à construção, no Brasil, de treze Navios-Patrulha de 500 toneladas e seis Navios-Patrulha de 500 toneladas configurados para Navios de Contramedidas de Minagem (NCMM), para emprego na defesa das atividades econômicas desenvolvidas nas Águas Jurisdicionais Brasileiras (AJB). Os referidos navios atuarão, ainda, em apoio às atividades de inspeção naval, fiscalização de embarcações, salvaguarda da vida humana e combate aos ilícitos transnacionais e crimes contra o meio ambiente, abrangendo todas as etapas envolvidas no processo de obtenção, desde os estudos prévios até a incorporação dos meios. A construção dos NPa e dos NCMM contribuirá para: (i) a geração de empregos no setor da construção naval nas seguintes Unidades da Federação: RJ, SP, ES, RN, BA, AL, SE, CE, PE, MA, PI, PB, PR, SC, RS, PA, AM e AP; (ii) o desenvolvimento de uma Infraestrutura modernizada no País para a manutenção e a construção de meios navais; (iii) o incremento do potencial científico, tecnológico e intelectual; e (iv) o desenvolvimento da Base Industrial de Defesa (BID) nos municípios litorâneos e que ficam às margens de rios navegáveis da Amazônia, na sua utilização, e os municípios que possuem estaleiros que executarão a construção.
Além disso, na construção dos navios serão priorizadas a utilização de sensores e sistemas desenvolvidos no País e uma elevada exigência de conteúdo nacional. Releva mencionar que o PRONAPA se pauta na segurança nacional, relacionada com a proteção dos interesses brasileiros na Plataforma Continental, da qual se extrai diversas riquezas biológicas e minerais. De acordo com a Estratégia Nacional de Defesa (END), são quatro as tarefas básicas da Marinha: (i) controle de área marítima; (ii) negação do uso do mar; (iii) projeção de poder sobre terra; e (iv) contribuição para a dissuasão. A prioridade estratégica é assegurar os meios para negar o controle de área marítima nos limites das AJB, o que implica a necessidade de fortalecimento do Poder Naval. Atualmente, o valor global do Programa é de aproximadamente R$ 5 bilhões e está incluído no eixo "inovação para a indústria de Defesa" do Novo PAC e visa a contribuir com o propósito de acelerar o crescimento econômico e a inclusão social, gerando emprego e renda e reduzindo desigualdades sociais e regionais. Assim, a presente emenda pretende evidenciar a sua priorização no orçamento federal, haja vista sua importância estratégica para o Estado Brasileiro.

III) As despesas relacionadas ao aprestamento das Forças destinam-se a manutenção do adequado estado de prontidão operativa dos meios navais, aeronavais e de Fuzileiros Navais e de suas tripulações, mediante a obtenção de materiais e equipamentos e realização de serviços para os meios e seus respectivos sistemas, inclusive os de caráter técnico especializado, para a realização de atividades de adestramento dos navios, aeronaves e equipamentos de Fuzileiros Navais. Adicionalmente, contribuem para a execução do conjunto de atividades técnicas e gerenciais relativas ao abastecimento de sobressalentes, equipagens, munições, combustíveis e lubrificantes, com o propósito de prever e prover, para os navios, aeronaves, equipamentos de Fuzileiros Navais e das instalações terrestres de apoio, o material necessário a mantê-los em condições de plena eficiência, mediante a promoção do fluxo adequado do material necessário, desde as fontes de obtenção até os utilizadores finais, a fim de cumprir as atribuições legais listadas no caput do Art. 142 da Constituição Federal de 1988; Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999; Lei Complementar nº 117, de 02 de setembro de 2004; Lei nº 10.683, de 28 de maio de 2003; Decreto nº 4.735, de 11 de junho de 2003 e Decreto nº 6.703, de 18 de dezembro de 2008 - Estratégia Nacional da Defesa. A possibilidade de bloqueios no orçamento traz consigo prejuízos à capacidade operativa da Força Naval, tendo em vista os riscos envolvidos, incluindo-se: (i) agravamento das avarias dos meios, aumentando a probabilidade de ocorrência de acidentes pessoais, materiais e ambientais;; (ii) dificuldades na atuação da Marinha do Brasil em operações que contribuem para a salvaguarda da vida humana no mar, como as ações de socorro e salvamento (SAR) ao longo da costa, que possibilitaram, desde 2019, o resgate de 5.764 pessoas com vida, em 1.818 ações; (iii) degradação da vigilância e proteção do comércio marítimo, do combate aos ilícitos transfronteiriços junto a outros órgãos públicos e do apoio a eventuais desastres naturais; (iv) diminuição da capacidade de realizar atendimentos médico-odontológicos de populações ribeirinhas do País; e (v) potenciais danos à imagem da Força Naval perante a sociedade devido ao não cumprimento de suas tarefas. Portanto, a presente emenda pretende evidenciar a priorização desses recursos no orçamento federal, haja vista sua importância estratégica para o Estado Brasileiro.

IV) A inclusão da nova seção e inciso ao Anexo III permitirá o atendimento de despesas relacionadas a recomposição do núcleo do Poder Naval que, por seu caráter estratégico, é indispensável para a manutenção do nível de prontidão operacional da Marinha do Brasil (MB). Por meio do Decreto Legislativo nº 61, de 23 de maio de 2024, o Congresso Nacional aprovou os textos da Política Nacional de Defesa (PND), da Estratégia Nacional de Defesa (END) e do Livro Branco de Defesa Nacional (LBDN). A PND é o documento condicionante de mais alto nível para o planejamento de ações destinadas à defesa do País. Voltada prioritariamente para ameaças externas, estabelece objetivos para o preparo e o emprego de todas as expressões do Poder Nacional, em prol da Defesa Nacional. Assim, enquanto a PND apresenta os pressupostos básicos do País em relação à sua defesa e estabelece os Objetivos Nacionais de Defesa (OND), a END orienta todos os segmentos do Estado brasileiro quanto às medidas a serem implementadas para se atingir os objetivos estabelecidos. O OND II, é responsável por assegurar a capacidade de Defesa para o cumprimento das missões constitucionais das Forças Armadas e refere-se a proporcionar às Forças Singulares, as capacidades necessárias para realizar a vigilância, o controle e a defesa do território, das águas jurisdicionais e dos espaços aéreo e exterior brasileiros e prover a segurança das linhas de comunicação marítimas de interesse, por meio da dotação do setor de defesa de recursos orçamentários condizentes com a estatura político-

Espelho - Emenda ao Texto da Lei

JUSTIFICATIVA

estratégica do Brasil, com a devida regularidade e continuidade, e com o suporte das infraestruturas críticas, tais como transporte, energia e comunicação, entre outros.

Dentro desse escopo, a MB por meio da Ação Orçamentária 21CL, busca representar o detalhamento do projeto da Força para a recomposição do núcleo do Poder Naval que, por seu caráter estratégico, é indispensável para a manutenção do nível de prontidão operacional da MB. Inclui a obtenção, o desenvolvimento e a renovação dos meios navais, aeronavais e de fuzileiros navais, assim como de seus equipamentos e sistemas operativos integrados e de apoio. Sua implementação se dá por meio da aquisição, modernização e/ou desenvolvimento, abrangendo os estudos prévios necessários, de novos meios navais, aeronavais, de fuzileiros navais e sistemas instalados nesses meios ou de emprego operativo, bem como a obtenção de embarcações, materiais e equipamentos também de emprego operativo. Inclui ainda a realização de serviços, visando sempre manter o nível de operacionalidade da Força Naval dentro dos índices previstos no objetivo específico 0363 - Fortalecer as capacidades militares da Marinha do Brasil para controlar e defender as Águas Jurisdicionais Brasileiras (AJB) do Anexo III do PPA 2024-2027, Programa 6112 - Defesa Nacional, que tem como objetivo geral de preparar as Forças Armadas, desenvolvendo as capacidades militares e as condições necessárias, para que possam ser prontamente empregadas na defesa do território, da soberania e dos interesses nacionais. A Ação Orçamentária 21CL pretende dotar os meios operativos da Marinha de tecnologias atualizadas, a fim de assegurar sua capacidade de defesa contra ameaças à soberania nacional, bem como o funcionamento de seus meios dentro dos necessários parâmetros de desempenho e segurança, para emprego nas operações de defesa de plataformas de petróleo no mar; a fiscalização contra a pesca predatória e à prevenção da poluição hídrica nas AJB; as missões para a Garantia da Lei e da Ordem (GLO) e o transporte de pessoal e material em proveito das Ações de Defesa Civil. Cabe ressaltar que de acordo com a END, são quatro as tarefas básicas da Marinha: (i) controle de área marítima; (ii) negação do uso do mar; (iii) projeção de poder sobre terra; e (iv) contribuição para a dissuasão. A prioridade estratégica é assegurar os meios para negar o uso do mar a qualquer ameaça de forças adversas nos limites das AJB, o que implica na necessidade de fortalecimento do Poder Naval. A END orienta a nação para seus objetivos no campo da defesa nacional e podemos concluir que o atingimento dos fins almejados está comprometido frente à situação da sua Força Naval, particularmente quanto a: (i) defender os interesses nacionais, as pessoas, os bens e os recursos brasileiros no exterior; (ii) contribuir para a estabilidade regional; (iii) contribuir para a manutenção da paz e da segurança internacionais; (iv) intensificar a projeção do Brasil no concerto das nações e sua maior inserção em processos decisórios internacionais; e (v) estruturar as Forças Armadas em torno de capacidades, dotando-as de pessoal e material compatíveis com os planejamentos estratégicos e operacionais. Portanto, a presente emenda pretende evidenciar a priorização dessa AO como prioridade no orçamento federal, haja vista sua importância estratégica para o Estado Brasileiro.

V) A inclusão da nova seção e inciso ao Anexo III permitirá a continuidade do Projeto do Sistema de Gerenciamento da Amazônia Azul (SisGAAz), incluído no Anexo VII-A da Lei nº 14.802, de 10 de janeiro de 2024 (PPA 2024-2027). Em cumprimento às suas atribuições, a Marinha do Brasil (MB) exerce constantes atividades de monitoramento, fiscalização e defesa das Águas Jurisdicionais Brasileiras (AJB), em atendimento a compromissos internacionais, realizando operações de Socorro e Salvamento (SAR, do inglês Search and Rescue) na região de responsabilidade SAR do Brasil. Atualmente, as atividades mencionadas são conduzidas utilizando-se das informações obtidas por meio de sistemas de monitoramento, vários de caráter cooperativo; por navios e aeronaves da MB, por patrulhas conduzidas por aeronaves da Força Aérea Brasileira (FAB) em operações de fiscalização das AJB e operações SAR; e sistemas de instituições extra-MB.

O desenvolvimento e implantação do SisGAAz contribuirá para: (i) a geração de empregos no setor da construção naval nas seguintes Unidades da Federação: Rio Grande do Sul, Santa Catarina, Paraná, São Paulo, Rio de Janeiro, Espírito Santo, Bahia, Sergipe, Alagoas, Pernambuco, Paraíba, Rio Grande do Norte, Ceará, Maranhão, Piauí, Pará, Amapá e Amazonas; (ii) as operações SAR, ao proporcionar agilidade ao ciclo decisório, assegurando assim a capacidade de pronta resposta a qualquer ameaça, emergência, agressão ou ilegalidade; (iii) o aumento da segurança da navegação e a proteção do meio ambiente marinho por intermédio da coleta, integração e apresentação de informações; e (iv) o aumento da capacidade da MB de prevenção contra ameaças e emergências, sejam elas de caráter interno (relacionadas com a segurança) ou externo (relacionadas com a defesa), bem como a repressão a crimes (tráfico de drogas, armas, pessoas, contrabando, pesca ilegal, derramamento de óleo); (v) o compartilhamento de informações (enfoque Interagências); (vi) a otimização do emprego dos navios e aeronaves da MB, incrementando a percepção de segurança; e (vii) a geração de empregos e desenvolvimento científico nacional, econômico e social. As premissas do Sistema estão lastreadas em Pesquisa e Desenvolvimento realizadas no País e com amplo envolvimento da Base Industrial de Defesa (BID) nacional. Seus produtos serão instalados ao longo da costa a partir de pontos prioritários a serem definidos na Estratégia de Defesa Marítima. O propósito do SisGAAz é implementar uma arquitetura modular para o processamento de dados, capaz de realizar o fusionamento dos dados de contatos detectados pelos sensores e sistemas colaborativos e efetuar análises acerca do tráfego marítimo, incluindo emprego de algoritmos de Inteligência Artificial; desenvolvimento, por meio das Unidades de Vigilância, de produtos padronizados visando a escalabilidade do sistema para outras regiões da costa brasileira; e estabelecimento do sistema de monitoramento marítimo das AJB até o limite de 200 Milhas Náuticas das linhas de base, através de um arranjo de sensores que maximize o desempenho do sistema e minimize os custos de implantação e manutenção. O Projeto contribuirá com o propósito de acelerar o crescimento econômico e a inclusão social, gerando emprego e renda e reduzindo desigualdades sociais e regionais.

VI) A inclusão da nova seção e inciso ao Anexo III permitirá a continuidade do Programa de Fragatas Classe Tamandaré (PFCT), incluído no Anexo VIII - Investimentos Plurianuais - Orçamento de Investimentos das Estatais Não-Dependentes, da Lei nº 14.802, de 10 de janeiro de 2024 (PPA 2024-2027) e priorizado no eixo “inovação para a indústria de Defesa” do Novo Programa de Aceleração do Crescimento (PAC), instituído pelo Decreto nº 11.632, de 11 de agosto de 2023. A Ação Orçamentária (AO) 21 IO tem por finalidade contribuir para o planejamento estratégico da Marinha do Brasil (MB), voltado à recomposição do Núcleo do Poder Naval, mediante pagamento à Empresa Gerencial de Projetos Navais (EMGEPRON), empresa pública não dependente, com vistas a promover a renovação, o desenvolvimento, a modernização e a obtenção de Fragatas Classe Tamandaré, bem como de seus sistemas operativos integrados e de apoio. A estrutura de negócios proposta nesta AO dá continuidade ao modelo previamente estabelecido, segundo o qual a EMGEPRON foi capitalizada com o propósito de alavancar sua capacidade de investimento. Superada a fase de capitalização da Empresa, a Marinha deve fazer o pagamento da vinculação das Fragatas ao atendimento da finalidade pública para a qual foram concebidas, qual seja sua destinação ao uso da MB, sem que tal vinculação implique a transferência da propriedade da EMGEPRON para a Marinha. Com isso, a utilização operacional das referidas Fragatas passa a ser afetada à missão institucional da Marinha, configurando-se como meio naval sob seu controle funcional, sendo empregado em conformidade com as diretrizes e os interesses da Administração Pública, especialmente no âmbito da Defesa Nacional.

Espelho - Emenda ao Texto da Lei

JUSTIFICATIVA

Os créditos alocados nesta AO viabilizam os referidos pagamentos à EMGEPRON, sendo os recursos posteriormente incorporados ao seu ativo, recompondo-o e permitindo à Empresa a execução de despesas voltadas à realização de novos investimentos para o Programa Fragatas Classe Tamandaré (PFCT) no âmbito do Novo Programa de Aceleração do Crescimento (PAC). Nesse sentido, podem ser custeadas, nos termos estabelecidos no contrato de Instituição do Domínio Público do Bem Naval (IDPBN) referente às Fragatas, as despesas relativas à vinculação dos meios ao uso da MB. Também serão custeados outros contratos e/ou instrumentos congêneres, no âmbito do Programa Fragatas Classe Tamandaré (PFCT), que abrangem as despesas relativas à modernização, renovação e aquisição de sistemas, bem como aquelas voltadas à realização dos estudos prévios necessários e à aquisição dessas embarcações, materiais e equipamentos de emprego operativo, entre outras despesas indispensáveis à garantia da capacidade operacional desses meios, conforme as avaliações técnicas e corretivas pertinentes. Essa sistemática contribui para a ampliação da capacidade de investimento no País, promovendo o desenvolvimento tecnológico, a geração de emprego e renda, além de fomentar o setor produtivo nacional e fortalecer a Base Industrial de Defesa (BID), especialmente no âmbito do Novo PAC. Nesse sentido, o PFCT se destaca por ser uma iniciativa de caráter estratégico e prioritário, conforme
estabelecido nos principais instrumentos de planejamento da Defesa Nacional: a Política Nacional de Defesa (PND), a Estratégia Nacional de Defesa (END) e o Livro Branco de Defesa Nacional (LBDN).

Espelho - Emenda ao Texto da Lei

TIPO AUTOR	EMENDA
Comissão	- - - - - - -

EMENTA

4. CRE - Inclusão de benefícios obrigatórios. Hamilton Mourão

TIPO DA EMENDA	ADIÇÃO	REFERÊNCIA
Modificativa	---	Corpo da Lei, Cap VII, Art 114, § 4

TEXTO PROPOSTO

Redação proposta:
§4º São considerados benefícios obrigatórios concedidos aos servidores civis, empregados e militares e aos seus dependentes, na forma do Anexo III desta Lei, aqueles relativos às despesas com auxílio-alimentação ou refeição, assistência pré-escolar, assistência médica e odontológica, assistência médica no exterior, auxílios-transporte, funeral, reclusão e natalidade, salário-família, auxílio-fardamento, auxílio-familiar, indenização de representação e auxílio-moradia no exterior.

JUSTIFICATIVA

A alteração na redação do § 4º do Art. 114. justifica-se pelo fato de que, além do fardamento pago em pecúnia, há as despesas relativas ao fornecimento/suprimento de materiais afetos ao conjunto de uniformes, roupa branca e roupa de cama, fornecido ao militar na ativa de graduação inferior a terceiro-sargento e, em casos especiais, a outros militares, conforme art. 50 da Lei nº 6.880, de 09 de dezembro de 1.980.
Releva comentar que o inciso LI da Seção I, do Anexo III do PLDO, inclui o fardamento dos militares das Forças Armadas (Ação Orçamentária (AO) - 2865) no rol de Despesas Obrigatórias.
Ademais, a inclusão do auxílio-moradia no exterior no rol dos benefícios obrigatórios permitirá a manutenção dos efetivos a serviço no exterior, lotados em organismos internacionais, organizações militares nacionais no exterior, representações diplomáticas ou em operações internacionais, com vistas a desempenhar um papel relevante para o cumprimento de tratados e acordos dos quais o Brasil é signatário e para o exercício de atividades de interesse nacional , em cumprimento ao Decreto n°11.316, de 29 de dezembro de 2022, atualizou a regulamentação do pagamento do benefício do auxílio-moradia devido aos servidores públicos e militares em serviço no exterior, com vigência a partir de 1° de fevereiro de 2023, no que concerne a sua metodologia de cálculo, com vistas a operacionalizar o direito definido pela Lei nº 13.328, de 29 de julho de 2016, que alterou a Lei n° 5.809, de 10 de outubro de 1972.

Espelho - Emenda ao Texto da Lei

TIPO AUTOR	EMENDA
Comissão	- - - - - - -

EMENTA

5. CRE - Inclusão das Despesas Ressalvadas na antevigência da LOA. Hamilton Mourão

TIPO DA EMENDA	ADIÇÃO	REFERÊNCIA
Modificativa	---	Corpo da Lei, Cap IV, Seção IX, Art 69, Inciso I

TEXTO PROPOSTO

Redação proposta:
I - Despesas com obrigações constitucionais ou legais da União e demais despesas ressalvadas, relacionadas no Anexo III

JUSTIFICATIVA

A alteração no Inciso I do Art. 69. permitirá que na antevigência da Lei Orçamentária Anual de 2027 ocorra a continuidade da execução das despesas que venham a ressalvadas no exercício vindouro. No âmbito da Marinha do Brasil (MB) essas despesas envolvem os investimentos plurianuais elencados no Anexo VII-A da Lei nº 14.802, de 10 de janeiro de 2024 (PPA 2024-2027).
Ressalta-se que os investimentos plurianuais possuem grande capacidade de mobilização e estímulo dos setores de Ciência e Tecnologia (C&T) e de produção. As parcerias com esses Setores agregam significativa capacidade de gerar efeitos de arrasto, tanto por meio do incentivo à ampliação da base tecnológica nacional, decorrente dos desafios que coloca aos setores de C&T e de produção, como por meio do desenvolvimento de equipamentos, componentes e emprego de tecnologias que perpassam a fronteira do conhecimento, possibilitando o seu emprego dual (militar e civil).
A execução dos projetos de investimentos prioritários guarda o cumprimento de marcos contratuais, e que em muitos casos não necessariamente respeita uma média mensal, gerando a necessidade de pagamento de montantes que por vezes superam os valores de duodécimos. Caso a execução dos recursos demandados por esses compromissos seja interrompida, a União poderá ser considerada inadimplente no cumprimento dos contratos firmados, podendo acarretar o pagamento de multas e juros, trazendo impactos ao aspecto orçamentário do Governo Federal.

Espelho - Emenda ao Texto da Lei

TIPO AUTOR	EMENDA
Comissão	- - - - - - -

EMENTA
6. CRE - Alteração no Art. 69 - inciso XVII. Hamilton Mourão

TIPO DA EMENDA	ADIÇÃO	REFERÊNCIA
Modificativa	---	Corpo da Lei, Cap IV, Seção IX, Art 69, Inciso XVII

TEXTO PROPOSTO
Redação proposta:
XVII - outras despesas de capital referentes a projetos, obras ou empreendimentos em andamento cuja paralisação possa causar prejuízo ou aumento de custos para a administração pública, inclusive investimentos plurianuais relacionados aos programas estratégicos de Defesa Nacional;

JUSTIFICATIVA

A alteração proposta busca aperfeiçoar a redação do inciso XVII do art. 69, que já autoriza, na hipótese de antevigência da LOA, a execução de despesas de capital referentes a projetos, obras ou empreendimentos em andamento cuja paralisação possa causar prejuízo ou aumento de custos para a Administração Pública. A inclusão expressa de investimentos plurianuais relacionados a programas estratégicos de Defesa Nacional, desenvolvimento nuclear e tecnológico e capacidade submarina estratégica, especialmente PNM e PROSUB, confere maior segurança jurídica à execução provisória desses programas, sem criar exceção estranha à lógica já adotada pelo próprio dispositivo.

A execução dos programas estratégicos de Defesa Nacional, especialmente o PNM e o PROSUB, não se comporta de forma linear nem pode ser adequadamente tratada pela lógica simples de duodécimos. Esses Programas envolvem marcos contratuais, etapas técnicas interdependentes, cronogramas industriais, aquisição de componentes críticos, montagem eletromecânica, integração de sistemas, licenciamento, testes e comissionamento. A interrupção ou postergação de uma etapa pode comprometer toda a sequência de execução.

À guisa de exemplo, no caso do PNM, o cronograma técnico ultrapassa o exercício financeiro anual e envolve fases sucessivas relacionadas ao ciclo do combustível nuclear, ao Laboratório de Geração de Energia Nucleoelétrica (LABGENE) e à Planta Nuclear Embarcada. Atividades como montagem de sistemas, integração de equipamentos, prontificação de elementos combustíveis, comissionamento, criticalização e testes graduais de potência exigem planejamento de longo prazo e regularidade de fluxo orçamentário. Em um programa nuclear, atraso financeiro não representa simples deslocamento de prazo; pode afetar licenças, fornecedores, equipes, componentes, testes e a própria preservação do conhecimento acumulado.

O PROSUB também demanda previsibilidade para honrar compromissos industriais e contratuais associados à construção de submarinos convencionais, ao desenvolvimento do submarino com propulsão nuclear e à infraestrutura estratégica correspondente. Atrasos na liberação orçamentária podem comprometer pagamentos vinculados a marcos contratuais, gerar renegociações, provocar custos adicionais e afetar a credibilidade do Estado brasileiro perante parceiros tecnológicos e fornecedores nacionais e estrangeiros.

A autorização para execução provisória, na hipótese de atraso na publicação da LOA 2027, é medida de prudência administrativa e fiscal. Sua finalidade é impedir que a ausência temporária da Lei Orçamentária provoque danos permanentes ou de difícil reversão em programas estratégicos que dependem de continuidade. A medida evita inadimplência contratual, multas, juros, reajustes, reequilíbrios econômico-financeiros, desmobilização de mão de obra especializada, perda de janelas industriais e postergação de entregas essenciais à Defesa Nacional.

A relevância pública da proposta está no fato de que a sociedade já investiu recursos expressivos nesses Programas ao longo de décadas. Permitir sua paralisação por ausência de autorização adequada durante a antevigência da LOA significaria colocar em risco não apenas contratos, mas também empregos qualificados, tecnologia nacional, infraestrutura estratégica e conhecimento acumulado. Em programas dessa natureza, preservar a continuidade é preservar o investimento público já realizado.

Assim, a proposta busca garantir que investimentos plurianuais em andamento, relacionados à Defesa Nacional, ao desenvolvimento nuclear e tecnológico e à capacidade submarina estratégica, possam ter execução mínima suficiente para evitar prejuízos ao Estado brasileiro, mesmo na hipótese de atraso na publicação da Lei Orçamentária.

Espelho - Emenda ao Texto da Lei

TIPO AUTOR	EMENDA
Comissão	- - - - - - -

EMENTA
7. CRE - Ensino Profissional Marítimo (EPM). Hamilton Mourão

TIPO DA EMENDA	ADIÇÃO	REFERÊNCIA
Aditiva	Depois	Anexo III, Seção I, Inciso LXXI

TEXTO PROPOSTO
NOVO INCISO - Despesas relacionadas ao Ensino Profissional Marítimo (EPM), destinadas à qualificação e capacitação profissional de portuários e aquaviários, a fim de contribuir para a segurança da navegação marítima, fluvial ou lacustre e da manutenção de serviços portuários, de dragagem e de administração e exploração de portos (alíneas “d” e “f) do inciso XII do caput do art. 21 da Constituição, incisos I e II do caput do art. 17 da Lei Complementar nº 97, de 1999, art. 1º e art. 6º da Lei nº 7.573, de 23 de dezembro de 1986, art. 1º e art. 2º do Decreto-Lei nº 828, de 05 de setembro de 1969, e inciso I do art. 2º do Decreto nº 968, de 29 de outubro de 1993).

JUSTIFICATIVA

A prestação do Ensino Profissional Marítimo (EPM) constitui uma obrigação legal da União, e não uma mera escolha discricionária do gestor público. Esse dever decorre diretamente do art. 21, inciso XII, alíneas “d” e “f”, da Constituição Federal de 1988, que reserva à União a competência exclusiva para explorar, diretamente ou mediante outorga, a navegação aquaviária e a infraestrutura dos portos marítimos, fluviais e lacustres. O texto constitucional impõe ao ente federal a responsabilidade de assegurar a existência de mão de obra qualificada indispensável ao funcionamento seguro e regular dessas atividades estratégicas.
A concretização desse preceito constitucional reflete-se na Lei Complementar nº 97, de 1999, que atribui expressamente à Marinha do Brasil, no art. 17, caput, incisos I e II, o dever de prover a segurança da navegação aquaviária, bem como de orientar e controlar a Marinha Mercante e suas atividades correlatas no interesse da defesa e do desenvolvimento nacional. Essa imposição legal pressupõe a capacitação técnica contínua dos trabalhadores do setor, cuja organização, diretrizes e operacionalização foram impositivamente delimitadas pela Lei nº 7.573, de 23 de dezembro de 1986 (arts. 1º e 6º), a qual atribui à Autoridade Marítima a obrigação de gerir e executar Ensino Profissional Marítimo.
Para viabilizar o cumprimento permanente desse dever do Estado, a própria legislação instituiu o suporte financeiro indispensável por meio do Decreto-Lei nº 828, de 5 de setembro de 1969 (arts. 1º e 2º), que criou o Fundo do Desenvolvimento do Ensino Profissional Marítimo (FDEPM), posteriormente regulamentado pelo Decreto nº 968, de 29 de outubro de 1993 (art. 2º, inciso I). A destinação de recursos para o EPM traduz-se, portanto, na execução direta de obrigações legais e constitucionais assumidas pela União para garantir a salvaguarda da vida humana nas águas, a proteção do meio ambiente e a continuidade dos serviços portuários, de dragagem e de transporte aquaviário de cargas e passageiros no País.
Vantagens Econômicas e Ganhos Estimados
• Ampliação do Transporte Marítimo e Impacto no Comércio Exterior:
O transporte aquaviário é responsável por mais de 95% do volume de comércio exterior brasileiro, segundo dados da Agência Nacional de Transportes Aquaviários (ANTAQ). A ampliação e modernização desse setor, aliada à formação de profissionais mais capacitados, podem reduzir custos logísticos e aumentar a competitividade dos produtos brasileiros no mercado internacional. Estima-se que a redução de custos logísticos em 10% poderia gerar um ganho de aproximadamente R$ 15 bilhões por ano para a economia brasileira, considerando o volume de exportações e importações.
• Segurança e Redução de Custos com Seguros:
A capacitação de profissionais marítimos e portuários está diretamente relacionada à segurança das operações. Acidentes marítimos e portuários podem resultar em perdas financeiras significativas, incluindo custos com seguros, indenizações e danos ambientais. Segundo a International Union of Marine Insurance (IUMI), a redução de acidentes marítimos em 20% poderia diminuir os custos com seguros em até US$ 500 milhões anuais no Brasil. A formação de profissionais mais qualificados reduziria a ocorrência de acidentes, resultando em menores prêmios de seguros e maior confiabilidade nas operações.
• Impacto no Comércio Interior e Logística Nacional:
O transporte fluvial e lacustre também desempenha um papel crucial na logística nacional, especialmente em regiões como a Amazônia e o Pantanal, onde o transporte rodoviário é limitado. A capacitação de profissionais para atuar nesses modais pode aumentar a eficiência do transporte de cargas, reduzindo custos e tempo de entrega. Estima-se que a melhoria da eficiência logística no transporte fluvial poderia gerar uma economia de R$ 2 bilhões por ano para o setor agrícola e industrial, considerando o transporte de grãos, minérios e outros produtos.

• Investimento em Tecnologia e Inovação:
Com o avanço tecnológico no setor marítimo, incluindo a automação de portos e a utilização de sistemas de navegação mais precisos, a formação de profissionais capacitados é essencial para acompanhar essas mudanças. A modernização do setor portuário brasileiro, aliada à mão de obra qualificada, pode atrair investimentos estrangeiros e aumentar a competitividade dos portos nacionais. Segundo a Organização para Cooperação e Desenvolvimento Econômico (OCDE), países que investem em capacitação profissional no setor marítimo tendem a aumentar sua participação no comércio global em até 5% ao ano.

• Impacto na Transição Energética e Exploração de Recursos Naturais:
O Brasil tem um potencial significativo na exploração de petróleo, gás e energia eólica offshore. A formação de profissionais capacitados para atuar nessas áreas é crucial para garantir a segurança e eficiência das operações. A capacitação contínua desses profissionais pode acelerar a transição energética do país, reduzindo a dependência de combustíveis fósseis e aumentando a participação de energias renováveis na matriz energética nacional. Estima-se que o setor de energia eólica offshore possa gerar até R$ 100 bilhões em investimentos até 2030, com a criação de milhares de empregos diretos e indiretos.

Enquadramento nos Critérios de Acolhimento Prioritário
Além do estrito cumprimento do dever constitucional e legal, a alocação de emendas ao EPM preenche integralmente os requisitos para acolhimento prioritário, alinhando-se diretamente às diretrizes de investimentos e às prioridades do Art. 3º do PPA 2024–2027:
O EPM é uma ação governamental de caráter contínuo e permanente, com estrutura operacional consolidada e execução orçamentária em andamento gerida pela Marinha do Brasil, garantindo aplicação imediata e eficiente dos recursos pleiteados.

Espelho - Emenda ao Texto da Lei

JUSTIFICATIVA

A capacitação técnica de aquaviários e portuários é a garantia operacional do modal aquaviário, sustentando os serviços de dragagem, praticagem, navegação de cabotagem, interior e a operação dos portos públicos e privados, garantindo a manutenção da infraestrutura de transportes e serviços portuários
Ademais, o EPM qualifica a mão de obra nacional em setores de alta especialização, promovendo absorção de trabalhadores em empregos de alta renda e impulsionando a indústria naval e portuária. Por outro lado, também qualifica pescadores para o exercício profissional, contribuindo para a geração do primeiro emprego e redução da desigualdade social.
Destaca-se ainda que o provimento de mão de obra habilitada é o gargalo crítico para a execução e sustentabilidade dos investimentos em infraestrutura logística marítima e hidroviária previstos no Novo PAC.

Conclusão:
A destinação de recursos específicos para o Ensino Profissional Marítimo (EPM) no PLDO 2027 não apenas garante a formação de uma mão de obra qualificada, mas também traz ganhos econômicos significativos para o país. A redução de custos logísticos, a diminuição de acidentes marítimos, a melhoria da eficiência no transporte fluvial e a atração de investimentos em tecnologia e inovação são apenas alguns dos benefícios que justificam o investimento total no Fundo de Desenvolvimento do Ensino Profissional Marítimo. Esses recursos são revertidos diretamente para a economia, impulsionando o crescimento do setor aquaviário e portuário, fortalecendo a competitividade do Brasil no mercado internacional e contribuindo para o desenvolvimento econômico nacional.
Por fim, releva mencionar que a emenda proposta atende aos requisitos para o acolhimento prioritário previsto no relatório preliminar.

Espelho - Emenda ao Texto da Lei

TIPO AUTOR	EMENDA
Comissão	- - - - - - -

EMENTA
8. CRE - Fiscalização da Navegação Aquaviária. Hamilton Mourão

TIPO DA EMENDA	ADIÇÃO	REFERÊNCIA
Aditiva	Depois	Anexo III, Seção I, Inciso LXXI

TEXTO PROPOSTO
NOVO INCISO - Despesas relacionadas Fiscalização da Navegação Aquaviária, voltadas a atividades de Segurança da Navegação Aquaviária nas Águas Jurisdicionais Brasileiras (AJB), atinentes a fiscalização, a vistoria e a inspeção, a fim de contribuir para a segurança da navegação marítima, fluvial ou lacustre e da salvaguarda da vida humana e do material, bem como prevenir a poluição hídrica do meio ambiente marinho e lacustre, conforme a Lei nº 9.537, de 1997 - Lei de Segurança do Tráfego Aquaviário (LESTA), regulamentada pelo Decreto nº 2.596, de 1998, a Lei nº 9.966, de 2000 e pelos incisos de I a V do caput do art. 17 da Lei Complementar nº 97, de 1999, que trata do emprego das Forças Armadas, (alíneas “d” e “f), do inciso XII do caput do art. 21 e inciso II do art. 145 da Constituição.

JUSTIFICATIVA
As despesas relacionadas as atividades voltadas para o Serviço de Segurança do Tráfego das Águas Jurisdicionais Brasileiras (AJB) destinam-se a execução de atividades voltadas à segurança da navegação aquaviária nas AJB, atinentes a fiscalização, a vistoria e a inspeção, abrangendo a: (i) realização de ações de inspeção naval e vistorias; (ii) fiscalização de embarcações civis; (iii) operação e manutenção da rede de comunicações e controle do tráfego marítimo; (iv) desenvolvimento, atualização, manutenção e operação do Sistema de Monitoramento das Atividades do Petróleo (SIMAP) nas bacias petrolíferas brasileiras; e (v) contratação de serviços e aquisição de materiais, equipamentos, sistemas, embarcações, viaturas, instalações e outros meios para emprego nas atividades elencadas, incluindo a capacitação técnica de pessoal, a manutenção e o suporte logístico correlatos, de acordo com a base legal apresentada a seguir:
a) Lei nº 9.537, de 1997 - Lei de Segurança do Tráfego Aquaviário (LESTA), regulamentada pelo Decreto nº 2.596, de 1998, que dispõe sobre a segurança do tráfego aquaviário em águas sob jurisdição nacional e dá outras providências. A lei em comento estabelece diversas disposições relacionadas à navegação e à proteção da vida humana no mar e em hidrovias interiores, trazendo conceitos, abrangência, atribuições de autoridade, responsabilidades do pessoal, medidas administrativas de controle e penalidades a serem aplicadas estabelecendo inclusive em seu art. 35. que as multas, exceto as previstas no inciso I do art. 31, serão arrecadadas pela Autoridade Marítima, sendo o montante auferido empregado nas atividades de fiscalização. O art. 38 estabelece que as despesas com os serviços a serem prestados pela Autoridade Marítima, em decorrência da aplicação da Lei, tais como vistorias, testes e homologação de equipamentos, pareceres, perícias, emissão de certificados e outros, serão indenizadas pelos interessados;
b) Lei nº 9.966, de 2000 - Dispõe sobre a prevenção, o controle e a fiscalização da poluição causada por lançamento de óleo e outras substâncias nocivas ou perigosas em águas sob jurisdição nacional e dá outras providências;
c) incisos I a V do caput do art. 17 da Lei Complementar nº 97, de 1999, onde cabe à Marinha, como atribuições subsidiárias particulares: I - orientar e controlar a Marinha Mercante e suas atividades correlatas, no que interessa à defesa nacional; II - prover a segurança da navegação aquaviária"; III - contribuir para a formulação e condução de políticas nacionais que digam respeito ao mar; IV - implementar e fiscalizar o cumprimento de leis e regulamentos, no mar e nas águas interiores, em coordenação com outros órgãos do Poder Executivo, federal ou estadual, quando se fizer necessária, em razão de competências específicas; V – cooperar com os órgãos federais, quando se fizer necessário, na repressão aos delitos de repercussão nacional ou internacional, quanto ao uso do mar, águas interiores e de áreas portuárias, na forma de apoio logístico, de inteligência, de comunicações e de instrução (incluído pela Lei Complementar nº 117, de 2004);
d) alíneas “d” e “f do inciso XII do caput do art. 21 da Constituição, onde compete à União: XII - explorar, diretamente ou mediante autorização, concessão ou permissão, os serviços de transporte ferroviário e aquaviário entre portos brasileiros e fronteiras nacionais, ou que transponham os limites de Estado ou Território e os portos marítimos, fluviais e lacustres; e
e) inciso II do art. 145 da Constituição, que permite a União a cobrança de taxas, em razão do exercício do poder de polícia ou pela utilização, efetiva ou potencial, de serviços públicos específicos e divisíveis, prestados ao contribuinte ou postos a sua disposição;
O conjunto de todas as atividades realizadas pela Autoridade Marítima com suas leis, normas e regulamentos em alinhamento com acordos Internacionais são essenciais para contribuir com a segurança de todas as atividades econômicas nacionais que utilizam águas interiores e nos mares. Em que pese a palavra segurança ser empregada em um sentido amplo, ela pode ser interpretada de duas maneiras. Na língua inglesa há essa clara distinção, dependendo se estamos falando de Safety, que são ações de salvaguarda ou Security, que são ações de defesa ou proteção contra ameaças. Quando falamos sobre segurança marítima, no contexto de Safety, estamos nos referindo à prevenção de acidentes no mar e ações subsequentes em caso de sinistro. Isso inclui regras para a condução segura da navegação, a certificação e inspeção de embarcações, a proteção do meio marinho, a busca e salvamento e outros assuntos relacionados. Portanto, Safety se ocupa da redução dos riscos que derivam da atividade marítima.
Nesse sentido, a segurança marítima (Safety) tem um papel crucial na economia brasileira e nesse contexto, a Autoridade Marítima Brasileira tem como propósito garantir a segurança da navegação, a proteção da vida humana no mar e a prevenção da poluição hídrica provocada por embarcações. As tarefas realizadas pela Diretoria de Portos e Costas (DPC) e pelas sessenta e nove Capitanias, Delegacias e Agências em todo o território nacional atinentes a fiscalização realizadas por meio de inspeções navais em embarcações nacionais e estrangeiras, e de regularização de embarcações da população ribeirinha, de pesca e de pequenos armadores, por intermédio de vistorias navais, são um conjunto de ações coordenadas e mantidas de forma permanente pela Marinha do Brasil, são essenciais para a Segurança da Navegação, Salvaguarda da Vida Humana no Mar e Prevenção da Poluição nas AJB, de modo a garantir o uso e a exploração econômica segura dos recursos hídricos e a manutenção de acordos internacionais do tráfego marítimo.
Destacam-se como componentes desse sistema, sem, no entanto, esgotar as atividades realizadas:
a) a emissão e gestão de documentos para os navegadores amadores, pescadores, aquaviários, armadores, embarcações gerando um total de mais de 450 mil documentos com autenticidade, integridade e confiabilidade em todo o território nacional e exterior, permitindo a verificação dos documentos emitidos pela Autoridade Marítima Brasileira por autoridades internacionais, conferindo confiança e segurança nos processos .
realizados. Documentos sem os quais não seria possível verificar a capacitação ou conformidade dos elementos componentes do sistema do tráfego aquaviário brasileiro. As documentações geradas vão muito além das conformidades internacionais e os reflexos

Espelho - Emenda ao Texto da Lei

JUSTIFICATIVA

econômicos positivos para a balança comercial, mas também atingem boa parcela da população que utiliza mares e rios como fonte de subsistência;
b) as atividades permanentes de fiscalização e regularização por meio de inspeções e vistorias navais realizadas em todo o território nacional em embarcações e seus condutores, seja de esporte e recreio, assim como as voltadas para atividade econômica de pesca, turismo, exploração de petróleo e gás realizadas por plataformas e no comércio envolvendo o transporte de carga e de passageiros realizado em águas interiores e mares. Essas atividades são essenciais para a prevenção de acidentes, salvaguarda da vida humana e do material, bem como para a prevenção da poluição hídrica. Tais medidas contribuem sobremaneira para a economia nacional trazendo credibilidade ao Brasil junto à Comunidade Internacional no que diz respeito a operações marítimas e portuárias seguras. Esse sistema é composto de diversos elementos tais como: sistemas informatizados de gestão e controle interligados em todo o território nacional; fiscais, inspetores e vistoriadores que conduzem inspeções e vistorias em todo território nacional em quaisquer tipos de embarcações e plataformas; embarcações e viaturas para o deslocamento seguro dos elementos humanos, bem como sensores de acompanhamento.
c) as atividades de investigação sobre fatos e acidentes da navegação que trazem credibilidade interna e externa das ações realizadas no território nacional bem como o cumprimento de acordos internacionais relacionados;
d) as atividades de parecer técnico para obras, instalação de parques eólicos, dragagens, pesquisa e lavra de minerais sob, sobre e às margens das AJB, permitindo o ordenamento do espaço aquaviário e a segurança da navegação;
e) as atividades que estabelecem normas, requisitos de fabricação, testes de avaliação e procedimentos para homologação de material de salvatagem, resistentes a fogo e outros para o uso em embarcações e plataformas, embalagens para transporte de produtos perigosos, autorização para o funcionamento de estações de manutenção de equipamentos de salvatagem, reconhecimento de laboratórios e de empresas para a realização de testes em cargas sólidas sujeitas a liquefação e requisito para aprovação de sistemas de embarque de fino de minérios.
A exploração econômica do mar no Brasil é diversificada e abrangente. Dos mares, o Brasil retira cerca de 95% do petróleo, 80% do gás natural e 45% do pescado produzidos no país. Além disso, 90% de todo o comércio é realizado pelos portos. Em termos de contribuição para a economia, estima-se que o "PIB do Mar" corresponda a cerca de 19% do Produto Interno Bruto (PIB) nacional, sendo 2,91% oriundos de atividades diretamente relacionadas ao mar e 16,4% das atividades indiretamente relacionadas. Em 2019, a economia do mar movimentou R$ 472,1 bilhões, correspondentes a 6,39% do PIB brasileiro.
Os acidentes marítimos podem ter um impacto econômico significativo. No entanto, os dados específicos sobre o custo total dos acidentes marítimos são difíceis de mensurar. Esses acidentes podem levar a perdas diretas, como danos ao navio e à carga, e a perdas indiretas, como atrasos na entrega e aumento dos custos de seguro. Além disso, esses acidentes podem levar a custos adicionais, como despesas de resgate, limpeza ambiental e custos legais. Recentemente em março de 2024, a colisão de um navio mercante porta-contêineres de 32 mil toneladas resultou na queda da ponte Francis Scott Key, em Baltimore, nos Estados Unidos, podendo resultar em até US$ 4 bilhões (ou R$ 20 bilhões) em perdas seguradas, segundo analistas, por conta dos custos diretos de reconstrução da ponte e reparo no navio e dos custos com a interdição do Porto de Baltimore.
Portanto, a segurança marítima é de extrema importância para minimizar esses custos e garantir a eficiência do comércio marítimo. A possibilidade de utilização da totalidade dos recursos arrecadados com multas, vistorias e serviços administrativos das Capitanias Delegacias e Agências, previstos em lei e destinados ao Fundo Naval, possibilitaria a manutenção regular dos meios componentes do sistema de segurança do tráfego aquaviário, tais como sistemas informatizados de apoio, pessoal e meios e o pagamento das despesas inerentes a atividade previstas no detalhamento da Ação Orçamentária 21BY, relacionada a Fiscalização da Navegação Aquaviária, além dos investimentos necessários para o acompanhamento do crescimento da atividade econômica e a modernizações tecnológicas que permitiriam um incremento da segurança e uma maior conformidade com os acordos Internacionais.

Espelho - Emenda ao Texto da Lei

TIPO AUTOR	EMENDA
Comissão	- - - - - - -

EMENTA

9. CRE - MARINHA DO BRASIL - T3 - Inclusão de benefícios obrigatórios. Wellington Fagundes

TIPO DA EMENDA	ADIÇÃO	REFERÊNCIA
Modificativa	---	Corpo da Lei, Cap VII, Art 114, § 4

TEXTO PROPOSTO

Redação proposta:
§4º São considerados benefícios obrigatórios concedidos aos servidores civis, empregados e militares e aos seus dependentes, na forma do Anexo III desta Lei, aqueles relativos às despesas com auxílio-alimentação ou refeição, assistência pré-escolar, assistência médica e odontológica, assistência médica no exterior, auxílios-transporte, funeral, reclusão e natalidade, salário-família, auxílio-fardamento, auxílio-familiar, indenização de representação e auxílio-moradia no exterior.

JUSTIFICATIVA

A alteração na redação do § 4º do Art. 114. justifica-se pelo fato de que, além do fardamento pago em pecúnia, há as despesas relativas ao fornecimento/suprimento de materiais afetos ao conjunto de uniformes, roupa branca e roupa de cama, fornecido ao militar na ativa de graduação inferior a terceiro-sargento e, em casos especiais, a outros militares, conforme art. 50 da Lei nº 6.880, de 09 de dezembro de 1.980.
Releva comentar que o inciso LI da Seção I, do Anexo III do PLDO, inclui o fardamento dos militares das Forças Armadas (Ação Orçamentária (AO) - 2865) no rol de Despesas Obrigatórias.
Ademais, a inclusão do auxílio-moradia no exterior no rol dos benefícios obrigatórios permitirá a manutenção dos efetivos a serviço no exterior, lotados em organismos internacionais, organizações militares nacionais no exterior, representações diplomáticas ou em operações internacionais, com vistas a desempenhar um papel relevante para o cumprimento de tratados e acordos dos quais o Brasil é signatário e para o exercício de atividades de interesse nacional , em cumprimento ao Decreto n°11.316, de 29 de dezembro de 2022, atualizou a regulamentação do pagamento do benefício do auxílio-moradia devido aos servidores públicos e militares em serviço no exterior, com vigência a partir de 1° de fevereiro de 2023, no que concerne a sua metodologia de cálculo, com vistas a operacionalizar o direito definido pela Lei nº 13.328, de 29 de julho de 2016, que alterou a Lei n° 5.809, de 10 de outubro de 1972.

Espelho - Emenda ao Texto da Lei

TIPO AUTOR	EMENDA
Comissão	- - - - - - -

EMENTA
10. CRE - MARINHA DO BRASIL - T2 - Auxílio-moradia no exterior. Wellington Fagundes

TIPO DA EMENDA	ADIÇÃO	REFERÊNCIA
Modificativa	---	Anexo III, Seção I, Inciso LVI

TEXTO PROPOSTO
Redação proposta:
LVI - auxílio-familiar, auxílio-moradia no exterior e indenização de representação no exterior devidos aos servidores públicos e militares em serviço no exterior (art. 8º, caput, inciso III, alíneas “a” e, “b” e "f", da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972);

JUSTIFICATIVA

O Decreto n° 11.316, de 29 de dezembro de 2022, atualizou a regulamentação do pagamento do benefício do auxílio moradia devido aos servidores públicos e militares em serviço no exterior, com vigência a partir de 1° de fevereiro de 2023, no que concerne a sua metodologia de cálculo.

Cumpre ressaltar que o referido Decreto tratou de operacionalizar direito definido pela Lei nº 13.328, de 29 de julho de 2016, que alterou a Lei n° 5.809, de 10 de outubro de 1972, incluindo o auxílio-moradia ao rol de indenizações que compõem a retribuição no exterior, que possuem características de pagamento de natureza obrigatória, conforme será explicitado a seguir. Com o estabelecimento dessa nova metodologia, observou-se, no decorrer dos últimos exercícios, situações em que a limitação de empenho e movimentação financeira, nos termos do art. 9° da Lei Complementar n° 101, de 4 de maio de 2000, viria a impor severas restrições a essas obrigações indenizatórias. Tais restrições ocorrem, preponderantemente, nos primeiros meses do exercício e nos momentos de passagem e assunção de funções, quando a despesa se eleva em referência ao comportamento médio mensal, ensejando em risco de inadimplemento do pagamento do benefício aos militares e servidores.

Além dos aspectos de cunho legal e normativo supramencionados, faz-se mister destacar que o auxílio-moradia é uma despesa que possui as seguintes características: a) Necessária: Pois garante o adequado desempenho das funções atribuídas aos servidores públicos e militares.

As missões no exterior, seja de natureza diplomática, militar ou administrativa, exigem a presença de profissionais do governo em ambientes externos aos quais estão acostumados. Para que essas funções sejam desempenhadas adequadamente, é necessário que os servidores ou militares possuam condições mínimas de moradia. Assim, o benefício é uma despesa diretamente vinculada ao cumprimento de suas responsabilidades; b) Continuada: O auxílio-moradia no exterior é um benefício contínuo enquanto durar o deslocamento ou a permanência do servidor ou militar em missão fora do país. Sob a perspectiva orçamentária, essa despesa é reconhecida como continuada, pois a permanência dos servidores nas missões no exterior é um processo que ocorre ao longo do tempo. O pagamento regular de auxílio-moradia pode ser tratado como parte do planejamento orçamentário contínuo, alinhado com os períodos de serviço que o servidor ou militar deve cumprir fora do Brasil; c) Prevista: A alocação do auxílio-moradia no orçamento é uma despesa previsível, que pode ser adequadamente planejada e controlada ao longo do tempo, dentro das diretrizes orçamentárias anuais do governo.

A previsão de tais despesas no orçamento permite um controle mais eficiente da utilização dos recursos públicos, garantindo que não haja despesas financeiras inesperadas e que os recursos sejam aplicados conforme a necessidade da missão do servidor ou militar no exterior. Sob a perspectiva da natureza da despesa orçamentária, o auxílio-moradia no exterior é um benefício legítimo e justificável como uma despesa necessária, contínua e prevista para a realização das funções públicas do Estado. Sua inclusão como indenização obrigatória garante que o governo mantenha a eficiência e a adequação na execução de suas missões internacionais, respeitando os princípios de legalidade e eficiência, além de assegurar condições dignas para os profissionais que atuam em circunstâncias desafiadoras fora do país.

Em face do exposto, depreende-se que as despesas com o pagamento de auxílio-moradia no exterior devem ser ressalvadas de limitação de empenho, por ser legalmente parte componente da retribuição mensal do militar servidores civis a serviço da União, no exterior, passando a ser entendida, portanto, como um benefício obrigatório. A natureza da despesa, afeta ao auxílio-moradia no exterior, foi objeto de recente análise e apreciação pela Advocacia Geral da União e, por meio de entendimento jurídico consolidado, manifestado no Parecer nº 00045/2023/CJACM/CGU/AGU, houve o reconhecimento da natureza obrigatória da despesa, equiparando-a às demais indenizações que integram a retribuição no exterior, como a Indenização de Representação e o Auxílio-Familiar.

Espelho - Emenda ao Texto da Lei

TIPO AUTOR	EMENDA
Comissão	- - - - - - -

EMENTA
11. CRE - MARINHA DO BRASIL - T5 - Despesas Ressalvadas. Wellington Fagundes

TIPO DA EMENDA	ADIÇÃO	REFERÊNCIA
Aditiva	Depois	Anexo III

TEXTO PROPOSTO
inclua-se, no Anexo III, a Seção III, juntamente com novo Inciso e sua respectiva ação a ser ressalvada, com a seguinte redação:

ANEXO III
DESPESAS QUE NÃO SERÃO OBJETO DE LIMITAÇÃO DE EMPENHO, NOS TERMOS DO DISPOSTO NO ART. 9º, § 2º, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 101, DE 4 DE MAIO DE 2000

(...)

Seção III
Das demais despesas ressalvadas

NOVO INCISO - Das demais despesas ressalvadas
I - Despesas relacionadas ao Programa de Desenvolvimento de Submarinos (PROSUB) e o Programa Nuclear da Marinha (PNM), incluídos no Anexo VII-A da Lei nº 14.802, de 10 de janeiro de 2024 (PPA 2024-2027) e priorizados no eixo “inovação para a indústria de Defesa” do Novo Programa de Aceleração do Crescimento (PAC), instituído pelo Decreto nº 11.632, de 11 de agosto de 2023.
II - Despesas relacionadas ao Programa de Desenvolvimento de Navios-Patrulha (PRONAPA), incluído no Anexo VII-A da Lei nº 14.802, de 10 de janeiro de 2024 (PPA 2024-2027) e priorizado no eixo “inovação para a indústria de Defesa” do Novo Programa de Aceleração do Crescimento (PAC), instituído pelo Decreto nº 11.632, de 11 de agosto de 2023.
III - Despesas relacionadas ao aprestamento das Forças - Manutenção da prontidão e da capacidade operativa.
IV - Despesas relacionadas a recomposição do núcleo do Poder Naval que, por seu caráter estratégico, é indispensável para a manutenção do nível de prontidão operacional da Marinha do Brasil (MB).
V - Despesas relacionadas ao Sistema de Gerenciamento da Amazônia Azul (SisGAAz), incluído no Anexo VII-A da Lei nº 14.802, de 10 de janeiro de 2024 (PPA 2024-2027).
VI - Despesas relacionadas Despesas relacionadas à Disponibilização de Embarcações Integrantes do Programa Fragatas Classe Tamandaré (PFCT)

JUSTIFICATIVA
Inclusão de despesas as quais não serão objeto de contenção, contigenciamento e corte.

Justificativas:
I) A inclusão da nova seção e inciso ao Anexo III permitirá a continuidade do Programa de Desenvolvimento de Submarinos (PROSUB) e do Programa Nuclear da Marinha (PNM), incluídos no Anexo VII-A da Lei nº 14.802, de 10 de janeiro de 2024 (PPA 2024-2027) e priorizados no eixo “inovação para a indústria de Defesa” do Novo Programa de Aceleração do Crescimento (PAC), instituído pelo Decreto nº 11.632, de 11 de agosto de 2023. O Programa de Desenvolvimento de Submarinos (PROSUB) da Marinha do Brasil (MB) é fruto de uma Parceria Estratégica entre Brasil e França, firmada em 2008, resultando em Acordo de Cooperação entre os respectivos Ministros da Defesa e em Arranjo Técnico entre as Marinhas dos dois Países. O objeto precípuo do Programa é a construção do primeiro Submarino Convencional com Propulsão Nuclear Brasileiro - SCPN “Álvaro Alberto”, que, além de evidenciar um salto na capacidade de Defesa, com maior autonomia, raio de ação e velocidade, também colocará o País em outro patamar tecnológico, conferindo ao Brasil o domínio de tecnologia que não se compra, mas se conquista. Ressalta-se que o desenvolvimento da produção do combustível e do sistema de propulsão nuclear está sendo conduzido integralmente pelo Brasil e possui emprego dual, levando benefícios a toda sociedade, diante do domínio da tecnologia nuclear. O Programa engloba, ainda, a construção de um Estaleiro e Base Naval (EBN) em Itaguaí, no Estado do Rio de Janeiro, e a construção de quatro Submarinos Convencionais (S-BR) Ademais, o PROSUB possui significativas externalidades positivas, como a transferência de tecnologia, a nacionalização de equipamentos, o fomento à Base Industrial de Defesa (BID), a geração de empregos e o domínio do ciclo do combustível nuclear, dada a sua estreita relação com o Programa Nuclear da Marinha (PNM), que é responsável, dentre outras, pelo desenvolvimento da Propulsão do SCPN. Releva mencionar que o PROSUB se pauta na segurança nacional, relacionada com a proteção dos interesses brasileiros na Plataforma Continental, da qual se extrai diversas riquezas biológicas e minerais. De acordo com a Estratégia Nacional de Defesa (END), são quatro as tarefas básicas da Marinha: (i) controle de área marítima; (ii) negação do uso do mar; (iii) projeção de poder sobre terra; e (iv) contribuição para a dissuasão. A prioridade estratégica é assegurar os meios para negar o uso do mar a qualquer ameaça de forças adversas nos limites das Águas Jurisdicionais Brasileiras (AJB), o que implica na necessidade de fortalecimento do Poder Naval. A END classifica três setores tecnológicos como essenciais para a Defesa Nacional: o nuclear, o cibernético e o espacial. No setor nuclear, o Brasil é um dos países mais atuantes na causa da não proliferação de armas atômicas. Nesse setor, a MB busca: (i) aprimorar o desenvolvimento da tecnologia nuclear para fins pacíficos; (ii) concluir, no que diz respeito a construção do submarinho convencional de propulsão nuclear, a completa nacionalização e o desenvolvimento em escala industrial do ciclo do combustível nuclear; (iii) aumentar a capacidade de utilização da energia nuclear em amplo espectro de atividades de uso pacífico; e (iv) incrementar a capacidade de prover a defesa nuclear. Nesse contexto, e indissociável do PROSUB, apresenta-se o PNM. Trata-se de Programa que está amplamente integrado as cadeias produtivas do parque industrial do estado de São Paulo, além de contar com a participação das universidades daquele estado, demonstrando sua capacidade de promover o arrasto tecnológico perene. Esse Programa capacitará o país a projetar, construir e operar reatores de potência e de pesquisa, com suas múltiplas aplicações na geração de energia, na medicina, agricultura, engenharia e indústria. Ressalta-se que o PROSUB e o PNM vêm demonstrando, desde seu início, uma grande capacidade de mobilização e estímulo dos setores de Ciência e Tecnologia e Inovação (CT&I), acadêmico e de produção, gerando emprego e renda (diretos e indiretos) a mais de 50 mil brasileiros. As parcerias com esses Setores agregam ao Programa significativa capacidade de gerar efeitos de arrasto, tanto por meio do incentivo à ampliação da base tecnológica nacional, como do desenvolvimento de equipamentos e componentes de uso dual, não

Espelho - Emenda ao Texto da Lei

JUSTIFICATIVA

restrito aos objetivos militares (Ex.radiofármacos e irradiação de alimentos).

Cumpre salientar que o Programa Nuclear não é unicamente da Marinha, mas sim do Brasil, e o domínio dessa tecnologia, jamais repassada por aqueles que a detêm, nos permite possuir uma importante alternativa para matriz energética. O propósito que norteia o PNM é dotar o Poder Naval brasileiro de submarino convencional com propulsão nuclear. Em sua trajetória desde 1979, vem logrando avanços e conquistas extraordinárias para o País. Entretanto, a despeito de todas as externalidades positivas, nos últimos anos, as
continuadas restrições orçamentárias afetaram ambos os Programas de tal modo que causaram atrasos em seus cronogramas e demandaram a realização de constantes negociações, resultando em custos adicionais significativos, devido à cobrança de multas e reajustes dos valores pactuados. Portanto, a presente emenda pretende evidenciar a priorização desses programas no orçamento federal, haja vista sua importância estratégica para o Estado Brasileiro, e, dessa forma, resguardar a plena execução das dotações referentes ao PROSUB e ao PNM, visando à continuidade dos Programas, sob pena de risco de interrupção e perda de todo investimento realizado, caso sejam mantidas as constrições orçamentárias. Além disso, uma vez que esses Programas estão incluídos no eixo "inovação para a indústria de Defesa" do Novo PAC, contribuirão com o propósito de acelerar o crescimento econômico e a inclusão social, gerando emprego e renda e reduzindo desigualdades sociais e regionais.

II) A inclusão da nova seção e inciso ao Anexo III permitirá a continuidade do Programa de Desenvolvimento de Navios-Patrulha (PRONAPA), incluído no Anexo VII-A da Lei nº 14.802, de 10 de janeiro de 2024 (PPA 2024-2027) e priorizado no eixo "inovação para a indústria de Defesa" do Novo Programa de Aceleração do Crescimento (PAC), instituído pelo Decreto nº 11.632, de 11 de agosto de 2023. O PRONAPA se destina à construção, no Brasil, de treze Navios-Patrulha de 500 toneladas e seis Navios-Patrulha de 500 toneladas configurados para Navios de Contramedidas de Minagem (NCMM), para emprego na defesa das atividades econômicas desenvolvidas nas Águas Jurisdicionais Brasileiras (AJB). Os referidos navios atuarão, ainda, em apoio às atividades de inspeção naval, fiscalização de embarcações, salvaguarda da vida humana e combate aos ilícitos transnacionais e crimes contra o meio ambiente, abrangendo todas as etapas envolvidas no processo de obtenção, desde os estudos prévios até a incorporação dos meios. A construção dos NPa e dos NCMM contribuirá para: (i) a geração de empregos no setor da construção naval nas seguintes Unidades da Federação: RJ, SP, ES, RN, BA, AL, SE, CE, PE, MA, PI, PB, PR, SC, RS, PA, AM e AP; (ii) o desenvolvimento de uma Infraestrutura modernizada no País para a manutenção e a construção de meios navais; (iii) o incremento do potencial científico, tecnológico e intelectual; e (iv) o desenvolvimento da Base Industrial de Defesa (BID) nos municípios litorâneos e que ficam às margens de rios navegáveis da Amazônia, na sua utilização, e os municípios que possuem estaleiros que executarão a construção.
Além disso, na construção dos navios serão priorizadas a utilização de sensores e sistemas desenvolvidos no País e uma elevada exigência de conteúdo nacional. Releva mencionar que o PRONAPA se pauta na segurança nacional, relacionada com a proteção dos interesses brasileiros na Plataforma Continental, da qual se extrai diversas riquezas biológicas e minerais. De acordo com a Estratégia Nacional de Defesa (END), são quatro as tarefas básicas da Marinha: (i) controle de área marítima; (ii) negação do uso do mar; (iii) projeção de poder sobre terra; e (iv) contribuição para a dissuasão. A prioridade estratégica é assegurar os meios para negar o controle de área marítima nos limites das AJB, o que implica a necessidade de fortalecimento do Poder Naval. Atualmente, o valor global do Programa é de aproximadamente R$ 5 bilhões e está incluído no eixo "inovação para a indústria de Defesa" do Novo PAC e visa a contribuir com o propósito de acelerar o crescimento econômico e a inclusão social, gerando emprego e renda e reduzindo desigualdades sociais e regionais. Assim, a presente emenda pretende evidenciar a sua priorização no orçamento federal, haja vista sua importância estratégica para o Estado Brasileiro.

III) As despesas relacionadas ao aprestamento das Forças destinam-se a manutenção do adequado estado de prontidão operativa dos meios navais, aeronavais e de Fuzileiros Navais e de suas tripulações, mediante a obtenção de materiais e equipamentos e realização de serviços para os meios e seus respectivos sistemas, inclusive os de caráter técnico especializado, para a realização de atividades de adestramento dos navios, aeronaves e equipamentos de Fuzileiros Navais. Adicionalmente, contribuem para a execução do conjunto de atividades técnicas e gerenciais relativas ao abastecimento de sobressalentes, equipagens, munições, combustíveis e lubrificantes, com o propósito de prever e prover, para os navios, aeronaves, equipamentos de Fuzileiros Navais e das instalações terrestres de apoio, o material necessário a mantê-los em condições de plena eficiência, mediante a promoção do fluxo adequado do material necessário, desde as fontes de obtenção até os utilizadores finais, a fim de cumprir as atribuições legais listadas no caput do Art. 142 da Constituição Federal de 1988; Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999; Lei Complementar nº 117, de 02 de setembro de 2004; Lei nº 10.683, de 28 de maio de 2003; Decreto nº 4.735, de 11 de junho de 2003 e Decreto nº 6.703, de 18 de dezembro de 2008 - Estratégia Nacional da Defesa. A possibilidade de bloqueios no orçamento traz consigo prejuízos à capacidade operativa da Força Naval, tendo em vista os riscos envolvidos, incluindo-se: (i) agravamento das avarias dos meios, aumentando a probabilidade de ocorrência de acidentes pessoais, materiais e ambientais;; (ii) dificuldades na atuação da Marinha do Brasil em operações que contribuem para a salvaguarda da vida humana no mar, como as ações de socorro e salvamento (SAR) ao longo da costa, que possibilitaram, desde 2019, o resgate de 5.764 pessoas com vida, em 1.818 ações; (iii) degradação da vigilância e proteção do comércio marítimo, do combate aos ilícitos transfronteiriços junto a outros órgãos públicos e do apoio a eventuais desastres naturais; (iv) diminuição da capacidade de realizar atendimentos médico-odontológicos de populações ribeirinhas do País; e (v) potenciais danos à imagem da Força Naval perante a sociedade devido ao não cumprimento de suas tarefas. Portanto, a presente emenda pretende evidenciar a priorização desses recursos no orçamento federal, haja vista sua importância estratégica para o Estado Brasileiro.

IV) A inclusão da nova seção e inciso ao Anexo III permitirá o atendimento de despesas relacionadas a recomposição do núcleo do Poder Naval que, por seu caráter estratégico, é indispensável para a manutenção do nível de prontidão operacional da Marinha do Brasil (MB). Por meio do Decreto Legislativo nº 61, de 23 de maio de 2024, o Congresso Nacional aprovou os textos da Política Nacional de Defesa (PND), da Estratégia Nacional de Defesa (END) e do Livro Branco de Defesa Nacional (LBDN). A PND é o documento condicionante de mais alto nível para o planejamento de ações destinadas à defesa do País. Voltada prioritariamente para ameaças externas, estabelece objetivos para o preparo e o emprego de todas as expressões do Poder Nacional, em prol da Defesa Nacional. Assim, enquanto a PND apresenta os pressupostos básicos do País em relação à sua defesa e estabelece os Objetivos Nacionais de Defesa (OND), a END orienta todos os segmentos do Estado brasileiro quanto às medidas a serem implementadas para se atingir os objetivos estabelecidos. O OND II, é responsável por assegurar a capacidade de Defesa para o cumprimento das missões constitucionais das Forças Armadas e refere-se a proporcionar às Forças Singulares, as capacidades necessárias para realizar a vigilância, o controle e a defesa do território, das águas jurisdicionais e dos espaços aéreo e exterior brasileiros e prover a segurança das linhas de comunicação marítimas de interesse, por meio da dotação do setor de defesa de recursos orçamentários condizentes com a estatura político-

Espelho - Emenda ao Texto da Lei

JUSTIFICATIVA

estratégica do Brasil, com a devida regularidade e continuidade, e com o suporte das infraestruturas críticas, tais como transporte, energia e comunicação, entre outros.

Dentro desse escopo, a MB por meio da Ação Orçamentária 21CL, busca representar o detalhamento do projeto da Força para a recomposição do núcleo do Poder Naval que, por seu caráter estratégico, é indispensável para a manutenção do nível de prontidão operacional da MB. Inclui a obtenção, o desenvolvimento e a renovação dos meios navais, aeronavais e de fuzileiros navais, assim como de seus equipamentos e sistemas operativos integrados e de apoio. Sua implementação se dá por meio da aquisição, modernização e/ou desenvolvimento, abrangendo os estudos prévios necessários, de novos meios navais, aeronavais, de fuzileiros navais e sistemas instalados nesses meios ou de emprego operativo, bem como a obtenção de embarcações, materiais e equipamentos também de emprego operativo. Inclui ainda a realização de serviços, visando sempre manter o nível de operacionalidade da Força Naval dentro dos índices previstos no objetivo específico 0363 - Fortalecer as capacidades militares da Marinha do Brasil para controlar e defender as Águas Jurisdicionais Brasileiras (AJB) do Anexo III do PPA 2024-2027, Programa 6112 - Defesa Nacional, que tem como objetivo geral de preparar as Forças Armadas, desenvolvendo as capacidades militares e as condições necessárias, para que possam ser prontamente empregadas na defesa do território, da soberania e dos interesses nacionais. A Ação Orçamentária 21CL pretende dotar os meios operativos da Marinha de tecnologias atualizadas, a fim de assegurar sua capacidade de defesa contra ameaças à soberania nacional, bem como o funcionamento de seus meios dentro dos necessários parâmetros de desempenho e segurança, para emprego nas operações de defesa de plataformas de petróleo no mar; a fiscalização contra a pesca predatória e à prevenção da poluição hídrica nas AJB; as missões para a Garantia da Lei e da Ordem (GLO) e o transporte de pessoal e material em proveito das Ações de Defesa Civil. Cabe ressaltar que de acordo com a END, são quatro as tarefas básicas da Marinha: (i) controle de área marítima; (ii) negação do uso do mar; (iii) projeção de poder sobre terra; e (iv) contribuição para a dissuasão. A prioridade estratégica é assegurar os meios para negar o uso do mar a qualquer ameaça de forças adversas nos limites das AJB, o que implica na necessidade de fortalecimento do Poder Naval. A END orienta a nação para seus objetivos no campo da defesa nacional e podemos concluir que o atingimento dos fins almejados está comprometido frente à situação da sua Força Naval, particularmente quanto a: (i) defender os interesses nacionais, as pessoas, os bens e os recursos brasileiros no exterior; (ii) contribuir para a estabilidade regional; (iii) contribuir para a manutenção da paz e da segurança internacionais; (iv) intensificar a projeção do Brasil no concerto das nações e sua maior inserção em processos decisórios internacionais; e (v) estruturar as Forças Armadas em torno de capacidades, dotando-as de pessoal e material compatíveis com os planejamentos estratégicos e operacionais. Portanto, a presente emenda pretende evidenciar a priorização dessa AO como prioridade no orçamento federal, haja vista sua importância estratégica para o Estado Brasileiro.

V) A inclusão da nova seção e inciso ao Anexo III permitirá a continuidade do Projeto do Sistema de Gerenciamento da Amazônia Azul (SisGAAz), incluído no Anexo VII-A da Lei nº 14.802, de 10 de janeiro de 2024 (PPA 2024-2027). Em cumprimento às suas atribuições, a Marinha do Brasil (MB) exerce constantes atividades de monitoramento, fiscalização e defesa das Águas Jurisdicionais Brasileiras (AJB), em atendimento a compromissos internacionais, realizando operações de Socorro e Salvamento (SAR, do inglês Search and Rescue) na região de responsabilidade SAR do Brasil. Atualmente, as atividades mencionadas são conduzidas utilizando-se das informações obtidas por meio de sistemas de monitoramento, vários de caráter cooperativo; por navios e aeronaves da MB, por patrulhas conduzidas por aeronaves da Força Aérea Brasileira (FAB) em operações de fiscalização das AJB e operações SAR; e sistemas de instituições extra-MB.

O desenvolvimento e implantação do SisGAAz contribuirá para: (i) a geração de empregos no setor da construção naval nas seguintes Unidades da Federação: Rio Grande do Sul, Santa Catarina, Paraná, São Paulo, Rio de Janeiro, Espírito Santo, Bahia, Sergipe, Alagoas, Pernambuco, Paraíba, Rio Grande do Norte, Ceará, Maranhão, Piauí, Pará, Amapá e Amazonas; (ii) as operações SAR, ao proporcionar agilidade ao ciclo decisório, assegurando assim a capacidade de pronta resposta a qualquer ameaça, emergência, agressão ou ilegalidade; (iii) o aumento da segurança da navegação e a proteção do meio ambiente marinho por intermédio da coleta, integração e apresentação de informações; e (iv) o aumento da capacidade da MB de prevenção contra ameaças e emergências, sejam elas de caráter interno (relacionadas com a segurança) ou externo (relacionadas com a defesa), bem como a repressão a crimes (tráfico de drogas, armas, pessoas, contrabando, pesca ilegal, derramamento de óleo); (v) o compartilhamento de informações (enfoque Interagências); (vi) a otimização do emprego dos navios e aeronaves da MB, incrementando a percepção de segurança; e (vii) a geração de empregos e desenvolvimento científico nacional, econômico e social. As premissas do Sistema estão lastreadas em Pesquisa e Desenvolvimento realizadas no País e com amplo envolvimento da Base Industrial de Defesa (BID) nacional. Seus produtos serão instalados ao longo da costa a partir de pontos prioritários a serem definidos na Estratégia de Defesa Marítima. O propósito do SisGAAz é implementar uma arquitetura modular para o processamento de dados, capaz de realizar o fusionamento dos dados de contatos detectados pelos sensores e sistemas colaborativos e efetuar análises acerca do tráfego marítimo, incluindo emprego de algoritmos de Inteligência Artificial; desenvolvimento, por meio das Unidades de Vigilância, de produtos padronizados visando a escalabilidade do sistema para outras regiões da costa brasileira; e estabelecimento do sistema de monitoramento marítimo das AJB até o limite de 200 Milhas Náuticas das linhas de base, através de um arranjo de sensores que maximize o desempenho do sistema e minimize os custos de implantação e manutenção. O Projeto contribuirá com o propósito de acelerar o crescimento econômico e a inclusão social, gerando emprego e renda e reduzindo desigualdades sociais e regionais.

VI) A inclusão da nova seção e inciso ao Anexo III permitirá a continuidade do Programa de Fragatas Classe Tamandaré (PFCT), incluído no Anexo VIII - Investimentos Plurianuais - Orçamento de Investimentos das Estatais Não-Dependentes, da Lei nº 14.802, de 10 de janeiro de 2024 (PPA 2024-2027) e priorizado no eixo “inovação para a indústria de Defesa” do Novo Programa de Aceleração do Crescimento (PAC), instituído pelo Decreto nº 11.632, de 11 de agosto de 2023. A Ação Orçamentária (AO) 21 IO tem por finalidade contribuir para o planejamento estratégico da Marinha do Brasil (MB), voltado à recomposição do Núcleo do Poder Naval, mediante pagamento à Empresa Gerencial de Projetos Navais (EMGEPRON), empresa pública não dependente, com vistas a promover a renovação, o desenvolvimento, a modernização e a obtenção de Fragatas Classe Tamandaré, bem como de seus sistemas operativos integrados e de apoio. A estrutura de negócios proposta nesta AO dá continuidade ao modelo previamente estabelecido, segundo o qual a EMGEPRON foi capitalizada com o propósito de alavancar sua capacidade de investimento. Superada a fase de capitalização da Empresa, a Marinha deve fazer o pagamento da vinculação das Fragatas ao atendimento da finalidade pública para a qual foram concebidas, qual seja sua destinação ao uso da MB, sem que tal vinculação implique a transferência da propriedade da EMGEPRON para a Marinha. Com isso, a utilização operacional das referidas Fragatas passa a ser afetada à missão institucional da Marinha, configurando-se como meio naval sob seu controle funcional, sendo empregado em conformidade com as diretrizes e os interesses da Administração Pública, especialmente no âmbito da Defesa Nacional.

Autor(a): *6002 - Com. Relações Ext e Defesa Nacional* ***Alteração:*** *16/11/2026 à(s) 10:39:57h*

Espelho - Emenda ao Texto da Lei

JUSTIFICATIVA

Os créditos alocados nesta AO viabilizam os referidos pagamentos à EMGEPRON, sendo os recursos posteriormente incorporados ao seu ativo, recompondo-o e permitindo à Empresa a execução de despesas voltadas à realização de novos investimentos para o Programa Fragatas Classe Tamandaré (PFCT) no âmbito do Novo Programa de Aceleração do Crescimento (PAC). Nesse sentido, podem ser custeadas, nos termos estabelecidos no contrato de Instituição do Domínio Público do Bem Naval (IDPBN) referente às Fragatas, as despesas relativas à vinculação dos meios ao uso da MB. Também serão custeados outros contratos e/ou instrumentos congêneres, no âmbito do Programa Fragatas Classe Tamandaré (PFCT), que abrangem as despesas relativas à modernização, renovação e aquisição de sistemas, bem como aquelas voltadas à realização dos estudos prévios necessários e à aquisição dessas embarcações, materiais e equipamentos de emprego operativo, entre outras despesas indispensáveis à garantia da capacidade operacional desses meios, conforme as avaliações técnicas e corretivas pertinentes. Essa sistemática contribui para a ampliação da capacidade de investimento no País, promovendo o desenvolvimento tecnológico, a geração de emprego e renda, além de fomentar o setor produtivo nacional e fortalecer a Base Industrial de Defesa (BID), especialmente no âmbito do Novo PAC. Nesse sentido, o PFCT se destaca por ser uma iniciativa de caráter estratégico e prioritário, conforme
estabelecido nos principais instrumentos de planejamento da Defesa Nacional: a Política Nacional de Defesa (PND), a Estratégia Nacional de Defesa (END) e o Livro Branco de Defesa Nacional (LBDN).

Espelho - Emenda ao Texto da Lei

TIPO AUTOR	EMENDA
Comissão	- - - - - - -

EMENTA

12. CRE - MARINHA DO BRASIL - T6 - Inclusão das Despesas Ressalvadas na antevigência da LOA. Wellington Fagundes

TIPO DA EMENDA	ADIÇÃO	REFERÊNCIA
Modificativa	---	Corpo da Lei, Cap IV, Seção IX, Art 69, Inciso I

TEXTO PROPOSTO

Redação proposta:
I - Despesas com obrigações constitucionais ou legais da União e demais despesas ressalvadas, relacionadas no Anexo III

JUSTIFICATIVA

A alteração no Inciso I do Art. 69. permitirá que na antevigência da Lei Orçamentária Anual de 2027 ocorra a continuidade da execução das despesas que venham a ressalvadas no exercício vindouro. No âmbito da Marinha do Brasil (MB) essas despesas envolvem os investimentos plurianuais elencados no Anexo VII-A da Lei nº 14.802, de 10 de janeiro de 2024 (PPA 2024-2027).
Ressalta-se que os investimentos plurianuais possuem grande capacidade de mobilização e estímulo dos setores de Ciência e Tecnologia (C&T) e de produção. As parcerias com esses Setores agregam significativa capacidade de gerar efeitos de arrasto, tanto por meio do incentivo à ampliação da base tecnológica nacional, decorrente dos desafios que coloca aos setores de C&T e de produção, como por meio do desenvolvimento de equipamentos, componentes e emprego de tecnologias que perpassam a fronteira do conhecimento, possibilitando o seu emprego dual (militar e civil).
A execução dos projetos de investimentos prioritários guarda o cumprimento de marcos contratuais, e que em muitos casos não necessariamente respeita uma média mensal, gerando a necessidade de pagamento de montantes que por vezes superam os valores de duodécimos. Caso a execução dos recursos demandados por esses compromissos seja interrompida, a União poderá ser considerada inadimplente no cumprimento dos contratos firmados, podendo acarretar o pagamento de multas e juros, trazendo impactos ao aspecto orçamentário do Governo Federal.

Espelho - Emenda ao Texto da Lei

TIPO AUTOR	EMENDA
Comissão	- - - - - - -

EMENTA

13. CRE - MARINHA DO BRASIL - T9 - Alteração no Art. 69 - inciso XVII. Wellington Fagundes

TIPO DA EMENDA	ADIÇÃO	REFERÊNCIA
Modificativa	---	Corpo da Lei, Cap IV, Seção IX, Art 69, Inciso XVII

TEXTO PROPOSTO

Redação proposta:
XVII - outras despesas de capital referentes a projetos, obras ou empreendimentos em andamento cuja paralisação possa causar prejuízo ou aumento de custos para a administração pública, inclusive investimentos plurianuais relacionados aos programas estratégicos de Defesa Nacional;

JUSTIFICATIVA

A alteração proposta busca aperfeiçoar a redação do inciso XVII do art. 69, que já autoriza, na hipótese de antevigência da LOA, a execução de despesas de capital referentes a projetos, obras ou empreendimentos em andamento cuja paralisação possa causar prejuízo ou aumento de custos para a Administração Pública. A inclusão expressa de investimentos plurianuais relacionados a programas estratégicos de Defesa Nacional, desenvolvimento nuclear e tecnológico e capacidade submarina estratégica, especialmente PNM e PROSUB, confere maior segurança jurídica à execução provisória desses programas, sem criar exceção estranha à lógica já adotada pelo próprio dispositivo.

A execução dos programas estratégicos de Defesa Nacional, especialmente o PNM e o PROSUB, não se comporta de forma linear nem pode ser adequadamente tratada pela lógica simples de duodécimos. Esses Programas envolvem marcos contratuais, etapas técnicas interdependentes, cronogramas industriais, aquisição de componentes críticos, montagem eletromecânica, integração de sistemas, licenciamento, testes e comissionamento. A interrupção ou postergação de uma etapa pode comprometer toda a sequência de execução.

À guisa de exemplo, no caso do PNM, o cronograma técnico ultrapassa o exercício financeiro anual e envolve fases sucessivas relacionadas ao ciclo do combustível nuclear, ao Laboratório de Geração de Energia Nucleoelétrica (LABGENE) e à Planta Nuclear Embarcada. Atividades como montagem de sistemas, integração de equipamentos, prontificação de elementos combustíveis, comissionamento, criticalização e testes graduais de potência exigem planejamento de longo prazo e regularidade de fluxo orçamentário. Em um programa nuclear, atraso financeiro não representa simples deslocamento de prazo; pode afetar licenças, fornecedores, equipes, componentes, testes e a própria preservação do conhecimento acumulado.

O PROSUB também demanda previsibilidade para honrar compromissos industriais e contratuais associados à construção de submarinos convencionais, ao desenvolvimento do submarino com propulsão nuclear e à infraestrutura estratégica correspondente. Atrasos na liberação orçamentária podem comprometer pagamentos vinculados a marcos contratuais, gerar renegociações, provocar custos adicionais e afetar a credibilidade do Estado brasileiro perante parceiros tecnológicos e fornecedores nacionais e estrangeiros.

A autorização para execução provisória, na hipótese de atraso na publicação da LOA 2027, é medida de prudência administrativa e fiscal. Sua finalidade é impedir que a ausência temporária da Lei Orçamentária provoque danos permanentes ou de difícil reversão em programas estratégicos que dependem de continuidade. A medida evita inadimplência contratual, multas, juros, reajustes, reequilíbrios econômico-financeiros, desmobilização de mão de obra especializada, perda de janelas industriais e postergação de entregas essenciais à Defesa Nacional.

A relevância pública da proposta está no fato de que a sociedade já investiu recursos expressivos nesses Programas ao longo de décadas. Permitir sua paralisação por ausência de autorização adequada durante a antevigência da LOA significaria colocar em risco não apenas contratos, mas também empregos qualificados, tecnologia nacional, infraestrutura estratégica e conhecimento acumulado. Em programas dessa natureza, preservar a continuidade é preservar o investimento público já realizado.

Assim, a proposta busca garantir que investimentos plurianuais em andamento, relacionados à Defesa Nacional, ao desenvolvimento nuclear e tecnológico e à capacidade submarina estratégica, possam ter execução mínima suficiente para evitar prejuízos ao Estado brasileiro, mesmo na hipótese de atraso na publicação da Lei Orçamentária.

Espelho - Emenda ao Texto da Lei

TIPO AUTOR	EMENDA
Comissão	- - - - - - -

EMENTA
14. CRE - MARINHA DO BRASIL - T1 - Ensino Profissional Marítimo (EPM). Wellington Fagundes

TIPO DA EMENDA	ADIÇÃO	REFERÊNCIA
Aditiva	Depois	Anexo III, Seção I, Inciso LXXI

TEXTO PROPOSTO
NOVO INCISO - Despesas relacionadas ao Ensino Profissional Marítimo (EPM), destinadas à qualificação e capacitação profissional de portuários e aquaviários, a fim de contribuir para a segurança da navegação marítima, fluvial ou lacustre e da manutenção de serviços portuários, de dragagem e de administração e exploração de portos (alíneas “d” e “f) do inciso XII do caput do art. 21 da Constituição, incisos I e II do caput do art. 17 da Lei Complementar nº 97, de 1999, art. 1º e art. 6º da Lei nº 7.573, de 23 de dezembro de 1986, art. 1º e art. 2º do Decreto-Lei nº 828, de 05 de setembro de 1969, e inciso I do art. 2º do Decreto nº 968, de 29 de outubro de 1993).

JUSTIFICATIVA
A prestação do Ensino Profissional Marítimo (EPM) constitui uma obrigação legal da União, e não uma mera escolha discricionária do gestor público. Esse dever decorre diretamente do art. 21, inciso XII, alíneas “d” e “f”, da Constituição Federal de 1988, que reserva à União a competência exclusiva para explorar, diretamente ou mediante outorga, a navegação aquaviária e a infraestrutura dos portos marítimos, fluviais e lacustres. O texto constitucional impõe ao ente federal a responsabilidade de assegurar a existência de mão de obra qualificada indispensável ao funcionamento seguro e regular dessas atividades estratégicas.
A concretização desse preceito constitucional reflete-se na Lei Complementar nº 97, de 1999, que atribui expressamente à Marinha do Brasil, no art. 17, caput, incisos I e II, o dever de prover a segurança da navegação aquaviária, bem como de orientar e controlar a Marinha Mercante e suas atividades correlatas no interesse da defesa e do desenvolvimento nacional. Essa imposição legal pressupõe a capacitação técnica contínua dos trabalhadores do setor, cuja organização, diretrizes e operacionalização foram impositivamente delimitadas pela Lei nº 7.573, de 23 de dezembro de 1986 (arts. 1º e 6º), a qual atribui à Autoridade Marítima a obrigação de gerir e executar Ensino Profissional Marítimo.
Para viabilizar o cumprimento permanente desse dever do Estado, a própria legislação instituiu o suporte financeiro indispensável por meio do Decreto-Lei nº 828, de 5 de setembro de 1969 (arts. 1º e 2º), que criou o Fundo do Desenvolvimento do Ensino Profissional Marítimo (FDEPM), posteriormente regulamentado pelo Decreto nº 968, de 29 de outubro de 1993 (art. 2º, inciso I). A destinação de recursos para o EPM traduz-se, portanto, na execução direta de obrigações legais e constitucionais assumidas pela União para garantir a salvaguarda da vida humana nas águas, a proteção do meio ambiente e a continuidade dos serviços portuários, de dragagem e de transporte aquaviário de cargas e passageiros no País.
Vantagens Econômicas e Ganhos Estimados
• Ampliação do Transporte Marítimo e Impacto no Comércio Exterior:
O transporte aquaviário é responsável por mais de 95% do volume de comércio exterior brasileiro, segundo dados da Agência Nacional de Transportes Aquaviários (ANTAQ). A ampliação e modernização desse setor, aliada à formação de profissionais mais capacitados, podem reduzir custos logísticos e aumentar a competitividade dos produtos brasileiros no mercado internacional. Estima-se que a redução de custos logísticos em 10% poderia gerar um ganho de aproximadamente R$ 15 bilhões por ano para a economia brasileira, considerando o volume de exportações e importações.
• Segurança e Redução de Custos com Seguros:
A capacitação de profissionais marítimos e portuários está diretamente relacionada à segurança das operações. Acidentes marítimos e portuários podem resultar em perdas financeiras significativas, incluindo custos com seguros, indenizações e danos ambientais. Segundo a International Union of Marine Insurance (IUMI), a redução de acidentes marítimos em 20% poderia diminuir os custos com seguros em até US$ 500 milhões anuais no Brasil. A formação de profissionais mais qualificados reduziria a ocorrência de acidentes, resultando em menores prêmios de seguros e maior confiabilidade nas operações.
• Impacto no Comércio Interior e Logística Nacional:
O transporte fluvial e lacustre também desempenha um papel crucial na logística nacional, especialmente em regiões como a Amazônia e o Pantanal, onde o transporte rodoviário é limitado. A capacitação de profissionais para atuar nesses modais pode aumentar a eficiência do transporte de cargas, reduzindo custos e tempo de entrega. Estima-se que a melhoria da eficiência logística no transporte fluvial poderia gerar uma economia de R$ 2 bilhões por ano para o setor agrícola e industrial, considerando o transporte de grãos, minérios e outros produtos.

• Investimento em Tecnologia e Inovação:
Com o avanço tecnológico no setor marítimo, incluindo a automação de portos e a utilização de sistemas de navegação mais precisos, a formação de profissionais capacitados é essencial para acompanhar essas mudanças. A modernização do setor portuário brasileiro, aliada à mão de obra qualificada, pode atrair investimentos estrangeiros e aumentar a competitividade dos portos nacionais. Segundo a Organização para Cooperação e Desenvolvimento Econômico (OCDE), países que investem em capacitação profissional no setor marítimo tendem a aumentar sua participação no comércio global em até 5% ao ano.

• Impacto na Transição Energética e Exploração de Recursos Naturais:
O Brasil tem um potencial significativo na exploração de petróleo, gás e energia eólica offshore. A formação de profissionais capacitados para atuar nessas áreas é crucial para garantir a segurança e eficiência das operações. A capacitação contínua desses profissionais pode acelerar a transição energética do país, reduzindo a dependência de combustíveis fósseis e aumentando a participação de energias renováveis na matriz energética nacional. Estima-se que o setor de energia eólica offshore possa gerar até R$ 100 bilhões em investimentos até 2030, com a criação de milhares de empregos diretos e indiretos.

Enquadramento nos Critérios de Acolhimento Prioritário
Além do estrito cumprimento do dever constitucional e legal, a alocação de emendas ao EPM preenche integralmente os requisitos para acolhimento prioritário, alinhando-se diretamente às diretrizes de investimentos e às prioridades do Art. 3º do PPA 2024–2027:
O EPM é uma ação governamental de caráter contínuo e permanente, com estrutura operacional consolidada e execução orçamentária em andamento gerida pela Marinha do Brasil, garantindo aplicação imediata e eficiente dos recursos pleiteados.

Autor(a): *6002 - Com. Relações Ext e Defesa Nacional* ***Alteração:*** *16/11/2026 à(s) 10:47:23h*

Espelho - Emenda ao Texto da Lei

JUSTIFICATIVA

A capacitação técnica de aquaviários e portuários é a garantia operacional do modal aquaviário, sustentando os serviços de dragagem, praticagem, navegação de cabotagem, interior e a operação dos portos públicos e privados, garantindo a manutenção da infraestrutura de transportes e serviços portuários
Ademais, o EPM qualifica a mão de obra nacional em setores de alta especialização, promovendo absorção de trabalhadores em empregos de alta renda e impulsionando a indústria naval e portuária. Por outro lado, também qualifica pescadores para o exercício profissional, contribuindo para a geração do primeiro emprego e redução da desigualdade social.
Destaca-se ainda que o provimento de mão de obra habilitada é o gargalo crítico para a execução e sustentabilidade dos investimentos em infraestrutura logística marítima e hidroviária previstos no Novo PAC.

Conclusão:
A destinação de recursos específicos para o Ensino Profissional Marítimo (EPM) no PLDO 2027 não apenas garante a formação de uma mão de obra qualificada, mas também traz ganhos econômicos significativos para o país. A redução de custos logísticos, a diminuição de acidentes marítimos, a melhoria da eficiência no transporte fluvial e a atração de investimentos em tecnologia e inovação são apenas alguns dos benefícios que justificam o investimento total no Fundo de Desenvolvimento do Ensino Profissional Marítimo. Esses recursos são revertidos diretamente para a economia, impulsionando o crescimento do setor aquaviário e portuário, fortalecendo a competitividade do Brasil no mercado internacional e contribuindo para o desenvolvimento econômico nacional.
Por fim, releva mencionar que a emenda proposta atende aos requisitos para o acolhimento prioritário previsto no relatório preliminar.

Espelho - Emenda ao Texto da Lei

TIPO AUTOR	EMENDA
Comissão	- - - - - - -

EMENTA

15. CRE - MARINHA DO BRASIL - T8 - Inclusão novo parágrafo no Art. 68. Wellington Fagundes

TIPO DA EMENDA	ADIÇÃO	REFERÊNCIA
Aditiva	Depois	Corpo da Lei, Cap IV, Seção VIII, Art 68, § 19

TEXTO PROPOSTO

NOVO PARÁGRAFO - Na hipótese de reversão da limitação de empenho e movimentação financeira, de adequação dos cronogramas ou dos limites de pagamento, no âmbito do Poder Executivo Federal, terão prioridade, observados os limites fiscais e a programação orçamentária vigente, as programações relacionadas a investimentos plurianuais em andamento, programas estratégicos de Defesa Nacional, desenvolvimento nuclear e tecnológico, Ciência, Tecnologia e Inovação e projetos com marcos contratuais cuja interrupção possa acarretar custos adicionais à União.

JUSTIFICATIVA

A proposta tem por objetivo estabelecer critério de prioridade na recomposição de limites de empenho, movimentação financeira e pagamento, de modo a proteger programas estratégicos cuja interrupção possa produzir prejuízos superiores à economia temporária obtida com a limitação. Em um cenário fiscal restritivo, é natural que o Estado precise realizar escolhas. Justamente por isso, é necessário diferenciar despesas ordinárias de investimentos estratégicos plurianuais que envolvem soberania, tecnologia sensível, contratos de longo prazo, indústria nacional e preservação de capacidades críticas.

O Programa Nuclear da Marinha (PNM); o Programa de Desenvolvimento de Submarinos (PROSUB); o Programa Fragatas Classe Tamandaré (PFCT); e o Programa de Desenvolvimento de Navios-Patrulha (PRONAPA) são exemplos de programas cuja descontinuidade pode gerar efeitos sistêmicos. A redução ou postergação de recursos não atinge apenas o exercício financeiro corrente; afeta cronogramas futuros, fornecedores, equipes, contratos, licenças, equipamentos, testes, integração de sistemas e credibilidade institucional. Em programas de alta complexidade, o corte orçamentário não é neutro: ele se transforma em atraso acumulado, aumento de custo, retrabalho, obsolescência e perda de eficiência.

No caso do PNM, a previsibilidade orçamentária é indispensável para preservar a sequência de montagem, integração e comissionamento de sistemas, bem como o domínio do ciclo do combustível nuclear e o desenvolvimento da Planta Nuclear Embarcada. A desmobilização de profissionais especializados, pesquisadores, engenheiros, técnicos e fornecedores é especialmente grave, pois a recomposição dessas competências demanda tempo, recursos e nova curva de aprendizagem. Conhecimento nuclear sensível, construído ao longo de décadas, não pode ser interrompido sem risco de perda institucional.

No caso do PROSUB, PFCT e PRONAPA, a experiência recente demonstra que restrições orçamentárias geram alongamento de cronogramas, renegociações contratuais, reequilíbrios econômico-financeiros e custos adicionais. A previsibilidade de recursos, portanto, não é apenas uma demanda da Marinha; é uma condição para proteger o interesse público, evitar desperdícios e preservar a confiança do País perante parceiros estratégicos.

A priorização da recomposição de limites também possui forte impacto econômico e social. Ao manter o fluxo de programas estratégicos, o Estado preserva empregos qualificados, sustenta cadeias produtivas nacionais, estimula a Base Industrial de Defesa, fortalece universidades e institutos de pesquisa, amplia a capacidade de inovação e contribui para que tecnologias de emprego dual beneficiem outros setores da sociedade, como energia, saúde, indústria e agricultura.

A proposta não afasta a observância dos limites fiscais nem pretende criar exceção ampla e irrestrita. Busca apenas orientar, nos momentos de recomposição de limites, que sejam priorizadas as programações cuja interrupção possa acarretar dano maior ao erário e ao interesse nacional. Trata-se de medida de responsabilidade fiscal, de proteção do investimento já realizado e de compromisso com a continuidade de capacidades estratégicas que não podem ser improvisadas em momentos de crise.

Espelho - Emenda ao Texto da Lei

TIPO AUTOR	EMENDA
Comissão	- - - - - - -

EMENTA
16. CRE - MARINHA DO BRASIL - T4 - Fiscalização da Navegação Aquaviária. Wellington Fagundes

TIPO DA EMENDA	ADIÇÃO	REFERÊNCIA
Aditiva	Depois	Anexo III, Seção I, Inciso LXXI

TEXTO PROPOSTO
NOVO INCISO - Despesas relacionadas Fiscalização da Navegação Aquaviária, voltadas a atividades de Segurança da Navegação Aquaviária nas Águas Jurisdicionais Brasileiras (AJB), atinentes a fiscalização, a vistoria e a inspeção, a fim de contribuir para a segurança da navegação marítima, fluvial ou lacustre e da salvaguarda da vida humana e do material, bem como prevenir a poluição hídrica do meio ambiente marinho e lacustre, conforme a Lei nº 9.537, de 1997 - Lei de Segurança do Tráfego Aquaviário (LESTA), regulamentada pelo Decreto nº 2.596, de 1998, a Lei nº 9.966, de 2000 e pelos incisos de I a V do caput do art. 17 da Lei Complementar nº 97, de 1999, que trata do emprego das Forças Armadas, (alíneas “d” e “f), do inciso XII do caput do art. 21 e inciso II do art. 145 da Constituição.

JUSTIFICATIVA
As despesas relacionadas as atividades voltadas para o Serviço de Segurança do Tráfego das Águas Jurisdicionais Brasileiras (AJB) destinam-se a execução de atividades voltadas à segurança da navegação aquaviária nas AJB, atinentes a fiscalização, a vistoria e a inspeção, abrangendo a: (i) realização de ações de inspeção naval e vistorias; (ii) fiscalização de embarcações civis; (iii) operação e manutenção da rede de comunicações e controle do tráfego marítimo; (iv) desenvolvimento, atualização, manutenção e operação do Sistema de Monitoramento das Atividades do Petróleo (SIMAP) nas bacias petrolíferas brasileiras; e (v) contratação de serviços e aquisição de materiais, equipamentos, sistemas, embarcações, viaturas, instalações e outros meios para emprego nas atividades elencadas, incluindo a capacitação técnica de pessoal, a manutenção e o suporte logístico correlatos, de acordo com a base legal apresentada a seguir:
a) Lei nº 9.537, de 1997 - Lei de Segurança do Tráfego Aquaviário (LESTA), regulamentada pelo Decreto nº 2.596, de 1998, que dispõe sobre a segurança do tráfego aquaviário em águas sob jurisdição nacional e dá outras providências. A lei em comento estabelece diversas disposições relacionadas à navegação e à proteção da vida humana no mar e em hidrovias interiores, trazendo conceitos, abrangência, atribuições de autoridade, responsabilidades do pessoal, medidas administrativas de controle e penalidades a serem aplicadas estabelecendo inclusive em seu art. 35. que as multas, exceto as previstas no inciso I do art. 31, serão arrecadadas pela Autoridade Marítima, sendo o montante auferido empregado nas atividades de fiscalização. O art. 38 estabelece que as despesas com os serviços a serem prestados pela Autoridade Marítima, em decorrência da aplicação da Lei, tais como vistorias, testes e homologação de equipamentos, pareceres, perícias, emissão de certificados e outros, serão indenizadas pelos interessados;
b) Lei nº 9.966, de 2000 - Dispõe sobre a prevenção, o controle e a fiscalização da poluição causada por lançamento de óleo e outras substâncias nocivas ou perigosas em águas sob jurisdição nacional e dá outras providências;
c) incisos I a V do caput do art. 17 da Lei Complementar nº 97, de 1999, onde cabe à Marinha, como atribuições subsidiárias particulares: I - orientar e controlar a Marinha Mercante e suas atividades correlatas, no que interessa à defesa nacional; II - prover a segurança da navegação aquaviária"; III - contribuir para a formulação e condução de políticas nacionais que digam respeito ao mar; IV - implementar e fiscalizar o cumprimento de leis e regulamentos, no mar e nas águas interiores, em coordenação com outros órgãos do Poder Executivo, federal ou estadual, quando se fizer necessária, em razão de competências específicas; V – cooperar com os órgãos federais, quando se fizer necessário, na repressão aos delitos de repercussão nacional ou internacional, quanto ao uso do mar, águas interiores e de áreas portuárias, na forma de apoio logístico, de inteligência, de comunicações e de instrução (incluído pela Lei Complementar nº 117, de 2004);
d) alíneas “d” e “f do inciso XII do caput do art. 21 da Constituição, onde compete à União: XII - explorar, diretamente ou mediante autorização, concessão ou permissão, os serviços de transporte ferroviário e aquaviário entre portos brasileiros e fronteiras nacionais, ou que transponham os limites de Estado ou Território e os portos marítimos, fluviais e lacustres; e
e) inciso II do art. 145 da Constituição, que permite a União a cobrança de taxas, em razão do exercício do poder de polícia ou pela utilização, efetiva ou potencial, de serviços públicos específicos e divisíveis, prestados ao contribuinte ou postos a sua disposição;
O conjunto de todas as atividades realizadas pela Autoridade Marítima com suas leis, normas e regulamentos em alinhamento com acordos Internacionais são essenciais para contribuir com a segurança de todas as atividades econômicas nacionais que utilizam águas interiores e nos mares. Em que pese a palavra segurança ser empregada em um sentido amplo, ela pode ser interpretada de duas maneiras. Na língua inglesa há essa clara distinção, dependendo se estamos falando de Safety, que são ações de salvaguarda ou Security, que são ações de defesa ou proteção contra ameaças. Quando falamos sobre segurança marítima, no contexto de Safety, estamos nos referindo à prevenção de acidentes no mar e ações subsequentes em caso de sinistro. Isso inclui regras para a condução segura da navegação, a certificação e inspeção de embarcações, a proteção do meio marinho, a busca e salvamento e outros assuntos relacionados. Portanto, Safety se ocupa da redução dos riscos que derivam da atividade marítima.
Nesse sentido, a segurança marítima (Safety) tem um papel crucial na economia brasileira e nesse contexto, a Autoridade Marítima Brasileira tem como propósito garantir a segurança da navegação, a proteção da vida humana no mar e a prevenção da poluição hídrica provocada por embarcações. As tarefas realizadas pela Diretoria de Portos e Costas (DPC) e pelas sessenta e nove Capitanias, Delegacias e Agências em todo o território nacional atinentes a fiscalização realizadas por meio de inspeções navais em embarcações nacionais e estrangeiras, e de regularização de embarcações da população ribeirinha, de pesca e de pequenos armadores, por intermédio de vistorias navais, são um conjunto de ações coordenadas e mantidas de forma permanente pela Marinha do Brasil, são essenciais para a Segurança da Navegação, Salvaguarda da Vida Humana no Mar e Prevenção da Poluição nas AJB, de modo a garantir o uso e a exploração econômica segura dos recursos hídricos e a manutenção de acordos internacionais do tráfego marítimo.
Destacam-se como componentes desse sistema, sem, no entanto, esgotar as atividades realizadas:
a) a emissão e gestão de documentos para os navegadores amadores, pescadores, aquaviários, armadores, embarcações gerando um total de mais de 450 mil documentos com autenticidade, integridade e confiabilidade em todo o território nacional e exterior, permitindo a verificação dos documentos emitidos pela Autoridade Marítima Brasileira por autoridades internacionais, conferindo confiança e segurança nos processos .
realizados. Documentos sem os quais não seria possível verificar a capacitação ou conformidade dos elementos componentes do sistema do tráfego aquaviário brasileiro. As documentações geradas vão muito além das conformidades internacionais e os reflexos

Espelho - Emenda ao Texto da Lei

JUSTIFICATIVA

econômicos positivos para a balança comercial, mas também atingem boa parcela da população que utiliza mares e rios como fonte de subsistência;
b) as atividades permanentes de fiscalização e regularização por meio de inspeções e vistorias navais realizadas em todo o território nacional em embarcações e seus condutores, seja de esporte e recreio, assim como as voltadas para atividade econômica de pesca, turismo, exploração de petróleo e gás realizadas por plataformas e no comércio envolvendo o transporte de carga e de passageiros realizado em águas interiores e mares. Essas atividades são essenciais para a prevenção de acidentes, salvaguarda da vida humana e do material, bem como para a prevenção da poluição hídrica. Tais medidas contribuem sobremaneira para a economia nacional trazendo credibilidade ao Brasil junto à Comunidade Internacional no que diz respeito a operações marítimas e portuárias seguras. Esse sistema é composto de diversos elementos tais como: sistemas informatizados de gestão e controle interligados em todo o território nacional; fiscais, inspetores e vistoriadores que conduzem inspeções e vistorias em todo território nacional em quaisquer tipos de embarcações e plataformas; embarcações e viaturas para o deslocamento seguro dos elementos humanos, bem como sensores de acompanhamento.
c) as atividades de investigação sobre fatos e acidentes da navegação que trazem credibilidade interna e externa das ações realizadas no território nacional bem como o cumprimento de acordos internacionais relacionados;
d) as atividades de parecer técnico para obras, instalação de parques eólicos, dragagens, pesquisa e lavra de minerais sob, sobre e às margens das AJB, permitindo o ordenamento do espaço aquaviário e a segurança da navegação;
e) as atividades que estabelecem normas, requisitos de fabricação, testes de avaliação e procedimentos para homologação de material de salvatagem, resistentes a fogo e outros para o uso em embarcações e plataformas, embalagens para transporte de produtos perigosos, autorização para o funcionamento de estações de manutenção de equipamentos de salvatagem, reconhecimento de laboratórios e de empresas para a realização de testes em cargas sólidas sujeitas a liquefação e requisito para aprovação de sistemas de embarque de fino de minérios.
A exploração econômica do mar no Brasil é diversificada e abrangente. Dos mares, o Brasil retira cerca de 95% do petróleo, 80% do gás natural e 45% do pescado produzidos no país. Além disso, 90% de todo o comércio é realizado pelos portos. Em termos de contribuição para a economia, estima-se que o "PIB do Mar" corresponda a cerca de 19% do Produto Interno Bruto (PIB) nacional, sendo 2,91% oriundos de atividades diretamente relacionadas ao mar e 16,4% das atividades indiretamente relacionadas. Em 2019, a economia do mar movimentou R$ 472,1 bilhões, correspondentes a 6,39% do PIB brasileiro.
Os acidentes marítimos podem ter um impacto econômico significativo. No entanto, os dados específicos sobre o custo total dos acidentes marítimos são difíceis de mensurar. Esses acidentes podem levar a perdas diretas, como danos ao navio e à carga, e a perdas indiretas, como atrasos na entrega e aumento dos custos de seguro. Além disso, esses acidentes podem levar a custos adicionais, como despesas de resgate, limpeza ambiental e custos legais. Recentemente em março de 2024, a colisão de um navio mercante porta-contêineres de 32 mil toneladas resultou na queda da ponte Francis Scott Key, em Baltimore, nos Estados Unidos, podendo resultar em até US$ 4 bilhões (ou R$ 20 bilhões) em perdas seguradas, segundo analistas, por conta dos custos diretos de reconstrução da ponte e reparo no navio e dos custos com a interdição do Porto de Baltimore.
Portanto, a segurança marítima é de extrema importância para minimizar esses custos e garantir a eficiência do comércio marítimo. A possibilidade de utilização da totalidade dos recursos arrecadados com multas, vistorias e serviços administrativos das Capitanias Delegacias e Agências, previstos em lei e destinados ao Fundo Naval, possibilitaria a manutenção regular dos meios componentes do sistema de segurança do tráfego aquaviário, tais como sistemas informatizados de apoio, pessoal e meios e o pagamento das despesas inerentes a atividade previstas no detalhamento da Ação Orçamentária 21BY, relacionada a Fiscalização da Navegação Aquaviária, além dos investimentos necessários para o acompanhamento do crescimento da atividade econômica e a modernizações tecnológicas que permitiriam um incremento da segurança e uma maior conformidade com os acordos Internacionais.

Espelho - Emenda ao Texto da Lei

TIPO AUTOR	EMENDA
Comissão	- - - - - - -

EMENTA
17. CRE - MARINHA DO BRASIL - T5 - Despesas Ressalvadas. Nelsinho Trad

TIPO DA EMENDA	ADIÇÃO	REFERÊNCIA
Aditiva	Depois	Anexo III

TEXTO PROPOSTO
inclua-se, no Anexo III, a Seção III, juntamente com novo Inciso e sua respectiva ação a ser ressalvada, com a seguinte redação:

ANEXO III
DESPESAS QUE NÃO SERÃO OBJETO DE LIMITAÇÃO DE EMPENHO, NOS TERMOS DO DISPOSTO NO ART. 9º, § 2º, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 101, DE 4 DE MAIO DE 2000

(...)

Seção III
Das demais despesas ressalvadas

NOVO INCISO - Das demais despesas ressalvadas
I - Despesas relacionadas ao Programa de Desenvolvimento de Submarinos (PROSUB) e o Programa Nuclear da Marinha (PNM), incluídos no Anexo VII-A da Lei nº 14.802, de 10 de janeiro de 2024 (PPA 2024-2027) e priorizados no eixo “inovação para a indústria de Defesa” do Novo Programa de Aceleração do Crescimento (PAC), instituído pelo Decreto nº 11.632, de 11 de agosto de 2023.
II - Despesas relacionadas ao Programa de Desenvolvimento de Navios-Patrulha (PRONAPA), incluído no Anexo VII-A da Lei nº 14.802, de 10 de janeiro de 2024 (PPA 2024-2027) e priorizado no eixo “inovação para a indústria de Defesa” do Novo Programa de Aceleração do Crescimento (PAC), instituído pelo Decreto nº 11.632, de 11 de agosto de 2023.
III - Despesas relacionadas ao aprestamento das Forças - Manutenção da prontidão e da capacidade operativa.
IV - Despesas relacionadas a recomposição do núcleo do Poder Naval que, por seu caráter estratégico, é indispensável para a manutenção do nível de prontidão operacional da Marinha do Brasil (MB).
V - Despesas relacionadas ao Sistema de Gerenciamento da Amazônia Azul (SisGAAz), incluído no Anexo VII-A da Lei nº 14.802, de 10 de janeiro de 2024 (PPA 2024-2027).
VI - Despesas relacionadas Despesas relacionadas à Disponibilização de Embarcações Integrantes do Programa Fragatas Classe Tamandaré (PFCT)

JUSTIFICATIVA
Inclusão de despesas as quais não serão objeto de contenção, contigenciamento e corte.

Justificativas:
I) A inclusão da nova seção e inciso ao Anexo III permitirá a continuidade do Programa de Desenvolvimento de Submarinos (PROSUB) e do Programa Nuclear da Marinha (PNM), incluídos no Anexo VII-A da Lei nº 14.802, de 10 de janeiro de 2024 (PPA 2024-2027) e priorizados no eixo “inovação para a indústria de Defesa” do Novo Programa de Aceleração do Crescimento (PAC), instituído pelo Decreto nº 11.632, de 11 de agosto de 2023. O Programa de Desenvolvimento de Submarinos (PROSUB) da Marinha do Brasil (MB) é fruto de uma Parceria Estratégica entre Brasil e França, firmada em 2008, resultando em Acordo de Cooperação entre os respectivos Ministros da Defesa e em Arranjo Técnico entre as Marinhas dos dois Países. O objeto precípuo do Programa é a construção do primeiro Submarino Convencional com Propulsão Nuclear Brasileiro - SCPN “Álvaro Alberto”, que, além de evidenciar um salto na capacidade de Defesa, com maior autonomia, raio de ação e velocidade, também colocará o País em outro patamar tecnológico, conferindo ao Brasil o domínio de tecnologia que não se compra, mas se conquista. Ressalta-se que o desenvolvimento da produção do combustível e do sistema de propulsão nuclear está sendo conduzido integralmente pelo Brasil e possui emprego dual, levando benefícios a toda sociedade, diante do domínio da tecnologia nuclear. O Programa engloba, ainda, a construção de um Estaleiro e Base Naval (EBN) em Itaguaí, no Estado do Rio de Janeiro, e a construção de quatro Submarinos Convencionais (S-BR) Ademais, o PROSUB possui significativas externalidades positivas, como a transferência de tecnologia, a nacionalização de equipamentos, o fomento à Base Industrial de Defesa (BID), a geração de empregos e o domínio do ciclo do combustível nuclear, dada a sua estreita relação com o Programa Nuclear da Marinha (PNM), que é responsável, dentre outras, pelo desenvolvimento da Propulsão do SCPN. Releva mencionar que o PROSUB se pauta na segurança nacional, relacionada com a proteção dos interesses brasileiros na Plataforma Continental, da qual se extrai diversas riquezas biológicas e minerais. De acordo com a Estratégia Nacional de Defesa (END), são quatro as tarefas básicas da Marinha: (i) controle de área marítima; (ii) negação do uso do mar; (iii) projeção de poder sobre terra; e (iv) contribuição para a dissuasão. A prioridade estratégica é assegurar os meios para negar o uso do mar a qualquer ameaça de forças adversas nos limites das Águas Jurisdicionais Brasileiras (AJB), o que implica na necessidade de fortalecimento do Poder Naval. A END classifica três setores tecnológicos como essenciais para a Defesa Nacional: o nuclear, o cibernético e o espacial. No setor nuclear, o Brasil é um dos países mais atuantes na causa da não proliferação de armas atômicas. Nesse setor, a MB busca: (i) aprimorar o desenvolvimento da tecnologia nuclear para fins pacíficos; (ii) concluir, no que diz respeito a construção do submarinho convencional de propulsão nuclear, a completa nacionalização e o desenvolvimento em escala industrial do ciclo do combustível nuclear; (iii) aumentar a capacidade de utilização da energia nuclear em amplo espectro de atividades de uso pacífico; e (iv) incrementar a capacidade de prover a defesa nuclear. Nesse contexto, e indissociável do PROSUB, apresenta-se o PNM. Trata-se de Programa que está amplamente integrado as cadeias produtivas do parque industrial do estado de São Paulo, além de contar com a participação das universidades daquele estado, demonstrando sua capacidade de promover o arrasto tecnológico perene. Esse Programa capacitará o país a projetar, construir e operar reatores de potência e de pesquisa, com suas múltiplas aplicações na geração de energia, na medicina, agricultura, engenharia e indústria. Ressalta-se que o PROSUB e o PNM vêm demonstrando, desde seu início, uma grande capacidade de mobilização e estímulo dos setores de Ciência e Tecnologia e Inovação (CT&I), acadêmico e de produção, gerando emprego e renda (diretos e indiretos) a mais de 50 mil brasileiros. As parcerias com esses Setores agregam ao Programa significativa capacidade de gerar efeitos de arrasto, tanto por meio do incentivo à ampliação da base tecnológica nacional, como do desenvolvimento de equipamentos e componentes de uso dual, não

Espelho - Emenda ao Texto da Lei

JUSTIFICATIVA

restrito aos objetivos militares (Ex.radiofármacos e irradiação de alimentos).

Cumpre salientar que o Programa Nuclear não é unicamente da Marinha, mas sim do Brasil, e o domínio dessa tecnologia, jamais repassada por aqueles que a detêm, nos permite possuir uma importante alternativa para matriz energética. O propósito que norteia o PNM é dotar o Poder Naval brasileiro de submarino convencional com propulsão nuclear. Em sua trajetória desde 1979, vem logrando avanços e conquistas extraordinárias para o País. Entretanto, a despeito de todas as externalidades positivas, nos últimos anos, as
continuadas restrições orçamentárias afetaram ambos os Programas de tal modo que causaram atrasos em seus cronogramas e demandaram a realização de constantes negociações, resultando em custos adicionais significativos, devido à cobrança de multas e reajustes dos valores pactuados. Portanto, a presente emenda pretende evidenciar a priorização desses programas no orçamento federal, haja vista sua importância estratégica para o Estado Brasileiro, e, dessa forma, resguardar a plena execução das dotações referentes ao PROSUB e ao PNM, visando à continuidade dos Programas, sob pena de risco de interrupção e perda de todo investimento realizado, caso sejam mantidas as constrições orçamentárias. Além disso, uma vez que esses Programas estão incluídos no eixo "inovação para a indústria de Defesa" do Novo PAC, contribuirão com o propósito de acelerar o crescimento econômico e a inclusão social, gerando emprego e renda e reduzindo desigualdades sociais e regionais.

II) A inclusão da nova seção e inciso ao Anexo III permitirá a continuidade do Programa de Desenvolvimento de Navios-Patrulha (PRONAPA), incluído no Anexo VII-A da Lei nº 14.802, de 10 de janeiro de 2024 (PPA 2024-2027) e priorizado no eixo "inovação para a indústria de Defesa" do Novo Programa de Aceleração do Crescimento (PAC), instituído pelo Decreto nº 11.632, de 11 de agosto de 2023. O PRONAPA se destina à construção, no Brasil, de treze Navios-Patrulha de 500 toneladas e seis Navios-Patrulha de 500 toneladas configurados para Navios de Contramedidas de Minagem (NCMM), para emprego na defesa das atividades econômicas desenvolvidas nas Águas Jurisdicionais Brasileiras (AJB). Os referidos navios atuarão, ainda, em apoio às atividades de inspeção naval, fiscalização de embarcações, salvaguarda da vida humana e combate aos ilícitos transnacionais e crimes contra o meio ambiente, abrangendo todas as etapas envolvidas no processo de obtenção, desde os estudos prévios até a incorporação dos meios. A construção dos NPa e dos NCMM contribuirá para: (i) a geração de empregos no setor da construção naval nas seguintes Unidades da Federação: RJ, SP, ES, RN, BA, AL, SE, CE, PE, MA, PI, PB, PR, SC, RS, PA, AM e AP; (ii) o desenvolvimento de uma Infraestrutura modernizada no País para a manutenção e a construção de meios navais; (iii) o incremento do potencial científico, tecnológico e intelectual; e (iv) o desenvolvimento da Base Industrial de Defesa (BID) nos municípios litorâneos e que ficam às margens de rios navegáveis da Amazônia, na sua utilização, e os municípios que possuem estaleiros que executarão a construção.
Além disso, na construção dos navios serão priorizadas a utilização de sensores e sistemas desenvolvidos no País e uma elevada exigência de conteúdo nacional. Releva mencionar que o PRONAPA se pauta na segurança nacional, relacionada com a proteção dos interesses brasileiros na Plataforma Continental, da qual se extrai diversas riquezas biológicas e minerais. De acordo com a Estratégia Nacional de Defesa (END), são quatro as tarefas básicas da Marinha: (i) controle de área marítima; (ii) negação do uso do mar; (iii) projeção de poder sobre terra; e (iv) contribuição para a dissuasão. A prioridade estratégica é assegurar os meios para negar o controle de área marítima nos limites das AJB, o que implica a necessidade de fortalecimento do Poder Naval. Atualmente, o valor global do Programa é de aproximadamente R$ 5 bilhões e está incluído no eixo "inovação para a indústria de Defesa" do Novo PAC e visa a contribuir com o propósito de acelerar o crescimento econômico e a inclusão social, gerando emprego e renda e reduzindo desigualdades sociais e regionais. Assim, a presente emenda pretende evidenciar a sua priorização no orçamento federal, haja vista sua importância estratégica para o Estado Brasileiro.

III) As despesas relacionadas ao aprestamento das Forças destinam-se a manutenção do adequado estado de prontidão operativa dos meios navais, aeronavais e de Fuzileiros Navais e de suas tripulações, mediante a obtenção de materiais e equipamentos e realização de serviços para os meios e seus respectivos sistemas, inclusive os de caráter técnico especializado, para a realização de atividades de adestramento dos navios, aeronaves e equipamentos de Fuzileiros Navais. Adicionalmente, contribuem para a execução do conjunto de atividades técnicas e gerenciais relativas ao abastecimento de sobressalentes, equipagens, munições, combustíveis e lubrificantes, com o propósito de prever e prover, para os navios, aeronaves, equipamentos de Fuzileiros Navais e das instalações terrestres de apoio, o material necessário a mantê-los em condições de plena eficiência, mediante a promoção do fluxo adequado do material necessário, desde as fontes de obtenção até os utilizadores finais, a fim de cumprir as atribuições legais listadas no caput do Art. 142 da Constituição Federal de 1988; Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999; Lei Complementar nº 117, de 02 de setembro de 2004; Lei nº 10.683, de 28 de maio de 2003; Decreto nº 4.735, de 11 de junho de 2003 e Decreto nº 6.703, de 18 de dezembro de 2008 - Estratégia Nacional da Defesa. A possibilidade de bloqueios no orçamento traz consigo prejuízos à capacidade operativa da Força Naval, tendo em vista os riscos envolvidos, incluindo-se: (i) agravamento das avarias dos meios, aumentando a probabilidade de ocorrência de acidentes pessoais, materiais e ambientais;; (ii) dificuldades na atuação da Marinha do Brasil em operações que contribuem para a salvaguarda da vida humana no mar, como as ações de socorro e salvamento (SAR) ao longo da costa, que possibilitaram, desde 2019, o resgate de 5.764 pessoas com vida, em 1.818 ações; (iii) degradação da vigilância e proteção do comércio marítimo, do combate aos ilícitos transfronteiriços junto a outros órgãos públicos e do apoio a eventuais desastres naturais; (iv) diminuição da capacidade de realizar atendimentos médico-odontológicos de populações ribeirinhas do País; e (v) potenciais danos à imagem da Força Naval perante a sociedade devido ao não cumprimento de suas tarefas. Portanto, a presente emenda pretende evidenciar a priorização desses recursos no orçamento federal, haja vista sua importância estratégica para o Estado Brasileiro.

IV) A inclusão da nova seção e inciso ao Anexo III permitirá o atendimento de despesas relacionadas a recomposição do núcleo do Poder Naval que, por seu caráter estratégico, é indispensável para a manutenção do nível de prontidão operacional da Marinha do Brasil (MB). Por meio do Decreto Legislativo nº 61, de 23 de maio de 2024, o Congresso Nacional aprovou os textos da Política Nacional de Defesa (PND), da Estratégia Nacional de Defesa (END) e do Livro Branco de Defesa Nacional (LBDN). A PND é o documento condicionante de mais alto nível para o planejamento de ações destinadas à defesa do País. Voltada prioritariamente para ameaças externas, estabelece objetivos para o preparo e o emprego de todas as expressões do Poder Nacional, em prol da Defesa Nacional. Assim, enquanto a PND apresenta os pressupostos básicos do País em relação à sua defesa e estabelece os Objetivos Nacionais de Defesa (OND), a END orienta todos os segmentos do Estado brasileiro quanto às medidas a serem implementadas para se atingir os objetivos estabelecidos. O OND II, é responsável por assegurar a capacidade de Defesa para o cumprimento das missões constitucionais das Forças Armadas e refere-se a proporcionar às Forças Singulares, as capacidades necessárias para realizar a vigilância, o controle e a defesa do território, das águas jurisdicionais e dos espaços aéreo e exterior brasileiros e prover a segurança das linhas de comunicação marítimas de interesse, por meio da dotação do setor de defesa de recursos orçamentários condizentes com a estatura político-

Espelho - Emenda ao Texto da Lei

JUSTIFICATIVA

estratégica do Brasil, com a devida regularidade e continuidade, e com o suporte das infraestruturas críticas, tais como transporte, energia e comunicação, entre outros.

Dentro desse escopo, a MB por meio da Ação Orçamentária 21CL, busca representar o detalhamento do projeto da Força para a recomposição do núcleo do Poder Naval que, por seu caráter estratégico, é indispensável para a manutenção do nível de prontidão operacional da MB. Inclui a obtenção, o desenvolvimento e a renovação dos meios navais, aeronavais e de fuzileiros navais, assim como de seus equipamentos e sistemas operativos integrados e de apoio. Sua implementação se dá por meio da aquisição, modernização e/ou desenvolvimento, abrangendo os estudos prévios necessários, de novos meios navais, aeronavais, de fuzileiros navais e sistemas instalados nesses meios ou de emprego operativo, bem como a obtenção de embarcações, materiais e equipamentos também de emprego operativo. Inclui ainda a realização de serviços, visando sempre manter o nível de operacionalidade da Força Naval dentro dos índices previstos no objetivo específico 0363 - Fortalecer as capacidades militares da Marinha do Brasil para controlar e defender as Águas Jurisdicionais Brasileiras (AJB) do Anexo III do PPA 2024-2027, Programa 6112 - Defesa Nacional, que tem como objetivo geral de preparar as Forças Armadas, desenvolvendo as capacidades militares e as condições necessárias, para que possam ser prontamente empregadas na defesa do território, da soberania e dos interesses nacionais. A Ação Orçamentária 21CL pretende dotar os meios operativos da Marinha de tecnologias atualizadas, a fim de assegurar sua capacidade de defesa contra ameaças à soberania nacional, bem como o funcionamento de seus meios dentro dos necessários parâmetros de desempenho e segurança, para emprego nas operações de defesa de plataformas de petróleo no mar; a fiscalização contra a pesca predatória e à prevenção da poluição hídrica nas AJB; as missões para a Garantia da Lei e da Ordem (GLO) e o transporte de pessoal e material em proveito das Ações de Defesa Civil. Cabe ressaltar que de acordo com a END, são quatro as tarefas básicas da Marinha: (i) controle de área marítima; (ii) negação do uso do mar; (iii) projeção de poder sobre terra; e (iv) contribuição para a dissuasão. A prioridade estratégica é assegurar os meios para negar o uso do mar a qualquer ameaça de forças adversas nos limites das AJB, o que implica na necessidade de fortalecimento do Poder Naval. A END orienta a nação para seus objetivos no campo da defesa nacional e podemos concluir que o atingimento dos fins almejados está comprometido frente à situação da sua Força Naval, particularmente quanto a: (i) defender os interesses nacionais, as pessoas, os bens e os recursos brasileiros no exterior; (ii) contribuir para a estabilidade regional; (iii) contribuir para a manutenção da paz e da segurança internacionais; (iv) intensificar a projeção do Brasil no concerto das nações e sua maior inserção em processos decisórios internacionais; e (v) estruturar as Forças Armadas em torno de capacidades, dotando-as de pessoal e material compatíveis com os planejamentos estratégicos e operacionais. Portanto, a presente emenda pretende evidenciar a priorização dessa AO como prioridade no orçamento federal, haja vista sua importância estratégica para o Estado Brasileiro.

V) A inclusão da nova seção e inciso ao Anexo III permitirá a continuidade do Projeto do Sistema de Gerenciamento da Amazônia Azul (SisGAAz), incluído no Anexo VII-A da Lei nº 14.802, de 10 de janeiro de 2024 (PPA 2024-2027). Em cumprimento às suas atribuições, a Marinha do Brasil (MB) exerce constantes atividades de monitoramento, fiscalização e defesa das Águas Jurisdicionais Brasileiras (AJB), em atendimento a compromissos internacionais, realizando operações de Socorro e Salvamento (SAR, do inglês Search and Rescue) na região de responsabilidade SAR do Brasil. Atualmente, as atividades mencionadas são conduzidas utilizando-se das informações obtidas por meio de sistemas de monitoramento, vários de caráter cooperativo; por navios e aeronaves da MB, por patrulhas conduzidas por aeronaves da Força Aérea Brasileira (FAB) em operações de fiscalização das AJB e operações SAR; e sistemas de instituições extra-MB.

O desenvolvimento e implantação do SisGAAz contribuirá para: (i) a geração de empregos no setor da construção naval nas seguintes Unidades da Federação: Rio Grande do Sul, Santa Catarina, Paraná, São Paulo, Rio de Janeiro, Espírito Santo, Bahia, Sergipe, Alagoas, Pernambuco, Paraíba, Rio Grande do Norte, Ceará, Maranhão, Piauí, Pará, Amapá e Amazonas; (ii) as operações SAR, ao proporcionar agilidade ao ciclo decisório, assegurando assim a capacidade de pronta resposta a qualquer ameaça, emergência, agressão ou ilegalidade; (iii) o aumento da segurança da navegação e a proteção do meio ambiente marinho por intermédio da coleta, integração e apresentação de informações; e (iv) o aumento da capacidade da MB de prevenção contra ameaças e emergências, sejam elas de caráter interno (relacionadas com a segurança) ou externo (relacionadas com a defesa), bem como a repressão a crimes (tráfico de drogas, armas, pessoas, contrabando, pesca ilegal, derramamento de óleo); (v) o compartilhamento de informações (enfoque Interagências); (vi) a otimização do emprego dos navios e aeronaves da MB, incrementando a percepção de segurança; e (vii) a geração de empregos e desenvolvimento científico nacional, econômico e social. As premissas do Sistema estão lastreadas em Pesquisa e Desenvolvimento realizadas no País e com amplo envolvimento da Base Industrial de Defesa (BID) nacional. Seus produtos serão instalados ao longo da costa a partir de pontos prioritários a serem definidos na Estratégia de Defesa Marítima. O propósito do SisGAAz é implementar uma arquitetura modular para o processamento de dados, capaz de realizar o fusionamento dos dados de contatos detectados pelos sensores e sistemas colaborativos e efetuar análises acerca do tráfego marítimo, incluindo emprego de algoritmos de Inteligência Artificial; desenvolvimento, por meio das Unidades de Vigilância, de produtos padronizados visando a escalabilidade do sistema para outras regiões da costa brasileira; e estabelecimento do sistema de monitoramento marítimo das AJB até o limite de 200 Milhas Náuticas das linhas de base, através de um arranjo de sensores que maximize o desempenho do sistema e minimize os custos de implantação e manutenção. O Projeto contribuirá com o propósito de acelerar o crescimento econômico e a inclusão social, gerando emprego e renda e reduzindo desigualdades sociais e regionais.

VI) A inclusão da nova seção e inciso ao Anexo III permitirá a continuidade do Programa de Fragatas Classe Tamandaré (PFCT), incluído no Anexo VIII - Investimentos Plurianuais - Orçamento de Investimentos das Estatais Não-Dependentes, da Lei nº 14.802, de 10 de janeiro de 2024 (PPA 2024-2027) e priorizado no eixo “inovação para a indústria de Defesa” do Novo Programa de Aceleração do Crescimento (PAC), instituído pelo Decreto nº 11.632, de 11 de agosto de 2023. A Ação Orçamentária (AO) 21 IO tem por finalidade contribuir para o planejamento estratégico da Marinha do Brasil (MB), voltado à recomposição do Núcleo do Poder Naval, mediante pagamento à Empresa Gerencial de Projetos Navais (EMGEPRON), empresa pública não dependente, com vistas a promover a renovação, o desenvolvimento, a modernização e a obtenção de Fragatas Classe Tamandaré, bem como de seus sistemas operativos integrados e de apoio. A estrutura de negócios proposta nesta AO dá continuidade ao modelo previamente estabelecido, segundo o qual a EMGEPRON foi capitalizada com o propósito de alavancar sua capacidade de investimento. Superada a fase de capitalização da Empresa, a Marinha deve fazer o pagamento da vinculação das Fragatas ao atendimento da finalidade pública para a qual foram concebidas, qual seja sua destinação ao uso da MB, sem que tal vinculação implique a transferência da propriedade da EMGEPRON para a Marinha. Com isso, a utilização operacional das referidas Fragatas passa a ser afetada à missão institucional da Marinha, configurando-se como meio naval sob seu controle funcional, sendo empregado em conformidade com as diretrizes e os interesses da Administração Pública, especialmente no âmbito da Defesa Nacional.

Espelho - Emenda ao Texto da Lei

JUSTIFICATIVA

Os créditos alocados nesta AO viabilizam os referidos pagamentos à EMGEPRON, sendo os recursos posteriormente incorporados ao seu ativo, recompondo-o e permitindo à Empresa a execução de despesas voltadas à realização de novos investimentos para o Programa Fragatas Classe Tamandaré (PFCT) no âmbito do Novo Programa de Aceleração do Crescimento (PAC). Nesse sentido, podem ser custeadas, nos termos estabelecidos no contrato de Instituição do Domínio Público do Bem Naval (IDPBN) referente às Fragatas, as despesas relativas à vinculação dos meios ao uso da MB. Também serão custeados outros contratos e/ou instrumentos congêneres, no âmbito do Programa Fragatas Classe Tamandaré (PFCT), que abrangem as despesas relativas à modernização, renovação e aquisição de sistemas, bem como aquelas voltadas à realização dos estudos prévios necessários e à aquisição dessas embarcações, materiais e equipamentos de emprego operativo, entre outras despesas indispensáveis à garantia da capacidade operacional desses meios, conforme as avaliações técnicas e corretivas pertinentes. Essa sistemática contribui para a ampliação da capacidade de investimento no País, promovendo o desenvolvimento tecnológico, a geração de emprego e renda, além de fomentar o setor produtivo nacional e fortalecer a Base Industrial de Defesa (BID), especialmente no âmbito do Novo PAC. Nesse sentido, o PFCT se destaca por ser uma iniciativa de caráter estratégico e prioritário, conforme
estabelecido nos principais instrumentos de planejamento da Defesa Nacional: a Política Nacional de Defesa (PND), a Estratégia Nacional de Defesa (END) e o Livro Branco de Defesa Nacional (LBDN).

Espelho - Emenda ao Texto da Lei

TIPO AUTOR	EMENDA
Comissão	- - - - - - -

EMENTA

18. CRE - MARINHA DO BRASIL - T3 - Inclusão de benefícios obrigatórios. Nelsinho Trad

TIPO DA EMENDA	ADIÇÃO	REFERÊNCIA
Modificativa	---	Corpo da Lei, Cap VII, Art 114, § 4

TEXTO PROPOSTO

Redação proposta:
§4º São considerados benefícios obrigatórios concedidos aos servidores civis, empregados e militares e aos seus dependentes, na forma do Anexo III desta Lei, aqueles relativos às despesas com auxílio-alimentação ou refeição, assistência pré-escolar, assistência médica e odontológica, assistência médica no exterior, auxílios-transporte, funeral, reclusão e natalidade, salário-família, auxílio-fardamento, auxílio-familiar, indenização de representação e auxílio-moradia no exterior.

JUSTIFICATIVA

A alteração na redação do § 4º do Art. 114. justifica-se pelo fato de que, além do fardamento pago em pecúnia, há as despesas relativas ao fornecimento/suprimento de materiais afetos ao conjunto de uniformes, roupa branca e roupa de cama, fornecido ao militar na ativa de graduação inferior a terceiro-sargento e, em casos especiais, a outros militares, conforme art. 50 da Lei nº 6.880, de 09 de dezembro de 1.980.
Releva comentar que o inciso LI da Seção I, do Anexo III do PLDO, inclui o fardamento dos militares das Forças Armadas (Ação Orçamentária (AO) - 2865) no rol de Despesas Obrigatórias.
Ademais, a inclusão do auxílio-moradia no exterior no rol dos benefícios obrigatórios permitirá a manutenção dos efetivos a serviço no exterior, lotados em organismos internacionais, organizações militares nacionais no exterior, representações diplomáticas ou em operações internacionais, com vistas a desempenhar um papel relevante para o cumprimento de tratados e acordos dos quais o Brasil é signatário e para o exercício de atividades de interesse nacional , em cumprimento ao Decreto n°11.316, de 29 de dezembro de 2022, atualizou a regulamentação do pagamento do benefício do auxílio-moradia devido aos servidores públicos e militares em serviço no exterior, com vigência a partir de 1° de fevereiro de 2023, no que concerne a sua metodologia de cálculo, com vistas a operacionalizar o direito definido pela Lei nº 13.328, de 29 de julho de 2016, que alterou a Lei n° 5.809, de 10 de outubro de 1972.

Espelho - Emenda ao Texto da Lei

TIPO AUTOR	EMENDA
Comissão	- - - - - - -

EMENTA

19. CRE - MARINHA DO BRASIL - T8 - Inclusão novo parágrafo no Art. 68. Nelsinho Trad

TIPO DA EMENDA	ADIÇÃO	REFERÊNCIA
Aditiva	Depois	Corpo da Lei, Cap IV, Seção VIII, Art 68, § 19

TEXTO PROPOSTO

NOVO PARÁGRAFO - Na hipótese de reversão da limitação de empenho e movimentação financeira, de adequação dos cronogramas ou dos limites de pagamento, no âmbito do Poder Executivo Federal, terão prioridade, observados os limites fiscais e a programação orçamentária vigente, as programações relacionadas a investimentos plurianuais em andamento, programas estratégicos de Defesa Nacional, desenvolvimento nuclear e tecnológico, Ciência, Tecnologia e Inovação e projetos com marcos contratuais cuja interrupção possa acarretar custos adicionais à União.

JUSTIFICATIVA

A proposta tem por objetivo estabelecer critério de prioridade na recomposição de limites de empenho, movimentação financeira e pagamento, de modo a proteger programas estratégicos cuja interrupção possa produzir prejuízos superiores à economia temporária obtida com a limitação. Em um cenário fiscal restritivo, é natural que o Estado precise realizar escolhas. Justamente por isso, é necessário diferenciar despesas ordinárias de investimentos estratégicos plurianuais que envolvem soberania, tecnologia sensível, contratos de longo prazo, indústria nacional e preservação de capacidades críticas.

O Programa Nuclear da Marinha (PNM); o Programa de Desenvolvimento de Submarinos (PROSUB); o Programa Fragatas Classe Tamandaré (PFCT); e o Programa de Desenvolvimento de Navios-Patrulha (PRONAPA) são exemplos de programas cuja descontinuidade pode gerar efeitos sistêmicos. A redução ou postergação de recursos não atinge apenas o exercício financeiro corrente; afeta cronogramas futuros, fornecedores, equipes, contratos, licenças, equipamentos, testes, integração de sistemas e credibilidade institucional. Em programas de alta complexidade, o corte orçamentário não é neutro: ele se transforma em atraso acumulado, aumento de custo, retrabalho, obsolescência e perda de eficiência.

No caso do PNM, a previsibilidade orçamentária é indispensável para preservar a sequência de montagem, integração e comissionamento de sistemas, bem como o domínio do ciclo do combustível nuclear e o desenvolvimento da Planta Nuclear Embarcada. A desmobilização de profissionais especializados, pesquisadores, engenheiros, técnicos e fornecedores é especialmente grave, pois a recomposição dessas competências demanda tempo, recursos e nova curva de aprendizagem. Conhecimento nuclear sensível, construído ao longo de décadas, não pode ser interrompido sem risco de perda institucional.

No caso do PROSUB, PFCT e PRONAPA, a experiência recente demonstra que restrições orçamentárias geram alongamento de cronogramas, renegociações contratuais, reequilíbrios econômico-financeiros e custos adicionais. A previsibilidade de recursos, portanto, não é apenas uma demanda da Marinha; é uma condição para proteger o interesse público, evitar desperdícios e preservar a confiança do País perante parceiros estratégicos.

A priorização da recomposição de limites também possui forte impacto econômico e social. Ao manter o fluxo de programas estratégicos, o Estado preserva empregos qualificados, sustenta cadeias produtivas nacionais, estimula a Base Industrial de Defesa, fortalece universidades e institutos de pesquisa, amplia a capacidade de inovação e contribui para que tecnologias de emprego dual beneficiem outros setores da sociedade, como energia, saúde, indústria e agricultura.

A proposta não afasta a observância dos limites fiscais nem pretende criar exceção ampla e irrestrita. Busca apenas orientar, nos momentos de recomposição de limites, que sejam priorizadas as programações cuja interrupção possa acarretar dano maior ao erário e ao interesse nacional. Trata-se de medida de responsabilidade fiscal, de proteção do investimento já realizado e de compromisso com a continuidade de capacidades estratégicas que não podem ser improvisadas em momentos de crise.

Espelho - Emenda ao Texto da Lei

TIPO AUTOR	EMENDA
Comissão	- - - - - - -

EMENTA
20. CRE - MARINHA DO BRASIL - T2 - Auxílio-moradia no exterior. Nelsinho Trad

TIPO DA EMENDA	ADIÇÃO	REFERÊNCIA
Modificativa	---	Anexo III, Seção I, Inciso LVI

TEXTO PROPOSTO
Redação proposta:
LVI - auxílio-familiar, auxílio-moradia no exterior e indenização de representação no exterior devidos aos servidores públicos e militares em serviço no exterior (art. 8º, caput, inciso III, alíneas “a” e, “b” e "f", da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972);

JUSTIFICATIVA

O Decreto n° 11.316, de 29 de dezembro de 2022, atualizou a regulamentação do pagamento do benefício do auxílio moradia devido aos servidores públicos e militares em serviço no exterior, com vigência a partir de 1° de fevereiro de 2023, no que concerne a sua metodologia de cálculo.

Cumpre ressaltar que o referido Decreto tratou de operacionalizar direito definido pela Lei nº 13.328, de 29 de julho de 2016, que alterou a Lei n° 5.809, de 10 de outubro de 1972, incluindo o auxílio-moradia ao rol de indenizações que compõem a retribuição no exterior, que possuem características de pagamento de natureza obrigatória, conforme será explicitado a seguir. Com o estabelecimento dessa nova metodologia, observou-se, no decorrer dos últimos exercícios, situações em que a limitação de empenho e movimentação financeira, nos termos do art. 9° da Lei Complementar n° 101, de 4 de maio de 2000, viria a impor severas restrições a essas obrigações indenizatórias. Tais restrições ocorrem, preponderantemente, nos primeiros meses do exercício e nos momentos de passagem e assunção de funções, quando a despesa se eleva em referência ao comportamento médio mensal, ensejando em risco de inadimplemento do pagamento do benefício aos militares e servidores.

Além dos aspectos de cunho legal e normativo supramencionados, faz-se mister destacar que o auxílio-moradia é uma despesa que possui as seguintes características: a) Necessária: Pois garante o adequado desempenho das funções atribuídas aos servidores públicos e militares.

As missões no exterior, seja de natureza diplomática, militar ou administrativa, exigem a presença de profissionais do governo em ambientes externos aos quais estão acostumados. Para que essas funções sejam desempenhadas adequadamente, é necessário que os servidores ou militares possuam condições mínimas de moradia. Assim, o benefício é uma despesa diretamente vinculada ao cumprimento de suas responsabilidades; b) Continuada: O auxílio-moradia no exterior é um benefício contínuo enquanto durar o deslocamento ou a permanência do servidor ou militar em missão fora do país. Sob a perspectiva orçamentária, essa despesa é reconhecida como continuada, pois a permanência dos servidores nas missões no exterior é um processo que ocorre ao longo do tempo. O pagamento regular de auxílio-moradia pode ser tratado como parte do planejamento orçamentário contínuo, alinhado com os períodos de serviço que o servidor ou militar deve cumprir fora do Brasil; c) Prevista: A alocação do auxílio-moradia no orçamento é uma despesa previsível, que pode ser adequadamente planejada e controlada ao longo do tempo, dentro das diretrizes orçamentárias anuais do governo.

A previsão de tais despesas no orçamento permite um controle mais eficiente da utilização dos recursos públicos, garantindo que não haja despesas financeiras inesperadas e que os recursos sejam aplicados conforme a necessidade da missão do servidor ou militar no exterior. Sob a perspectiva da natureza da despesa orçamentária, o auxílio-moradia no exterior é um benefício legítimo e justificável como uma despesa necessária, contínua e prevista para a realização das funções públicas do Estado. Sua inclusão como indenização obrigatória garante que o governo mantenha a eficiência e a adequação na execução de suas missões internacionais, respeitando os princípios de legalidade e eficiência, além de assegurar condições dignas para os profissionais que atuam em circunstâncias desafiadoras fora do país.

Em face do exposto, depreende-se que as despesas com o pagamento de auxílio-moradia no exterior devem ser ressalvadas de limitação de empenho, por ser legalmente parte componente da retribuição mensal do militar servidores civis a serviço da União, no exterior, passando a ser entendida, portanto, como um benefício obrigatório. A natureza da despesa, afeta ao auxílio-moradia no exterior, foi objeto de recente análise e apreciação pela Advocacia Geral da União e, por meio de entendimento jurídico consolidado, manifestado no Parecer nº 00045/2023/CJACM/CGU/AGU, houve o reconhecimento da natureza obrigatória da despesa, equiparando-a às demais indenizações que integram a retribuição no exterior, como a Indenização de Representação e o Auxílio-Familiar.

Espelho - Emenda ao Texto da Lei

TIPO AUTOR	EMENDA
Comissão	- - - - - - -

EMENTA

21. CRE - MARINHA DO BRASIL - T9 - Alteração no Art. 69 - inciso XVII. Nelsinho Trad

TIPO DA EMENDA	ADIÇÃO	REFERÊNCIA
Modificativa	---	Corpo da Lei, Cap IV, Seção IX, Art 69, Inciso XVII

TEXTO PROPOSTO

Redação proposta:
XVII - outras despesas de capital referentes a projetos, obras ou empreendimentos em andamento cuja paralisação possa causar prejuízo ou aumento de custos para a administração pública, inclusive investimentos plurianuais relacionados aos programas estratégicos de Defesa Nacional;

JUSTIFICATIVA

A alteração proposta busca aperfeiçoar a redação do inciso XVII do art. 69, que já autoriza, na hipótese de antevigência da LOA, a execução de despesas de capital referentes a projetos, obras ou empreendimentos em andamento cuja paralisação possa causar prejuízo ou aumento de custos para a Administração Pública. A inclusão expressa de investimentos plurianuais relacionados a programas estratégicos de Defesa Nacional, desenvolvimento nuclear e tecnológico e capacidade submarina estratégica, especialmente PNM e PROSUB, confere maior segurança jurídica à execução provisória desses programas, sem criar exceção estranha à lógica já adotada pelo próprio dispositivo.

A execução dos programas estratégicos de Defesa Nacional, especialmente o PNM e o PROSUB, não se comporta de forma linear nem pode ser adequadamente tratada pela lógica simples de duodécimos. Esses Programas envolvem marcos contratuais, etapas técnicas interdependentes, cronogramas industriais, aquisição de componentes críticos, montagem eletromecânica, integração de sistemas, licenciamento, testes e comissionamento. A interrupção ou postergação de uma etapa pode comprometer toda a sequência de execução.

À guisa de exemplo, no caso do PNM, o cronograma técnico ultrapassa o exercício financeiro anual e envolve fases sucessivas relacionadas ao ciclo do combustível nuclear, ao Laboratório de Geração de Energia Nucleoelétrica (LABGENE) e à Planta Nuclear Embarcada. Atividades como montagem de sistemas, integração de equipamentos, prontificação de elementos combustíveis, comissionamento, criticalização e testes graduais de potência exigem planejamento de longo prazo e regularidade de fluxo orçamentário. Em um programa nuclear, atraso financeiro não representa simples deslocamento de prazo; pode afetar licenças, fornecedores, equipes, componentes, testes e a própria preservação do conhecimento acumulado.

O PROSUB também demanda previsibilidade para honrar compromissos industriais e contratuais associados à construção de submarinos convencionais, ao desenvolvimento do submarino com propulsão nuclear e à infraestrutura estratégica correspondente. Atrasos na liberação orçamentária podem comprometer pagamentos vinculados a marcos contratuais, gerar renegociações, provocar custos adicionais e afetar a credibilidade do Estado brasileiro perante parceiros tecnológicos e fornecedores nacionais e estrangeiros.

A autorização para execução provisória, na hipótese de atraso na publicação da LOA 2027, é medida de prudência administrativa e fiscal. Sua finalidade é impedir que a ausência temporária da Lei Orçamentária provoque danos permanentes ou de difícil reversão em programas estratégicos que dependem de continuidade. A medida evita inadimplência contratual, multas, juros, reajustes, reequilíbrios econômico-financeiros, desmobilização de mão de obra especializada, perda de janelas industriais e postergação de entregas essenciais à Defesa Nacional.

A relevância pública da proposta está no fato de que a sociedade já investiu recursos expressivos nesses Programas ao longo de décadas. Permitir sua paralisação por ausência de autorização adequada durante a antevigência da LOA significaria colocar em risco não apenas contratos, mas também empregos qualificados, tecnologia nacional, infraestrutura estratégica e conhecimento acumulado. Em programas dessa natureza, preservar a continuidade é preservar o investimento público já realizado.

Assim, a proposta busca garantir que investimentos plurianuais em andamento, relacionados à Defesa Nacional, ao desenvolvimento nuclear e tecnológico e à capacidade submarina estratégica, possam ter execução mínima suficiente para evitar prejuízos ao Estado brasileiro, mesmo na hipótese de atraso na publicação da Lei Orçamentária.

Espelho - Emenda ao Texto da Lei

TIPO AUTOR	EMENDA
Comissão	- - - - - - -

EMENTA
22. CRE - MARINHA DO BRASIL - T4 - Fiscalização da Navegação Aquaviária. Nelsinho Trad

TIPO DA EMENDA	ADIÇÃO	REFERÊNCIA
Aditiva	Depois	Anexo III, Seção I, Inciso LXXI

TEXTO PROPOSTO
NOVO INCISO - Despesas relacionadas Fiscalização da Navegação Aquaviária, voltadas a atividades de Segurança da Navegação Aquaviária nas Águas Jurisdicionais Brasileiras (AJB), atinentes a fiscalização, a vistoria e a inspeção, a fim de contribuir para a segurança da navegação marítima, fluvial ou lacustre e da salvaguarda da vida humana e do material, bem como prevenir a poluição hídrica do meio ambiente marinho e lacustre, conforme a Lei nº 9.537, de 1997 - Lei de Segurança do Tráfego Aquaviário (LESTA), regulamentada pelo Decreto nº 2.596, de 1998, a Lei nº 9.966, de 2000 e pelos incisos de I a V do caput do art. 17 da Lei Complementar nº 97, de 1999, que trata do emprego das Forças Armadas, (alíneas “d” e “f), do inciso XII do caput do art. 21 e inciso II do art. 145 da Constituição.

JUSTIFICATIVA
As despesas relacionadas as atividades voltadas para o Serviço de Segurança do Tráfego das Águas Jurisdicionais Brasileiras (AJB) destinam-se a execução de atividades voltadas à segurança da navegação aquaviária nas AJB, atinentes a fiscalização, a vistoria e a inspeção, abrangendo a: (i) realização de ações de inspeção naval e vistorias; (ii) fiscalização de embarcações civis; (iii) operação e manutenção da rede de comunicações e controle do tráfego marítimo; (iv) desenvolvimento, atualização, manutenção e operação do Sistema de Monitoramento das Atividades do Petróleo (SIMAP) nas bacias petrolíferas brasileiras; e (v) contratação de serviços e aquisição de materiais, equipamentos, sistemas, embarcações, viaturas, instalações e outros meios para emprego nas atividades elencadas, incluindo a capacitação técnica de pessoal, a manutenção e o suporte logístico correlatos, de acordo com a base legal apresentada a seguir:
a) Lei nº 9.537, de 1997 - Lei de Segurança do Tráfego Aquaviário (LESTA), regulamentada pelo Decreto nº 2.596, de 1998, que dispõe sobre a segurança do tráfego aquaviário em águas sob jurisdição nacional e dá outras providências. A lei em comento estabelece diversas disposições relacionadas à navegação e à proteção da vida humana no mar e em hidrovias interiores, trazendo conceitos, abrangência, atribuições de autoridade, responsabilidades do pessoal, medidas administrativas de controle e penalidades a serem aplicadas estabelecendo inclusive em seu art. 35. que as multas, exceto as previstas no inciso I do art. 31, serão arrecadadas pela Autoridade Marítima, sendo o montante auferido empregado nas atividades de fiscalização. O art. 38 estabelece que as despesas com os serviços a serem prestados pela Autoridade Marítima, em decorrência da aplicação da Lei, tais como vistorias, testes e homologação de equipamentos, pareceres, perícias, emissão de certificados e outros, serão indenizadas pelos interessados;
b) Lei nº 9.966, de 2000 - Dispõe sobre a prevenção, o controle e a fiscalização da poluição causada por lançamento de óleo e outras substâncias nocivas ou perigosas em águas sob jurisdição nacional e dá outras providências;
c) incisos I a V do caput do art. 17 da Lei Complementar nº 97, de 1999, onde cabe à Marinha, como atribuições subsidiárias particulares: I - orientar e controlar a Marinha Mercante e suas atividades correlatas, no que interessa à defesa nacional; II - prover a segurança da navegação aquaviária"; III - contribuir para a formulação e condução de políticas nacionais que digam respeito ao mar; IV - implementar e fiscalizar o cumprimento de leis e regulamentos, no mar e nas águas interiores, em coordenação com outros órgãos do Poder Executivo, federal ou estadual, quando se fizer necessária, em razão de competências específicas; V – cooperar com os órgãos federais, quando se fizer necessário, na repressão aos delitos de repercussão nacional ou internacional, quanto ao uso do mar, águas interiores e de áreas portuárias, na forma de apoio logístico, de inteligência, de comunicações e de instrução (incluído pela Lei Complementar nº 117, de 2004);
d) alíneas “d” e “f do inciso XII do caput do art. 21 da Constituição, onde compete à União: XII - explorar, diretamente ou mediante autorização, concessão ou permissão, os serviços de transporte ferroviário e aquaviário entre portos brasileiros e fronteiras nacionais, ou que transponham os limites de Estado ou Território e os portos marítimos, fluviais e lacustres; e
e) inciso II do art. 145 da Constituição, que permite a União a cobrança de taxas, em razão do exercício do poder de polícia ou pela utilização, efetiva ou potencial, de serviços públicos específicos e divisíveis, prestados ao contribuinte ou postos a sua disposição;
O conjunto de todas as atividades realizadas pela Autoridade Marítima com suas leis, normas e regulamentos em alinhamento com acordos Internacionais são essenciais para contribuir com a segurança de todas as atividades econômicas nacionais que utilizam águas interiores e nos mares. Em que pese a palavra segurança ser empregada em um sentido amplo, ela pode ser interpretada de duas maneiras. Na língua inglesa há essa clara distinção, dependendo se estamos falando de Safety, que são ações de salvaguarda ou Security, que são ações de defesa ou proteção contra ameaças. Quando falamos sobre segurança marítima, no contexto de Safety, estamos nos referindo à prevenção de acidentes no mar e ações subsequentes em caso de sinistro. Isso inclui regras para a condução segura da navegação, a certificação e inspeção de embarcações, a proteção do meio marinho, a busca e salvamento e outros assuntos relacionados. Portanto, Safety se ocupa da redução dos riscos que derivam da atividade marítima.
Nesse sentido, a segurança marítima (Safety) tem um papel crucial na economia brasileira e nesse contexto, a Autoridade Marítima Brasileira tem como propósito garantir a segurança da navegação, a proteção da vida humana no mar e a prevenção da poluição hídrica provocada por embarcações. As tarefas realizadas pela Diretoria de Portos e Costas (DPC) e pelas sessenta e nove Capitanias, Delegacias e Agências em todo o território nacional atinentes a fiscalização realizadas por meio de inspeções navais em embarcações nacionais e estrangeiras, e de regularização de embarcações da população ribeirinha, de pesca e de pequenos armadores, por intermédio de vistorias navais, são um conjunto de ações coordenadas e mantidas de forma permanente pela Marinha do Brasil, são essenciais para a Segurança da Navegação, Salvaguarda da Vida Humana no Mar e Prevenção da Poluição nas AJB, de modo a garantir o uso e a exploração econômica segura dos recursos hídricos e a manutenção de acordos internacionais do tráfego marítimo.
Destacam-se como componentes desse sistema, sem, no entanto, esgotar as atividades realizadas:
a) a emissão e gestão de documentos para os navegadores amadores, pescadores, aquaviários, armadores, embarcações gerando um total de mais de 450 mil documentos com autenticidade, integridade e confiabilidade em todo o território nacional e exterior, permitindo a verificação dos documentos emitidos pela Autoridade Marítima Brasileira por autoridades internacionais, conferindo confiança e segurança nos processos .
realizados. Documentos sem os quais não seria possível verificar a capacitação ou conformidade dos elementos componentes do sistema do tráfego aquaviário brasileiro. As documentações geradas vão muito além das conformidades internacionais e os reflexos

Espelho - Emenda ao Texto da Lei

JUSTIFICATIVA

econômicos positivos para a balança comercial, mas também atingem boa parcela da população que utiliza mares e rios como fonte de subsistência;
b) as atividades permanentes de fiscalização e regularização por meio de inspeções e vistorias navais realizadas em todo o território nacional em embarcações e seus condutores, seja de esporte e recreio, assim como as voltadas para atividade econômica de pesca, turismo, exploração de petróleo e gás realizadas por plataformas e no comércio envolvendo o transporte de carga e de passageiros realizado em águas interiores e mares. Essas atividades são essenciais para a prevenção de acidentes, salvaguarda da vida humana e do material, bem como para a prevenção da poluição hídrica. Tais medidas contribuem sobremaneira para a economia nacional trazendo credibilidade ao Brasil junto à Comunidade Internacional no que diz respeito a operações marítimas e portuárias seguras. Esse sistema é composto de diversos elementos tais como: sistemas informatizados de gestão e controle interligados em todo o território nacional; fiscais, inspetores e vistoriadores que conduzem inspeções e vistorias em todo território nacional em quaisquer tipos de embarcações e plataformas; embarcações e viaturas para o deslocamento seguro dos elementos humanos, bem como sensores de acompanhamento.
c) as atividades de investigação sobre fatos e acidentes da navegação que trazem credibilidade interna e externa das ações realizadas no território nacional bem como o cumprimento de acordos internacionais relacionados;
d) as atividades de parecer técnico para obras, instalação de parques eólicos, dragagens, pesquisa e lavra de minerais sob, sobre e às margens das AJB, permitindo o ordenamento do espaço aquaviário e a segurança da navegação;
e) as atividades que estabelecem normas, requisitos de fabricação, testes de avaliação e procedimentos para homologação de material de salvatagem, resistentes a fogo e outros para o uso em embarcações e plataformas, embalagens para transporte de produtos perigosos, autorização para o funcionamento de estações de manutenção de equipamentos de salvatagem, reconhecimento de laboratórios e de empresas para a realização de testes em cargas sólidas sujeitas a liquefação e requisito para aprovação de sistemas de embarque de fino de minérios.
A exploração econômica do mar no Brasil é diversificada e abrangente. Dos mares, o Brasil retira cerca de 95% do petróleo, 80% do gás natural e 45% do pescado produzidos no país. Além disso, 90% de todo o comércio é realizado pelos portos. Em termos de contribuição para a economia, estima-se que o "PIB do Mar" corresponda a cerca de 19% do Produto Interno Bruto (PIB) nacional, sendo 2,91% oriundos de atividades diretamente relacionadas ao mar e 16,4% das atividades indiretamente relacionadas. Em 2019, a economia do mar movimentou R$ 472,1 bilhões, correspondentes a 6,39% do PIB brasileiro.
Os acidentes marítimos podem ter um impacto econômico significativo. No entanto, os dados específicos sobre o custo total dos acidentes marítimos são difíceis de mensurar. Esses acidentes podem levar a perdas diretas, como danos ao navio e à carga, e a perdas indiretas, como atrasos na entrega e aumento dos custos de seguro. Além disso, esses acidentes podem levar a custos adicionais, como despesas de resgate, limpeza ambiental e custos legais. Recentemente em março de 2024, a colisão de um navio mercante porta-contêineres de 32 mil toneladas resultou na queda da ponte Francis Scott Key, em Baltimore, nos Estados Unidos, podendo resultar em até US$ 4 bilhões (ou R$ 20 bilhões) em perdas seguradas, segundo analistas, por conta dos custos diretos de reconstrução da ponte e reparo no navio e dos custos com a interdição do Porto de Baltimore.
Portanto, a segurança marítima é de extrema importância para minimizar esses custos e garantir a eficiência do comércio marítimo. A possibilidade de utilização da totalidade dos recursos arrecadados com multas, vistorias e serviços administrativos das Capitanias Delegacias e Agências, previstos em lei e destinados ao Fundo Naval, possibilitaria a manutenção regular dos meios componentes do sistema de segurança do tráfego aquaviário, tais como sistemas informatizados de apoio, pessoal e meios e o pagamento das despesas inerentes a atividade previstas no detalhamento da Ação Orçamentária 21BY, relacionada a Fiscalização da Navegação Aquaviária, além dos investimentos necessários para o acompanhamento do crescimento da atividade econômica e a modernizações tecnológicas que permitiriam um incremento da segurança e uma maior conformidade com os acordos Internacionais.

Espelho - Emenda ao Texto da Lei

TIPO AUTOR	EMENDA
Comissão	- - - - - - -

EMENTA
23. CRE - MARINHA DO BRASIL - T1 - Ensino Profissional Marítimo (EPM). Nelsinho Trad

TIPO DA EMENDA	ADIÇÃO	REFERÊNCIA
Aditiva	Depois	Anexo III, Seção I, Inciso LXXI

TEXTO PROPOSTO
NOVO INCISO - Despesas relacionadas ao Ensino Profissional Marítimo (EPM), destinadas à qualificação e capacitação profissional de portuários e aquaviários, a fim de contribuir para a segurança da navegação marítima, fluvial ou lacustre e da manutenção de serviços portuários, de dragagem e de administração e exploração de portos (alíneas “d” e “f) do inciso XII do caput do art. 21 da Constituição, incisos I e II do caput do art. 17 da Lei Complementar nº 97, de 1999, art. 1º e art. 6º da Lei nº 7.573, de 23 de dezembro de 1986, art. 1º e art. 2º do Decreto-Lei nº 828, de 05 de setembro de 1969, e inciso I do art. 2º do Decreto nº 968, de 29 de outubro de 1993).

JUSTIFICATIVA
A prestação do Ensino Profissional Marítimo (EPM) constitui uma obrigação legal da União, e não uma mera escolha discricionária do gestor público. Esse dever decorre diretamente do art. 21, inciso XII, alíneas “d” e “f”, da Constituição Federal de 1988, que reserva à União a competência exclusiva para explorar, diretamente ou mediante outorga, a navegação aquaviária e a infraestrutura dos portos marítimos, fluviais e lacustres. O texto constitucional impõe ao ente federal a responsabilidade de assegurar a existência de mão de obra qualificada indispensável ao funcionamento seguro e regular dessas atividades estratégicas.
A concretização desse preceito constitucional reflete-se na Lei Complementar nº 97, de 1999, que atribui expressamente à Marinha do Brasil, no art. 17, caput, incisos I e II, o dever de prover a segurança da navegação aquaviária, bem como de orientar e controlar a Marinha Mercante e suas atividades correlatas no interesse da defesa e do desenvolvimento nacional. Essa imposição legal pressupõe a capacitação técnica contínua dos trabalhadores do setor, cuja organização, diretrizes e operacionalização foram impositivamente delimitadas pela Lei nº 7.573, de 23 de dezembro de 1986 (arts. 1º e 6º), a qual atribui à Autoridade Marítima a obrigação de gerir e executar Ensino Profissional Marítimo.
Para viabilizar o cumprimento permanente desse dever do Estado, a própria legislação instituiu o suporte financeiro indispensável por meio do Decreto-Lei nº 828, de 5 de setembro de 1969 (arts. 1º e 2º), que criou o Fundo do Desenvolvimento do Ensino Profissional Marítimo (FDEPM), posteriormente regulamentado pelo Decreto nº 968, de 29 de outubro de 1993 (art. 2º, inciso I). A destinação de recursos para o EPM traduz-se, portanto, na execução direta de obrigações legais e constitucionais assumidas pela União para garantir a salvaguarda da vida humana nas águas, a proteção do meio ambiente e a continuidade dos serviços portuários, de dragagem e de transporte aquaviário de cargas e passageiros no País.
Vantagens Econômicas e Ganhos Estimados
• Ampliação do Transporte Marítimo e Impacto no Comércio Exterior:
O transporte aquaviário é responsável por mais de 95% do volume de comércio exterior brasileiro, segundo dados da Agência Nacional de Transportes Aquaviários (ANTAQ). A ampliação e modernização desse setor, aliada à formação de profissionais mais capacitados, podem reduzir custos logísticos e aumentar a competitividade dos produtos brasileiros no mercado internacional. Estima-se que a redução de custos logísticos em 10% poderia gerar um ganho de aproximadamente R$ 15 bilhões por ano para a economia brasileira, considerando o volume de exportações e importações.
• Segurança e Redução de Custos com Seguros:
A capacitação de profissionais marítimos e portuários está diretamente relacionada à segurança das operações. Acidentes marítimos e portuários podem resultar em perdas financeiras significativas, incluindo custos com seguros, indenizações e danos ambientais. Segundo a International Union of Marine Insurance (IUMI), a redução de acidentes marítimos em 20% poderia diminuir os custos com seguros em até US$ 500 milhões anuais no Brasil. A formação de profissionais mais qualificados reduziria a ocorrência de acidentes, resultando em menores prêmios de seguros e maior confiabilidade nas operações.
• Impacto no Comércio Interior e Logística Nacional:
O transporte fluvial e lacustre também desempenha um papel crucial na logística nacional, especialmente em regiões como a Amazônia e o Pantanal, onde o transporte rodoviário é limitado. A capacitação de profissionais para atuar nesses modais pode aumentar a eficiência do transporte de cargas, reduzindo custos e tempo de entrega. Estima-se que a melhoria da eficiência logística no transporte fluvial poderia gerar uma economia de R$ 2 bilhões por ano para o setor agrícola e industrial, considerando o transporte de grãos, minérios e outros produtos.

• Investimento em Tecnologia e Inovação:
Com o avanço tecnológico no setor marítimo, incluindo a automação de portos e a utilização de sistemas de navegação mais precisos, a formação de profissionais capacitados é essencial para acompanhar essas mudanças. A modernização do setor portuário brasileiro, aliada à mão de obra qualificada, pode atrair investimentos estrangeiros e aumentar a competitividade dos portos nacionais. Segundo a Organização para Cooperação e Desenvolvimento Econômico (OCDE), países que investem em capacitação profissional no setor marítimo tendem a aumentar sua participação no comércio global em até 5% ao ano.

• Impacto na Transição Energética e Exploração de Recursos Naturais:
O Brasil tem um potencial significativo na exploração de petróleo, gás e energia eólica offshore. A formação de profissionais capacitados para atuar nessas áreas é crucial para garantir a segurança e eficiência das operações. A capacitação contínua desses profissionais pode acelerar a transição energética do país, reduzindo a dependência de combustíveis fósseis e aumentando a participação de energias renováveis na matriz energética nacional. Estima-se que o setor de energia eólica offshore possa gerar até R$ 100 bilhões em investimentos até 2030, com a criação de milhares de empregos diretos e indiretos.

Enquadramento nos Critérios de Acolhimento Prioritário
Além do estrito cumprimento do dever constitucional e legal, a alocação de emendas ao EPM preenche integralmente os requisitos para acolhimento prioritário, alinhando-se diretamente às diretrizes de investimentos e às prioridades do Art. 3º do PPA 2024–2027:
O EPM é uma ação governamental de caráter contínuo e permanente, com estrutura operacional consolidada e execução orçamentária em andamento gerida pela Marinha do Brasil, garantindo aplicação imediata e eficiente dos recursos pleiteados.

Autor(a): *6002 - Com. Relações Ext e Defesa Nacional* ***Alteração:*** *16/11/2026 à(s) 11:44:38h*

Espelho - Emenda ao Texto da Lei

JUSTIFICATIVA

A capacitação técnica de aquaviários e portuários é a garantia operacional do modal aquaviário, sustentando os serviços de dragagem, praticagem, navegação de cabotagem, interior e a operação dos portos públicos e privados, garantindo a manutenção da infraestrutura de transportes e serviços portuários
Ademais, o EPM qualifica a mão de obra nacional em setores de alta especialização, promovendo absorção de trabalhadores em empregos de alta renda e impulsionando a indústria naval e portuária. Por outro lado, também qualifica pescadores para o exercício profissional, contribuindo para a geração do primeiro emprego e redução da desigualdade social.
Destaca-se ainda que o provimento de mão de obra habilitada é o gargalo crítico para a execução e sustentabilidade dos investimentos em infraestrutura logística marítima e hidroviária previstos no Novo PAC.

Conclusão:
A destinação de recursos específicos para o Ensino Profissional Marítimo (EPM) no PLDO 2027 não apenas garante a formação de uma mão de obra qualificada, mas também traz ganhos econômicos significativos para o país. A redução de custos logísticos, a diminuição de acidentes marítimos, a melhoria da eficiência no transporte fluvial e a atração de investimentos em tecnologia e inovação são apenas alguns dos benefícios que justificam o investimento total no Fundo de Desenvolvimento do Ensino Profissional Marítimo. Esses recursos são revertidos diretamente para a economia, impulsionando o crescimento do setor aquaviário e portuário, fortalecendo a competitividade do Brasil no mercado internacional e contribuindo para o desenvolvimento econômico nacional.
Por fim, releva mencionar que a emenda proposta atende aos requisitos para o acolhimento prioritário previsto no relatório preliminar.

Espelho - Emenda ao Texto da Lei

TIPO AUTOR	EMENDA
Comissão	- - - - - - -

EMENTA

24. CRE - MARINHA DO BRASIL - T6 - Inclusão das Despesas Ressalvadas na antevigência da LOA. Nelsinho Trad

TIPO DA EMENDA	ADIÇÃO	REFERÊNCIA
Modificativa	---	Corpo da Lei, Cap IV, Seção IX, Art 69, Inciso I

TEXTO PROPOSTO

Redação proposta:
I - Despesas com obrigações constitucionais ou legais da União e demais despesas ressalvadas, relacionadas no Anexo III

JUSTIFICATIVA

A alteração no Inciso I do Art. 69. permitirá que na antevigência da Lei Orçamentária Anual de 2027 ocorra a continuidade da execução das despesas que venham a ressalvadas no exercício vindouro. No âmbito da Marinha do Brasil (MB) essas despesas envolvem os investimentos plurianuais elencados no Anexo VII-A da Lei nº 14.802, de 10 de janeiro de 2024 (PPA 2024-2027).
Ressalta-se que os investimentos plurianuais possuem grande capacidade de mobilização e estímulo dos setores de Ciência e Tecnologia (C&T) e de produção. As parcerias com esses Setores agregam significativa capacidade de gerar efeitos de arrasto, tanto por meio do incentivo à ampliação da base tecnológica nacional, decorrente dos desafios que coloca aos setores de C&T e de produção, como por meio do desenvolvimento de equipamentos, componentes e emprego de tecnologias que perpassam a fronteira do conhecimento, possibilitando o seu emprego dual (militar e civil).
A execução dos projetos de investimentos prioritários guarda o cumprimento de marcos contratuais, e que em muitos casos não necessariamente respeita uma média mensal, gerando a necessidade de pagamento de montantes que por vezes superam os valores de duodécimos. Caso a execução dos recursos demandados por esses compromissos seja interrompida, a União poderá ser considerada inadimplente no cumprimento dos contratos firmados, podendo acarretar o pagamento de multas e juros, trazendo impactos ao aspecto orçamentário do Governo Federal.

Valores em R$1,00.

Espelho - Emenda de Meta

TIPO AUTOR	TIPO DE EMENDA	EMENDA
Comissão Senado Federal	Acréscimo	- - - - - - -

EMENTA
1. CRE - 0100 - Fortalecer as capacidades militares do Exército Brasileiro para a defesa do território. Irajá

PROGRAMA
6112 - Defesa Nacional

OBJETIVO ESPECÍFICO
0100 - Fortalecer as capacidades militares do Exército Brasileiro para a defesa do território.

INDICADOR	ACRÉSCIMOS
Índice de execução dos Programas e Projetos do Exército Brasileiro	70

UNID. MEDIDA	META CUMULATIVA?
1203 - percentual	Sim

JUSTIFICATIVA

Fortalecer as capacidades militares do Exército Brasileiro é fundamental para garantir a soberania nacional, proteger o território e assegurar a estabilidade interna. Uma força militar bem preparada e equipada é essencial para defender os interesses nacionais, responder a ameaças externas e participar de missões de paz e segurança internacional. Além disso, o fortalecimento das capacidades militares contribui para a dissuasão de potenciais agressores, a manutenção da ordem pública e a proteção dos cidadãos, garantindo assim a segurança e a integridade territorial do país. Isso também promove a confiança na instituição militar e reforça o papel do Brasil como um ator importante na segurança regional e global.

Valores em R$1,00.

Espelho - Emenda de Meta

TIPO AUTOR	TIPO DE EMENDA	EMENDA
Comissão Senado Federal	Acréscimo	- - - - - - -

EMENTA
2. CRE - 0540 - Promover o aumento e a melhoria da inserção comercial do país.Professora Dorinha Seabra

PROGRAMA
2801 - Neoindustrialização, Ambiente de Negócios e Participação Econômica Internacional

OBJETIVO ESPECÍFICO
0540 - Promover o aumento e a melhoria da inserção comercial do país.

INDICADOR	ACRÉSCIMOS
Corrente de comércio a preços constantes (USS Bilhões a preços de 1998)	704

UNID. MEDIDA	META CUMULATIVA?
1424 - US$ bilhão	Não

JUSTIFICATIVA
Promover o aumento e a melhoria da inserção comercial do país é essencial para impulsionar o crescimento econômico, gerar empregos e aumentar a competitividade nacional. Uma maior inserção comercial permite ao país aproveitar novas oportunidades de mercado, diversificar suas exportações e atrair investimentos estrangeiros. Isso contribui para a estabilidade econômica, melhora a balança comercial e fortalece a economia frente às flutuações globais. Além disso, promove a inovação, a modernização das empresas e a qualificação da mão de obra, resultando em benefícios socioeconômicos duradouros para a população.

Valores em R$1,00.

Espelho - Emenda de Meta

TIPO AUTOR	TIPO DE EMENDA	EMENDA
Comissão Senado Federal	Inclusão	- - - - - - -

EMENTA
3. CRE- 0317 - Ampliar ações de Cooperação Técnica, humanitária e educacional. Professora Dorinha Seabra

PROGRAMA
2316 - Relações Internacionais e Assistência a Brasileiras e Brasileiros no Exterior

OBJETIVO ESPECÍFICO
0317 - Ampliar ações de cooperação técnica, humanitária e educacional

INDICADOR	ACRÉSCIMOS
Quantidade de iniciativas de cooperação internacional para o desenvolvimento (técnica e humanitária), prestada e recebida pelo Brasil, sob coordenação da Agência Brasileira de Cooperação (ABC)	1000

UNID. MEDIDA	META CUMULATIVA?
172 - unidade	Não

JUSTIFICATIVA

Ampliar ações de cooperação técnica, humanitária e educacional é fundamental para promover o desenvolvimento sustentável, fortalecer as capacidades locais e melhorar a qualidade de vida das populações mais vulneráveis. A cooperação técnica compartilha conhecimentos e habilidades, impulsionando o crescimento econômico e social. A cooperação humanitária oferece suporte em situações de crise, protegendo vidas e aliviando o sofrimento. Já a cooperação educacional promove a capacitação e o empoderamento das comunidades, contribuindo para a redução das desigualdades e a construção de uma sociedade mais justa e equitativa. Essas ações fortalecem laços entre nações e comunidades, promovendo a solidariedade e a paz.

Valores em R$1,00.

Espelho - Emenda de Meta

TIPO AUTOR	TIPO DE EMENDA	EMENDA
Comissão Senado Federal	Acréscimo	- - - - - - -

EMENTA
4. CRE - 0100- Fortalecer as capacidades militares do exército Brasileiro para a defesa do Território. Professora Dorinha Seabra

PROGRAMA
6112 - Defesa Nacional

OBJETIVO ESPECÍFICO
0100 - Fortalecer as capacidades militares do Exército Brasileiro para a defesa do território.

INDICADOR	ACRÉSCIMOS
Índice de execução dos Programas e Projetos do Exército Brasileiro	140

UNID. MEDIDA	META CUMULATIVA?
1203 - percentual	Sim

JUSTIFICATIVA
Fortalecer as capacidades militares do Exército Brasileiro é fundamental para garantir a soberania nacional, proteger o território e assegurar a estabilidade interna. Uma força militar bem preparada e equipada é essencial para defender os interesses nacionais, responder a ameaças externas e participar de missões de paz e segurança internacional. Além disso, o fortalecimento das capacidades militares contribui para a dissuasão de potenciais agressores, a manutenção da ordem pública e a proteção dos cidadãos, garantindo assim a segurança e a integridade territorial do país. Isso também promove a confiança na instituição militar e reforça o papel do Brasil como um ator importante na segurança regional e global.

Espelho - Emenda de Meta

TIPO AUTOR	TIPO DE EMENDA	**EMENDA**
Comissão Senado Federal	Inclusão	- - - - - - -

EMENTA
5. CRE - 0071 - Institucionalizar, fortalecer e publicizar as políticas públicas em nível nacional e internacional e em articulaçao com estados. Mara Gabrilli

PROGRAMA
5135 - Juventude: Direitos, Participação e Bem Viver

OBJETIVO ESPECÍFICO
0071 - Institucionalizar, fortalecer e publicizar as políticas públicas para juventude em nível nacional e internacional e em articulação com estados e municípios, e ampliar canais de diálogo, representação e participação social da juventude

INDICADOR	ACRÉSCIMOS
Unidades da Federação com adesão formalizada ao Sistema Nacional de Juventude	40

UNID. MEDIDA	META CUMULATIVA?
1249 - número absoluto	Sim

JUSTIFICATIVA
A presente emenda visa fortalecer políticas para juventude envolvendo gerenciamento, supervisão, integração e articulação de políticas, promoção e execução de programas de cooperação com organismos nacionais e internacionais públicos e privados destinados à implementação de políticas; fomento e elaboração de políticas públicas para a juventude em âmbito municipal, distrital e estadual, além da promoção de espaços de participação dos jovens na construção das políticas da juventude. Fomento e execução de projetos e fornecimento de bens e serviços para atividades de apoio à juventude.

Espelho - Emenda de Meta

TIPO AUTOR	TIPO DE EMENDA	**EMENDA**
Comissão Senado Federal	Inclusão	- - - - - - -

EMENTA
6. CRE - 0290 - Promover o fomento à integridade privada, contribuindo para a prevenção e o enfrentamento da corrupção¿.Mara Gabrilli

PROGRAMA
4104 - Transparência, Integridade e Enfrentamento da Corrupção

OBJETIVO ESPECÍFICO
0290 - Promover o fomento à integridade privada, contribuindo para a prevenção e o enfrentamento da corrupção¿.

INDICADOR	ACRÉSCIMOS
Índice de fomento à integridade privada	1000

UNID. MEDIDA	META CUMULATIVA?
1203 - percentual	Não

JUSTIFICATIVA

Esta emenda visa a promoção das políticas de integridade, governo aberto e transparência na gestão pública, ao estímulo à participação social, organização, harmonização e integração das ações das unidades de ouvidoria do Poder Executivo Federal. Implementação do Sistema de Integridade, Transparência e Acesso à Informação (SITAI), monitoramento e promoção do direito de acesso à informação pública e julgamento em terceira instância de recursos de pedidos de acesso à informação pública. Supervisão técnica e orientação normativa, coordenação e harmonização das atividades de correição no âmbito do Poder Executivo federal, apuração de possíveis irregularidades cometidas por agentes públicos ou privados pela prática de atos lesivos contra órgãos e entidades do Poder Executivo Federal ou quando envolvidos recursos públicos federais e aplicação das devidas penalidades. Firmar acordos de leniência, aprimorar o Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Federal, promover a execução de atividades sensíveis, de inteligência, fiscalização ou investigação, seja de forma isolada ou em parceria com outros órgãos, aplicando os recursos necessários à realização de operações especiais e outras ações de caráter sigiloso no âmbito de atuação da Controladoria-Geral da União. Atuação, de forma preventiva, na promoção da ética e no estímulo à integridade no serviço público e privado, para que seus agentes sempre atuem, de fato, em prol do interesse público. Na esfera internacional, representação do governo brasileiro em foros de discussão sobre temas como combate à corrupção, governança pública, integridade pública e privada e transparência.

Espelho - Emenda de Meta

TIPO AUTOR	TIPO DE EMENDA	**EMENDA**
Comissão Senado Federal	Inclusão	- - - - - - -

EMENTA
7. CRE- 0320 - Transversalizar na política externa as perspectivas de igualdade de gênero e igualdade racial. Mara Gabrilli

PROGRAMA
2316 - Relações Internacionais e Assistência a Brasileiras e Brasileiros no Exterior

OBJETIVO ESPECÍFICO
0320 - Transversalizar na política externa as perspectivas de igualdade de gênero e igualdade racial

INDICADOR	ACRÉSCIMOS
Percentual de cumprimento das metas do Plano de Ação do Programa Federal de Ações Afirmativas (PFAA) no âmbito do Ministério das Relações Exteriores (MRE)	150

UNID. MEDIDA	META CUMULATIVA?
1203 - percentual	Sim

JUSTIFICATIVA

Esta emenda visa dar apoio humanitário a países, populações e indivíduos que se encontrem em situação de emergência, momentânea ou prolongada; calamidade pública; convulsão social; desastre socioambiental; conflito armado; insegurança alimentar; risco iminente ou grave ameaça à vida, à saúde, à garantia dos direitos humanos e humanitários, aliando ações preventivas, emergenciais e estruturantes. Aquisição e doação de materiais para ações humanitárias: alimentos, medicamentos e artigos para abrigos; Apoio logístico para o deslocamento de equipes de busca e resgate e pessoal especializado; construção de abrigos e hospitais de campanha; transporte para áreas fora da zona de risco e repatriações coletivas; apoio a deslocados internos e refugiados e capacitação para cooperação humanitária, inclusive para a realização de ações estruturantes pós-emergência. Apoio à sociedade civil, por meio de projetos executados em parceria com o Governo, por meio de parcerias com organismos internacionais que tenham como uma de suas finalidades a cooperação humanitária internacional, de caráter emergencial e/ou estruturante, e a promoção e garantia da segurança alimentar e nutricional.

Anexo I - Emendas de Texto apresentadas, com suas respetivas situações e adequações

Nº	Autores	Referência	Texto Atual	Texto proposto	Tipo	Situação	Adequações de conteúdo, redação e técnica legislativa
1, 15, 19	Hamilton Mourão; Wellington Fagundes; Nelsinho Trad	Corpo da Lei, Cap IV, Seção VIII, Art 68, § 19	§ 19. O disposto no art. 67, § 4º a § 19, também se aplica ao contexto de limitação orçamentária e financeira de que trata este artigo e de outras regras fiscais vigentes aplicáveis.	NOVO PARÁGRAFO - Na hipótese de reversão da limitação de empenho e movimentação financeira, de adequação dos cronogramas ou dos limites de pagamento, no âmbito do Poder Executivo Federal, terão prioridade, observados os limites fiscais e a programação orçamentária vigente, as programações relacionadas a investimentos plurianuais em andamento, programas estratégicos de Defesa Nacional, desenvolvimento nuclear e tecnológico, Ciência, Tecnologia e Inovação e projetos com marcos contratuais cuja interrupção possa acarretar custos adicionais à União.	Aditiva	Apresentada, com modificações	NOVO PARÁGRAFO - Na hipótese de reversão da limitação de empenho e movimentação financeira, de adequação dos cronogramas ou dos limites de pagamento, no âmbito do Poder Executivo Federal, terão prioridade, observados os limites fiscais e a programação orçamentária vigente, as programações relacionadas a investimentos plurianuais em andamento, programas estratégicos de Defesa Nacional.
2, 10, 20	Hamilton Mourão; Wellington Fagundes; Nelsinho Trad	Anexo III, Seção I, Inciso LVI	LVI - auxílio-familiar e indenização de representação no exterior devidos aos servidores públicos e militares em serviço no exterior (art. 8º, caput, inciso III, alíneas "a" e "b", da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972);	LVI - auxílio-familiar, auxílio-moradia no exterior e indenização de representação no exterior devidos aos servidores públicos e militares em serviço no exterior (art. 8º, caput, inciso III, alíneas "a" e, "b" e "f", da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972);	Modificativa	Apresentada, sem modificações	
3, 11, 17	Hamilton Mourão; Wellington Fagundes; Nelsinho Trad	Anexo III	ANEXO III - DESPESAS QUE NÃO SERÃO OBJETO DE LIMITAÇÃO DE EMPENHO, NOS TERMOS DO DISPOSTO NO ART. 9º, § 2º, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 101, DE 4 DE MAIO DE 2000	inclua-se, no Anexo III, a Seção III, juntamente com novo Inciso e sua respectiva ação a ser ressalvada, com a seguinte redação: ANEXO III DESPESAS QUE NÃO SERÃO OBJETO DE LIMITAÇÃO DE EMPENHO, NOS TERMOS DO DISPOSTO NO ART. 9º, § 2º, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 101, DE 4 DE MAIO DE 2000 (...) Seção III Das demais despesas ressalvadas NOVO INCISO - Das demais despesas ressalvadas I - Despesas relacionadas ao Programa de Desenvolvimento de Submarinos (PROSUB) e o Programa Nuclear da Marinha (PNM), incluídos no Anexo VII-A da Lei nº 14.802, de 10 de janeiro de 2024 (PPA 2024-2027) e priorizados no eixo "inovação para a indústria de Defesa" do Novo Programa de Aceleração do Crescimento (PAC), instituído pelo Decreto nº 11.632, de 11 de agosto de 2023. II - Despesas relacionadas ao Programa de Desenvolvimento de Navios-Patrulha (PRONAPA), incluído no Anexo VII-A da Lei nº 14.802, de 10 de janeiro de 2024 (PPA 2024-2027) e priorizado no eixo "inovação para a indústria de Defesa" do Novo Programa de Aceleração do Crescimento (PAC), instituído pelo Decreto nº 11.632, de 11 de agosto de 2023. III - Despesas relacionadas ao aprestamento das Forças - Manutenção da prontidão e da capacidade operativa. IV - Despesas relacionadas a recomposição do núcleo do Poder Naval que,	Aditiva	Rejeitada	

SENADO FEDERAL
Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional

4, 9, 18	Hamilton Mourão; Wellington Fagundes; Nelsinho Trad	Corpo da Lei, Cap VII, Art 114, § 4	§ 4º São considerados benefícios obrigatórios devidos aos agentes públicos e aos seus dependentes, na forma do Anexo III, as despesas com auxílio-alimentação ou refeição, assistência pré-escolar, assistência médica e odontológica, assistência médica no exterior, auxílios-transporte, funeral, reclusão e natalidade, salário-família, auxílio-fardamento pago em pecúnia, auxiliofamiliar e indenização de representação no exterior.	por seu caráter estratégico, é indispensável para a manutenção do nível de §4º São considerados benefícios obrigatórios concedidos aos servidores civis, empregados e militares e aos seus dependentes, na forma do Anexo III desta Lei, aqueles relativos às despesas com auxílio-alimentação ou refeição, assistência pré-escolar, assistência médica e odontológica, assistência médica no exterior, auxílios-transporte, funeral, reclusão e natalidade, salário-família, auxílio-fardamento, auxílio-familiar, indenização de representação e auxíliomoradia no exterior.	Modificativa	Apresentada, com modificações	§4º São considerados benefícios obrigatórios concedidos aos servidores civis, empregados públicos e militares e aos seus dependentes, na forma do Anexo III desta Lei, aqueles relativos às despesas com auxilioalimentação ou refeição, assistência pré-escolar, assistência médica e odontológica, assistência médica no exterior, auxílios-transporte, funeral, reclusão e natalidade, salário-família, auxílio-fardamento, auxílio-familiar, indenização de representação e auxílio-moradia no exterior.

5, 12, 24	Hamilton Mourão; Wellington Fagundes; Nelsinho Trad	Corpo da Lei, Cap IV, Seção IX, Art 69, Inciso I	I - despesas com obrigações constitucionais ou legais da União relacionadas nas Seções I e II do Anexo III;	I - Despesas com obrigações constitucionais ou legais da União e demais despesas ressalvadas, relacionadas no Anexo III	Modificativa	Rejeitada	
6, 13, 21	Hamilton Mourão; Wellington Fagundes; Nelsinho Trad	Corpo da Lei, Cap IV, Seção IX, Art 69, Inciso XVII	XVII - outras despesas de capital referentes a projetos, obras ou empreendimentos em andamento cuja paralisação possa causar prejuízo ou aumento de custos para a administração pública, até o limite de um doze avos do montante total das outras despesas de capital alocadas no âmbito de cada órgão no Projeto de Lei Orçamentária de 2027, multiplicado pelo número de meses decorridos, total ou parcialmente, até a data de publicação da respectiva Lei;	XVII - outras despesas de capital referentes a projetos, obras ou empreendimentos em andamento cuja paralisação possa causar prejuízo ou aumento de custos para a administração pública, inclusive investimentos plurianuais relacionados aos programas estratégicos de Defesa Nacional;	Modificativa	Apresentada, com modificações	XVII - outras despesas de capital referentes a projetos, obras ou empreendimentos em andamento cuja paralisação possa causar prejuízo ou aumento de custos para a administração pública, inclusive investimentos plurianuais relacionados aos programas estratégicos de Defesa Nacional, até o limite de um doze avos do montante total das outras despesas de capital alocadas no âmbito de cada órgão no Projeto de Lei Orçamentária de 2027, multiplicado pelo número de meses decorridos, total ou parcialmente, até a data de publicação da respectiva Lei;
7, 14, 23	Hamilton Mourão; Wellington Fagundes; Nelsinho Trad	Anexo III, Seção I, Inciso LXXI	LXXI - compensação pela substituição do IPI pelo Imposto Seletivo – IS (Lei Complementar nº 214, de 16 de janeiro de 2025).	NOVO INCISO - Despesas relacionadas ao Ensino Profissional Marítimo (EPM), destinadas à qualificação e capacitação profissional de portuários e aquaviários, a fim de contribuir para a segurança da navegação marítima, fluvial ou lacustre e da manutenção de serviços portuários, de dragagem e de administração e exploração de portos (alíneas "d" e "f) do inciso XII do caput do art. 21 da Constituição, incisos I e II do caput do art. 17 da Lei Complementar nº 97, de 1999, art. 1º e art. 6º da Lei nº 7.573, de 23 de dezembro de 1986, art. 1º e art. 2º do Decreto-Lei nº 828, de 05 de setembro de 1969, e inciso I do art. 2º do Decreto nº 968, de 29 de outubro de 1993).	Aditiva	Rejeitada	

SENADO FEDERAL
Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional

8, 16, 22	Hamilton Mourão; Wellington Fagundes; Nelsinho Trad	Anexo III, Seção I, Inciso LXXI	LXXI - compensação pela substituição do IPI pelo Imposto Seletivo – IS (Lei Complementar nº 214, de 16 de janeiro de 2025).	NOVO INCISO - Despesas relacionadas Fiscalização da Navegação Aquaviária, voltadas a atividades de Segurança da Navegação Aquaviária nas Águas Jurisdicionais Brasileiras (AJB), atinentes a fiscalização, a vistoria e a inspeção, a fim de contribuir para a segurança da navegação marítima, fluvial ou lacustre e da salvaguarda da vida humana e do material, bem como prevenir a poluição hídrica do meio ambiente marinho e lacustre, conforme a Lei nº 9.537, de 1997 - Lei de Segurança do Tráfego Aquaviário (LESTA), regulamentada pelo Decreto nº 2.596, de 1998, a Lei nº 9.966, de 2000 e pelos incisos de I a V do caput do art. 17 da Lei Complementar nº 97, de 1999, que trata do emprego das Forças Armadas, (alíneas "d" e "f), do inciso XII do caput do art. 21 e inciso II do art. 145 da Constituição.	Aditiva	Rejeitada	

PARECER Nº , DE 2026

Da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional - CRE, sobre as emendas a serem apresentadas, por esta Comissão, ao Projeto de Lei nº 2, de 2026-CN, que *"Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração e execução da Lei Orçamentária de 2027 e dá outras providências"*.

Autor: Relações Exteriores e Defesa Nacional (CRE)

Relatora: Senadora Leany Lemos (PSB/DF)

I – Relatório

Conforme disposto no art. 166 da Constituição e nos termos da Resolução nº 1, de 2006-CN, encontra-se em tramitação, no Congresso Nacional, o Projeto de Lei nº 2, de 2026-CN (PLDO 2027), que "*dispõe sobre as diretrizes para a elaboração e execução da Lei Orçamentária de 2027 e dá outras providências"*.

A Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2027 (LDO 2027) compreenderá:

I. as metas e as prioridades da administração pública federal;
II. a estrutura e a organização dos orçamentos;
III. as diretrizes para a elaboração e a execução dos orçamentos da União;
IV. as disposições relativas às transferências;
V. as disposições relativas à dívida pública federal;
VI. as disposições relativas às despesas com pessoal e encargos sociais e aos benefícios aos servidores, aos empregados e aos seus dependentes;
VII. a política de aplicação dos recursos das agências financeiras oficiais de fomento;

VIII. as disposições relativas à adequação orçamentária decorrente das alterações na legislação;

IX. as disposições relativas à fiscalização pelo Poder Legislativo e às obras e aos serviços com indícios de irregularidades graves;

X. as disposições relativas à transparência; e

XI. as disposições finais.

De acordo com as normas de tramitação do Projeto da LDO 2027, cujos fundamentos são lançados pela já citada Resolução nº 1, de 2006-CN, e pelo parecer preliminar de que tratam os arts. 85 e 86 dessa Resolução, a CRE tem competência para propor emendas ao projeto, devendo fazê-lo na condição de autor de emenda coletiva.

Considera-se emenda de texto a que proponha alteração das seguintes partes do projeto da LDO 2027: a) Texto do Projeto; b) Anexo I – Relação dos Quadros Orçamentários Consolidados; c) Anexo II – Relação das Informações Complementares do Projeto de Lei Orçamentária de 2027; e d) Anexo III – Despesas que não serão Objeto de Limitação de Empenho.

Não há limite ao número de emendas de texto.

O Anexo de Prioridades e Metas será elaborado por meio de emendas de inclusão ou de acréscimo de metas vinculadas a objetivos específicos dos programas do Plano Plurianual para o quadriênio 2024 a 2027 (PPA 2024-2027).

A apresentação de emendas para o Anexo de Prioridades e Metas deve observar o limite de 3 (três) emendas por comissão permanente do Senado Federal ou da Câmara dos Deputados, conforme aprovado pelo Parecer Preliminar.

Vale destacar que o Parecer Preliminar estabelece, no item 2.3.1, que somente serão admitidas emendas de comissão permanente que estejam acompanhadas da ata da reunião em que se decidiu por sua apresentação e sejam restritas às competências regimentais da Comissão. Além disso, o item 2.3.4 determina que não serão admitidas emendas que contrariem norma constitucional, legal ou regimental.

Encontram-se em análise 7 (sete) propostas de inclusão ou acréscimo de meta no Anexo de Prioridades e Metas da LDO 2027 e 24 (vinte e quatro) sugestões de emendas ao texto. Após o exame das emendas ao texto, foram identificadas 8 (oito) propostas de conteúdo distinto e 16 (dezesseis) propostas de conteúdo repetido ou substancialmente coincidente.

É o relatório.

II – Análise

Cumpre realçar, inicialmente, que esta Comissão pode apresentar até 3 (três) emendas de inclusão ou acréscimo de meta. Essa circunstância constitui intransponível limitação para o atendimento das propostas apresentadas, que contemplam 5 (cinco) programas e 6 (seis) objetivos específicos distintos. O inegável mérito das indicações acentua ainda mais a complexidade e responsabilidade na escolha.

Dentro da incontornável dificuldade imposta por esse panorama, examinamos as propostas de emenda buscando ponderar a sua importância relativa e a amplitude de seu alcance, com a intenção, ademais, de beneficiar diferentes instituições e de atender o maior número de parlamentares apresentantes de sugestões. Assim procedemos ainda sob a consideração, naturalmente, das normas incidentes no contexto, em particular no que diz respeito à competência temática da Comissão.

As propostas foram examinadas quanto à compatibilidade com as disposições constitucionais, legais e regimentais aplicáveis e, especialmente, quanto à pertinência temática com as competências da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional. A análise considerou a relação das matérias com a defesa nacional, as Forças Armadas, os programas estratégicos militares, a atuação de servidores e militares no exterior, a segurança da navegação e as atribuições da Autoridade Marítima. O mérito e a admissibilidade definitiva de cada emenda serão apreciados, no momento oportuno, pela Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização.

Seguindo essas diretrizes metodológicas e considerando as restrições aprovadas no Parecer Preliminar da CMO, procuramos em nosso Parecer acolher as emendas que albergassem o maior número possível dos parlamentares dessa Comissão e o maior quantitativo de meta por cada objetivo específico, ao mesmo tempo que versam sobre tema e ações de grande interesse nacional. Além disso, foi avaliada a pertinência de cada proposta em relação às competências regimentais da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional.

Desse modo, propomos a apresentação das seguintes emendas de inclusão ou acréscimo de meta por esta Comissão:

Objetivos Específicos	Nº Propostas	Autores	Programas
0100- Fortalecer as capacidades militares do Exército Brasileiro para a defesa do território.	01 04	Irajá Professora Dorinha Seabra	6112 - Defesa Nacional
0317 - Ampliar ações de cooperação técnica, humanitária e educacional.	03	Professora Dorinha Seabra	2316 - Relações Internacionais e Assistência a Brasileiras e Brasileiros no Exterior
0320 - Transversalizar na política externa as perspectivas de igualdade de gênero e igualdade racial.	07	Mara Gabrilli	2316 - Relações Internacionais e Assistência a Brasileiras e Brasileiros no Exterior

Em relação às 24 (vinte e quatro) sugestões de emendas ao texto, a análise individual e comparativa permitiu consolidá-las em 8 (oito) propostas de conteúdo distinto, reunindo, em cada uma, os números e os autores das sugestões de mesma referência e conteúdo substancialmente coincidente. A classificação considerou a relação das matérias com a defesa nacional, as Forças Armadas, as relações exteriores, a atuação de servidores e militares no exterior, a segurança da navegação e as atribuições da Autoridade Marítima.

Das 8 (oito) propostas consolidadas, três serão apresentadas com modificações: a que estabelece prioridade, na reversão de limitações orçamentárias e financeiras, para investimentos plurianuais em andamento e

programas estratégicos de Defesa Nacional; a que disciplina os benefícios obrigatórios de servidores civis, empregados públicos e militares, com inclusão do auxílio-moradia no exterior; e a que trata da execução provisória de despesas de capital, preservando o limite de um doze avos e incluindo os investimentos plurianuais relacionados aos programas estratégicos de Defesa Nacional. Uma proposta será apresentada sem modificações, relativa à inclusão do auxílio-moradia no exterior entre as despesas não sujeitas à limitação de empenho.

As quatro propostas restantes serão rejeitadas: a criação de nova Seção III no Anexo III para ressalvar despesas de programas e projetos da Marinha; a referência genérica a demais despesas ressalvadas no art. 69, inciso I; e as propostas relativas ao Ensino Profissional Marítimo e à Fiscalização da Navegação Aquaviária. A consolidação das sugestões coincidentes preserva a identificação de todos os números e autores correspondentes. Com as adequações aprovadas, as propostas acolhidas mantêm-se no campo das competências regimentais da CRE e não contrariam norma constitucional, legal ou regimental, nos termos dos itens 2.3.1 e 2.3.4 do Parecer Preliminar.

III – Voto

Ante o exposto, somos pela apresentação, por parte da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, de 4 (quatro) emendas ao texto consolidadas: as de números 1, 15 e 19; 2, 10 e 20; 4, 9 e 18; e 6, 13 e 21, observadas, quando cabíveis, as adequações de conteúdo, redação e técnica legislativa constantes deste parecer. Somos pela rejeição das propostas de números 3, 11 e 17; 5, 12 e 24; 7, 14 e 23; e 8, 16 e 22. Somos, também, pela apresentação das seguintes emendas ao Anexo de Prioridades e Metas da Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2027:

Objetivos Específicos	Indicador	Meta final
0100- Fortalecer as capacidades militares do Exército Brasileiro para a defesa do território.	Índice de execução dos Programas e Projetos do Exército Brasileiro	140%
0317 - Ampliar ações de cooperação técnica, humanitária e educacional.	Quantidade de iniciativas de cooperação internacional para o desenvolvimento (técnica e humanitária), prestada e recebida	1.000 unidades

Objetivos Específicos	Indicador	Meta final
	pelo Brasil, sob coordenação da Agência Brasileira de Cooperação (ABC)	
0320 - Transversalizar na política externa as perspectivas de igualdade de gênero e igualdade racial.	Percentual de cumprimento das metas do Plano de Ação do Programa Federal de Ações Afirmativas (PFAA) no âmbito do Ministério das Relações Exteriores (MRE)	150%

Propomos, ainda, que a Secretaria da Comissão fique incumbida de proceder às providências necessárias à formalização e à apresentação das emendas aprovadas à CMO, mantendo consolidados, em cada proposição, os números e os autores das sugestões coincidentes e incorporando exatamente as adequações de conteúdo, redação e técnica legislativa aprovadas pela Comissão, bem como adaptando as justificações, os indicadores e as unidades de medida ao sistema de elaboração de emendas, sem alteração adicional do mérito.

Plenário da Comissão, em 17 de novembro de 2026.

SENADOR NELSINHO TRAD (PSD/MS)
Presidente

SENADORA LEANY LEMOS (PSB/DF)
Relatora